SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3019

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 133/2021 DO CONTRATO Nº. 181/2020

1º Termo Aditivo de Valor nº. 133/2021
Contrato nº. 181/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: NEANGELA SILVA DOS SANTOS PINTO, inscrita no **CPF nº. 812.598.165-91.**
Objeto: Locação de imóvel para sede do Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual.
Vigência do Contrato: 16 de julho de 2020 a 14 de julho de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:85CC896C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL CEDIDO

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO após a vistoria do bem móvel **Ônibus, modelo Agrale MAE8.5 Neobus Way**, Ano de Fabricação 2011/modelo 2012, Combustível Diesel, Cor prata, Chassi 9BYC22Y1SCC005455 tombamento nº 207, consignado no **TERMO DE CESSÃO DE USO,** como cessionário O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 1158, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 088.496.496 SSP/MT e inscrito CPF sob o nº. 171.133.851-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1001, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-00, neste ato o dá como **RECEBIDO** o bem móvel supracitado, em perfeitas condições de uso e conservação conforme relatório fotográfico em anexo, tendo como representantes legais das partes CEDENTE e CESSIONÁRIO.

Ji-Paraná/RO, 16 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/CIMCERO
Cedente

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito
Cessionário

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:5CBDC7F5

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 154/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades administrativas do CIMCERO.
Considerando a necessidade do aperfeiçoamento nas medidas de controle interno do CIMCERO, relacionadas a questão patrimoniais;
Resolve:
Art. 1o Designar **SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA**, assessora VI, matrícula n. 292, para responder pelos atos inerentes ao almoxarifado do CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, **sem ônus**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:CD914E1D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 155/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de ROSANE RODRIGUES BARBOSA e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades administrativas do CIMCERO.
Considerando a necessidade do aperfeiçoamento nas medidas de controle interno do CIMCERO, relacionadas a questão patrimoniais;

Resolve:
Art. 1o Designar **ROSANE RODRIGUES BARBOZA**, coordenadora da Casa de Apoio, matrícula nº 272, para responder pelos atos inerentes ao almoxarifado da "Casa de Apoio" mantida pelo CIMCERO na cidade de Porto Velho/RO, **sem ônus**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:33E87CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

PROCESSO: 112/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Base Legal Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de julho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C7D23629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021.
PROCESSO Nº 668/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Despesas com Dispensa de Licitação para, A CONFECÇÃO DE PLACAS PARES, PARA VEICULO AUTOMOTOR COM PELICULA REFLETIVA, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente despesa pela necessidade do primeiro emplacamento do veículo **MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 416K42B-UP6 (15+1) PLACA OXL9A23**.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **EMPLACAR SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS EIRELI CNPJ: 10.809.682/0002-12.**
O valor é de **R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:3E7D32F1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1420/GP, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1420/GP, de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por Excesso de Arrecadação de INCREM. TEMP. PAB PORT. Nº 1.467/2021"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por Excesso de Arrecadação de INCREM. TEMP. PAB PORT. Nº 1.467/2021, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func/ Prog	10.301.0022.1139	INCREM. TEMP. PAB PORT. Nº 1.467/2021		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.1.027.0007	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do Governo Federal através do Ministério da Saúde de *Incremento Temporário PAB - Proposta nº 36000.390137/2021-00, conforme Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 2021*, tendo como objeto a aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C3510D61

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1421/GP, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1421/GP, de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Programa Primeira Infância SUAS-Criança Feliz".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func./Prog.	08.2430005.2069	Prog. Primeira Infância SUAS-Criança Feliz		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	16.235,33
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	16.235,33

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) caraterizado superávit financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal, realizado através do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, para desenvolver ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância SUAS, e conforme Portaria nº 574, de 23 de dezembro de 2020, que torna possível a reprogramação dos recursos para o exercício de 2021, para fomentar as ações que serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0E009E38

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/GP, EM 29 DE JULHO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1421/GP, DE 29/07/2021.

Decreto nº 161/GP, em 29 de julho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1421/GP, de 29/07/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Programa Primeira Infância SUAS-Criança Feliz".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, a LDO, e Aberto o *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func./Prog.	08.2430005.2069	Prog. Primeira Infância SUAS-Criança Feliz			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420	0.3.015.0057	16.235,33
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	16.235,33

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 16.235,33 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) caraterizado superávit financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal, realizado através do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, para desenvolver ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância SUAS, e conforme Portaria nº 574, de 23 de dezembro de 2020, que torna possível a reprogramação dos recursos para o exercício de 2021, para fomentar as ações que serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:48057F0B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 164/GP, EM 29 DE JULHO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1424/GP, DE 29/07/2021.

Decreto nº 164/GP, em 29 de julho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1424/GP, de 29/07/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) por Excesso de Arrecadação de AQUIS EQUIP MAT PERM PROP 11913577000120016"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, a LDO, e Aberto o *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) por Excesso de Arrecadação de AQUIS EQUIP MAT PERM PROP 11913577000120016, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/ Prog	10.302.0024.1140	AQUIS EQUIP MAT PERM PROP 11913577000120016			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424	0.1.028.0016	225.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	225.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) do Governo Federal através do Ministério da Saúde de Recurso de Emenda Parlamentar de MAURO NAZIF/Dep. Federal, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 11913.577000/1200-16, para a UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ENFERMEIRA ANA NERI – CNES: 2806681, *conforme Portaria nº 2.088, de 11/08/2020, que "*Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.", visando atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1C8AFFF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-759/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-759/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO 01 (UM)CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE 15.000 LITROS E 01 (UM)ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO COM PATAS MOVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, do município de Alto Paraíso-RO**,** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 1.221.933,33 (hum milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública: dia **12/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 26 de julho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0279282A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-967/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-967/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO: 01(UM)VEICULOTIPOPICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, E 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, FLEX, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO -SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO,** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 403.130,00 (quatrocentos e três mil, cento e trinta reais).** Início da sessão pública: dia **09/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:3C1C20C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 366/2021

PORTARIA Nº 366/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1203689/SSP/RO** e do **CPF: 016.361.082-70**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Gerencia de Enfermagem**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:83E523DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 059/2017.**
Processo **Nº 521/2017-FMS.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 01 (um) mês, tendo início no dia 14 de julho de 2021 e o término no dia 14 de agosto de 2021**.
Data**: 14/07/2021**
Prazo**: 01 (um) mês**
Empenho**: nº 594/21**
Valor total**: 3.594,72 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**
Assinam:
SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP – Empresa Contratada
IZAIR CUEVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:31AD7CA5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1068-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/CPL/2021
PROCESSO Nº 1068-1/SEMAF/2021
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões de 13 kg e de 45 kg; gêneros de alimentação (pão francês, pão de queijo, bolo simples, bolo confeitado/recheado e mini salgados variados)**, através do sistema de registro de preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 175.918,48 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/08/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 11/08/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 11/08/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1068-1/SEMAF/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 29 de julho de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CB7FB719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/COMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/COMMA/2021
O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de Julho de 2021.
Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;
Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental local, conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar/retificar as seguintes atividades na Tabela Anexo LIX da Lei Municipal 2.349/2019, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada:

ITEM	ATIVIDADE	POTENCIAL POLUIDOR
---	Ponto de coleta de exames laboratoriais	BAIXO
---	Consultório médico e realização de exames complementares com geração de resíduos sólidos de saúde.	BAIXO
11	Comercio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.	BAIXO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2021.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9D73BE91

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – AGOSTO 2021

Escala de Plantão Noturno – AGOSTO 2021

Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subseqüente
Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **AGOSTO de 2021** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/08/2021 até às 07:00h do dia 02/08/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 02/08/2021 até às 07:00h do dia 03/08/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 03/08/2021 até às 07:00h do dia 04/08/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 04/08/2021 até às 07:00h do dia 05/08/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 05/08/2021 até às 07:00h do dia 06/08/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 06/08/2021 até às 07:00h do dia 07/08/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 07/08/2021 até às 07:00h do dia 08/08/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 08/08/2021 até às 07:00h do dia 09/08/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 4215, Setor 06.

Das 23:00h do 09/08/2021 até às 07:00h do dia 10/08/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 10/08/2021 até às 07:00h do dia 11/08/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 11/08/2021 até às 07:00h do dia 12/08/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 12/08/2021 até às 07:00h do dia 13/08/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 13/08/2021 até às 07:00h do dia 14/08/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 14/08/2021 até às 07:00h do dia 15/08/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 15/08/2021 até às 07:00h do dia 16/08/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 16/08/2021 até às 07:00h do dia 17/08/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 17/08/2021 até às 07:00h do dia 18/08/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 18/08/2021 até às 07:00h do dia 19/08/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 19/08/2021 até às 07:00h do dia 20/08/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 20/08/2021 até às 07:00h do dia 21/08/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 21/08/2021 até às 07:00h do dia 22/08/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 22/08/2021 até às 07:00h do dia 23/08/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 23/08/2021 até às 07:00h do dia 24/08/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 24/08/2021 até às 07:00h do dia 25/08/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 25/08/2021 até às 07:00h do dia 26/08/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 26/08/2021 até às 07:00h do dia 27/08/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 27/08/2021 até às 07:00h do dia 28/08/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 4215, Setor 06.

Das 23:00h do 28/08/2021 até às 07:00h do dia 29/08/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 29/08/2021 até às 07:00h do dia 30/08/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 30/08/2021 até às 07:00h do dia 31/08/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 31/08/2021 até às 07:00h do dia 01/09/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:A3D48D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.761, DE 27 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.761, DE 27DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 583 de 26/07/2021 (ID 448774), onde cita-se em Ofício 497/GAB/2021 de 07/07/2021 (ID 421275)
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Elaine Gonçalves Niza de Souza, agente de Serviço Escolar I - 40 horas semanais, matrícula n° 9574-5,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/8/2021a 31/12/2021com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 22:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**451400**e o código verificador**F764DA3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/07/2021 11:45
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/07/2021 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3B26F37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.762, DE 28 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MARA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.762, DE 28DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MARA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando oMemorando 582 de 26/07/2021 (ID 448696), onde cita-se em Ofício 351/GAB/PM/JP/2021 de 26/07/2021 (ID 448734)
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Patrícia Mara da Silva, Enfermeira, matrícula n° 11.663pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Ji Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/8/2021a 31/12/2021com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**452460**e o código verificador**32ED6693**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/07/2021 10:56
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/07/2021 15:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D019CDED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 17.758, DE 26 DE JULHO DE 2021. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

ERRATA DO DECRETO Nº 17.758, DE 26 DE JULHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando erro material existente no Decreto Municipal n° 17.758, de 26 de julho de 2021.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Fernandes Ribas Motta, Agente de Gestão Pública, matrícula n° 2708-1,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Luiz Fernandes Ribas Motta, Agente de Gestão Pública, matrícula n° 2708-1,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO.

(...)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**453466**e o código verificador**EABD6FF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/07/2021 12:46
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/07/2021 15:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9291E489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 341, DE 26 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 341, DE 26DEJULHODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA PEREIRA FIORENZANIPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 284 de 24/05/2021 (ID 358160),advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se aCNH - Carteira Nacional de Habilitação Letícia de 22/07/2021 (ID 445456)
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública municipal Letícia Pereira Fiorenzani, matrícula n° 14.013-1 no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/07/2021 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**450100**e o código verificador**E344B5F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	26/07/2021 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:527F0E8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 342, DE 26 DE JULHO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA FÁTIMA CRISTIANE LEITE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 342, DE 26DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORAFÁTIMA CRISTIANE LEITE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosàservidora Fátima Cristiane Leite,no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº 12720/2021
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - Programação: 10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenaçãodas Atividades da Secretaria-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoMaterial de Consumo -Fonte de Recursos:1.02-RP.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 18:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**450224**e o código verificador**886AD5EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/07/2021 17:38
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	27/07/2021 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3760C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 343, DE 26 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 343, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-12650/2020
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Sérgio Pereira da Silva, para exercer as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n° 182/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 27/07/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**450392**e o código verificador**38DD6E34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA	***.591.212-**	27/07/2021 09:06
2	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	27/07/2021 10:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FEDC913F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 345, DE 27 DE JULHO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA FÁTIMA CRISTIANE LEITE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 345, DE 27DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORAFÁTIMA CRISTIANE LEITE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosàservidora Fátima Cristiane Leite,no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº 12720/2021
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - Programação: 10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenaçãodas Atividades da Secretaria-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoMaterial de Consumo -3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)-Fonte de Recursos:1.02-RP.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21

de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**450838**e o código verificador**A2F7DBA9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/07/2021 09:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/07/2021 09:22
3	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	27/07/2021 09:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F11BD3A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 350, DE 21 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ELIANE RAMOS DE ALMEIDA E ANA CLAUDIA MACIEL, PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 350, DE 21DEJULHODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DASERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ELIANE RAMOS DE ALMEIDA E ANA CLAUDIA MACIEL,PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 412 de 24/07/2021 (ID 448619),advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se em anexo aCNH - Carteira Nacional de Habilitação ELIANE RAMOS de 24/07/2021 (ID 448620)
ConsiderandooMemorando 411 de 23/07/2021 (ID 448574), advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se em anexo aCNH - Carteira Nacional de Habilitação ANA CLAUDIA MACIEL de 24/07/2021 (ID 448618)
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as Servidoras Públicas municipais Eliane Ramos de Almeida, matrícula n° 10.8022 e 12.870, e Ana Claudia Maciel, matrícula n° 13.431, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/07/2021 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**451961**e o código verificador**DD770F7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	28/07/2021 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30DA1779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 351, DE 28 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 351, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 409 de 22/07/2021 (ID 446677), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal German Dujer Pena, à função de Diretor Clínico de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/07/2021 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**452678**e o código verificador**C1F40148**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	28/07/2021 09:39
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/07/2021 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F92F13EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 354, DE 28 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 354, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-12763/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Luiz Cunha Aguiar, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 187/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a A. PAZINATO MARINGÁ ME.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/07/2021 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**453281**e o código verificador**2BB3A249**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/07/2021 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42534B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9793/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preços AquisiçãodeReagentes para Diagnóstico** (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais)**, com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório Municipal,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.362.600,00.
A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **077/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/07/2021 até às 09h00min do dia 18/08/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de julho de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:00811EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO VISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12069/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de sistema de tratamento de água por filtração e controle microbiológico, com manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, em atenção ao surto de COVID-19, por um período de 12 meses**, com o valor total estimado em R$172.800,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 90/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/08/2021 até às 09h00min do dia 18/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do**

dia 18/08/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 28 de julho de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F83AD558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 067/SML/2021 PROC. N.º 6972/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 067/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 6972/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo fios cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 03.595.984/0001-99, com o valor total da empresa de **R$78.885,37** (setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 22.680.187/0001-54, com o valor total da empresa de **R$ 2.611,70** (dois mil e seiscentos e onze reais e setenta centavos), **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 28.199.997/0001-70, com o valor total da empresa de **R$9.228,90** (nove mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 29.032.826/0001-14, com o valor total da empresa de **R$ 8.837,71** (oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** - CNPJ: 30.949.099/0001-33, com o valor total da empresa de **R$ 8.921,13** (oito mil e novecentos e vinte e um reais e treze centavos), **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 32.053.182/0001-55, com o valor total da empresa de **R$ 13.786,80** (treze mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 35.041.852/0001-01, com o valor total da empresa de **R$ 1.527,48** (um mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 123.799,09 (cento e vinte e três mil e setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).**
Ariquemes/RO, 29 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:ED492201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 082/SML/2021 PROC. N.º 6016/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 082/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 69016/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza, sem comodato de cilindro, visando atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI** - CNPJ: 30.957.042/0001-20, com o valor total da empresa de **R$574.000,00** (quinhentos e setenta e quatro mil reais), **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** CNPJ: 23.700.376/0001-04, com o valor total da empresa de **R$1.813.900,00** (um milhão oitocentos e treze mil e novecentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 2.387.900,00(dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).**

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5206BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP - ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº **12628/2021**

OBJETO: Aquisição por meio de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2020**, ADVINDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**, **PROCESSO Nº14.417/2020-11** do Prefeitura de CAMPO GRANDE - MS, para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA

ADESÃO À ARP

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Obras considerando o parecer jurídico nº 540/2021/PGM, homologa a despesa, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, PROCESSO Nº14.417/2020-11 do Prefeitura de CAMPO GRANDE - MS, para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO.

FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI .

CNPJ: 15.984.883/0001-99.

VALOR TOTAL: R$999.691,32 **(novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta dois centavos).**

ITEM: 02e 03.

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 29 de Julho de 2021.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:06EF934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS E LEGISLAÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 CONCURSO PÚBLICO 2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais

n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie,

Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 03 de Março de 2016, para a contratação do servidor efetivo na categoria funcional abaixo relacionada, conforme Decisão Judicial transitada em Julgado, exarada nos autos do Processo MS nº. 7009620-24.2020.8.22.0002 - Mandado 1 de 22/07/2021 (ID 445146) a se apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
TIPO DOCUMENTOS OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento. -
CERTIDÃO Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Menores de 18 anos de idade
VACINAS Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes Menores de 5 anos de idade
RG Original e duas fotocopias da cédula de identidade Autenticadas em cartório
CPF Original e duas fotocopias CPF/MF Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR Original e fotocopia do titulo de eleitor - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral
Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep
CTPS Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).
CNH Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas. -
IRRF declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
-
CERTIFICADO RESERVISTA Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino. -
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec. Autenticadas em cartório REGISTRO CONSELHO DE CLASSE Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS -
CERTIDAO original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)
-
CERTIDAO original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de
Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br) -
COMPROVANTE DE RESIDENCIA
Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel
-
ORIGINAIS uma fotografia 3x4 recente – CERTIDAO original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.
-
CERTIDAO original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco)
disponível no site www.justicafederal.jus.br DECLARAÇÃO Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura Com firma reconhecida 26/07/2021
Edital de convocação 1 de 22/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 445997 e CRC: 120ACEC3). 2/2 como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original. DECLARAÇÃO Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original. Com firma reconhecida
CONTA Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).
Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os Seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica
e Ultrassonografia das mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia
com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG
acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro (Chagas)
TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
F08 AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC - 40 HORAS SEMANAIS REGIME JURIDICO ÚNICO PONT. CLASS. VINICIO DA SILVA ALMEIDA 74 01º

Ariquemes RO, 22 de julho de 2021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 23/07/2021 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AC4DD351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
080/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1409/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, calibração e qualificação térmica em câmara de conservação de imunobiológicos da Marca/Modelo: INDREL RVV 2000 D**, **em caráter emergencial.**

Classifica se a favor de: **TECHMED ENGEHARIA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.704.512/0001-18, no **valor** de **R$ 2.095,00** (dois mil e noventa e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E586DDBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
074/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1237/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Balões).**
Classifica se a favor de: **MORENO FESTAS LTDA** CNPJ: 18.133.456/0001-95, no **valor** de **R$ 1.798,00** (um mil setecentos e noventa e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 29 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DFBFD0B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.533/GAB/PMB/2021. DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 31 de julho a 14 de julho de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021 e na Portaria nº nº 34 de 09 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 31 de julho de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.495/PMB/2021 de 15 de julho de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 31/07/2021 a 14/08/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço

da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 31 de julho a 14 de agosto de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

Art. 5° Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública do Municipio de Buritis até 30 de agosto de 2021.
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS
Art. 6° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 01:00, autorizado a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local, sentados a mesas para consumo, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo em pé, nos balcões, nas calçadas, inclusive pelo sistema de delivery e para retirada no local, limitando a capacidade de 50% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 06 (seis) pessoas, pelo prazo de 04 (quatro) horas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 50% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06:00 as 01:00 horas;
XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 50% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVII - cartórios; e
§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 23:00 horas.
XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 50% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 50% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;

Comércio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comércio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comércio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.
§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 50% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 50% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 50% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 50% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município nos horarios entre as 06:00 as 01:00, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos, aniversários, atividades familiares com a capacidade de até 50% do local, sendo vedado atividades comemorativas com danças com aproximação de pessoas, sendo permitido serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, refrigerantes, ficando liberado o consumo de bebidas alcoólica nos eventos e cerimoniais, respeitando o distanciamento social entre as mesas de 2 (dois) metros e as medidas sanitárias, devendo observar qualquer atividade que possa gerar aglomeração e desrespeito ao distanciamento social, obedecido a distância mínima entre os presentes de 02 (dois) metros entre convidados.
Os Eventos privados com previsão neste inciso deverá ser comunicado a vigilância Sanitária para fiscalização e controle das medidas sanitárias preconizadas.
XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao numero máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 12 (doze) pessoas, devendo ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitado o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.

Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 08 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.

Art. 09 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art. 10 Fica proibido MUSICA AO VIVO em lanchonetes, praça pública, logradouros publicos e praças publicas.

Art. 11 Fica proibido atividades, eventos, utilização de som Mecânico ou Musica ao Vivo com mais de 10 (dez) pessoas, em vias de escoamento de mercadoria, estradas vicinais, margens de rios e igarapés em toda extensão do Municipio, que possam gerar aglomeração de pessoas consumindo bebidas alcoólicas

Art.12 Ficam Proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com mais de 10 (dez) pessoas, exceto aquelas da mesma familia que coabitam e as reuniões governamentais, e não excederá 20 (vinte) pessoas.
Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos apartir do dia 31 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2525A880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 012/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 012/2021
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme o Memorando nº 362/2021/SEMUSA e considerando que a candidata ANGELA

ALVES PEREIRA, classificada em 11º lugar, não compareceu no prazo estipulado pelo Edital 011/2021, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
Comprovante da vacina (COVID)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
282	MARCIA REGINA DA ROZA ALVES	19/07/1979	Classificado	20,00	12º

Cabixi, 29 de julho de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:39EFAEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PROCESSO 766/GL/2021.

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, O DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PROCESSO 766/GL/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
ITENS: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 90.411,56 (noventa mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 148.384,31 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

LEIA-SE:

Fornecedor: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
ITENS: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 90.183,44 (noventa mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 148.156,19 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Cacoal/RO, 27 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Mun. de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal De Esportes de Cacoal

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CAE7CB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, O DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, tornam sem efeito a publicação da ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 49/2021, referente ao Processo Administrativo 766/GLOBAL/2021. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 26 de julho de 2021.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 27 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Mun. de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:004FD942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/PMC/2021
PROCESSO: 2139/EXT/2021

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para manutenção do Ensino Especial e apoio a crianças e adolescentes com deficiência, mantidas pela entidade
VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Cacoal, 15 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:084543C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/PMC/2021

PROCESSO: 3732/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/GABINETE/CGM/PGM
CONTRATADA: VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 15.895.055/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV.
Valor: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

DATA: 27/07/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B8EB663

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 112/PMC/2020

PROCESSO: 1961/GLOBAL/2020
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44
DO OBJETO: Rescisão contratual
VALOR: R$ 88.241,48 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 78, inciso XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42188FA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1302/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 65/2021
c) Data Homologação :	28/07/2021
d) Objeto Homologado :	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS DE PLACAS ELETRÔNICAS DOS SEMÁFOROS (SEMA-SEG).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI
CNPJ/CPF: 24.245.514/0001-75
Valor Total Homologado: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)

CACOAL/RO, 28 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B85BE8A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO MENSAL/TONNER OBJETO DO PROCESSO N. 2175/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 257/SEMAD/2021, recebido no dia 27/07/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços Referente ao Combo Outsourcing de Impressora Locação Mensal/Tonner objeto do Processo N. 2175/2021**,** destinados a atender as demandas das secretarias e órgãos municipais de Cacoal.

FUNÇÃO	MEMBROS
PRESIDENTE	FABIANO SANTOS DE AMORIM
MEMBROS	DAVID COSTA DO VALE
	HOSLLEAN RENNAN DE OLIVEIRA

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento irá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, §1°, da Lei n° 8.666/93, quanto à entrega, instalação, operacionalidade e pagamentos mensais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 27 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0057FB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XVIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 05.659.781/0001-44
OBJETO: Reajustar o valor do Contrato n. 056/PMC/2018
DO VALOR: R$ 662.418,41 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 27/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E24323F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.238/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.238/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Controladora-Geral do Município.

LEIA-SE:

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Cacoal/RO, 27 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAAD355C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO N° 3141/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TONERS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 195.935,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de julho de 2021.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD07AA40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 136/COGEM/2021

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 893/2021;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades de servidores, que deixaram de relatar ao Município de Cacoal sobre materiais postos em canteiro e não utilizados, adquiridos com recurso públicos, depositado no barracão da Construtora Mosaico, no ato do encerramento do contrato firmado entre a administração pública e a referida construtora – Contrato nº. 036/PMC/2012.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos - cadastro 2795;
Membros: Zelayny Felbek de Almenda, cadastro 62601; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 80001;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de julho de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B58FAF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 137/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **3.416/2019.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:286430D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Implantação de Urbanização, Acessibilidade e Pista de Caminhada no Loteamento Residencial Morada do Bosque, Cacoal/RO. Esta obra contempla 3.001,5 m² de área construída.

Cacoal, 27 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F16FEE4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Implantação de Urbanização, Acessibilidade e Pista de Caminhada no Loteamento Residencial Morada do Bosque, Cacoal/RO. Esta obra contempla 3.001,5 m² de área construída.

Cacoal, 27 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0F4DB34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 547/SEMMA/21, processo n. 4342/2021, emitido em 19/07/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Espólio de Franz Augusto Zumach. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 29 de julho de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 8.013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E35C7D36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 548/SEMMA/21, processo n. 4345/2021, emitido em 20/07/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Espólio de Franz Augusto Zumach. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 29 de julho de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 8.013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8577345

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 138/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 138/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS			SETOR DE C.I EM ANÁLISE PROCESSUAL	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
023.944.502-31	1245928/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		04/08/2021	07/08/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR ALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS O MESMO DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CONFORMIDADE A GESTÃO DE RISCOS(TEORIA,PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA) DE ACORDO COM A NLL(14.133/2021) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.440,00 NO REDUZIDO 282 SOLICITAÇÃO DE DESPESA3518/2021 PROCESSO 3923/2021 DATA DO DESLOCAMENTO:04/08/2021 07/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO PRÓPIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44B4A672

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 137/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 137/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA			Controladoria Geral do Municipio - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/08/2021	07/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAPATRÍCIA MIGLIORINE COSTAA MESMA DESLOCARÁ A PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CONFORMIDADE A GESTÃO DE RISCOS(TEORIA,PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA) DE ACORDO COM A NLL(14.133/2021) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.620,00 NO REDUZIDO 282 SOLICITAÇÃO DE DESPESA3515/2021 PROCESSO 3200/2021 DATA DO DESLOCAMENTO:04/08/2021 07/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO PRÓPIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE34A163

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 135/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 135/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7740	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.567.632-07	21746842/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/08/2021		07/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR, EM FAVOR DO SERVIDOR: CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY, POIS O MESMO IRÁ PARTICIPAR DE CURSO SOBRE CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- DA CONFORMIDADE A GESTÃO DE RISCO (TEORIA, PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA)- DE ACORDO COM A NLL (14.133/2021). VALOR DE R$ 1.440,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 282. SOL.3514/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 04/08/2021 A 07/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57460257

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 140/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 140/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TATIANA DA SILVA CRUZ			CHEFE DEPTO ORÇAMENTO - Matr.: 93201	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
938.496.302-00	1947388-5/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/08/2021	07/08/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DASERVIDORATATIANADASILVACRUZ, QUE SE DESLOCARÁ À PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NLL (14.133/2021). CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3519/2021 - PROCESSO 3133/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 04/08/2021 À 07/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:442AC413

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 141/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	04/08/2021		07/08/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARA FAVOR DA SERVIDORA MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ À PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NLL (14.133/2021). CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3521/2021 - PROCESSO 155/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 04/08/2021 À 07/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DD5F466

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 142/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 142/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
571.359.911-68	1408007/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	04/08/2021	07/08/2021
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SECRETÁRIO GILDEONALVES DACRUZ, QUE SE DESLOCARÁ À PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NLL (14.133/2021). CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.620,00 (UM MIL SEICENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3521/2021 - PROCESSO 3125/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 04/08/2021 À 07/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CDB5CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 139/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 139/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.075.132-01	989368/SSP/RO 1		1179-7	65213-X

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Vilhena	30/07/2021	31/07/2021
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO a fim de conduzir a servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, Chefe da Regulação de Cacoal/RO à Clínica Mega Imagem para tratar de demandas de densitometrias. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 88, Solicitação de Despesa 2976/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 381/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 30/07/2021 às 10h00min (previsão) Retorno: 31/07/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hillux Placa OHR-7986		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F387C287

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 136/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 136/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
REGINALDO ALVES DA SILVA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
620.112.432-20	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		04/08/2021	07/08/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR, EM FAVOR DO SERVIDOR: REGINALDOALVES DA SILVA, POIS O MESMO IRÁ PARTICIPAR DE CURSO SOBRE CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- DA CONFORMIDADE A GESTÃO DE RISCO (TEORIA, PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA)- DE ACORDO COM A NLL (14.133/2021). VALOR DE R$ 1.440,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 282. SOL.3516/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 04/08/2021 A 07/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8393C993

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 9/2021 – CMC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 26.134, de 17 de junho de 2021, de autoria do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará até o dia 30 (trinta) de setembro de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade.
Art. 3º A realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos observará os limites de público definidos pelo Decreto vigente do Governo do Estado.
Art. 4° As sessões ordinárias, neste período, ficam transferidas para o horário das 9h às 12h.
Art. 5º A máscara de proteção é de uso obrigatório no âmbito da Câmara Municipal, sendo que todos devem cumprir e fiscalizar os protocolos de saúde, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.
Art. 6º Cada setor desta Casa de Leis fica responsável pela limpeza minuciosa dos locais de fácil contaminação como maçanetas, telefones, teclados, mouses, corrimãos, entre outros.
Art. 7º Fica determinado o retorno dos servidores pertencentes aos grupos de risco (maiores de sessenta anos, diabéticos, hipertensos, obesos ou portadores de outras doenças imunodepressivas), desde que contemplados com a 2ª (segunda) dose ou dose única da vacinação de imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e, que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
Art. 8º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que testarem positivo para COVID-19 ou apresentarem os sintomas do referido vírus, mediante apresentação de atestado médico e pelo período exigido, deverão permanecer afastados do trabalho.
Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de julho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A53FE1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 030/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00924/2021. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Processos Administrativos Participantes: 668, 752, 958/2021.

Órgãos Participantes: SEMUSA, SEAMAT e SEMAS.

Licitação nº: 030/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores: **A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23**, valor total adjudicado R$ 31.228,02 (trinta e um mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos), referente aos itens 01, 03, 08, 14, 18, 26, 52, 61, 64, 97, 124, 129, 132 e 142;

INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50, valor total adjudicado R$ 355.705,15 (trezentos e cinquenta e cinco mil

setecentos e cinco reais e quinze centavos), referente aos itens 02, 04, 06, 07, 15, 17, 19, 23, 25, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 42, 47, 49, 54, 55, 66, 68, 73, 74, 75, 83, 89, 90, 91, 92, 108, 110, 112, 116, 118, 119, 133, 134, 140, 141, 158, 164, 167, 176, 177, 178, 179, 185, 196, 197, 207, 243, e 244;

H. J. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA - 12.515.459/0001-07, valor total adjudicado R$ 252.694,12 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos), referente aos itens 05, 10, 12, 13, 16, 22, 24, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 41, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 114, 115, 117, 120, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 131, 135, 136, 137, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 154, 156, 159, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 180, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239, 241, 242, 245, e 246;

D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI - 28.537.029/0001-26, valor total adjudicado R$ 45.647,11 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos), referente aos itens 09, 11, 20, 21, 27, 46, 60, 72, 93, 94, 95, 113, 121, 127, 148, 151, 152,153, 155, 157, 160, 165, 174, 186, 190, 191, 214, 215, 223, 227, 228, e 240;

ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08, valor total adjudicado R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais), referente aos itens 168, 181, e 205;

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, valor total adjudicado R$ 32.461,80 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), referente ao item 206 e 237.

Valor Total da Licitação R$ 719.928,20 (setecentos e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Campo Novo de Rondônia, 28 de julho de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CECB17E9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA RECUPERAÇÃO TOTAL DE 496,31 KM DE ESTRADAS VICINAIS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 232 de 21 de maio de 2020, para julgamento da Proposta de Preço, conforme Edital da Tomada de Preços 002/2021 e seus Anexos.

Após diligência realizada pela CPL, para auxiliar em sua decisão, o Presidente encaminhou a planilha de custos corrigida e proposta ao setor de engenharia para análise. Após despacho do setor engenharia e retorno à Comissão Permanente de Licitação, analisadas as propostas de preços e planilhas de custos, declarou-se:

Classificada a proposta da empresa: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 07.087.243/0001-58; por apresentar a proposta e planilha em atendimento ao edital. e,

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA:
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 07.087.243/0001-58, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor Global de **R$ 656.915,80 (novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 11h38min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Membro da CPL

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4CA22697

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1331/2021.
Licitação nº 002/2021.
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto: **Contratação de empresa para recuperação total de 496,31 km de estradas vicinais em execução ao Convênio 008/2021/FITHA.**
Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: **07.087.243/0001-58**
Valor Total Adjudicado – **R$ 656.915,80 (novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo deRondônia, 29 de Julho de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP - Port. 15/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:979620C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Designa a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES para desempenho de atividades na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tancredo Neves II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal. Processo Eletrônico Administrativo Nº. 1729/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES Professora 25 h Nível II, com matrículas 336 e 24017, para desempenho de atividades na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tancredo Neves II, localizada no Distrito Vila União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7005C33F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 522, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

NOME	Matrícula	Cargo	Função
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Agente Administrativo	Fiscal
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Agente Administrativo	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 515/2021 e as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:801820A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 523, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

NOME	Matrícula	Cargo	Função
Geverson Luiz Inácio	23568	Agente Administrativo	Fiscal
Cleudineia Ramos da Silva	924365	Agente Administrativo	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 516/2021 e as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BCE4AD1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 524, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

NOME	Matrícula	Cargo	Função
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Agente Administrativo	Fiscal
Hurandira Khan Daniel de Souza	25391	Agente Administrativo	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 519/2021e as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0561AE8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 21/07/2021 a 16/01/2022, conforme Processo Administrativo n° 4-1793/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D72A57AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

e no Hospital de Pequeno Porte - HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme abaixo discriminado, para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e no Hospital de Pequeno Porte – HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO
Cleberson Eloy da Silva	Motorista	SAMU
Sebastião do Nascimento Lopes	Motorista	SAMU
Giovanni Pereira Gonçalves	Enfermeiro	SAMU
Ramises Chaves de Oliveira	Enfermeiro	SAMU
Ronaldo Drumond	Motorista	HPP
Francieli Tatiani Cresqui	Enfermeira	HPP
Mylena R. de Assis Bento	Enfermeira	HPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C5BBBC31

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP; comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (01 via autenticada) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Daniela Machado de Borba	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	3º	EMEF 7 Setembro
Celina Araújo dos Santos	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	4º	EMEF 7 Setembro
Jussara Ferreira Gonçalves	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	5º	EMEF 7 Setembro
Andressa Cunha Pereira	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	6º	EMEF 7 Setembro
Jaqueline de Souza Teodoro	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	7º	EMEF 7 Setembro
Lucelia Carvalho da Silva	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	5º	EMEI Rio Branco
Erica Tiburtino de Soza Carvalho	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	6º	EMEI Rio Branco
Eunice de Souza Santos	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	7º	EMEI Rio Branco
Vania Barela	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	4º	EMEF Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7AFCB995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROC 015/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021/CMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALINE SOUZA CASAROLI MEI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de**CONTRATANTE,**no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Srº. Presidente **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n° 647546 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 590.367.452-68 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa**ALINE SOUZA CASAROLI - MEI**, inscrita no CNPJ sob n°**30.436.253/0001-73**, com sede a Rua Continental – 96- Sala B – Palheral – Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado peloSra. ALINE SOUZA CASAROLI, portador do CPF n°794.949.512-04e RG nº 817658/SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Continental, nº 96, Bairro Palheiral, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 002/2021/CMCJ, Processo Adm. Nº 015/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 6ª e parágrafo primeiro do Contrato de nº 002/2021/CMCJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 6ª do Contrato nº 002/2017, por mais 05 (cinco) meses, passando a viger a partir de sua publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA –-. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão:01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função01.031 – Ação Legislativa
Programa:0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – serviços de terceiros
Ficha:12
CLÁUSULA QUARTA– O valor total do presente aditivo é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
CLAUSULA QUINTA -- As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO,**29 de julho de 2021.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Mun. De Candeias do Jamari

Aline Souza Casaroli -MEI
ALINE SOUZA CASAROLI
CNPJ n°30.436.253/0001-73
Contratada

Testemunhas:

_____

CPF: _____/_____/_____-_____

_____

CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B0987388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021

Processo Administrativo: 1077-1/2021
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 006/2021, Material de Consumo (Gêneros alimentícios e perecíveis e não perecíveis), visando atender as necessidades **da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021, oriundo do processo administrativo 96-1/2021.
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66 67, 69, 74, 75, 77, 80, 81, 84 e 87
Valor R$ 18.055,55 (dezoito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
EMPRESA: HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.529.552/0001-30
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 12 e 38.
Valor R$ 857,39 (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **18.912,94** (dezoito mil novencentos e doze reais e noventa e quatro centavos).
Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50, EMPRESA: HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 07.529.552/0001-30**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **29 de julho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:61B99352

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 007/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 1660/SEMOB/2019
Volumes: 1e 2
Tomada de Preço: 011/CPL/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARGETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO (CONVÊNIO: 274/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017)**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 011/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 100070 RP 645/0 ANO : 2020 **Data:** 01/01/2021

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1071 – CV 843162/2017/MD Pavimentação em TSD Duplo em Vias Urbanas
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 6054

Empenho Estimativo: 459 ANO : 2021 **Data:** 14/07/2021

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1071 – CV 843162/2017/MD Pavimentação em TSD Duplo em Vias Urbanas
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 489

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

CONVÊNIO: 274/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017 - R$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais)
Contra Partida – R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)
Total Empenhado: R$ 827.147,03 (Oitocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos) –
Acréscimo Contra Partida R$ 54.970,53(Cinquenta e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Valor Total: R$ 882.107,53 (Oitocentos e oitenta e dois mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de vigência contratual: 210 (duzentos e dez) dias

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **14** de **julho** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI
Secretário Municipal de Obras

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4EF78B5F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 1660/SEMOB/2019
Volumes: 1e 2
Tomada de Preço: 011/CPL/2019
Contrato: 007/2021/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1660/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARGETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO (CONVÊNIO: 274/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017)**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 011/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições

Candeias do Jamari - RO, **14** de **junho** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI
Secretário Municipal de Obras

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:91DCC2A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.862 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) em favor da unidade orçamentária Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) em favor da unidade orçamentária Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL	
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	1001	CONSTR AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO FICHA:01	R$ 17.400,00
			R$ 17.400,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL	
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL	

DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FICHA:04	R$ 6.800,00
		Total	R$ 6.800,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 24.200,00

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) em favor da unidade orçamentária Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL	
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL FICHA:08	R$ 3.200,00
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.33	PASS. E DESP.COM LOCOMOÇÃO FICHA:10	R$ 21.000,00
		Total	R$ 24.200,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO:			R$ 24.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C6D0EEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.863 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por anulação no orçamento, no valor de R$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais) conforme a necessidade da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por anulação no orçamento, no valor de R$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme a necessidade disposto no oficio nº 067/2021 da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:]

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL	
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. CAMARA MUNICIPAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA	9		R$ 38.800,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 38.800,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por suplementaçao no orçamento, no valor de R$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme a necessidade disposto no oficio nº 067/2021 da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL	
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. CAMARA MUNICIPAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
FICHA	12		R$ 38.800,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 38.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8D80022D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 176-1/2020
PREGÃO ELETRONICO 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 009/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020 – **Aquisição de Material de Consumo (Café e Açúcar),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, referente ao processo 929-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 1.978,20 (mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

P.V.H. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
VALOR: R$ 543,36 (quinhentos e quarenta e três reais e trinte e seis centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 2.521,56 (dois mil quinhentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos).

Candeias do Jamari 28 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:06A5985F

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 95-1/2021
PREGÃO ELETRONICO 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 002/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021 – **Aquisição de Material de Consumo (Ferragens, Ferramentas Manuais, Pinturas e Reparos),** para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Serviços Públicos –SEMUSP, referente ao processo 943-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. ERELI
CNPJ: 11.130.045/0001/05
VALOR: R$ 3.050,50 (três mil cinquenta reais e cinquenta centavos)

D.S.B. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME
CNPJ: 17.878.902/0001-28
VALOR: R$ 10.342,95 (dez mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 13.393,45 (treze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Candeias do Jamari 28 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:659CC90D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMTUR

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.223 de 21 de junho de 2021, que altera a redação do art. 3º da Lei Municipal 989 de 28 de maio de 2019, que cria o conselho Municipal de Turismo:
Fica Convocado todos os membros do referido Conselho de Turismo de Candeias do Jamari-RO - COMTUR, para uma reunião que será realizada no **dia 11 de agosto, as 16:00 horas** nas dependências do Centro de Conveniência do Idoso, localizado na rua 21 de Abril, Bairro União neste Município de Candeias do Jamari-RO.

ORDEM DO DIA:

1º - Eleição e Posse da Diretoria do conselho de Turismo de Candeias do Jamari-RO (COMTUR).
2º - Leitura do Estatuto do conselho de Turismo de Candeias do Jamari-RO (COMTUR), para posterior Aprovação.

Candeias do Jamari, 29 de julho de 2021.

ADEGILSON AGUIAR DA SILVA
Presidente-COMTUR

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:7DB69519

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 08 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 187-1/2021			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8374-7			
PROGRAMA: SALÁRIO EDUCAÇÃO		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
CRECHE Pedro Torres	CRECHE Pedro Torres	Nº: 18.146.714/0001-78	**R$ 7.920,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:5992BB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 0034/GAB/2021

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR OS MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA – COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO, PARA FORMAÇÃO E CELEBRAÇÃO RELIGIOSA NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veículo de transporte coletivo, placa OQV-9546 pertencente ao patrimônio deste Poder Executivo, vinculado a Secretária de Ação Social à conduzir os membros da Igreja Católica – Comunidade São Cristóvão deste Município, no Dia 01 de Agosto de 2021 para a formação e Celebração Religiosa que se realizará na Paróquia Nossa Senhora Aparecida em Rolim de Moura/RO, com saída às 07h00min e retornando às 17h00min.

Art. eº - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:FC18DC75

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 29/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **SILVANA ALVES DA SILVA SOUZA** Matricula 12821, Admitido(a) em 24/01/2020, Portador do CPF Nº 001.986.202-41, no Cargo de **SUB-COORDENADORA DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA - SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir dia 01 de Julho de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 21 de Julho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:54686F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, para atender as necessidades do Paço Municipal, Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**1010/2021**. Valor total de R$: 4.696,66. (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 12 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 12 de agosto de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 28 de julho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A4C5D9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos (panfletos, folder e cartazes) com arte fornecida pela Contratante, para realização de Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1128/2021**. Valor total de R$: 4.452,72. (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 12 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 12 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:477AF331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material elétrico para atender as necessidades de manutenção do paço municipal, para atender a demanda para Manutenção do Paço Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1295/2021**. Valor total de R$: 1.742,50. (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 13 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:EC1198FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 28 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 117, DE 7 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, ALTERADO PELO DECRETO Nº 127, DE 30 DE JUNHO DE 2021 E PELO DECRETO Nº 136, DE 8 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, que neste Exercício corrente estamos elaborando o **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025**;

CONSIDERANDO, o disposto no **inciso II, do artigo 43, da Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2013**, que dispõe sobre o Estabelecimento de Diretrizes Gerais da Política Urbana;
CONSIDERANDO, a não realização da Audiência Pública sobre **"Indústria e Comércio, Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana"** prevista pra ser realizada no dia 22 de julho de 2021, haja vista a ocorrência de um problema de conexão com o link de acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o **inciso V, do artigo 1º, do Decreto nº 117, de 7 de junho de 2021**, alterado pelo **Decreto nº 127, de 30 de junho de 2021 e pelo Decreto nº 136, de 8 de julho de 2021**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"V - Audiência sobre **Indústria e Comércio, Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana** a ser realizada no dia 5 de agosto de 2021.**"**

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 28/07/2021 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **73201** e o código verificador **4C99EEC6**.
Docto ID: 73201 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E50D7123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2021/SEMOSP.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 650/2021/SEMOSP, 649/2021/SEMAM e 863/2021/SEMAF
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, a serem utilizadas no pranche amento e manutenção das pontes do município, bem como para fixação de placas de sinalização do setor rural e urbano, para reforma do viveiro municipal e para construção de prateleiras do almoxarifado municipal, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 650/2021/SEMOSP, 649/2021/SEMAM e 863/2021/SEMAF. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **30/07/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **13/08/2021** e início da sessão pública: dia **13/08/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 463.350,85** (Quatrocentos sessenta e três mil trezentos cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

Corumbiara-RO em 28 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A722FCFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1164/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 03/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, com uma área total de **168,42m²,** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** o referido objeto à empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 35.421.080/0001-33,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 332.400,00 (**trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 29 de Julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:069C16AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 726/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 35/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, , Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura locação de caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima 15 metros cúbicos de lixo prensado**, para a coleta de resíduos sólidos e molhados nas ruas e avenidas do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no termo de referência e proposta da licitante vencedora, o referido objeto a empresa **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.721.948/0001-92, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 251.790,00** (Duzentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 29 de julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B3346B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 866 DE 29 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 866 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Cria e nomeia a comissão para implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do município de Cujubim/RO, em atendimento ao Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar do Município de Cujubim.

Art. 2º. A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no município de Cujubim.

Art. 3º. Ficam nomeadas os servidores e ou prestador de serviço abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar:

Elias Cruz Santos CPF nº 686.789.912-91 Representante do Instituto de Previdência;

Ana Maria da silva CPF nº 645.851.582.00 Representante Executivo do Instituto de Previdência

Anderson da S. R. Coelho – CPF nº 007.181.981-90 -Representante do Instituto de Previdência; Assessoria Previdenciaria

Luciano Mendes da Silva CPF nº 691.254.062-72 Representante do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência;

Aleci de Assis Ramos CPF nº 220.609.522-04 Representante do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência.

Ana Paula Cristo Rodrigues CPF nº 027.488.012-10 - Representante do Poder Executivo.

Neide Silva de Matos CPF nº 732.691.662-49 Representante do D. RH Poder Executivo.

Adriana Cardoso dos Santos CPF nº 680.470-72 Representante do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES
Prefeito do Mnicípio de Cujubim

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:A4DA5C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
03	Floremsi Pereira do Nascimento Gaspar	805077512/72	28/10/1981	3,5	2,0	4,0	9,5
04	Elvis Homaningue Mironov	018634382/54	05/12/1994	3,5	2,0	4,0	9,5
05	Vandirlene Oliveira Batista Dias	838893532/15	06/04/1985	3,0	2,0	4,0	9,0
07	Luciene Galdino	907450512/00	01/04/1983	3,0	2,0	4,0	9,0

Cujubim/RO, 28 de julho de 2021.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Professores

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BE419293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0014, DE 13 DE JULHO DE 2021

Aprova a Implantação do Programa de Residência em Saúde da Família no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2021, e o teor da reunião com objetivo de apresentar o projeto de implantação de Programa de Residência em Saúde da Família no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO.
CONSIDERANDO as funcionalidades e possibilidades do projeto de residência no âmbito deste município.
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.294 de 18 de Junho de 2021 e a emenda parlamentar n° 39450004, de Incremento ao Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CONSIDERANDO a emenda Parlamentar foi alocada para o desenvolvimento da referida ação que ao ser implantado será de grande importância pro município, podendo melhorar sistematicamente o sistema público municipal de saúde.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a implantação do Programa de Residência em Saúde da Família no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

MARA LUCIA KISCHENER
Secretária Adjunta de Saúde
Port. N° 194/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14805754

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0015, DE 13 DE JULHO DE 2021

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2021, e o teor da reunião com objetivo de apresentar a abertura de crédito da emenda parlamentar n° 39450004 – do projeto de implantação de Programa de Residência em Saúde da Família no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO.
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.294 de 18 de Junho de 2021 e a emenda parlamentar n° 39450004, de Incremento ao Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CONSIDERANDO a Proposta Fundo a Fundo N° 36000.3570322-02-100 de Incremento ao Piso da Atenção Básica (PAB).
CONSIDERANDO a emenda Parlamentar foi alocada para o desenvolvimento da referida ação que ao ser implantado será de grande importância pro município, podendo melhorar sistematicamente o sistema público municipal de saúde.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova e Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

MARA LUCIA KISCHENER
Secretária Adjunta de Saúde
Port. N° 194/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:70F5025C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0016, DE 13 DE JULHO DE 2021

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento no valor de R$ 497.413,53 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº, 731 de 16 de Abril de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestante, Pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus, no valor **de R$ 42.628,86** (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte oito reais e oitenta e seis centavos).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 894 de 11 de maio de 2021, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Básica à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente do Covid-, no valor de **R$ 142.602,27** (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte sete centavos).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.518, de 17 de dezembro 2020 em que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, Proposta nº 231096040001200003 referente ao emenda parlamentar da Deputada Jaqueline Cassol, para aquisição e material permanente para atender Atenção especializada em Saúde- Hospital Municipal , no valor de **R$ 249.925,00** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte cinco reais).

CONSIDERANDO a Lei nº 172 de 15 de abril de 2021 que autoriza a transposição e a transferência de saldo financeiro remanescente de exercício anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, proveniente de repasse do Ministério da Saúde disponíveis em 31 de dezembro de 2020 nas contas bancarias, abertas pelo FNS, onde foi transferido das contas:

DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR	PARA CONTA UNICA
MOV. BANCO DO BRASIL AIHS – BLMAC (001-1597-0-3665	13.762-6	R$ 7,73	624010-0
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETNE	17.149-2	R$ 31.351,43	
REFORMA POSTO SAÚDE MOACIR PERINI	17.363-0	R$ 2.154,37	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	624004-5	R$ 0,01	
FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	624008-8	R$ 0,01	
PAB-FIXO	624009-6	R$ 0,01	
IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERV. SAUDE	624010-0	R$ 12.713,58	
MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	624011-8	R$ 0,01	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	624012-6	R$ 3,05	
PROGRAMA FINANC. AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	624013-4	R$ 516,76	
CONSTRUÇÃO POSTO DE SÚDE CIDADE ALTA	624014-2	R$ 11.828,18	
INCENTIVO CONST. POLO ACADEMIA DE SAÚDE	624015-0	R$ 3.682,25	
RESTOS A PAGAR – REC. PROPRIO	71020-1	R$ 0,01	
TOTAL TRANSFERIDO R$:		R$ **62.257,40**	

CONSIDERANDO que os recursos recebidos via fundo a fundo somente contemplam custeio (consumo), os permanentes dependem de emenda parlamentar e de acordo com a lei após a aprovação do Conselho Municipal de saúde o saldo poderá ser usado para aquisição de material permanente como equipamento de informática e material escritório e mobílias e equipamento para sala de vacina, para atender a Vigilância em Saúde e Atenção Básica.

CONSIDERANDO as prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Orçamentário** é a importância de **R$ 497.413,53** (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), sendo distribuído conforme segue:

FONTE DE RECURSO: **Recursos SUS Federal**
BLOCO DE CUSTEIO
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS

10 302 1010 4056 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00 Material De Consumo**.....R$ 142.602,27** (Portaria GM/MS Nº 894/2021 - APS)
3.3.90.39.00 Serv. Ter. p. jurídica.....**R$ 42.628,86** (Portaria GM/MS Nº 731/2021 - Gestante e Pré-Natal).
.....

FONTE DE RECURSO: **Recursos SUS Federal**
BLOCO DE INVESTIMENTO
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

10 302 1010 3097 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

44.90.52 – Equipamento e material permanente**.....R$ 249.925,00** (PROPOSTA FNS Nº 23109.604000/1200-03)

FONTE DE RECURSO: **SUPERAVIT**
VALOR DE R$ 62.257,40, oriundo de saldo financeiro remanescente de exercício anteriores, conforme quadro demonstrativo acima (parágrafo 5), em consonância com a Lei nº 172 de 15 de abril de 2021.

10 305 1010 3056 0000 DESPESAS COM PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS
44.90.52 - Equipamento e material permanente.....R$ 32.257,40

10 301 1010 3096 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
44.90.52-Equipamento material permanente.....R$ 30.000,00

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova e Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 497.413,53(quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

MARA LUCIA KISCHENER
Secretária Adjunta de Saúde
Port. n° 194/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:292A2BB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0017, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 36000.3570962/02-100 – Incremento MAC

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a Proposta FNS n° 36000.3570962/02-100 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO as emendas Parlamentares n° 40920006; n° 92240005; n° 41490004 e n° 41730001, dos nobres parlamentares Sen. Confúcio, Sen. Marcos Rogerio, Dep. Fed. Jaqueline Cassol, Dep. Fed. Silvia Cristina; contidas na Proposta n° 36000.3570962/02-100 de Incremento ao teto MAC – Média e Alta Complexidade no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de Junho de 2021 - Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.394, de 25 de Junho de 2021 – que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.3570962/02-100 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada (MAC-Média e Alta Complexidade), no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:30D17A8A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0018, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 36000.3570322/02-100 – Incremento PAB

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a Proposta FNS n° 36000.3570322/02-100 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO as emendas Parlamentares n° 37060007, n°39450004 e 40300002, dos nobres parlamentares Dep. Fed. Lucio Mosquini, Dep. Fed. Coronel Chrisóstomo e Dep. Fed. Léo Moraes; contidas na Proposta n° 36000.3570322/02-100 de Incremento ao teto PAB – Piso da Atenção Básica no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de Junho de 2021 - Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.294, de 18 de Junho de 2021 – que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.3570322/02-100 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços do Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:692C8867

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0019, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 36000.3860832/02-100 – Incremento PAB

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a Proposta FNS n° 36000.3860832/02-100 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
CONSIDERANDO as emendas Parlamentar n° 81000794 contida na Proposta n° 36000.3860832/02-100 de Incremento ao teto PAB – Piso da Atenção Básica no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de Junho de 2021 - Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.467, de 18 de Junho de 2021 – que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes custeio temporário dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.3860832/02-100 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços do Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:60D20CD8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0020, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 36000.3978102/02-100 – Incremento PAB

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a Proposta FNS n° 36000.3978102/02-100 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 81000794; contidas na Proposta n° 36000.3978102/02-100 de Incremento ao teto PAB – Piso da Atenção Básica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de Junho de 2021 - Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.3978102/02-100 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços do Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R$ 500.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7964E003

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 36000.4005432/02-100 – Incremento PAB

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a Proposta FNS n° 36000.4005432/02-100 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n°; contidas na Proposta n° 36000.4005432/02-100 de Incremento ao teto PAB – Piso da Atenção Básica no valor de R$ 838.237,00 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e sete reais).
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de Junho de 2021 - Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.4005432/02-100 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços do Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R$ 838.237,00 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e sete reais).
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B1D7B989

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0022, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 23109.6040001/21-001 – Construção UBS no Bairro Liberdade

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a Proposta FNS n° 23109.6040001/21-001 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar contida na Proposta n° 23109.6040001/21-001 - Construção de Unidade de Saúde no Bairro Liberdade de autoria do Dep. Fed. Léo Moraes no valor de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 23109.6040001/21-001 – no valor de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais) – Construção de UBS no Bairro Liberdade.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AE92D974

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0023, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 23109.6040001/21-006 – Reforma UBS Helvécio Barbosa Lagares

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a Proposta FNS n° 23109.6040001/21-006 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 37250012 contida na Proposta n° 23109.6040001/21-006 – Reforma da UBS Helvécio Barbosa Lagares de autoria da Dep. Fed. Mariana Carvalho no valor de R$ 249.994,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).
CONSIDERANDO que a UBS Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856, está localizada na Rua Cinta Larga n° 2121, Bairro São José.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 23109.6040001/21-006 – no valor de R$ 299.987,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), emenda parlamentar n° 37250012 - Reforma da UBS Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7AF36805

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0024, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 23109.6040001/21-005 – Ampliação UBS Helvécio Barbosa Lagares

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021 e o teor da reunião com objetivo de analisar a Proposta FNS n° 23109.6040001/21-005 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 37250012 contida na Proposta n° 23109.6040001/21-005 – Reforma da UBS Helvécio Barbosa Lagares de autoria da Dep. Fed. Mariana Carvalho no valor de R$ 299.987,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
CONSIDERANDO que a UBS Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856, está localizada na Rua Cinta Larga n° 2121, Bairro São José.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 23109.6040001/21-006 – no valor de R$ 299.987,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), emenda parlamentar n° 37250012 - Reforma da UBS Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EA53D4CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0025, DE 26 DE JULHO DE 2021

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento no valor de R$ 3.099.067,51 (três milhões e noventa e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 12 de Março de 2021, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 172, de 15 de Abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e transferência de financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 181, de 06 de Maio de 2021 que Alterou aLei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e aLei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação.

CONSIDERANDO os saldos remanescentes de emendas parlamentares recebidas nos anos anteriores.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de Junho de 2021 - Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.394, de 25 de Junho de 2021 – que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.294, de 18 de Junho de 2021 – que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.467, de 18 de Junho de 2021 – que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes custeio temporário dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

CONSIDERANDO a base legal: Constituição Federal Lei Complementar, Lei Complementar n° 141/2012, Lei nº 8080/1990, Lei nº 8.142 / 1990, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar n° 101 / 2000.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional Suplementar** é a importância de **R$ 3.099.067,51** (três milhões e noventa e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

CONSIDERANDO que os valores de **custeio** referem-se as proposta de incremento conforme descritas abaixo:

CUSTEIO: INCREMENTO AO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Tipo de Proposta	**Proposta n°**	**Valor da Proposta**
Incremento MAC/ Emenda Individual	36000.3570962/02-100	**R$ 1.400.000,00**

CUSTEIO: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
Tipo de Proposta	**Proposta n°**	**Valor da Proposta**
Incremento MAC/ Emenda Individual	36000.3570322/02-100	**R$ 350.000,00**
Incremento MAC/ Emenda Relatoria	36000.3860832/02-100	**R$ 1.200.000,00**
TOTAL		**R$ 1.550.000,00**

CONSIDERANDO que os valores de **Investimento** referem-se aos saldos remanescentes de propostas de anos anteriores conforme descritas abaixo:

INVESTIMENTO: ATENÇÃO BÁSICA			
Ano Proposta	**Tipo de Proposta**	**Proposta n°**	**Saldo Remanescente**
2014	Equipamento/ Individual Emenda	04695.284000/3140-05	R$ 9.452,06
2018	Equipamento/ Individual Emenda	23109.604000/1180-02	R$ 9.632,71
2019	Equipamento/ Individual Emenda	23109.604000/1190-01	R$ 101.390,75
TOTAL			**R$ 120.475,52**

INVESTIMENTO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
Ano Proposta	**Tipo de Proposta**	**Proposta n°**	**Saldo Remanescente**
2017	Ambulância/Programa	1100091712261809173	R$ 6.000,00
2017	Ambulância/Programa	1100091712271337914	R$ 6.000,00
2017	Equipamento/ Individual Emenda	23109.6040001/17-009	R$ 15.202,30
2017	Equipamento/ Individual Emenda	23109.6040001/17-012	R$ 1.389,69
TOTAL			**R$ 28.591,99**

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 3.099.067,51** (três milhões e noventa e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Julho de 2021.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C8B609D6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 187/PGM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1902/2021 INTERESSADA: COTRAN – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA ASSUNTO: PARECER FINAL EM LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2021.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS QUE ASSIM SE FIZEREM NECESSÁRIO, em atendimento das necessidades operacionais da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 034/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (ID 84021)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 97972, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 187/PGM/2021.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhe-se o valor total de R$ 48.206,90 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e noventa centavos), sendo:
R$ 17.654,10 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) para a empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI - EPP;
R$ 16.992,80 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para a empresa INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA – ME;
R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) para a empresa CIA LTDA – ME.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B300AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 388-1/SEMSAU/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 388-1/SEMSAU/2021

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2021

Considerando termo de adjudicação complementar n°.1 e despacho da SUPEL, datado em 26 de Julho de 2021, sito páginas 219/220, ambos em anexo ao processo, RETIFICA SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO, chancelado em 22/07/2021 em anexo ao processo.

ONDE SE LÊ:

CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ n°.02.248.312/0001-44, no valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).

VALOR TOTAL R$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais)

LÊ SE:

CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ n°.02.248.312/0001-44, no valor de R$ 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais).

VALOR TOTAL R$ 9.187,00 (nove mil cento e oitenta e sete reais)

Publique-se e cumpra se.

Encaminha se para empenho ordinário das despesas, conforme orçamento vigente, após retornar ao Gabinete do Prefeito para contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:56EC4A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PROGEM/2020

PROCESSO Nº 2165/2019
CELEBRAÇÃO: 27 de julho de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ 05.893.631/0001-09

Empresa JBG CONTRUÇÕES EIRELLI-EPP
CNPJ nº 02.072.246/0001-02

COM A INTEVENIÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 02/2020, assim como aditivo de valor dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 2165/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de prorrogação de vigência do contrato será de 12 meses a contar de 30 de janeiro de 2021, conforme autorização expressa na cláusula sexta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 103.113,57 (cento e três mil reais, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos), gerando uma repercussão percentual de 27,31% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 02/2020.

Guajará-Mirim, 28 de julho de 2021.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:31215196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/PROGEM/2020

PROCESSO Nº 1125/2019
CELEBRAÇÃO: 21 de julho de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ 05.893.631/0001-09

Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS
EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 16/2020, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 1125/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de prorrogação de vigência do contrato será de 12 meses a contar de 06 de agosto de 2021, conforme autorização expressa na cláusula sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 16/2020.

Guajará-Mirim, 28 de julho de 2021.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7AA7DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022-COMAD/2021

PORTARIA Nº. 022-COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 13.607/GAB-PREF/21
R E S O L V E:
Art. 1º - LOTAR *o servidor EMERSON NUNES DA SILVA, código nº 3891, ocupante do cargo de Agente Vigilância, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto ao setor de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em atendimento ao Memo. Nº 250/GAB-SEMSAU/21 do dia 20 de maio de 2021.*
Art. 2º *- esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1D9A7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023-COMAD/2021

PORTARIA Nº. 023-COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 13.607/GAB-PREF/21

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR *o servidor ROBERVAL MARQUES PINHEIRO , código nº 4855, ocupante do cargo de Agente Vigilância, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto ao setor de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em atendimento ao Memo. Nº 250/GAB-SEMSAU/21 do dia 20 de maio de 2021.*
Art. 2º *- esta portaria entra em vigor a partir da data de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 27 de julho de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
DECRETO Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:92A25648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024-COMAD/2021

PORTARIA Nº. 024-COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 13.607/GAB-PREF/21
R E S O L V E:
Art. 1º - LOTAR *o servidor JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ, código nº 500, ocupante do cargo de Agente Vigilância, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto ao setor de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em atendimento ao Memo. Nº 250/GAB-SEMSAU/21 do dia 20 de maio de 2021.*
Art. 2º *- esta portaria entra em vigor a partir da data de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 27 de julho de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:D05A3DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2021 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 24/2021 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de dois mil e um, Ata n° 31, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável **Regimento Interno da Instituição de Acolhimento Doce lar – IADL.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de julho de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMDCA
Dec. 12945/Gab-Pref.2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3B40F1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 050/SEMTAS/21. Guajará-Mirim, 29 de julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, os servidores**:**

Alessandra Pereira Lima
Cleomilda Paula da Cruz
Rafael Monteiro Mercado

Art. 2º A Comissão terá validade de 01 (um) ano, podendo os membros serem substituídos conforme necessidade da Secretaria.
Art. 3º Revogam-se os termos das Portarias nº 03/SEMTAS/2021 e nº 25/SEMTAS/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 16 de julho de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:BD2E8D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2020 - 4º REALINHAMENTO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS 026/2020.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 28 de Julho e autorizado pelo parecer Jurídico 128/2021 de 28/07/2021, referente ao Processo Nº 516-03/2020, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência Atendendo a solicitação do realinhamento de preço do fornecedor R. M. RODRIGUES, sob CNPJ nº. 21.983.780/0001-07, os valores atualizados são os seguintes:

CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG
Valor licitado: R$: 83,70
Valor praticado atualmente: R$: 105,00
Valor do reajuste: R$: 6,00
Valor reajustado: R$: 111,00

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D87A6DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415-08/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:JS UNIFORMES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.337.813/0001-96, com sede na Avenida Aracaju, nº 3164, Bairro Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.912-684, Tel (69) 99332-1788, e-mail:juciane.dias@hotmail.com

OBJETO:aquisição de uniformes da guarda mirim

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$: 12.300,00(Doze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº44	**Data:18/06/2021**		
Ficha:	355	**Processo Nº:**	00415/2021
Unidade:	020801-SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.122.0002.0002.0016		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	008.001 -Recursos Próprios 7% Ação Social		
Fonte de Recurso:	1.000.0000 -Recursos Ordinários		
Fonte STN:	1.001.0000 -Recursos Ordinários		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C707AED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 841 DE 27 DE JULHO DE 2021

"DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DESLOCAMENTO PARA MÉDICOS PLANTONISTAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedido o Auxilio Deslocamento para Médicos Plantonistas que prestam serviços de atendimento em instituição hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO, para ajuda de custo de despesas com deslocamento.

Parágrafo Único – Somente terá direito a concessão do Auxilio Deslocamento, os médicos não residentes no município.

Art. 2º A concessão do Auxilio Deslocamento será remunerada no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) por deslocamento, que será pago juntamente com a remuneração do mês de referencia aos plantões trabalhados.

Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde, através do Diretor Hospitalar, fica responsável pela fiscalização e das informações a serem prestadas ao Departamento de pessoal e demais setores da Prefeitura do Itapuã do Oeste.

Art. 3º A ajuda de custo, sob a forma de concessão de Auxílio Deslocamento, não integra ao vencimento dos plantões, não se incorpora para efeitos de pagamentos de qualquer natureza, nem esta sujeita à incidência de quaisquer contribuições sociais, tem caráter meramente indenizatório.

Art. 4º O Auxilio Deslocamento será concedido até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – A concessão do Auxílio Deslocamento, não se aplica aos médicos vinculados ao Programa "Mais Médicos", os quais recebem a concessão do Auxílio Moradia e Alimentação, instituídos pela Lei Municipal nº 518/2013.

Art. 5º A disponibilidade financeira para pagamento da concessão do auxilio será disponibilizado na seguinte dotação orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.0502 - Fundo Municipal de Saúde - FMS,
10.301.006.0037.0000 – Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade PMAQ
Elemento de Despesa 33.90.49 – Auxílio -Transporte

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Itapuã do Oeste, 27 de julho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A5B1E5E8

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida no âmbito da Administração Direta Município de Itapuã do Oeste.

A Controladoria-Geraldo Municípiode Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, da Lei Municipal nº 135, de 07 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 167, inciso II da Constituição Federal, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, em que a Administração Pública ressarce pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de bens ou prestação de serviço, em caso de a dívida ter ocorrido sem o rito processual ordinário;

CONSIDERANDO que a assunção de obrigação sem cobertura contratual é prática vedada expressamente pela legislação, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe ser nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto
pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea 'a' da referida Lei, feitos em regime de adiantamento;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 1993, ao fornecer o regramento aplicável aos efeitos decorrentes dos contratos administrativos nulos, estabelece que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela
for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO a previsão no art. 37 da LF nº 4.320 que considera a possibilidade de que a administração pública, ao identificar a ocorrência de situações que evidenciam a inobservância do regular processo de execução da despesa pública, possa dispor de um mecanismo de proteção ao direito do credor
e não incorra no enriquecimento sem causa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, procedimento para o processo administrativo excepcional de reconhecimento de dívida contraída pela Administração Municipal, sem prévia contratualização e execução orçamentária.

Art. 2º O procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa abrange os compromissos referentes:

I – A exercício anterior: caracterizado pela obrigação de pagamento criada em virtude de lei, cujo fato gerador ocorreu sem contratualização e/ou observância do procedimento da execução orçamentária no(s) exercício(s) anterior(es) ao(s) do reconhecimento;

II – Ao exercício corrente que constitui despesa ressalvada: caracterizado pela obrigação de pagamento criada em virtude de lei, cujo fato gerador ocorreu sem contratualização e/ou observância do procedimento da execução orçamentária no próprio exercício do reconhecimento.

Art. 3º O processo administrativo de reconhecimento de dívida se iniciará em decorrência de pedido do interessado ou instaurado de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância da correspondente contratualização e/ou execução orçamentária.

Parágrafo único. O processo será aberto mediante termo de abertura de reconhecimento de dívida, instruído na forma estabelecida e registrado no sistema de protocolo eletrônico.

Art. 4º É de responsabilidade exclusiva do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão e a identificação dos credores.

Art. 5º É causa prejudicial ao pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial pelo requerente, cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 6º O pedido de reconhecimento de dívida apresentado pelo requerente, devidamente qualificado, deverá conter os seguintes elementos:

I - Requerimento endereçado ao titular do órgão ou entidade a que se dirige;

II - Identificação do credor;

III - número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;

IV – Descrição do objeto;

V - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

VI - Formulação do pedido, mediante apresentação de documento fiscal da prestação de serviço ou do fornecimento do material, contendo a descrição do objeto;

VII - todos os documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

VIII – declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

IX – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista relacionados no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

X – Comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas devidos aos prestados de serviços;

XI - data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§ 1º Nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e o órgão ou entidade, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

§ 2º Caso haja ou sobrevenha ação judicial com o mesmo objeto do processo de reconhecimento de dívida instaurado pelo órgão ou entidade, a Administração deverá notificar o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, se manifeste quanto ao interesse em desistir da ação judicial.

§ 3º Não havendo a desistência da ação judicial, o processo administrativo de reconhecimento de dívida deverá ser sobrestado, e as discussões devem ser transpostas ao processo judicial, sem qualquer impeditivo de que a Administração reconheça o débito, desde que o faça no âmbito judicial.

Art. 7º Instaurado o processo, o órgão ou entidade deverá fazer juntada dos documentos enumerados abaixo, realizar a conferência e o ateste sobre os serviços ou bem fornecido, principalmente quanto aos valores requeridos à época de sua prestação ou de aquisição:

I - Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, com completa e detalhada justificativa para a despesa não ter sido paga em época própria e de forma regular;

II - Todos os documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;

III - declaração de boa e regular execução dos serviços ou da condição do bem;

IV - Cálculo demonstrativo dos valores devidos, caso necessário;

V - Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

VI – Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigenteexpedida pela CGM, atestada por servidor do órgão ou entidade, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é justo e encontrasse compatível com o preço de mercado;

VII – declaração do titular do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

VIII - comprovação de que à época do fornecimento ou prestação do serviço em reconhecimento, existia crédito próprio no orçamento do órgão ou entidade, com saldo suficiente para fazer face à despesa cujo empenho tenha sido anulado, devendo ser juntada a nota de empenho e a respectiva nota de anulação, em que o valor deve ser maior ou igual ao valor que se pretende reconhecer;

IX – declaração da Secretaria Municipal de Planejamento quanto à existência de dotação orçamentária à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de dotação orçamentária em natureza de despesa própria no exercício corrente quando se tratar de despesa ressalvada quanto à existência de disponibilidade financeira no exercício em que se pretende efetuar o pagamento, em valor suficiente para a quitação da obrigação sem comprometer as obrigações, metas e prioridades do exercício;

X –Parecer da Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica da entidade da Administração Indireta, acerca do reconhecimento da dívida da despesa de exercícios anteriores ou despesa ressalvada do exercício corrente;

XI – Termo de Reconhecimento de Dívida, conforme anexo único, contendo, no mínimo:

a) número do processo administrativo;
b) a origem e o objeto do que se deve pagar;
c) dados do credor (nome, CPF ou CNPJ e endereço);
d) a importância exata a pagar, em valor numérico e por extenso;
e) indicação dos nomes e dos números dos documentos que comprovam a prestação do serviço ou entrega do bem e a indicação das folhas do processo administrativo onde estão juntados;
f) causa da inobservância da execução orçamentária à época própria;
g) que se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

XII – comprovação da inexistência de decisão judicial determinando o bloqueio de créditos em favor do requerente, obtida mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Posteriormente à análise e emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica da entidade da Administração Indireta, o processo retornará à origem para que sejam realizados eventuais ajustes/correções, ficando a emissão do termo de reconhecimento de
dívida condicionada ao atendimento às recomendações do referido parecer.

Art. 8º No caso de não acolhimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, para que, caso queira, saneie os vícios elencados na decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§1º Caso o interessado apresente defesa, esta deverá ser dirigida à autoridade que decidiu pelo não acolhimento do pedido, a qual deverá exercer o juízo de reconsideração no prazo de 7 (sete) dias corridos.

§2º A ciência será encaminhada ao requerente do pedido via e-mail ou mediante correspondência registrada ou protocolizada.

§3º O requerente do pedido deverá manter seu domicílio atualizado junto ao órgão ou entidade em que pleiteia o pagamento, para possibilitar as comunicações.

Art. 9º O titular do órgão ou entidade, ciente da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido à Administração, sem a observância dos procedimentos de contratualização e/ou execução

orçamentária e financeira, poderá instaurar processo a fim de regularizar a situação quanto ao valor devido,
observados os procedimentos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art.7º desta Instrução Normativa.

Art. 10. O processo de reconhecimento de dívida deverá ser submetido à respectiva Unidade de Controle Interno, para análise e emissão de manifestação quanto a regularidade de instrução e, posteriormente, submetido à aprovação do titular do órgão ou entidade.

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno deverá manter um banco de dados atualizado contendo informações de todos os processos de reconhecimento de dívida, tendo em vista, suas atribuições legais.

Art. 11. A regularidade do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida dependerá das seguintes providências, pelo titular do órgão ou entidade:

I – Publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa com infração à norma legal.

Parágrafo único. Cabe ao titular do órgão ou entidade avaliar o juízo de admissibilidade quanto à pertinência de notificação e envio dos autos à Corregedoria Geral do Município.

Art. 12. O pagamento da dívida será embasado no Termo de Reconhecimento de Dívida (anexo único), que constituirá a declaração exarada pelo titular do órgão ou entidade reconhecendo o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviço, e por meio do qual este dará a quitação.

Art. 13. O titular do órgão ou entidade deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município, a instauração e decisão em relação ao pedido de reconhecimento de dívida, bem como quanto à instauração do procedimento administrativo disciplinar de apuração de responsabilidade.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C2FD4780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-08/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO:RALSON M. LIMA EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal, nº 2432, Bairro BNH, Setor 07, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-752, Tel (69) 99252-9883, e-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

OBJETO:aquisição de materiais permanentes de informática, áudio, som, escritório e cozinha

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 14.004,91 (Quatorze mil, quatro reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0021 BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0022 BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0023 BLGSUAS GESTÃO DO SUAS

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D4F2E586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-08/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO:IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, com sede na Rua 49, nº 177, Edifício Gabriela, Apt. 203, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78.068-465, Tel (65) 99217-2314, e-mail: atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br

OBJETO:aquisição de materiais permanentes de informática, áudio, som, escritório e cozinha

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 31.660,00 (Trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0021 BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0022 BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0023 BLGSUAS GESTÃO DO SUAS

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F0EC4E70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-08/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.947.390/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, CEP: 76.960-433, Tel (66) 3566-1339 / 3566-1240, e-mail: cbilicitacoes@gmail.com
OBJETO:aquisição de materiais permanentes de informática, áudio, som, escritório e cozinha

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 18.286,00 (Dezoito mil e duzentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0021 BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0022 BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0023 BLGSUAS GESTÃO DO SUAS

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9D2863A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-08/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO:MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.619.837/0001-59, com sede na Avenida Sabará, nº 62, Bairro São Vincente, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-079, Tel (31) 3774-9401 / 3774-9401, e-mail:minas.solucoes@outlook.com

OBJETO:aquisição de materiais permanentes de informática, áudio, som, escritório e cozinha

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 8.070,00 (Oito mil e setenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0021 BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0022 BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0023 BLGSUAS GESTÃO DO SUAS

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC96D0D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-08/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO:CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novaes, nº 911, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, Tel (75) 3261-3489, e-mail: licitacoescme@gmail.com

OBJETO:aquisição de materiais permanentes de informática, áudio, som, escritório e cozinha

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 830,00 (Oitocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0021 BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0022 BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0005.0023 BLGSUAS GESTÃO DO SUAS

FONTE: 01.05.57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 03.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F6C37ECC

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **611-05/2021..**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros).
Aprovo a participação na **Ata De Registro De Preços Nº.** 014/2021**, Processo Nº.** 02.00419/2018**, Pregão Eletrônico Nº.** 017/2021**,** elaborada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,** referente aquisição de material penso perfurocortante (agulha descartável, kit cateter de acesso central, equipo, e outros), para manutenção do atendimento oferecido a população pelas Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte José Baioco
a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:
CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ:09.222.411/0001-09,
Endereço: Rua Plácido de Castro, n.º 7542 Bairro Juscelino Kubitschek, município de Porto Velho/RO.

Valor Homologado: R$: 38.270,00
Valor total: R$: 38.270,00 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7A0CFD79

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO Nº.** 520-04/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para execução de serviços topográficos a serem desenvolvidos na cidade de Itapuã do Oeste/RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de empresas para execução de serviços topográficos a serem desenvolvidos na cidade de Itapuã do Oeste/RO. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP,
CNPJ: 15.875.636/0001-54.
Valor Homologado: R$: 6.150,00
Valor Total Homologado: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Julho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6E20A64A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325-05/2019 TERMO ADITIVO Nº 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 246.071.422-04, RG 243844 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida JK, 1340, CA 01, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-156, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 003/2021, Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2019 terá o prazo de execução prorrogada de é 10 de Agosto de 2021 a 10 de novembro de 2021, mantendo o valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referentes a 3 (três) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato segue digitalizado e juntado no sistema eletrônico, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	***EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI***
Prefeito	Contratada/Locadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28C87E08

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 010/2021

CONVOCAÇÃO 010/2021

Ficam convocados os Classificados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 02 de Agosto (segunda-feira) do corrente ano a partir das 8h às 14h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
MOTORISTA

Nº Inscrição	**NOME**	**Pontuação**	**Classificação**
351	VALMIR CONDAQUI SAMPAIO MARIM	**22**	**3º**
326	VANESSA PESSOAL SEVALHO	**18**	**4º**
263	NANDE BARBOSA DOS SANTOS	**18**	**5º**

Itapuã do Oeste, 28 de Julho de 2021

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:134995D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2287 , DE 20 DE MAIO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 20 de maio de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 17

04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 18

04.122.0002.0002.0000GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVA -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3C7D6E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2198 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 11/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 07 de dezembro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 278 08.122.0005.0016.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS1S0IS0,T0Ê0NCIA SOCI 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:

276

08.122.0005.0016.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE A-S1S00IS,0T0ÊNCIA SOC
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E0A58FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2195 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 702 de 11/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº702, de 11 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 30 de novembro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 38

04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIV2A0S9.274,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 209.274,86

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 44

15.452.0003.0007.0000DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTU-2R0A9.274,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -209.274,86

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:085D6B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2155 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**6.000,00**	
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
69 10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	4.000,00	

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
010 001 Recursos Próprios 15% Saúde		
105 10.301.0006.0036.0000 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista	2.000,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
010 001 Recursos Próprios 15% Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

116	10.305.0006.0042.0000	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais	-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde	

Anulação (-)

-6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

DECRETO Nº 2155 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CDDF4861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 4026/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2019, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos,**CITA**pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.**ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**para, no prazo de**15 (quinze) dias**,apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista,na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30mine pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:5CBA8744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.590, DE 29 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 8.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistênciais do Servidor R$ 8.500,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R$ - 8.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 8.500,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 692, de 28 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado ao pagamento de (Outros benefícios assistenciais do servidor) até o mês de dezembro do corrente ano.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13	01.01	R$ 8.500,00	-
0002.2009	3.3.90.08	01.01	-	R$ 8.500,00

Jaru/RO, 29 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4819EE0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 67

AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL PARA TRATAMENTO DE FOSSA SÉPTICA
PROCESSO Nº 8660/2021

ASecretária Municipal DeSaúde,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**aquisição de bomba submersível para tratamento de fossa séptica - proteção IP68, modalidade de licitação:dispensa de licitação amparo legal:art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Fornecedor	Cnpj	Valor
HILGERT & CIA LTDA	22.881.858/0001-45	R$ 4.740,00
Valor Total: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)		

Jaru/RO, 29 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:8B6D85A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 187, DE 29 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 8341/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 8341/2021 referente a contratação de empresa especializada em curso novo FUNDEB, após a emenda Constitucional 108/2020 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Adriana Rufino Baia matrícula nº 719, e Andressa Nayara Inacio da Costa matrícula nº 17217, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 8341/21, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação deempresa especializada em curso novo FUNDEB, após a emenda Constitucional 108/2020 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2° Fica designada, sem ônus, a servidora Maria Gabriella Dantas, matrícula nº 16292, como gestora de contrato dos autos nº 8341/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3256AB5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1261, 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de VANESSA MARTINS DE LIMA FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.895.542-** para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 29 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CB0B51FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUI E DISCIPLINA O CÓDIGO DE ÉTICA DO JARUPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 007/JP/2021

Institui e disciplina o Código de Ética**do** JARUPREVI e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru JARU-PREVI,em conjunto com a Diretoria de Controle Interno, conforme art. 73 e art. 81, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016:
CONSIDERANDOa necessidade de observância de princípios e valores que o JARU-PREVI, seus servidores e demais colaboradores devem, respeitar e praticar nas relações entre si e o universo em que se inserem.

CONSIDERANDOa necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

RESOLVE
Art. 1º. Instituir o CÓDIGO DE ÉTICA do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, que passa a vigorar com base na forma e condições descritas a seguir.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições legais vigentes nesta Resolução Normativa aos servidores do quadro próprio do JARU-PREVI, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de JARU, aos servidores da Câmara Municipal de Jaru, aos ocupantes dos cargos de Superintendente, Diretora Executiva, Procuradoria, Controladoria, Conselheiros Deliberativos e Fiscais, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e Prestadores de Serviço Terceirizados, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores deste Instituto.

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 3º. As pessoas descritas no art. 1º, desta Resolução Normativa tem deveres éticos aos quais se aderem automaticamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, bem como os da cortesia, razoabilidade, finalidade e motivação.

Art. 4º. Aos servidores e demais colaboradores do JARU-PREVI, fica proibido:

a)Utilizar bens ou recursos públicos, humanos ou materiais, para fins pessoais, particulares, políticos ou partidários;

b)Obter quaisquer tipos de vantagens indevidas em razão da função, cargo ou atividade exercida.

Art. 5º. Em caso de suspeição ou fato impeditivo de sua participação em ato administrativo ou Órgão Colegiado, deverá esclarecer, formalmente, em autos de processo administrativo, a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância existente em contrário.

Art. 6º. Os servidores e colaboradores do JARUPREVI não poderão solicitar, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasião de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada nas atividades por si desenvolvidas.

Parágrafo único: Para fins deste artigo, não se considera presente o brinde que:

a)Não tenham valor comercial; e,

b)Distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de evento especial ou data comemorativa.

Art. 7º. Não poderá adotar conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesse de ordem pessoal, sobretudo, e especialmente o assédio sexual e/ou assédio moral por meio de palavras, gestos e atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem de outrem.

Parágrafo único: Se caracterizada quaisquer das condutas descritas acima, a pessoa ofendida poderá oferecer denúncia à Superintendência do JARU-PREVI que, após a devida apuração dos fatos através de processo específico, deverá dar conhecimento do ocorrido ao Conselho de Administração, independente das providências já adotadas.

Art. 8º.São deveres fundamentais dos servidores e demais colaboradores do JARU-PREVI:

a)Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, em consonância com os compromissos éticos previstos neste Código e com os valores institucionais que regem a Administração Pública;

b)Proceder com honestidade, probidade e celeridade optando sempre quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e o interesse público;

c)Não se apresentar embriagado ou sob o uso de substância entorpecente no serviço;

d)Apresentar-se no trabalho com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções;

e)Ser assíduo e frequente no serviço, devendo comunicar à chefia imediata a impossibilidade de comparecimento por motivo de doença ou força maior;

f)Manter o local de trabalho limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

g)Observar, no exercício de suas funções, o respeito à hierarquia, mantendo entre os demais servidores o dever de urbanidade e cortesia;

h)Comunicar à autoridade competente, todo e qualquer ato contrário ao interesse público prejudicial ao JARU-PREVI ou a sua missão institucional, de que tenha tido conhecimento em razão do cargo ou função;

i)Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinente às finalidades institucionais;

j)Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quando possível, com critério, segurança e rapidez;

k)Facilitar a fiscalização de todos os atos e serviços por quem de direito;

l)Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções e com o aprimoramento dos objetivos institucionais;

m)Abster-se de exercer a sua função, poder ou autoridade, com finalidade estranha ao interesse do JARU-PREVI, mesmo que observadas as formalidades legais;

n)Manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação, transmissão de dados em meio eletrônico, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pelo JARU-PREVI; e,

o)Divulgar e informar a todos os servidores e demais colaboradores do JARUPREVI sobre a existência deste Código de Ética, estimulando seu integral cumprimento.

Art. 9º. Durante o atendimento ao público fim, o servidor deverá:

a)Atuar com agilidade, eficácia e eficiência, objetivando o não acumulo ou atraso na prestação dos serviços oferecidos por este RPPS em quaisquer de seus Setores;

b)Estar preparado para esclarecer questionamentos acerca dos benefícios previdenciários, bem como sobre normas pertinentes a esses, devendo orientar no que for de sua responsabilidade e conhecimento, encaminhando o usuário ao servidor responsável para prestar o devido atendimento, se necessário;

c) Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

d)Manter atitude de isonomia ao público-fim, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito;

e)Manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelo público-fim no decorrer do atendimento, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos na alínea b deste artigo; e,

f)Abster-se de fazer recomendações ou apresentar sugestões sobre procedimentos administrativos em curso do JARU-PREVI, tanto em âmbito interno quanto em âmbito externo, exceto em caso obrigatório da função exercida e devidamente motivada nos autos do respectivo processo.

Art. 10. É vedado ao servidor público do JARU-PREVI:

a)O uso de cargo ou função a fim de promover facilitação, acesso ou concessão de benefícios, bem como promover amizades, agilidade nos trâmites, utilizar-se de posição e influência, para obter qualquer favorecimento, para si e para outrem;

b)Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

c)Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e ao Código de Ética de sua profissão se for o caso;

d)Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ao contrário à ética e ao interesse público, mesmo em que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressas à Lei e demais normativas; e,

e)Alterar ou deturpar o teor de documentos que tenha obrigação legal de encaminhar para providências, bem como subtrair partes dos autos do Processo Administrativo sem a devida certificação.

Art. 11. Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de comportamentos que devem ser assumidos no âmbito do JARU-PREVI, e seus servidores e demais colaboradores, e que conduzirão suas práticas orientadas e motivadas por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

ICidadania, democracia, transparência e responsabilidade sócio ambiental;

IIHonestidade, integridade, justiça e respeito;

IIIQualidade, competência, excelência, criatividade e profissionalismo;
IVResponsabilidade, coerência, comprometimento e solidariedade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 12.O objetivo deste Código de Ética é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do JARU-PREVI, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais da Autarquia Municipal e estimulando ações socialmente responsáveis pelo JARU-PREVI, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 13. Os servidores e demais colaboradores do JARU-PREVI, bem como os prestadores de serviços de terceiros, remunerados ou não, devem observar e praticar os princípios definidos neste Código de Ética.
Art. 14.O JARU-PREVI estimulará permanente o Conselheiro Administrativo e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código e demais normativas aplicáveis às atividades destes órgãos.
Art. 15.A relação entre os servidores e colaboradores do JARU-PREVI com prestadores de serviços e fornecedores idôneos sempre será com o propósito de estimular a obediência dos princípios éticos definidos neste Código.
Art. 16. Aplica-se a todos os servidores e demais colaboradores do JARU-PREVI os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.
CAPÍTULO IV
DOS VALORES

Art. 17.O JARU-PREVI, seus servidores e demais colaboradores através deste Código de Ética, adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade, bem como o zelo pela qualidade de seus serviços, pautados na transparência e em consonância com a legislação em vigor e demais normas aplicáveis.
Art. 18.O JARU-PREVI, através de seus servidores e demais colaboradores deverão adotar padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade como um todo.
Art. 19.O JARU-PREVI por seus servidores e demais colaboradores deverão preservar a imagem e o patrimônio da Entidade.
CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 20. As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se ao presente código de Ética e às condições fixadas e na Lei Municipal nº 2.106, de 17 de agosto de 2016 e suas alterações e aos demais dispositivos legais aplicáveis, que devem ser conhecidos e respeitados por todos.
Parágrafo único: Nenhum servidor, no exercício de sua função, poderá alegar desconhecimento das normativas aplicadas à sua atividade, sob pena de responsabilidade.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Os deveres éticos do JARU-PREVI, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando aperfeiçoar os resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.
CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 22.O JARU-PREVI por seus servidores e demais colaboradores deverão manter em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.
§ 1º.A confidencialidade de quaisquer informações ficará restrita ao sigilo necessário ao caso, sendo que os seus participantes terão total acesso dentro dos limites concedidos por lei ou outro ato normativo ao qual esteja submetido.
§ 2º. No caso em que o procedimento classificar-se como sigiloso, caberá ao responsável prestar estas informações ao usuário.
Art. 23. Os servidores e demais colaboradores devem evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do JARU-PREVI, sob pena de responsabilização.
Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores devem praticar os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscar permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 24. Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único:Não serão aceitas, em hipótese alguma, discriminações de qualquer natureza, sendo respeitadas as diferenças pessoais.
Art. 25 No relacionamento entre as áreas afins deverá ser praticada a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento das atividades do JARU-PREVI.
Parágrafo único. As áreas setoriais deverão somar esforços para o alcance dos objetivos do JARU-PREVI, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições de cargos definidas em lei ou previstos nos normativos internos.
SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 26. Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e Ex-segurados, o JARU-PREVI, seus servidores e demais colaboradores deverão sempre pautar-se pela transparência, prestar informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do JARU-PREVI que assegurem a efetividade no atendimento.
Art. 27.A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços devem ocorrer de acordo com a legislação vigente, excluindo qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do JARU-PREVI e de seus segurados e beneficiários pensionistas.
Art. 28.O relacionamento com o Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de JARU e seus órgãos deverá pautar-se nos princípios da colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.
Art. 29. As relações com outros RPPS serão regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade sócio ambiental.
Art. 30.O JARU-PREVI, seus servidores e demais colaboradores manterão sempre o compromisso de cumprir e fazer cumprir os preceitos legais que regem o RPPS de modo a preservar a transparência no relacionamento e nas informações, e a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.
Art. 31.O JARU-PREVI, seus servidores e demais colaboradores manterão sempre a responsabilidade social como valor, para que tais práticas resultem no desenvolvimento social e cultural e incentivem projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizemo ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuem para o fortalecimento dos meios em que estejam inseridos.
Art. 32.O JARU-PREVI, seus servidores e demais colaboradores manterão sempre uma comunicação ativa com a sociedade de forma transparente, zelando por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.
CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 33.A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do JARUPREVI preservará, primeiramente, a imagem do RPPS.

§ 1º. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o JARU-PREVI, deverão ser sumariamente recusados.
§ 2º. Os servidores e demais colaboradores devem recusar vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do JARU-PREVI, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.
§ 3º Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do JARU-PREVI, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 34. Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas serão sempre conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 35.O JARU-PREVI através de seus servidores e demais colaboradores, são responsáveis por difundir as condutas éticas trazidas neste Código, devendo mantê-lo atualizado, bem como zelar pelo seu cumprimento.
Parágrafo único.A não observância dos valores e princípios contidos neste Código enseja avaliação do comportamento do infrator à luz do que regulamenta a Lei Municipal nº 2.106, de 17 de agosto de 2016, suas alterações e demais normas aplicáveis.
Art. 36. Este Código de Ética passa a vigorar na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:C6F0E526

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-882/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DETERMINAL P.O.S. com NAVS (POINT OF SERVICE - PONTO DE SERVIÇO.***

Valor estimado **de *R$ 5.346,50 (Cinco Mil, Trezentos e quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/08/2021. Início da Sessão Pública: **12 de agosto de 2021, as 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 29 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:FFA8F2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2020
PROCESSO N° 9679/PMJ/2020
Aos 29 **(vinte nove)** dias do mês 07 **(julho)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ: 11.120.460/0003-31, AV. Marechal Rondon, 3078, setor 02, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521- 4727, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL CNPJ: 11.120.460/0003-31	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LT
QUANTIDADE	138.495
PREÇO UNITÁRIO	5,34

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Base Comercio De Combustível LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E2B28865

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, vem apresentar decisão para a ANULAÇÃO da Ata de Registro de Preço n° 075/PMJ/2021, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Destarde, após a decisão da Comissão Permanente de Licitação CPL em anular o pregão n° 062/PMJ/2021, conforme motivos apresentados na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2021. Edição 3012, firmo o presente termo de anulação para a Ata 060/PMJ/2021.

Jaru, 22 de Julho de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CEB668DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/PMJ/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP.

Processo n. º **1-8476/PMJ/2021.**

Objeto: Chamamento Público, do tipo MELHOR TÉCNICA, para seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor **subcomissão técnica** para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Data para cadastro dos envelopes: 02/08/2021, a partir das 07h30min, finalizando às 08h29min do dia 01/09/2021. Início da Sessão Pública: **01 de setembro de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 29 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 122/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:787A99E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº6/2021

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).CLEBERSON POSSMOSER, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade934706 SESDEC/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 879.821.612-00, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 402548),firmado em03/02/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis)meses, a contar da data de03/08/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em19 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

CLEBERSON POSSMOSER
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:8CFBE474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 7493/2021
Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ nº 38.460.625/0001-09
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 29 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde Semusa
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:10B28D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2191/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 045/GP/2020 que trata da AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 29 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 12 de setembro de 2021. 1.2. A prorrogação se faz necessária para o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA, uma vez que a conclusão depende da chegada dos cabos para instalação eletrônica, conforme relatório fotográfico de (ID 632469).
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos EIRELI
CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Representante
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8503E67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 025/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 1862/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1862/2021 cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO. Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 11/08/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 4.838.215,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/07/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D6E83EA7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1170/2021

PROCESSO Nº:1170/2021
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Claudeir Pinheiro Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1170/2021, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pelo servidor CLAUDEIR PINHEIRO LIMA, de acordo com o Parecer Jurídico nº578 (ID 74239) e Parecer Técnico da Controladoria nº495(ID 74518).

Encaminha-se àSecretaria Municipal De Saúdepara as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:40357314

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2194/2021

PROCESSO Nº:2194/2021
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Rozilene Aleixo Pinto Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2194/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **ROZILENE ALEIXO PINTO DOS SANTOS**, de acordo com o Requerimento (ID 83955).

Encaminha-se àSecretaria Municipal de Saúdepara as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:72AA21CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2248/2021

PROCESSO Nº:2248/2021
CLASSE: Pagamento de 1/3 De Férias.
Nome: Roziléia Campos Siqueira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 2248/2021, referente à PAGAMENTO DE 1/3 de Férias, solicitado pela servidora **ROZILÉIA CAMPOS SIQUEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº663(ID 86117), Parecer Técnico da Controladoria nº697(ID 88665).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BAE45669

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2261/2021

PROCESSO Nº:2261/2021
CLASSE: Auxilio Doença
NOME: Rubens Mario Alves

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2261/2021, referente à **AUXÍLIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **RUBENS MARIO ALVES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0665(ID 86377) e Parecer Técnico da Controladoria nº0671(ID 86594).

Encaminha-se Ao D.R.H Para as Devidas Providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se

Machadinho D'Oeste RO, 23de Julhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 12:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:050D64E8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2353/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2353/2021
CLASSE: ProrrogaçãodaLicençaMaternidade.
NOME: Danielli Souza Nonato

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2353/2021, referente à **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 60 (Sessenta dias consecutivos), solicitado pelaservidora **DANIELLI SOUZA NONATO**, de acordo com Requerimento (ID 87271).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 12:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FDA7BD36

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº277/2021.

PROCESSO:Nº277/2021.
CLASSE: Contratação de empresa especializada em conserto de bombas d'água.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 277/2021, o qual tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE BOMBAS D'ÁGUA**,em favor da empresa**:REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI**- CNPJ 05.937.140/0001-04, no valor de R$ 28.655,00(vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o parecer daProcuradoria Jurídica(ID 83922)e o Parecer Técnico(ID 87994)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,para que sejatomada as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D931F527

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:713/2021

PROCESSO Nº:713/2021
CLASSE: Solicitação De Pagamento.
NOME: Samia Raquel Piannezzer de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº713/2021, referente à**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO,**solicitado pela servidora**SAMIA RAQUEL PIANEZZER DE OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico Nº0453(ID 80725)e Parecer Técnico da Controladoria N°0640(ID 85440)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E92DCD15

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1312/2021

PROCESSONº:1312/2021
CLASSE: Formação de Registro De Preços.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº 1312/2021, o qual tem como objeto a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA*AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NOS PROGRAMASPROMEGE PRODUÇÃO DE MUDAS,*CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em favor da empresa**:**

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 35.576.389/0001-00,no valor total de R$ 24.200,00 (Vinte equatromil e duzentos reais),de acordo com o Parecer daControladoria n°692(ID 88452)

Encaminha-se àSecretaria Municipal de Agricultura,paraas devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5734FA54

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1303/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** dos Contratos Originários nºs179/2020e 180/2020,do Processo nº1303/2020,referente aos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR- CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS,** em favor das empresas**A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI(THEOBROMA CLIMATIZACAO)eVANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEME CLIMATIZACÃO),**tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 83945).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C4CEB120

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1306/2021

PROCESSO Nº:1306/2021
CLASSE: Afastamento por motivo de doença em pessoa da família de servidor celetista (Revisão)
NOME: Gizele de Mello Matheus.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR'o Processo nº1306/2021, referente àAfastamento por motivo de doença em pessoa da família de servidor celetista (Revisão),solicitado pela servidora**GIZELE DEMELLO MATHEUS**,de acordo com o Parecer Jurídico n° 0653(ID 83988).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO,15de Julhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 11:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DDDFAB9B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1396/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº222/2020 do Processo nº1396/2020,referente a**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIA PAVIMENTADA**, em favor da empresa:**VEJA SERVIÇOS LTDA**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 85403).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 09:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A8E90FA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1698/2021

PROCESSO Nº:1698/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Juan Luiz Rivas Zambrana Júnior

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº1698/2021, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA(IPTU), referente aos anos de:**2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011**,solicitado pelo senhor**JUAN**

LUIZ RIVAS ZAMBRANA JÚNIOR,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 88045), Parecer Técnico(ID 88409).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BCF91798

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1828/2021

PROCESSO Nº:1828/2021
CLASSE: Restituição de valor pago indevido
Nome: Thiago Martins De Paulo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº1828/2021, referente à **RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO INDEVIDO**,solicitado pelo senhor**THIAGO MARTINS DE PAULO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 79774), Parecer Técnico(ID 87459).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:57A26EFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1903/2021

PROCESSO Nº:1903/2021
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME:Léia Cristina Miquelino.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº1903/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **LÉIA CRISTINA MIQUELINO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 83977)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 09:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1986A0B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2112/2021

PROCESSO Nº:2112/2021
CLASSE: Afastamento Para Acompanhar Filha Ao Médico
NOME: Talita Rosalem Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2112/2021, referente à Afastamento para acompanhar filha aomédico, solicitado pela servidora **TALITA ROSALEM FERREIRA**, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos de acordo com requerimento 01 (ID 80967).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2021 às 12:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1FE49319

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2121/2021

PROCESSO Nº:2121/2021
CLASSE: Prorrogação da Licença Maternidade.
NOME: Lidiana Teixeira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2121/2021, referente à **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA** MATERNIDADE pelo período de 60 (sessenta dias consecutivos,solicitado pela servidora LIDIANA TEIXEIRA GONÇALVES, de acordo com Requerimento (ID 81261).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 12:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6677A85C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2128/2021

PROCESSO Nº:2128/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Rumori da Silva Perez

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº2128/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** daservidora**RUMORI DA SILVA PEREZ**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 87479).

Encaminha-se à SecretariaMunicipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8CD8D72C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2129/2021

PROCESSO Nº:2129/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Adenilton Ribeiro Caju Júnior

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº2129/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** do Senhor**ADENILTON RIBEIRO CAJU JÚNIOR**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 84689).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazendapara as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2021 às 12:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7736F50F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2190/2021

PROCESSO Nº:2190/2021
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME:Mônica Cristina de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2190/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelaservidora **MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 88469).

Encaminha-se ao D.R.H da Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5DF0356E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2201/2021.

PROCESSO Nº:2201/2021.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Claudimir Eugenio dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2201/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **CLAUDIMIR EUGENIO DOS SANTOS**, conforme Memorando (ID 84102) e Despacho (ID 87481).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BFF0C7C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2215/2021

PROCESSO Nº:2215/2021
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME:*Regiane Batista*

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2215/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da servidora REGIANE BATISTA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 87449).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:70277A67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº81/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao ADITIVAÇÃO DE VALOR do Contrato Nº002/2021 do Processo nº81/2021, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) COM REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, em favor da empresa: VANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEM E CLIMATIZACAO), tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 88566).

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2021 às 09:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:955B652F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1926/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato nº 072-A de 31/08/2017 do Processo nº1926/2017, referente a Locação de imóvel urbano para instalação do Quartel do 3° Subgrupamento de Bombeiros Militar do Município de Machadinho D´Oeste RO, em favor da empresa: **IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI - ME**., tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração de Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 88587)

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 09:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C2ABB886

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2215/2021

PROCESSO Nº:2215/2021

CLASSE:Rescisão Contratual.

NOME:Regiane Batista

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2215/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da servidora REGIANE BATISTA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 87449).

Encaminha-seaSecretariaMunicipaldeSaúdeparaasdevidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2021 às 16:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A14C0D16

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2217/2021

PROCESSO Nº:2217/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Silvia Mota Ferreira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2217/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da servidora SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA, de acordo com o Parecer Técnico daControladoria (ID 87835).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6C248229

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2219/2021

PROCESSO Nº:2219/2021
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Glaucia Dias

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2219/2021, referente à **RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR OU EXONERAÇÃO** solicitado pela servidora GLAUCIA DIAS, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 87389).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D1CA2366

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2364/2021.

PROCESSO Nº:2364/2021.
Classe: Concessão deFérias.
NOME: Marcos Toshiro Ishida.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2364/2021, referente à **CONCESSÃO DE FÉRIAS**, solicitado peloservidor MARCOS TOSHIRO ISHIDA, conforme DESPACHO 11 de 27/07/2021 (ID 88725) e Despacho 199 de 28/07/2021 (ID 89027)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D Oeste, 29 de julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 09:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EAC99A3F

IMPREV
ATA Nº. 006/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, AMPARADA EM LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (28/07/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Silvia Natalia Gandra Demeu (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Joniel Mozer Ferreira (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (falta) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia, informou que convocou a Presidente do Conselho Fiscal Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, para participar da reunião. A presidente abriu a reunião saudando a presença de todos, em especial agradecendo a pontualidade, e apresentando a ordem do dia para que seja votada, apreciada e decidida nesta reunião. **1º PAUTA: AFASTAMENTO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** A presidente do Conselho Silvia N. Gandra Demeu informou que se afastará do cargo de Presidente do Conselho por até 20 dias, podendo esse período ser prorrogado. Sendo assim ficará nomeado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração interinamente o Conselheiro Joniel Mozer Ferreira. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 28/07/2021 as 16:00h (dezesseis horas).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:EA7C4BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO N° 134 DE 28 DE JULHO DE 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.315.473/0001-00.
CONVÊNIO: 199/2018/PJ/DER-RO.
PROCESSO N° 1268/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: Prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato vigorará por**180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 49.487,16(quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em cota única, conforme entrega, mediante emissão da nota fiscal.

Machadinho D'Oeste-RO, 29 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CDD546B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 1915/2018

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Carta Contrato nº 162/SEMAS/2018.
De: 20/07/2018.
Processo: 1915/SEMAS/2018.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF sob o nº09.271.376/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, alterar a redação nos pontos abaixo:
I - no termo aditivo entabulado em 13/5/2021, no item IV daCláusula Terceira, onde se lê:
*IV - Valor R$ 11.368,00(**um mil, cento e sessenta e três reais**);*
Leia-se:
*IV - Valor R$ 11.368,00(**onze mil, trezentos e sessenta e oito reais**);*
II - no termo aditivo entabulado em 6/7/2021, no item IV daCláusula Terceira, onde se lê:
*IV - Valor R$ 16.532,00**(trinta e sete mil e duzentos reais)**;*
Leia-se:
*IV - Valor R$ 16.532,00**(dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais)**;*

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 27 de julho de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS JOSE DUARTE
Diretor Comercial

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:1C01A565

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 136 DE PROCESSO 2370/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 136/SEMAS/2021.
De: 28/07/2021.

Processo: 2370/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: INOVACÃO EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº19.634.357/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO.

Valor: R$ 1.275,91(um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0007.2017(Manut. CREAS);08.244.0008.2020(Manut. PSB/CRAS/SCFV);

Elemento de despesa: 33.90. 30.00(Material de Consumo);

Ficha: 432, 435.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

]Município de Machadinho D'Oeste - RO, 28 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

CICERO CARLOS RIBEIRO
Proprietário

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:A64628F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 137 DE PROCESSO 2370/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 137/SEMAS/2021.
De: 28/07/2021.

Processo: 2370/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, CNPJ/MF sob o nº03.214.454/0001-53.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO.

Valor: R$ 18.952,21(dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0008.2020(Manut. PSB/CRAS/SCFV);08.122.0003.2015(Manutenção da Sec. De Ação Social);08.244.0007.2338(Manut. Casa de Acolhimento);08.244.0007.2017(Manut. CREAS);08.244.0003.2309(Manut. IGD/SUAS);

Elemento de despesa: 33.90. 30.00(Material de Consumo);

Ficha: 70, 401, 432, 435.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 28 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Gerente

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:2D052889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 751/2021
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TONNER.
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 351 e 352 e da homologação anexada a folha de nº 354 e 355 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 346, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 348 e 349, e as decisões da CPL as folhas de nº 134 a 153, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – **MINAS SOLUÇOES EM IMPRESSÃO LTDA** – 39.619.837/0001-59, no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
02 – **G 3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – 11.757.232/0001-05, no valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
03 – **HEDER ALVES DE ALENCAR** - 41.546.121/0001-10, no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
04 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** – 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 101,70 (Cento e um reais e setenta centavos)
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 28 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0C6522A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5786/2021.

PORTARIA Nº 5786/2021. Em, 29 de julho de 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1042/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39-00 no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta Reais).
Na programação 04.122.0006.2008 em favor de **FABRICE FREITAS DA SILVA**, superintendente de Gestão, Cadastro nº 2144, sob o CPF: 009.157.792-69 e RG: 112.425-4 SSP/RO, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0D3E2C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5787/2021.

PORTARIA Nº 5787/2021. Em, 29 de julho de 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o Memorando 171/2021/SEMTAS de 29 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39, no valor de R$ 2000,00 (Dois mil Reais).
Na programação 08.244.0025.2048 em favor de **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de trabalho e Assistência Social, sob o CPF: 743.752.102-49 e RG: 000789.273 SSP/RO, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII e IX do Art. 5º, Incisos I e IV do Art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:21F0EB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 696-1/2021 SEMUSA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2021
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 03.587.444/0001-63**, cujo preço global foi de **R$ 198.126,94(cento noventa oito mil, cento e vinte seis reais e noventa quatro centavos)** que tem como objeto a **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA,** através da Proposta de Convênio 11957.24000011/20-002 que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2C9B881C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, fica ***PRORROGADA*** a data de abertura em virtude do atraso da publicação no Jornal de Grade Circulação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 498/2021/SEMED
DATA: 11 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: *R$ 28.651,15 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quinze Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Contratação de serviços de profilaxia no forro (limpeza e desinfecção) e desinsetização geral, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:79C15C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, fica ***PRORROGADA*** a data de abertura em virtude do atraso da publicação no Jornal de Grade Circulação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 832/2021/SEMED
DATA: 11 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: *R$ 64.720,37 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, sendo material de consumo, abrangentes e equipamentos de proteção individual – EPI a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de COVID-19, para atender os 19 (dezenove) ônibus terceirizados, 16 (dezesseis) ônibus da frota própria, 35 (trinta e cinco) motoristas e 35 (trinta e cinco) monitoras entre os terceirizados e servidores da secretaria de educação, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:6F1B6292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 914-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 914-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 095/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 914-1/2021**, que tem como objeto o pagamento da inscrição do curso de **"4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA",** no valor total de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO**, **CNPJ nº 28.325.407/0001-08,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 29 julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3E58185B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 906-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 906-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 097/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 906-1/2021, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE LIVROS, ATRAVES DO PROJETO SABER MAIS",** no valor total de **R$ 89.460,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais)** em favor da empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 29 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D5B15220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 611/2021/SEMED
DATA: 11 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 59.968,55 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de matérias de combate a incêndio e pânico das escolas municipais de Monte Negro/RO, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:DDB7FC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 610/2021/SEMED
DATA: 12 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 229.075,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Setenta e Cinco Reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, refrigeradores e bombas de jato de pressão, atendendo Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de peças/equipamentos de reposição, por um período de doze meses. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:AC052D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/PMMN/RO-SRP
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 883-1/2021 SEMOSP DATA: 12 de Agosto de 2021 VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 257.519,80(Duzentos cinquenta sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília)
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA CANALIZAÇÃO DE ÀGUAS PLUVIAIS, nas estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, através da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com previsão de consumo de 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0BE496C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1076/GAB/2021

PORTARIA N. 1076, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de agosto de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2021, da servidora ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2E41B01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1077/GAB/2021

PORTARIA N. 1077, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Lotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR o servidor DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 01/08/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:704557F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1078/GAB/2021

PORTARIA N. 1078, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 845-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE, Matricula: 65, 641 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/06/2021 a 22/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:73B793C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1079/GAB/2021

PORTARIA N. 1079, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 813-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIEL JOSE LIMA, Matricula: 1877, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/06/2021 a 04/07/2021 e 05/07/2021 a 07/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:331417D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1080/GAB/2021

PORTARIA N. 1080, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 844-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RICARDO NEVES CALDERARI, Matricula: 1852, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2021 a 06/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A316F228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1081/GAB/2021

PORTARIA N. 1081, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 71-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/06/2021 a 05/07/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 06/07/2021 a 08/07/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6C0A16A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1082/GAB/2021

PORTARIA N. 1082, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar a Readaptação do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 712-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 06/07/2021 a 01/01/2022.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB038C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1083/GAB/2021

PORTARIA N. 1083, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar a Readaptação do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 91-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 06/07/2021 a 01/01/2022.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade

laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB386FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1084/GAB/2021

PORTARIA N. 1.084, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por Invalidez da servidora MARISELMA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 0151/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 018/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Invalidez a servidora MARISELMA DA SILVA SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELDORA OCUPADO PELA SERVIDORA: MARISELMA DA SILVA SANTOS, MAT. 99 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6A78896B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1085/GAB/2021

PORTARIA N. 1085, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIPAULO LOPES DONATO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 868/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:800BFBF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1086/GAB/2021

PORTARIA N. 1.086, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIPAULO LOPES DONATO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7784B444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 016/Nova Previ/2021 de 27 de julho de 2021.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – NOVA PREVI Sr. Nilson Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do Processo nº 01778/2020, RESOLVE:

DESIGNAR.**VALDECI CANDIDO DE SOUZA,** professor, portador do CPF: 630.564.292-34 e RG:609.150 SSP/RO lotado na secretaria municipal de educação na função de vice-diretor escolar, .**SIRLENE SANTOS ARAUJO**, professora readaptada na função de agente administrativo, portadora do CPF: 409 382 392-87 e RG: 503 290 SSP/RO lotada na secretaria municipal de educação e **HELENA FREIRE FELIZ DE OLIVEIRA**, agente administrativo, portadora do CPF: 246.838.762-72 e RG: 258.133 SSP/RO lotada na secretaria municipal de administração para constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que

constam do processo administrativo nº 01778/2020/TCE, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

VALDECI CANDIDO DE SOUZA
Presidente

SIRLENE SANTOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Membra

HELENA FREIRE FELIZ
Membra

Dê-se ciência.
Publique-se.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo da Nova Previ
Portaria de nº. 025/2021

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:7816ECE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 229

GABINETE DO PREDEIRO

ERRATA DA PORTARIA N° 229 - GP/2021 em,09 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legai que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Nome	Função	Período	Q.meses	Setor
Gabriela Carneiro Mouzer	Ag.Administrativo	1°quinq.	03	SEMED

Leia-se:

Nome	Função	Período	Q.meses	Setor
Gabriela Carneiro Mouzer	Ag.Administrativo	1°quinq.	01	SEMED

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré-RO, 09 de julho de 2021

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:9B12AA3F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº228

Portaria n° 228- GP/2021 em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER afastamento para acompanhar parente no tratamento de saúde à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	**Função**	**Início**	**Q.dias**	**Lotação**	**parentesco**
Nicole Flores dos Prazeres Viana	Agente de Endemias-40 horas	01/07/2021	30	SEMUSA	Filho
Mairla Brasileiro de Abreu	Orientador Social	01/07/2021	30	GABINETE	Esposo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01/07/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F33BFE97

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº235

Portaria n° 235-GP/2021 Em, 09 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 303/SEMED/ 2021

Servidor	Função	Quilometragem	Lotação	A partir
Egle Bueno Marra	Professor I nível I 25 horas	Incluir diferença 16 quilômetro	ENEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento L-34	17/05/2021
Sandro Alvarenga Souza	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 157 Quilometro	ENEIF Capivari-Linha 34 Distrito de Jacinopolis	10/05/2021
Liziane Torrico Azevedo Klein	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 87 Quilometro	ENEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento L-34	01/06/2021
Daiane Inácio de Jesus	Professor II Pedagogo 25 Horas	Incluir 06 Quilometro	ENEIF Claudiana Carvalho dos Santos L-27 Km 98	12/05/2021
Marcia Marquezin Demétrio	Professor II Pedagogo 25 Horas	Incluir 128 quilômetros	EMEIF-Ozeias da Silva Distrito de Jacinopilos	07/07/2021
Marilda Felismino Gonçalves	Professor II Pedagogo 25 Horas	Incluir 163 Quilometro	EMEIF-Jacilandia BR421 Distrito de Jacinopolis	07/07/2021
Valcleia Gonçalves Gama	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 87 quilometro	ENEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento L-34	07/07/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7A64D7E2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº236

PORTARIA N° 236-GP/2021
Em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Gratificação de Desempenho de 30% retroativo ao mês de. junho Conforme memorando nº /2021753,728,755/SEMUSA/2021,290/SEMED2021 e 193/SEMUTAS/2021

Servidor(a)	Função	Matrc	Lotação	Conceder A PARTIR
Ildalci da Silva Elias	Assistente Administrativo	087	SEMUSA	01/06/2021
Gilene Oliveira dos Santos Rocha	Assistente Administrativo	11.176	SEMUTAS	01/06/2021
Anna Paula M.Caminha	Farmacêutica	3099	SEMUSA	0/06/2021
Bruno de Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	SEMUSA	01/06/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de junho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A3DA4E16

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº267

Portaria n° 237-GP/2021 em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 110 e 113 da Lei Municipal de n°061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER RETORNO**, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Irislene Ferreira da Silva	Agente de Endemias	4188	01/07/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir de 16 de junho de 2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7BD15CC0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº236

PORTARIA N° 236-GP/2021
Em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Gratificação de Desempenho de 30% retroativo ao mês de. junho Conforme memorando nº /2021753,728,755/SEMUSA/2021,290/SEMED2021 e 193/SEMUTAS/2021

Servidor(a)	Função	Matrc	Lotação	Conceder A PARTIR
Ildalci da Silva Elias	Assistente Administrativo	087	SEMUSA	01/06/2021
Gilene Oliveira dos Santos Rocha	Assistente Administrativo	11.176	SEMUTAS	01/06/2021
Anna Paula M.Caminha	Farmacêutica	3099	SEMUSA	0/06/2021
Bruno de Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	SEMUSA	01/06/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de junho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1894AECD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº237

Portaria n° 237-GP/2021 em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 110 e 113 da Lei Municipal de n°061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER RETORNO**, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Irislene Ferreira da Silva	Agente de Endemias	4188	01/07/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir de 16 de junho de 2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6144B6FB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº238

Portaria n°238- GP/2021 Em, 19 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Irislene Pereira da Silva	Agente de Endemias	SEMUSA	01/07/2021
Almir Rodrigues da Silva	Vigilante	SEMAGROP	01/06/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de julho de 2021,

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:BBCF9229

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº240

Portaria n° 240 - GP/2021 Em,09 de julho de 2021

R E S O L V E

Art. 1° - INCLUIR - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 288/SEMED/2021,746/SEMUSA/2021, a partir de Julho/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação	secretaria
Nair da Cruz Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	20	653	Secretaria de municipal de educação	SEMED
Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	30	1401	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7709635F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº241

Portaria n° 241- GP/2021 Em,09 de Julho de 2021

R E S O L V E

Art. 1° - INCLUIR - Adicional de periculosidade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº746/SEMUSA/2021 retirar a partir de junho/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. III da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 73 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação
Jose Ailton Pereira Barroso	Motorista	40	27	Posto de saúde Jose Diolirio
Arnor Gonzaga de Oliveira	Motorista	40	11137	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0148F0DF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº242

PORTARIA Nº 242-GP/2021 Em, 09 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19 aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, baseando-se na Lei nº1.682/GP/2021 de 06 de abril de 2021,
CONSIDERANDO em consonância com o Memorando nº 658,663,657,651/SEMUSA/2021 Referente à o Auxílio Temporário COVID19,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER **AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19**, de caráter indenizatório e mensal, a ser pago aos servidores que estão na linha de frente à Pandemia da COVID-19, lotados nas Unidades Básica de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, aos abaixo relacionados:

Unidade de Saúde	Nome do servidor	Matricula	Função-	A partir
Posto de Saúde Diolirio Jose Linha 28	Jose Ailton Pereira Barroso	27	Motorista	Julho 2021

art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:EF93EF96

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº245

Portaria nº 245 - GP/2021 Em, 19 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 310/SEMED/2021.

Nome	Lotação	Período incluir	Matric
Jucineia Maia Dantas	EMEIF-José Nunes da Silva L-23B(multisseriada)	01/07/2021 30/09/2021	1170
Ana Paula Pereira Martins	EMEIF-Paulo Luiz Hipólito L-29 B (multisseriada)	12/07/2021 30/09/2021	7962
Bruna Dayse S Bastos Souza	EMEIF-Zunira Barbosa da Silva 2º L Ribeirão (multisseriada)	01/07/2021 30/09/2021	7940
Edilene Fernandes da silva	EMEIF Paraiso da Criança	01/07/2021 30/09/2021	7998
Francisca Monteiro da Silva	EMEIF- Paraiso da Criança	01/07/2021 30/09/2021	7955
Rosa Maria Tome dos Santos	EMEIF-Coronel Jorge Teixeira	01/07/2021 30/09/2021	1793
Eloiza Costa Marinho	EMEIF-Ozeias Martins da Silva Dist Jacinopolis	01/07/2021 30/09/2021	7957
Graciele Amantino Ramos	EMEI Ozeias Martins da Silva Dist	25/06/2021	8119

	Jacinopolis	30/09/2021	
Nilza Aparecida Alves	EMEIF Ozeias Martins da Silva Dist Jacinopolis	10/05/2021 30/09/2021	8032

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:9FDF9483

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº246

Portaria n°246 - GP/2021 Em, 19 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorados nº735/SEMUSA/2021 referente ao mês de junho 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Edina do Nascimento Sales	Agente Comunitário de Saúde	60	11202	SEMUSA	junho
Adailza Vieira Coreia	Fiscal de Transito	60	4611	SEMUSA	junho
David Kato Gonçalves	Agente administrativo	60	4538	SEMUSA	junho
Josieli de Almeida	Fiscal de Rendas	60		SEMUSA	Junho
Eliete da Silva Reis	Agente Comunitário de Saúde	60	1380	SEMUSA	junho
Eliziane de Araújo Lima	Fiscal de meio Ambiente	60	4533	SEMUSA	junho
Francisco Cledson de O Lima	Agente Comunitário de Saúde	60	11153	SEMUSA	junho
Francisca Eliete N .da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	4017	SEMUSA	junho
Hiteles Angos	Agente Comunitário de Saúde	60	4428	SEMUSA	junho
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de Veículos pesados	60	4396	SEMUSA	junho
José Carlos Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	60	8056	SEMUSA	junho
Jose Gercildo Mendes da Rocha Junior	Motorista de Veículos Pesados	60	3095	SEMUSA	junho
Nazaré Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	60	1707	SEMUSA	junho
Raimunda Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	11130	SEMUSA	junho
Ricardo de Aguiar Marins	Fiscal de Vigilância Sanitária	60	4198	SEMUSSA	junho

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 19/07/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de julho de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:35429187

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF/ANEXOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 1º SEMESTRE de 2021.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/07/2021 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/

Nova Mamoré, 28 de Julho de 2021.

MARCELIO BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:14E43576

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO/ANEXOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 3º Bimestre de 2021.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS D PAGAR;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO X – DEMONSTATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES PRÓPRIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/07/2021, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 27 de Julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6E9FF4E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO

Torna-se sem efeito

Torna-se sem efeito o PROJETO DE LEI N° 795, DE 20 JULHO DE 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Acesso: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, ano XII Nº. 3015 pagina nº 84, no dia 26/07/2021

Nova União – RO, 29 de julho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AC36D4D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29/07/2021 **Chegada:** 29/07/2021	**Nº. De Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Laodiceia Gonçalves dos Santos**
Cargo/Função: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **348.390.702-53** RG: 090.142.209 **SSP/RJ**
Endereço: **Rua Belo Horizonte, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 12.108-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza irão conduzir e acompanhar os pacientes que estão agendados para o tratamento de catarata na cidade de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente a constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Laodiceia Gonçalves dos Santos
RG nº 090.142.209 - Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: 28/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário de Saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B312FE1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clinico geral.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Credenciamento n. 002/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
FJ Siqueira Atividades Medicas Ltda, inscrita no **CNPJ n. 42.779.598/0001-99**, no valor de R$ 100,00 (Cem reais) por hora trabalhada.
Amon Mendes Fernandes Rocha Ltda, inscrito no **CNPJ n. 41.398.276/0001-57**, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F2C83E0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 638-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 042/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli inscrita no **CNPJ n. 13.229.567/0001-86**, no valor de R$ 22.064,00 (vinte e dois mil sessenta e quatro reais).
Hospshop Produtos Hospitalares Eireli inscrita no **CNPJ n. 07.094.705/0001-64**, no valor de R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9EEE626A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimentos - EPIS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 640-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 045/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Rio Madeira Certificadora Digital Eireli, inscrito no **CNPJ n. 23.035.197/0001-08,** no valor de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Publique-se,

Registre-se.
Nova União – RO, 29 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:619FA0FF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de cestas básicas.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 606-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 046/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte,** inscrito no **CNPJ n. 02.475.985/0001-37,** no valor de R$ 1.092,79 (Hum mil noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Perfil Hospitalar Ltda inscrita no **CNPJ n. 19.430.036/0001-33**, no valor de R$ 31.887,41 (Trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Jamari Comercio de Empreendimentos Ltda inscrita no **CNPJ n. 13.287.059/0001-54**, no valor de R$ 2.647,50 (Dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 29 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:760BBEE9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 252, DE 29 DE JULHO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 135/2021 que nomeou Lucicleia Braum Medeiros, Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da servidora a Portaria nº 135 de 15/03/2021 que nomeou **Lucicleia Braum Medeiros**, Chefe De Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:442CA794

P M N U - RO
PORTARIA Nº250/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao Servidor:

Devair Luiz Filho a contar de 01 agosto de 2021 por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF3D3B5E

P M N U - RO
PORTARIA Nº251, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Joaquim Carvalho da Silva pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 673-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **Joaquim Carvalho da Silva** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de agosto de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0B36952

P M N U - RO
PORTARIA Nº 253, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

O prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes atos:
Constituição Federal de 1988;
Lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei n° 13.005/2014 - Aprova o **Plano Nacional de Educação;**
Lei nº 11.114/05,- Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;
Lei nº 11.274/06- Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
Parecer CNE nº 11 de 2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Resolução do CNE nº 07/2010, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica" e,
Considerando a Resolução CEE-RO nº 1233/18, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual";
Parecer N 003/18 CEE/RO " Aprova a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
RESOLVE:
Art.1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Nova União - RO, o Referencial Curricular Do Estado de Rondônia, constituído a partir do pacto Inter federativo entre o Conselho Nacional de Secretarias de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e de outros atores relevantes, e teve por finalidade promover a integração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, visando o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade.

Art. 2º. Ficam ratificadas as definições estabelecidas, na Resolução CEE-RO Nº 1233, de 18 de dezembro de 2018, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia – RC-RO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual".
Art. 3º No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Referencial Curricular de Rondônia, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.
Art. 4º. O Referencial Curricular do Estado de Rondônia, é referência para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos pedagógicos e documentos correlatos.
Art. 5º. A implementação da BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.
Art. 6º. Os Projetos Políticos-pedagógicos das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
Art. 7º. As Propostas Pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma Educação Integral.
Art. 8º. Os PPPs das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.
Art. 9º. De acordo com o Artigo 26 da LDB, "parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" forma juntamente com a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.
Art.10]. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.
Art.11º. O Regimento Escolar das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativa exaradas pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 12º. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.
Art. 13º. As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.
Art. 14º. As normativas elencadas na presente Resolução, fundamentam a etapa da Educação Infantil, e tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.
Art. 15º. A etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia de Educação Infantil por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 16º. O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia.
Art. 17º. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) "é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica" no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.
Art. 18. O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.
Art. 19. A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:
a) As estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.
b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;
d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.
e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.
Art. 20. As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.
Art. 21. As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.
Art. 22. As formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.
Art. 23. As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.
Art. 24. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.
Art. 25. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

Art. 26. A implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia dar-se, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.
Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Portaria.
Art. 28. Será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto nesta Resolução, por este colegiado.
Art.29º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua homologação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1A58E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CARGA DE GÁS EM BOTIJA DE 13 KG.

CELEBRAÇÃO EM 21 DE JULHO 2021.

Partes: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – Ro e **J CAROLINO VIEIRA EIRELI ME. CNPJ-19.706.725/0001-28.**

Objeto: Constitui objeto do contrato a aquisição de 12 Carga de Gás em Botija de 13 KG, para atender esta casa de Leis.

Valor Unitário: R$ 115,00 (cento e quinze reais)

Valor Global: R$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais)

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a necessidade da Contratante, no estrito interesse da administração pública e assegurado o valor de mercado.

Processo Administrativo: 103/2021

Ouro Preto do Oeste-Ro, 28 de julho de 2020.

RUBEM JOSÉ VETTORAZI
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:AE4109F9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que ALTERA o edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COMPOSTA POR TERRAPLENAGEM, (ABERTURA DE CAIXA), PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO COM SARJETA, PASSEIO PÚBLICO E PISO TÁTIL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM 7.263,05 METROS LINEARES DE RUAS E AVENIDAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1638/SEMINFRA/2021. As alterações ocorreram em razão da exclusão da exigência, no subitem 12.2.3.2, do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores; alteração do subitem 12.2.4.4, quando da adequação às unidades de medida dos atestados de capacidade técnica e a disponibilização para os interessados do cronograma físico-financeiro, mantendo-se os demais dispositivos do Edital. Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 21, § 4º, a abertura para a sessão pública fica designada para o dia 16/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:FF1A4444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor **ADÃO ALVES MACIEL** de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 13R460122 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 224 086 819 87, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº 24/90 -FUNSEPRO, cuja Homologação do Resultado foi publicada no Diário Oficial de Rondônia-RO em 20 de junho de 1990. Tomou posse no cargo público de **VIGILANTE,** com efeitos retroativos a 01 de julho de 1990, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

ADÃO ALVES MACIEL
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:E854771E

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e a Senhora **ANA CLÁUDIA ZOTTELE SILVA,** de nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 339603 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº 385 535 702 15, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 02/1989, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 14 de outubro de 1989. Tomou posse no cargo público de Auxiliar Administrativo**,** posteriormente alterado para **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme anotação na CTPS pag. 44**,** com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1989, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pela servidora ora empossada e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

ANA CLÁUDIA ZOTTELE SILVA
Servidora Empossada

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:DD05C63E

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor **ANDRÉ BASSO BUENO,** de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 992216 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 968 640 952 15, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital Nº 05/2016, cuja Homologação do Resultado foi publicada no 06 de dezembro de 2016 Tomou posse no cargo público de **MOTORISTA,** com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2020 com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

ANDRÉ BASSO BUENO
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:D87EBB61

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor FABIANO APARECIDO VIEIRA de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 977996 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 932 634 732 04, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no 21 de março de 2013. Tomou posse no cargo público de VIGILANTE, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2017, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

FABIANO APARECIDO VIEIRA
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:67AE59C3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 1077860 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 982 843 202 15, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 21 de março de 2013, Tomou posse no cargo público de CONTINUO, com efeitos retroativos a 05 de junho 2017, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:50865F58

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor **JÔNATAS RAIMUNDO,** de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 467602 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 318 309 601 30, conforme convocação e nomeação no dia 26 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº 24/90 -FUNSEPRO, cuja Homologação do Resultado foi publicada no Diário Oficial de Rondônia-RO em 20 de junho de 1990. Tomou posse no cargo público de **VIGILANTE,** com efeitos retroativos a 01 de julho de 1990, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

JÔNATAS RAIMUNDO
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:0D5B6C5F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e a Senhora MÁRCIA PEREIRA RIOS, de nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 749159SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº 713 286 532 34, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 21 de março de 2013.Tomou posse no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2016, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pela servidora ora empossada e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

MÁRCIA PEREIRA RIOS
Servidora Empossada

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:0A40AC3C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e a Senhora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, de nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 1520740 SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 336 097 991 53, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 02/1989, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 14 de outubro de 1989. Tomou posse no cargo público de Auxiliar Administrativo, posteriormente alterado para AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme anotação na CTPS(2ª via) pag. 43, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1989, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pela servidora ora empossada e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Servidora Empossada

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019.

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:758B410A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e a Senhora PAULA DA COSTA MONTEIRO RIBEIRO, de nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 266303 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº 256 112 752 49, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 02/1989, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 14 de outubro de 1989. Tomou posse no cargo público de Auxiliar Administrativo, posteriormente alterado para AGENTE ADMINISTRATIVO, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1989, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme Portaria nº 10/CMPB/2019, lavrei o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pela servidora ora empossada e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

PAULA DA COSTA MONTEIRO RIBEIRO
Servidora Empossada

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019.

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:5F010198

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor SANDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 330390 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 327 599 592 87, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 02/1989, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 14 de outubro de 1989. Tomou posse no cargo público de Auxiliar Administrativo, posteriormente alterado para AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme anotação na CTPS nº 17683 série 003 – RO nº pag. 46, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1989, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

SANDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019.

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:4D3E6F5D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e a Senhora SÔNIA DE SOUZA CARVALHO, de nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 983657 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº 747 470 612 15, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no 21 de março de 2013 Tomou posse no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com efeitos retroativos a 27 de março de 2017, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Assistente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pela servidora ora empossada e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

SÔNIA DE SOUZA CARVALHO
Servidora Empossada

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:6D999B3F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 960446 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 966 938 862 72, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicado no dia 21 de março de 2013. Tomou posse no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2015, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:EC9B1666

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e a Senhora VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES, de nacionalidade brasileira, portadora do RG nº MG13583092 SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 070984 466 29, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 21 de março de

2013 Tomou posse no cargo público de CONTADORA, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2015, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pela servidora ora empossada e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES
Servidora Empossada

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:A590DCD3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 1146851 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 005 954 182 28, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 21 de março de 2013. Tomou posse no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2014, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:02A086F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2021 DE, 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 522/SEMAST/2021 ID 123843;
Considerando o despacho 1388do Gabinete do Prefeito ID-124128.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar daFunção Gratificada de 150% (cento por cento) do salario base,da servidora ELISANGELA BASTOS PEROZO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 675.685 SSP/RO, inscrita no CPF nº 658.477.172 53, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas nº 458, Bairro CTG, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:70DDABB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos mantidos com a administração municipal;

Considerando o Oficio nº 525/SEMAST/2021 ID-124452;

Considerando o despacho 1393 do Gabinete do Prefeito ID 124954;

Considerando o Processo nº 566/2021 Termo de Fomento nº 001/2021 CENAPE; Processo nº 669/2021 Termo de Fomento nº 002/2021 Associação Assistencial Vinde;Processo nº 664/2021 Termo de Fomento n° 003/2021 Albergue Noturno;Processo N° 668/2021 Termo de Fomento n° 004/2021 CEDECRI.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileira, casada, Agente Administrativo, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 404.504 SSP/RO, inscrito no CPF nº 478.904.282 00, residente e domiciliada Quadra 02, Casa 19, Bairro BNH-I, atualmente exercendo a Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução dosTermo de Fomento nº 001/2021 CENAPE, Termo de Fomento nº 002/2021 Associação Assistencial Vinde,Termo de Fomento n° 003/2021 Albergue Noturno eTermo de Fomento n° 004/2021 CEDECRI.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jessica Natali Oliveira de Rodrigues
Código Identificador:B9C5B593

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 064/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual contratação de serviços de intermediação, implantação, operação e gerenciamento da frota de veículos, através de internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de Pimenta Bueno e Estado de Rondônia, para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência,para atender as necessidades das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI, com a taxa administrativa orçada em -5,7% (cinco inteiros negativos e sete centésimo por cento).

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:087F3846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 065/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº08.968.508/0001-90,
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:E. & J. SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ sob nº 35.421.080/0001- 33,
Rua Fabiana nº 6846,em Porto Velho RO

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 046/2020 PGM, celebrado em 14.08.2020, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato por 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de Julho de 2021, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.596/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 28 de Julho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Jessica Natali Oliveira de Rodrigues
Código Identificador:00DE4C2F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo4917/2021, através do edital de convocação de nº 002/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VERDIOMAR PEREIRA ALVES	12º	19/09/1982

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36E0523B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o**Termo de Desistência**dacandidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
006	ROSIMAR FAVALEÇA OLIVEIRA	6º	27/05/1976

Convocação autorizada no processo 4917/2021, através do edital nº 001, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 03/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Julho de 2021.

ROSIMAR FAVALEÇA OLIVEIRA
Convocada

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBAF829D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCAacandidata abaixo

relacionada, em ordem de classificação, a comparecer naSUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público.O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	13°	12/08/1984
MARIA APARECIDA PRATES RABELO	14°	11/10/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº4917/2021,está sendo publicado
em razão do Edital de não Comparecimento da 002/2021 e Termo de Desistência 02/2021,e entra em vigor a partir da data da publicação,obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:560CF4D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 026/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO MATERIAL LABORATORIAL Valor estimado em R$ 30.979,57 (trinta mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) Recurso Próprio, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de julho de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7BD83A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 120/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ELOI JESUS DE BRITO** no cargo em comissão de Assessor de Controle Interno desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A98A0A83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 272/2021

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **ELSON ASSIS FILHO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133E41D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 157/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 157/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 09 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 122/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0060/CD/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1CFD723

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.462 , DE 27 DE JULHO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a recondução dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, da Gestão 2019/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial da saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – covid - 19;

CONSIDERANDO O Decreto n° 26.134, de 17/06/2021, que dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento à pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 06/03/2021;

CONSIDERANDO O Decreto n° 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19 no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO O Decreto n° 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19 no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO O Art. 5° da Lei Complementar n°. 413, de 30 de março de 2011: Que define os membros do Conselho serão indicados pelas entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

CONSIDERANDO O Decreto n° 16.055/2019, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019/2021 e o Decreto n° 17.317/2021 que substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO As resoluções n° 236, de 25 de junho de 2021 e n° 240, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a substituição de Membros de Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Reconduzir, por 02 (dois) anos, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados através dos Decretos n° 16.055/2019 e 17.317/2021.

Art. 2° Ficam nomeados a partir de 28 de junho de 2021, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2021/2023, os representantes do Poder Executivo Municipal, representantes da Sociedade Civil, representantes dos Trabalhadores do SUAS e representantes dos Usuários da Política Municipal Assistência Social, os respectivos Conselheiros:

§1º Representantes Governamentais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
a) Claudinaldo Leão da Rocha – Titular;
b) Massimo Araújo de Mesquita – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR;
a) Thaís Manuela de Oliveira Chagas – Titular;
b) Adriana Bandeira Pinto Kato – Suplente.

III) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
a) Wanusa Madaleno Silva – Titular;
b) Gláucia do Nascimento Felix – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES;
a) Isa Batista Dias – Titular;
b) Harue Mendoza Ikenohuchi – Suplente.

V – Secretatia Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
a) Aline Magalhães de Carvalho – Titular;
b) Sidnei Ferreira Júnior – Suplente.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
a) Waldemarina Galvão Lopes – Titular;
b) Jemerson Lima Duarte – Suplente.

VII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
a) Leilane Gonçalves de Figueredo – Titular;
b) Glaucilene Correia Soares - Suplente .

§2º Representantes da Sociedade Civil:

I – Associação Beneficente, Clube das Mães, Idosos, Crianças e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade – ASBEMIC e Centro Social Madre Mazzarello;
a) Francisco Fernando Rodrigues Rocha – Titular;
b) Maria José Andrade Freire – Suplente.

II – Organização Holística Portal Raio Rosa e Associação de Idosos do Bairro Aeroclube;
a) Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues – Titular;
b) Sônia Maria Gama de Jesus – Suplente.

III – Instituto Educacional Espírita André Luiz – ICEAL e Associação Casa Família Rosetta;
a) Marlene Costa de Souza – Titular;
b) Ana Carla Rocha Monteiro – Suplente;

IV – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA e Lar Espírita da Terceira Idade – LEAL;
a) João Paulo Dias de Carvalho – Titular;
b) Marcelo Lima de Lucena – Suplente.

V – Centro Salesiano do Menor e Associação de Mães, Idosos e Crianças Carentes – AMICC;
a) Pe. Roberto Cappelletti – Titular;
b) Pe. Antônio Carlos da Cunha Alves – Suplente.

§ 3º Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

I – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e Conselho Regional de Psicologia – CRP;
a) Fernanda Vinholi Brazil – Titular;
b) Andrea Izel Custódio – Suplente.

II – Usuários da Política Municipal de Assistência Social;
a) Rejany Correa Reateque da Silva – Titular;
b) Manoel Ferreira Mendes – Suplente.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:617B1D09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.473 , DE 29 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 18.01521-002/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº. 753, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e Adicional de Deslocamento, no valor de R$310,00 (trezentos e dez reais), no período de 02.08.2021 a 03.08.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Brasília-DF, objetivando Participar de Reunião Técnica com o Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, referente ao repasse de áreas da União para o Município.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:26566AEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.562/I DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação de **EMERSON FERREIRA CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ação Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.550/I, de 26 de julho de 2021.

Onde se lê: EMERSON FERREIRA CARDOSO
Leia-se: ERMENSON FERREIRA CARDOSO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:FE00DFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 050/SEMAD/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **considerando a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7001342-37.2020.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias

ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CHARLES ALVES DE MELO	27/12/1968

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3AD5697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7001342-37.2020.8.22.0001, resolve:

Nº 081– NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 050/SEMAD/2021, de 29/07/2021.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CHARLES ALVES DE MELO	27/12/1968

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32751C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº226/2021/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA Nº226/2021/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 29 de julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Nº 201/SIM/ SEMAGRIC 17/07/2021

ONDE SE LÊ:

Publicar a Certificação do registro de N° 034 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social : A.C.D.A IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA, com nome fantasia, Supermercado Arasuper conforme Laudo Técnico nº 031/2021.

LEIA-SE:

Publicar a Certificação do registro de N° 035 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social : A.C.D.A IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA, com nome fantasia, Supermercado Arasuper conforme Laudo Técnico nº 031/2021.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A9645B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 002/2021/SEMASF

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 002/2021/SEMASF

Instrumento: Tomada de Preço nº. 014/2019/CPL-OBRAS
Contrato nº: 044/PGM/2020 de 01 de setembro de 2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma, Reparo e Manutenção Predial com Fornecimento de Material para Atender ao Imóvel Onde Funciona o CREAS-MSEMA, Localizado na Rua Geraldo Siqueira nº 2176 Bairro Agenor de Carvalho
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CNPJ nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Contratada: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02
Valor do Contrato: R$ 216.222,20 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA a PARALISAÇÃO** da Obra de Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Medidas Socio-Educativas em Meio Aberto - CREAS/MSEMA, que tem como endereço à Rua Geraldo Siqueira, nº 2176, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, Rondônia – RO. Conforme pedido de **PARALISAÇÃO** informado por Despacho de folhas 1.101 e 1.102, dos Autos de nº 12.00263/2018, pelo Diretor do Departamento de Obras Civis da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que informa que a empresa contratada identificou que alguns serviços possuem divergências de informações e desta forma necessitam de revisão por parte do autor do projeto, que conforme exposto pela mesma, alguns destes estão com quantitativos inferiores ao realmente necessário. Por esse motivo e com intuito de executar o objeto do contrato, a contratada está providenciando um levantamento de todos os serviços que precisam ter seus quantitativos revisados. Considerando que a obra possui um curto prazo para seu término, torna-se prudente a paralisação da mesma, para que não corra o risco de comprometer o erário em itens que devem ser revisados. **Paralisação à iniciar a partir da data de 23 de julho de 2021.**

Posto isto, cumpre também relatar que de acordo com artigo 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), é facultado a suspensão de Obras e Serviços de Engenharia, ficando, entretanto, a definição do prazo de retorno das atividades, por deliberação ulterior desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC5875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAR SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR - DIIE/SEMED

PORTARIA Nº 157/2021-GAB/SEMED

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87 que Regulamenta a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelos incisos I, XI e XII do Art. 34 do Decreto Nº 15.417, de 30 de Agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Credenciar os (as) seguintes servidores (as) para exercerem a função de Inspetor Escolar da Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/DPE/SEMED, para analisar e autenticar as pastas de Escrituração dos alunos das Escolas sem regularização junto ao CME.
Alba Miriam Rocha da Silva, matrícula 69080;
Alessandra Souza da Silva Alves, matrícula 26973;
Marcicléia Furtado de Souza Paiva, matrícula 14134;
Regina Cláudia Ramos da Silva Pessoa, matrícula 64296;
Sônia Maria dos Santos Pereira, matrícula 115297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7FF124D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2021-ASTEC/GAB/SEMED

"Designar a comissão de Fiscalização de obras para os Contratos nº 027/PGM/2021 e 026/PGM/2021 e, seus respectivos Processos nº 09.00915-000/2019 e 09.00916-000/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea B, e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º–Designaros servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Fiscalização de obra e Contratos:

Contrato n° 027/PGM/2021 ref. ao Processo n° 09.00915-000/2019 – Contratação de empresa para execução do Remanescente de Obra da Creche Tipo B Padrão FNDE - AREIA BRANCA.

Contrato n° 026/PGM/2021 ref. ao Processo n° 09.00916-000/2019 – Contratação de empresa para execução do Remanescente de Obra da Creche Tipo B Padrão FNDE - ALPHAVILLE.

Servidor	Mat.	Cargo	Função na comissão
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Engenheiro civil	**Presidente**
Rodrigo Rodrigues dos Santos	1000923	Gerente de divisão de engenharia	Titular
Karla Jaidê Pedrosa da Silva	100893	Chefe de apoio	Titular
Vinicius Dall Acqua	135055	Engenheiro civil	Suplente
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1001173	Diretor de departamento	Suplente

Art. 2º - Das atribuições:

I– recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
VI – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
VII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento do contrato;
VIII – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
IX – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
X – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XI – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada; XIII – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
XIV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:610ED801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		**Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503	
		Elemento de Despesa: 33.90.39	
		Fonte de Recursos 1.00	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Aquisição de 03 (três) vagas para o curso "o novo FUNDEB, o que os gestores, contadores e conselheiros precisam saber?"	R$ 3.750,00
TOTAL			**R$ 3.750,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) tem como finalidade principal a arrecadação e fiscalização tributária para o município e considerando ainda as competências do art. 3º do Decreto nº 15.035 de 26 de janeiro de 2018 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) em seu inciso V, "O planejamento financeiro, processamento de despesas públicas,

tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do município, e prestação geral de contas". Desta feita, considera de suma importância a participação dos servidores que atuam no acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB bem como na prestação de contas destes recursos, além da necessidade de atualização quanto ao novo marco legal que rege o FUNDEB (emenda constitucional 108/2020 e a Lei 14.113/2020) no curso "O NOVO FUNDEB, O QUE OS GESTORES, CONTADORES E CONSELHEIROS PRECISAM SABER?" que será aplicado de forma presencial.

Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."

(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*

Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: DREONE MENDES mestrado em Desenvolvimento e Sociedade pela Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, graduado em Ciências Contábeis (2012), e especialista em Controladoria (2015) pela UNIASSELVI, também é especialista em Gestão Pública Municipal (2015) pela Universidade Tecnológica do Paraná, em Direito Tributário (2020) pela Universidade do Oeste de Santa Catarina. É Contador Geral do Município de Luzerna/SC; Coordenador da comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) do CRC/SC; Licenciado para a capacitação de demonstrativos fiscais pela Escola Superior de Administração Fazendária: Multiplicador da Secretaria do Tesouro Nacional; Professor da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI. Também é instrutor na área de contabilidade, administração pública documentos digitais, gestão fiscal de estados, e municípios, apuração e avaliação de demonstrativos fiscais, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Financeiro, Orçamento Público, e outras áreas, É membro convidado da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF). É o criador da página o Contador Público.

Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 367/SPACC/PGM/2021
DATA: 27/07/2021 Fls. 48 a 54 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83ACAE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 019/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 019/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FLÁVIO HENRIQUE TEIXEIRA ORLANDO, CNPJ: CPF: 665.464.271-68 ,** com endereço: Rua: José de Alencar, nº 2362 Bairro: Centro, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo ausente) AR (BZ 460217677 BR)
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 138/2021**, de 31/03/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL OBRA, no valor de R$ 7.755,16 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). **nº 152/2021**, de 31/03/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 11.173,72(onze mil cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em**27/07/2021**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda,

uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*EUDES ANDRADE DE BARROS*
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 249343

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42211C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 021/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 021/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DILSON JOÃO DANTAS CARNEIRO, CPF: 028.273.952-15 ,** com endereço: Av.: Campos Sales, nº 3121 Bairro: Olaria, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo ausente) AR (BZ 528944202 BR)
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 271/2021**, 25/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL OBRA, no valor de R$ 5.387,61 (Cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). **nº 272/2021**, de 25/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **26/07/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA*
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6971-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:018C0D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001//2021

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB	**Projeto Atividade/ Operação Especial:** 11.01.15.122.007.2.001 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** 1.023

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	UND	Extintor de pó – ABC 2 – A: 20 B: C	160,00
18	UND	Extintor PQS 6 kg – 20 B: C	2.520,00
13	UND	Extintor Água Pressurizada 10 l = 2:A	1.820,00
33	UND	Iluminação de Emergência – 8 w alimenta. Por bateria interna – 30 min autonomia	594,00
TOTAL R$			5.094,00

JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Extintor de Incêndio é um equipamento mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para o combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente extintor sob pressão. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro.
A luz de emergência é a iluminação que direciona as pessoas para uma eventual saída em uma situação de alerta. Segundo normas do Corpo de Bombeiros, o uso desse tipo de iluminação é obrigatório em condomínios residenciais ou comerciais, escadas de serviço, saídas de emergência, elevadores, teatros, cinemas, escolas, hotéis, shoppings e entre outros lugares públicos.
Sua função principal é iluminar ambientes quando houver queda de energia, além de indicar alguns alertas como saídas ou escadas em locais com maior circulação de pessoas. Trazer agilidade e segurança principalmente em casos de quedas de luz, incêndios e outros problemas que obriguem a saída de pessoas em espaços e ambientes. Em uma situação como essa, as luzes de emergência são acionadas automaticamente e fazem a sinalização de segurança responsável por orientar a direção correta a ser tomada e indicar saídas, escadas e áreas de risco.
Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios – Extintores de Incêndio e Iluminação de Emergência a fim de atender às necessidades e demandas desta Secretaria e dar cumprimento ao Código do Corpo de Bombeiros de Porto Velho-RO.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI.
CNPJ: 22.871.544/0001-61
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. n° 82/84.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: nº 364/SPACC/PGM/2021 **DATA:** 26/07/2021, Fls. n° 136/144.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FBD8DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 15/2021/GAB/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),* com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.02129-000/2020,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Cabedelo, n.º 1803, BairroMarcos Freire – CEP 76.814-112, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.49.051.0165.001,** registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 50.403,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **José Claudino de Almeida,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Sebastiana Marques Oliveira;**

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado,**não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0255/SPFUN/PGM/2021,** datado de 09 de junho de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativopara que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **Sebastiana Marques Oliveira,** cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado **José Claudino de Almeida.**

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop-up*** no período de vigência da publicação e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site (semur.portovelho.ro.gov.br).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativo s**adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A49FDE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 16/2021/GAB/SEMUR, DE12 DE JULHO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),* com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.02131-000/2020,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Cabedelo, n.º 1787, Bairro Marcos Freire – CEP 76.814-112, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.49.051.0169.001,** registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 50.404,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **José Claudino de Almeida,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Sebastiana Marques Oliveira;**

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0257/SPFUN/PGM/2021,** datado de 09 de junho de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **Sebastiana Marques Oliveira,** cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado **José Claudino de Almeida.**

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop-up*** no período de vigência da publicação e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site (semur.portovelho.ro.gov.br).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativo s**adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:694ADF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 17/2021/GAB/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da*Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),*com o fito de dar transparência e prosseguimento ao**Processo Administrativo n.º 18.02130-000/2021,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Cabedelo, n.º 1779, BairroMarcos Freire – CEP 76.814-112, no município de Porto Velho/RO, sob**Inscrição Fiscal n.º 01.49.051.0173.001,**registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 50.405,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado**José Claudino de Almeida,**e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC),**Sebastiana Marques Oliveira;**
Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado,**não constam**quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);
Considerando o disposto no**DESPACHO N.º 0256/SPFUN/PGM/2021,**datado de 09 de junho de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativopara que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados**Sebastiana Marques Oliveira,**cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado**José Claudino de Almeida.**

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de**15 (quinze)**dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via***pop-up***no período de vigência da publicação e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site (semur.portovelho.ro.gov.br).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se**não houver manifestação expressa**por parte dos interessados no prazo estipulado,**será presumida a concordância com os procedimentos administrativo s**adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B657B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 244/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 244/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 591/2021/ DPE/SEMUSA de 27/072021

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
78651	Lourdes Neiva Rosas dos Santos	Auxiliar de serviço de Saúde	01046001208
236465	Soraya Dalboni Gonzaga Chagas	Agente comunitário de Saúde	02699636332

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DPE/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

MARILENE A. DA CRUZ PENATTI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570C7060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 227/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 12 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora *Maiara Cristina Ferreira Soares*, médica 20 horas, CRM 4000-RO matrícula 274556, como Gerente Técnico do Serviço de Assistência Especializado em HIV/Aids – SAE, com 06 (seis) horas de sua carga horária dedicada as atividades de Gerente Técnico tendo o restante de sua carga horária em execução de sua atividade ambulatorial a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º – São atribuições do Gerente Técnico SAE:

I. O Gerente Técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério

Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.
II. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
III. Planejar, Supervisionar, estimular, acompanhar as atividades administrativas desenvolvidas no SAE, visando um melhor nível de assistência conforme o caderno de recomendações /MS – qualiaids;
IV. Organizar a escala de médicos, zelando para que não haja descontinuidade de atendimentos durante as horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
V. Tomar providências para solucionar a ausência de médicos ;
VI. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
VII. Promover reuniões de estudo de caso clínico quinzenalmente e/ou semanalmente;
VIII. Avaliar o registro diário de presença da equipe;
IX. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
X. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;
XI. Colaborar na humanização do atendimento;
XII. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
XIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
XIV. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Plano de Segurança do Paciente;
XV. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58116A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 241/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2021

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para atuar no Núcleo de Segurança do Paciente no Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva.
Art. 2° – Fazem parte deste Núcleo de Segurança do Paciente as seguintes servidoras:

Ordem	Servidor	Matrícula
1	Katia Lima da Silva	62646
2	Fabiana Ferreira Schumam	332841
3	Gisele da Silva Gonzaga	258352

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.
Art. 4º – Revogam-se as disposições anteriores.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:431B331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 190/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 29 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora *Gisele da Silva Gonzaga*, médica, matrícula 258352, como Diretora Técnica do Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, sem ônus para a municipalidade, a partir de 29 de julho de 2021, com 06 (seis) horas de sua carga horária mensal dedicada a atividade de direção técnica.

Art. 2º – São atribuições da Diretora Técnica:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no CEM, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;
V. Colaborar na humanização do atendimento;
VI. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
VII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
VIII. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;
IX. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
X. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE4A73C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 245/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 29 de julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor *Tiago Ezequiel Barnabé*, médico, matrícula 108466, como Diretor Técnico da Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva – PRVS, sem ônus para a municipalidade, a partir de 29 de julho de 2021, com 06 (seis) horas de sua carga horária mensal dedicada a atividade de direção técnica.

Art. 2º – São atribuições do Diretor Técnico:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na PRVS, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;
V. Colaborar na humanização do atendimento;
VI. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
VII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
VIII. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;
IX. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
X. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71BD6DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO D DÉBITO AMVIENTAL N° 016/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 016/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 06/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, ALEXANDRO MIRANDA PINCER, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado PEREIRA E ARZA LTDA ME, com sede na Rua Getúlio Vargas, 2099, Bairro Km 1, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 08.641.639/0002-49, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.03187.00.2019.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 06/2021, no valor correspondente a R$ 751,80 (setecentos cinquenta e um reais e oitenta centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PEREIRA E ARZA LTDA ME
CNPJ. 08.641.639/0002-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35692AED

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 06/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 06/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E PEREIRA E ARZA LTDA ME.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alexandro Miranda Pincer, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o PEREIRA E ARZA LTDA ME, com sede na Rua Getúlio Vargas, 2099, Bairro Km 1, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 08.641.639/0002-49 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:
CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO o processo 16.03187.00.2019, com auto de infração nº 21014;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
RESOLVEM:
Celebrar o presente TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de PEREIRA E ARZA LTDA ME, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 21014, lavrado no dia 05 de julho de 2019, com multa em 10 UPFM, por operar atividade sem devida licença ambiental, constante no Processo n. 16.03187.00.2019, totalizando R$ 751,80 (setecentos cinquenta e um reais e oitenta centavos).
PARAGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, ficando o valor de R$ 751,80 (setecentos cinquenta e um reais e oitenta centavos). Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PEREIRA E ARZA LTDA ME.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a PEREIRA E ARZA LTDA ME obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 751,80 (setecentos cinquenta e um reais e oitenta centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso publico, para manutenção do espaço físico do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
· Dar ao PEREIRA E ARZA LTDA ME. Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao PEREIRA E ARZA LTDA ME, há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 22 de março de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER PEREIRA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ARZA LTDA ME
CNPJ: 08.641.639/0002-49

1ª Testemunha
Nome:
RG
CPF

2ª Testemunha
Pedro Henrique Duarte
RG: 870322 SSP/RO_
CPF: 826.435.472-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EDB25EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00012/2021, cujo objeto é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS, ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 085/2021/SML, licitações-e 877976; Considerando o Parecer Jurídico Nº 361/SPACC/PGM/2021, fls. 778 a 781 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ: 26.395.502/0001-52, vencedora dos **LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15,**

ofertando o valor total de R$ 64.631,54 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 28.857.335/0001-40, vencedora dos **LOTES 04, 05, 10, 16, 17, 21 e 23,** ofertando o valor total de R$ 29.862,22 (Vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).•
PERFIL HOSPITALAR – ME, CNPJ: 19.430.036/0001-33, vencedora dos **LOTES 18, 19, 20, 24 e 25,** ofertando o valor total de R$ 98.633,90 (Noventa e oito mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).
DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.600.372/0001-02, vencedora do **LOTE 03,** ofertando o valor total de R$ 7.654,66 (Sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.199.997/0001-70, vencedora do **LOTE 22,** ofertando o valor total de R$ 46.597,68 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B996136D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **09.00014/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 (ÁLCOOL 70% LÍQUIDO E EM GEL E MÁSCARAS LAVÁVEIS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 075/2021/SML, Licitações-e: **877788.**

Considerando o Parecer Jurídico 368/SPACC/PGM/2021, fls. 824 a 828, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor dos fornecedores abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 075/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
CNPJ:	12.533.412/0001-76
Itens:	5, 6, 7, 8, 9 e 10
Valor Total:	R$ 127.565,04
Valor por extenso:	Cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos.

Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ:	27.048.093/0001-08
Itens:	2 e 4
Valor Total:	R$ 115.654,44
Valor por extenso:	cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.

Empresa:	BRASCOM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	34.756.502/0001-69
Itens:	1 e 3
Valor Total:	R$ 4.537.605,73
Valor por extenso:	Quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76352118

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00386/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, COM 04(QUATRO) PORTAS, ZERO KM, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 092/2021/SML, licitações-e 879983; Considerando o Parecer Jurídico Nº 362/SPACC/PGM/2021, fls. 329 a 332 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da Empresa **FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA ME**, CNPJ: 23.130.584/0001-15, vencedora do LOTE 01, ofertando o valor total de R$ 928.329,00 (Novecentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e nove reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB9784A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00459.2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇAS, CAMISA, BONÉ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 047/2021/SML, Licitações-e: 866099**.**

Considerando o Parecer Jurídico 372/SPACC/PGM/2021, fls. 2260 a 2263, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor dos fornecedores abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 047/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA EPP
CNPJ:	74.161.373/0001-80
Itens:	01, 02, 04
Valor Total:	R$ 92.960,00
Valor por extenso:	NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS

Empresa:	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ:	18.250.413/0001-90
Itens:	05, 06
Valor Total:	R$ 44.995,18
Valor por extenso:	QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:050BBB90

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00027/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 077/2021/SML, Licitações-e: 876656**.**

Considerando o Parecer Jurídico nº 363/SPACC/PGM/2021, fls. 365 a 368, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 077/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	LEILA APARECIDA BONILHA
CNPJ:	37.434.968/0001-36
Lotes:	01, 02, 03
Valor Total:	R$ 422.311,80
Valor por extenso:	QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63F6D850

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 365/SPACC/PGM/2021, fls.156-164 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 11.00031/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO CÂMERA FOTOGRÁFICA, DRONE, CARTÃO DE MEMORIA E STORAGE NAS-NETWORK ATTACHED STORAGE,** visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - SEMOB**,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/08/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº886669**. Valor estimado:**R$ 25.484,11(vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).**

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E623D80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 070/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **13.00006/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS, REDES, MEDALHAS...),** visando atender a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **070/2020/SML,** n. da licitação no Licitações-e **828364**.

Considerando o Parecer Jurídico nº 459/SPACC/PGM/2020, fls. 706 a 709, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **070/2020/SML**, nos seguintes Termos:
ONDE SE LÊ:

Empresa:	**N. T. LUIZE – EPP**
CNPJ:	93.577.427/0001-38
Lotes:	2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22
Valor Total:	R$ 17.875,69
Valor por extenso:	Dezessete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos.

LEIA-SE:

Empresa:	**N. T. LUIZE – EPP**
CNPJ:	93.577.427/0001-38
Lotes:	2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22
Valor Total:	R$ 17.608,89
Valor por extenso:	Dezessete Mil Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6BDE408

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:006/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00078/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, RUA SOLAR, RUA PLANALTO, RUA PLUTÃO, RUA NETURNO, RUA AZALEIAS, RUA DOS LÍRIOS E RUA ORQUÍDEAS,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **17 de agosto de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 2.346.626,45 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 29 de julho de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
PresidenteCPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F56FAAF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-527/SEMEC/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
RATIFICAÇÃO DO Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 25/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-527/SEMEC/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ONDE –SE LÊ:
Contratada: ATA 25.1/2021 - PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDACNPJ: 05.215.132/0001-54 **Do Valor:** R$ 74.107,00 (setenta e quatro mil cento e sete reais).
Contratada: ATA 25.2/2021 - P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 **Do Valor:** R$ 4.489,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
LEIA-SÊ:
Contratada: ATA 25.1/2021 - PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDACNPJ: 05.215.132/0001-54 **Do Valor:** R$ 82.257,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).
Contratada: ATA 25.2/2021 - P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 **Do Valor:** R$ 3.889,80 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
DO OBJETO: Constitui o objeto Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de reposição de peças, pintura e lanternagem, para a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ônibus do transporte escolar da SEMEC. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:A1CAD108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1030/GP/2021

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1030/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R$ 7.490,05 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1211	Aquisição de Notebooks	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.490,05**
Total da suplementação		**7.490,05**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0010	Administração e Coordenação - EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2012	Manutenção das Atividades - SEMEC	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica**	**7.490,05**
Total da anulação		**7.490,05**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4396C30B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1032/GP/2021

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1032/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R$ 18.216,66 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0026	Convênios p/SEMAP	
04.122.0026.1212	Construção de Barracão Pré – Moldado	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**18.216,66**
Total da suplementação		**18.216,66**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PAARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:.

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0008	Administração e Coordenação - SEMAP	
04.122.0008.2011	Manutenção das Atividades - SEMAP	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**18.216,66**
Total da anulação		**18.216,66**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6F5DE12D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 960-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 18/07/2021 á 21/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:558926F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 963-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o período de 20 a 23/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:327720A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2142/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1025/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 155,15 (cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/Obras	
26.782.0023.1050	Const. Ponte Concreto LH 34	
3.3.90.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**155,15**
Total da suplementação		**155,15**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.014.0036 - Transferência de Convênios da União Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 647.079-6, CEF.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:95BF4FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2143/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1026/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.002,83 (dois mil, dois reais e oitenta e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/Obras	
26.782.0023.1070	Const. Ponte Concreto LH 34 Trecho II	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**2.002,83**
Total da suplementação		**2.002,83**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 46.961-0, BB.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ECAC5CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/SEMSAU/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1014/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Secretário **UELINTON RICARDO DA SILVA, CPF 977.374.102-87** se deslocará até Porto Velho – RO no dia 29 a 30/07/2021 para resolver pendencias administrativas no COSEMS-RO, Ministério da Saúde e CAF, conforme Memo.: 207/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Fiat Touro Placa NCT - 1351.

UELINTON RICARDO DA SILVA, CPF 9773374.102-87
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:028CE42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/CHEFE DE GABINETE/CG/2021

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1016-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29 e 30/07/2021, para alinhar projetos conveniados e, onde irá sanar pendências desta Administração juntamente ao órgão estadual, o

deslocamento será com o veiculo oficial FIAT TORO placa NCT 1351.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E7DAFF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PROCESSO Nº 75/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, Gabinete do Prefeito**. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 75/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **10 de agosto de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 278.165,00 (duzentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 28 de julho de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E85C695C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021

Ata da Décima Oitava Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos servidores abaixo assinado. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021, às 09h00min (horário local), na sala designada a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 05/2021 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rio Crespo, "Convenio SICONV nº882798 – MD", conforme Projeto Básico anexo I deste Edital.** Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos os membros, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados e agradeceu a presença de todos, prosseguindo com os trabalhos o senhor Presidente relatou que a sessão realizada no dia 28 de julho de 2021, foi suspensa para análise e parecer na planilha, composições de custo e cronograma físico financeiro da empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20,** licitante detentora da melhor proposta, após a análise e parecer do setor de engenharia desta Prefeitura, aprovando a planilhas dentre outros documentos que compõem a proposta a Comissão Permanente Licitação, declarou a licitantes **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20, com a Proposta no valor de R$ 346.382,09 (trezentos e quarenta e sei mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos),** vencedora do referido certame. Não havendo manifestação de recurso conforme consta no Termo de Renúncia anexos nos autos do processo o senhor presidente concluiu a sessão. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado a presente sessão às 10h30min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade, eficácia e publicidade através de publicação nos meios de divulgação oficiais.

Rio Crespo – RO, 29 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FD87C1F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2021
Proc. Administrativo nº: 336/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura;
OBJETO: O presente tem por Objeto a Contratação de empresa na Confecção de placa para veículo tipo: caminhão. Conforme autorização para confecção de placas e tarjetas. 02 (duas) placas, sendo 01 (uma) dianteira e 01 (uma) traseira. Caminhão VW OHQ 0D61.

TABELA DE ITENS:

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	02	Confecção de placa para veículo tipo: caminhão. Conforme autorização para confecção de placas e tarjetas. 02 (duas) placas, sendo 01 (uma) dianteira e 01 (uma) traseira. Caminhão VW OHQ 0D61.	141,67	283,34
VALOT GLOBAL				R$ 283,34	

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A aquisição justifica -se diante da urgência em realizar a troca das placas que atualmente não estão em condições de uso devido ao desgaste natural sofrido com o tempo. O reparo é essencial para dar continuidade aos serviços de transporte Agrícola, atendendo os produtores do Município, obedecendo aos critérios e normas do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. A especificação técnica do item a ser adquirido não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 29 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F86AD40B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2021.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento na Lei Complementar nº 88/2011 e suas alterações, e considerando o contido Ofício 057/SANEROM/2021.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES** (BORRACHEIRO), Matrícula - **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 661420 SSP/PR e do CPF nº 328.091.159-15, para exercer suas funções junto a Autarquia Municipal de Saneamento - SANEROM.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para a Autarquia de Saneamento - SANEROM.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01.08.2021.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:617B5BF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES,** Matrícula nº **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 661420 SSP/PR e do CPF nº 328.091.159-15, de exercer o cargo **DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** pertencente à Autarquia Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM, com fulcro no artigo 4º item III – D, da Lei Complementar nº 88/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:685D05AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. (Lei Complementar 219/2016, Alterada pela lei Complementar 300/2019)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 0101/CRH/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Avaliação de Desempenho de Produtividade pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ENIO REINICKE
Vice-Presidente: CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA
Membros: CEZAR ALVES DA COSTA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 008/2017.

Rolim de Moura, 28 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:47674CA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 095/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRÔNICO E MOBILIÁRIO, DEVIDAMENTE INSTALADOS**. Valor estimado **R$ 5.708,34 (Cinco mil, setecentos e oito reais, trinta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 16 de agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 012-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 29 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E83A40DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

Processo: 47/2021
Dispensa: 55/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Fornecedor: MARCO ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
CNPJ/CPF: 27.194.531/0001-19
Valor Total: R$ 8.650,00 oito mil, seiscentos e cinquenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 8.650,00 oito mil, seiscentos e cinquenta reais

ROLIM DE MOURA, 29 de julho de 2021.

WILLIAM ZANETTI
Presidente Amerolim

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:40779A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5377/2021

DECRETO Nº 5.377/2021

"Altera a composição do Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 1.940/2011".

o prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 1.940/2011 de 25 de julho de 2011, que passa a ter a seguinte composição.

"Parágrafo Único. O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e terá a seguinte composição:

COORDENADORA: Dirce Cardoso Ramos
MEMBROS: **Luiz Eduardo Staut**
Geraldo Lopes de Alcântara
Rita de Cassia Rodrigues da Cruz Farias de Oliveira
Neire Prudêncio da Silva
Quesia Prates de Oliveira
Carlos Mario Preato
Lucas Gomes Melo

Art. 2° Revoga o Decreto nº 4.769/2020.
,
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2A1C7F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2690/2021

*Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 85/2021**, do processo licitatório **nº 2690/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para distribuição às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Rolim de Moura, 28 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6D363827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1848/2021

*Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 60/2021**, do processo licitatório **nº 1848/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico e bobina térmica, para o atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: *35.663.840/0001-19*
Valor: *R$* 38.240,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Rolim de Moura, 29 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:72F89A3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **José Wilson dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital 001/2020, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO: ADVOGADO – 20 HORAS
RAFAELA GONÇALVES ALVES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, Centro.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
• RG e CPF
• Comprovante de escolaridade
• Certidão de nascimento ou casamento
• Se casado RG e CPF do conjugue
• Certidão de nascimento do filho, RG e CPF
• Cartão de vacina (filho menor)
• Título de Eleitor
• Comprovante de quitação eleitoral
• Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
• Certificado de reservista
• Comprovante de residência
• Comprovante de conta corrente banco do Brasil
• Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com o mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia
• Pós-graduação na modalidade especialização em direito público e/ou administrativo.

DECLARAÇOES ORIGINAIS
• Declaração de não acumulação de cargo público
• Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
• Certidão negativa do Tribunal de Contas
• Certidão Cível
• Certidão criminal
• Certidão Justiça federal
• Certidão negativa de débitos municipais
• Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
• Declaração de Bens
• Carteira de Trabalho
• 02 Foto 3x4
• Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 23 de julho 2021.

JULIMAR LEMES ARAUJO
Secretario Administrativo Geral
Port.047/GP/2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente/Câmara

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:672BD91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 61 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 61/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº *61*/2021, Objeto: Aquisição de produtos de higienização com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), para que seja encaminhados às escolas e demais órgãos vinculados para prevenção de alunos e profissionais de educação de acordo com a recomendação CONJUNTA nº 01/2020/MPCMPRO – EDUCAÇÃO. Advindo do Processo N.º *715*-1/2021. Em favor das Empresas **S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10,** no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais**)** e **M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10,** no valor de R$ 3.559,20 (três mil quinhentos cinquenta e nove reais e vinte centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:89FB4AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021

DECRETO Nº 54/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **134.200,00(Cem e Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R$ 105.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 233 - Valor: R$ 29.200,00

Valor total .....R$ 134.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 106 – Valor: R$ 72.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 107 – Valor: R$ 33.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 234 - Valor R$ 4.700,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: 235 - Valor: R$ 23.600,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 236 - Valor: R$ 900,00
Valor total .....R$ 134.200,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 29 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:E0282B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE DOAÇÃO E PARCERIA

TERMO DE DOAÇÃO E PARCERIA

O Sr. **Eric Vieira Maciel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha FA 01, Lote 320-B na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, neste ato efetua a doação de aproximadamente 1500m³ de Terra/Cascalho para a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.**

DO OBJETO:

O objeto da Doação será utilizado para efetuar serviços de cascalhamento nas estradas vicinais de São Felipe d'Oeste.

A presente doação será em caráter definitivo e não onerosa e será utilizada conforme as necessidades da SEMOSPE.

O Doador será responsável pela apresentação da documentação inerente a tais serviços e em caso de exigência por parte dos órgãos ambientais e de fiscalização, em particular a Dispensa de Licenciamento Ambiental por conta da extração e doação não onerosa.

O Município como forma de contrapartida efetuará o cascalhamento de aproximadamente 500m dentro da propriedade do doador, sendo da confluência com linha FA01 até o local da cascalheira.

São Felipe d'Oeste, RO, 29 de julho de 2021.

ERIC VIEIRA MACIEL

CPF: 858.244.612-87

Doadora

_____
Sec. Mun. Obras, Sv. Publicos e Estradas

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS

Donatário

Homologo a Doação e a Contrapartida

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8B73B2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 810/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2021
Contratado: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI.

Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para prestar serviços de Monitoramento eletrônico, bem como instalação de sistema de alarmes, câmeras de segurança, conforme descritos no Termo de Referência.

Valor: R$ 15.517,60 - (quinze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão n.° 11;
Unidade 001;
Função: 18;
Sub função: 541;
Programa: 0010;
Projeto Atividade: 2205– Manutenção da Secretaria
Elemento Despesa: 33.90.39.00.00;
EMPENHO Nº 1203/2021

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:BE6A82E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 075-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 075/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA RETROESCAVADEIRA 580N E PÁ CARREGADEIRA W20E, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, Recurso Próprio, **Processo nº. 305/SEMAGRI/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 107.263,52 (cento e sete mil duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:45933828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 076-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 076/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO IMOBILIARIA E AEROFOTOGRAMETRIA A SEREM UTILIZADOS NO CADASTRO IMOBILIARIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso próprio, **Processo nº. 767/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0595A799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 077-2021

PREGÃO ELETRONICO 077/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PARA BRISA PARA VEICULO FORD CARGO MODELO 816 E ENGRAXADEIRA MANUAL**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Próprio, **Processo nº. 980/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.936,47 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e tquarenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:332D27D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 078-2021

PREGÃO ELETRONICO 078/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TRATOR ESTEIRA FD9 ANO 2002**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Próprio, **Processo nº. 742/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 12.426,67 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:73AF84C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 079-2021

PREGÃO ELETRONICO 079/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA COLORIDO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 684/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 17/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.691,50 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:CF2A8286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 080-2021

PREGÃO ELETRONICO 080/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, LIMA CHATA, ENXADA E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso Próprio, **Processo nº. 982/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 43.736,31 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4D38783D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 081-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 081/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO TIPO SPT, NAS AREAS/TERRENOS A SEREM CONSTRUIDAS NOVAS EDIFICAÇÕES, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEOTECNICOS PARA JAZIDA E REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS SUBLEITO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ONDE SERÃO EXECUTAODS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** Recurso Próprios, **Processo nº. 1241/SEMUP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 506.466,14 (quinhentos e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A000FBD9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	70/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 849,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de julho de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C62D6315

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	70/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGIANE CAVALCANTE LIMA
CNPJ/CPF: 11.691.349/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 154,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de julho de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1BA36742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ATA Nº. 004 DE 27/07/2021.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ATA Nº. 004 de 27/07/2021.

Aos vinte e sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte um, às 15:30 horas, na Sala de reunião da Secretaria de Assistencia Social– Seringueiras, sob a coordenação do Presidente do CMAS, Sror. Juarez de Paula **o** presidente inicioua reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Vera Lucia Leite, e se apresentou aos conselheiros, e colocou a disposição do CMAS, enquanto gestora do SUAS no município firmando seu objetivo de fazer o melhor coloco a disposição deste Conselho a Assistente Social, e ja aproveitando a mesma apresento a **subistituição do conselho representantes da agricultura o titular a pedido de do mesmo e o supente por motivo de obito titular EDER DA SILVA SOUZA e suplente TATIANE DE OLIVEIRA AIRES** e tambem apresentou a **Srª. Brune Rapchaell Magalhaes da Cunha que fiacara a disposição deste conselho para organizar a IX Conferencia Municipal de Seringueiras/RO** a mesma se apresentou e esplanou que a secretaria de assistencia social Vera dando autonomia organizara junatamente e este conselho a IX Conferencia Municipal que Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".*** onde este conselho coloca em pauta de convocação da reunião em questão, a senhora Brunë explicou como será formada a Comisão Organizadora da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Seringueiras/RO. O presidente do Conselho apresentou minuta de resolução a qual foi aprovada pelos presentes, proprondo a **Comissão organizadora da seguinte forma patritária: Brunë Racphaell Magalhães da Cunha (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social); Juscilene Lima de Freitas (Secretaria Municipal de Saúde); Leonice Pereira Alves Basílio (Secretaria Municipal de Educação); Juarez De Paula (Associação dos Moradores); Penha Denoni Soares (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Neli Boaria (Associação Comercial);**Neste cenário foi apresentada a proposta da Realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueira, a ser realizada de forma presencial, aos dias 25 e 26 de Agosto de 2021, e fica aprovado em resolução 008/2021 que constitui a comissão organizadora da IX conferencia Municipal.Nada mais a ser discutido o Presidente do CMAS encerrou a presente reunião, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e eu MARIZA PATRICIA VICENSE CAMILO, secretariei e lavrei a presente ata, que depois de lida foi aprovada por todos os conselheiros presentes. segue em anexo lista de assinatura de todos os presentes:

Seringueiras/RO 27 de Julho de 2021

JUAREZ DE PAULA
Presidente(a) do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:FDA7B706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 Em 27 de Julho de 2021

Constitui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Seringueiras/RO,
em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Julho de 202021, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada à Rua São Paulo, S/N, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 069/1996 de 13 de Março de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2018 de 02 de Fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à coresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;
CONSIDERANDO a resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providência, cujo tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

CONSIDERANDO O informe 01/2021 do CNAS que dispõe sobre as Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO;

Art. 2º - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, foi **composta em caráter paritário e temporário por 06 (seis) Conselheiros/Técnicos com a seguinte representação institucional: Brunë Racphaell Magalhães da Cunha (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social); Juscilene Lima de Freitas (Secretaria Municipal de Saúde); Leonice Pereira Alves Basílio (Secretaria Municipal de Educação); Juarez De Paula (Associação dos Moradores); Penha Denoni Soares (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Neli Boaria (Associação Comercial);**

Art. 3º - A Comissão Organizadora será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Juarez de Paula e pela Assistente Social do
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS VOLANTE, senhora Brunë Rapchaell Magalhães da Cunha, membros deste grupo;

Art. 4º - A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Consultoria da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, assim como da Secretária Executiva do CMAS;

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:

- Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;
– Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social com base no Manual Orientador da XII Conferência Nacional de Assistência Social, elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo Ministério da Cidadania, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social;
- Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;
- Elaborar o orçamento;
- Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);
- Definir o local para a realização da Conferência; VII - Preparar a Programação;
- Definir os Palestrantes;
- Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMAS para análise e deliberação;
- Definir as apresentações culturais;
- Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
– Coordenar e dá suporte técnico operacional durante a realização do Evento;
- Consolidar o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;
XiV - Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;
– Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;
- As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registradas em Ata;
Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério da Cidadania – MC e do Conselho Estadual de Assistência Social;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras/RO, 27 de Julho de 2021.

JUAREZ DE PAULA
Presidente(a) Do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:3CCBF7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021. PROCESSO Nº. 284/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 025/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.66/93.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5E86CD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2021. PROCESSO Nº. 128/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 007/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.66/93.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14C4959E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 035/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral).

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$1.968,00 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais)

Teixeirópolis/RO, 29 de Julho de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:72CA640D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 031-2021

REVOGAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 031-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS.. PROCESSO Nº. 596/2021**. A Revogação se deve pelo motivo de impugnação ao edital, por constar exclusivo para ME e EPP, desta forma, o Pregoeiro decidiu pela revogação visando aumentar o leque de fornecedores. Novo edital será elaborado e seu aviso publicado. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DED426B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6416

PORTARIA Nº 6416 DE 28 DE JULHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6164 de 05 de Janeiro de 2021 que nomeou PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVApara exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**214/GAB/2021.**
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 6164 de 05 de Janeiro de 2021 que nomeou**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 13:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B7124593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6417

PORTARIA Nº6417 DE 27 DE JULHO DE 2021

Nomeia Valquiria Rodrigues Luz de Andrade, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração Interina.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o Memorando n°***214/GAB/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º*Nomeia*Valquiria Rodrigues Luz de Andrade, *inscrita no*CPF n°*** 023.022-**para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração Interina.
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraogindo seus efeitos a 27 de Julho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 13:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:14B44F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ERRATA DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 13/2021

ERRATA DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 13/2021
O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, torna pública a presente Errata para retificação do ANEXO I da Resolução 13/2021, que tem por objetivo retificar os valores estavam com erros materiais de digitação.
Onde se lê:
Anexo I
O crédito adicional especial será nas seguintes dotações:

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
	10 01 00	Secretaria Executiva do CIMCERO	
30	18.512.0009.1004.0000	Implantação do Programa Nacional Lixão Zero nos Municípios	R$ 5.962.044,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 14
	002 011	CONVÊNIO Nº 905646/2020MMA	

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
	10 01 00	Secretaria Executiva do CIMCERO	
31	18.512.0009.1004.0000	Implantação do Programa Nacional Lixão Zero nos Municípios	R$ 2.942.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 14
	002 011	CONVÊNIO Nº 905646/2020MMA	

Leia-se:
Anexo I
O crédito adicional especial será nas seguintes dotações:

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
	10 01 00	Secretaria Executiva do CIMCERO	
30	18.512.0009.1004.0000	Implantação do Programa Nacional Lixão Zero nos Municípios	R$ 6.222.044,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 14
	002 011	CONVÊNIO Nº 905646/2020MMA	

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
	10 01 00	Secretaria Executiva do CIMCERO	
31	18.512.0009.1004.0000	Implantação do Programa Nacional Lixão Zero nos Municípios	R$ 2.682.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 14
	002 011	CONVÊNIO Nº 905646/2020MMA	

Ji-Paraná-RO, 29 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1CC3BA6A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/SRP/CIMCERO/2021.
PROCESSO Nº 01-98/CIMCERO/2021
DATA DE VALIDADE: 29 de julho de 2022

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Av. 2 de abril N°1021, Bairro: Centro, neste ato representado pela Diretora Executiva Maria Aparecida de Oliveira e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Item 1 desta ARP, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos atenção básica) , visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde gerenciadas pelos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros)**para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos do Pregão Eletrônico n. º 002/SRP/CIMCERO/2021.

1.1.1 DETENTORAS

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.590.555/0001-48 - Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES - CEP: 85602510 - UF: PR - Município: - Telefone: (46) 3523-6613

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0057	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	156490030066	860.700 CPR	R$ 0,19	R$ 163.533,00
0087	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,0	HIPOLABOR	1134301620020	14.903 FR	R$ 0,69	R$ 10.283,07
0089	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIM	PHARLAB	1410700270025	152.588 CPR	R$ 0,40	R$ 61.035,20
0150	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	1542301750311	791.813 CPR	R$ 0,06	R$ 47.508,78
0405	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	1410700400042	88.977 CPR	R$ 0,90	R$ 80.079,30
0432	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	VITAMED	NOT. SIMPLIFI	609.938 CPR	R$ 0,04	R$ 24.397,52

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70 - Endereço: BR480 N°795, saida para erechim-RS - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2700

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	GREEN PHARMA	1201900080066	164.100 CPR	R$ 0,29	R$ 47.589,00
0043	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	1542300020042	114.338 CPR	R$ 0,42	R$ 48.021,96
0046	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	1558400670029	1.663.388 CPR	R$ 0,08	R$ 133.071,04
0061	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	GEOLAB	1542302430043	407.438 CPR	R$ 0,07	R$ 28.520,66
0073	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	1410700060063	606.413 CPR	R$ 1,07	R$ 648.861,91
0075	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML)	BRAINFARMA	1558405300017	29.764 FR	R$ 5,40	R$ 160.725,60
0100	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	1053501810060	159.375 CPR	R$ 0,11	R$ 17.531,25
0106	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	1037004720061	317.138 CPR	R$ 0,52	R$ 164.911,76
0117	CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUIMICA	1267503280177	235.425 CPR	R$ 0,14	R$ 32.959,50
0152	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	HIPOLABOR	1134301660022	46.163 FR	R$ 1,49	R$ 68.782,87
0184	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	GREEN PHARMA	1201900220021	43.433 BNG	R$ 0,95	R$ 41.261,35
0212	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	141070037006	65.618 CPR	R$ 0,18	R$ 11.811,24
0302	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30G	PHARLAB	1410700560082	20.948 BNG	R$ 2,30	R$ 48.180,40
0335	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	1558401690031	604.725 CPR	R$ 0,25	R$ 151.181,25
0355	OMEPRAZOL 40 MG	BRAINFARMA	1558402900250	144.750 CPR	R$ 0,30	R$ 43.425,00
0410	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	1410701080076	844.125 CPR	R$ 0,10	R$ 84.412,50
0414	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA	ACCORD	1553700400123	50.888 CPR	R$ 0,90	R$ 45.799,20
0416	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	ACCORD	1553700400042	71.588 CPR	R$ 0,40	R$ 28.635,20

Cientifica Medica Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.847.837/0001-10 - Endereço: Avenida Anápolis s/nº - CEP: 74911360 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 3088-9700

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 250 MG	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL L	1055303150079	504.600 CPR	R$ 0,22	R$ 111.012,00
0027	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL L	1055303150052	1.174.875 CPR	R$ 0,55	R$ 646.181,25
0051	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125	RANBAXY / SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES	1235202730051	322.875 CPR	R$ 0,68	R$ 219.555,00
0053	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125	RANBAXY / SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES	1235202730094	83.738 CPR	R$ 1,60	R$ 133.980,80
0154	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY / SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES	1235202070078	99.773 CPR	R$ 0,28	R$ 27.936,44

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.520.829/0001-40 - Endereço: RODOVIA BR 480 - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2600

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	1384100500167	1.596.525 CPR	R$ 0,04	R$ 63.861,00
0034	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	DELTA	1044001570030	66.011 CPR	R$ 0,25	R$ 16.502,75
0069	ATENOLOL 50 MG	PRATI	1256801460070	544.163 CPR	R$ 0,08	R$ 43.533,04
0081	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALIA	1029800960045	282.525 CPR	R$ 0,23	R$ 64.980,75
0102	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	SANVAL	1071402520089	16.883 FR	R$ 9,95	R$ 167.985,85
0104	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	1037004720118	1.288.688 CPR	R$ 0,29	R$ 373.719,52
0125	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	1037003820062	983.438 CPR	R$ 0,35	R$ 344.203,30
0175	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	CRISTALIA	1029805050101	6.000 BNG	R$ 18,79	R$ 112.740,00
0243	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	1037004870063	880.988 CPR	R$ 0,08	R$ 70.479,04
0258	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	1029800200253	387.750 CPR	R$ 0,25	R$ 96.937,50
0276	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	NATULAB	1384100330083	43.887 FR	R$ 1,60	R$ 70.219,20
0324	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	PRATI	1256800430038	27.075 BNG	R$ 4,95	R$ 134.021,25
0366	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	1256800500028	744.225 CPR	R$ 0,10	R$ 74.422,50
0399	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	NATULAB	NOTIF SIMPLIF	63.645 ENV	R$ 0,62	R$ 39.459,90

0401	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	GLENMARK	1101300430019	11.393 FR	R$ 13,85	R$ 157.793,05
0403	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE	NATULAB	1384100190192	11.090 FR	R$ 1,20	R$ 13.308,00
0426	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI	1256802090021	154.538 CPR	R$ 0,17	R$ 26.271,46

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: - Telefone: (45) 3251-1461

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120ML	PRATI	1256801590128	4.432 FR	R$ 3,42	R$ 15.157,44
0007	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - 120ML	GEOLAB	1542301080030	3.618 FR	R$ 7,24	R$ 26.194,32
0009	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - 120 ML	GEOLAB	1542301080030	5.926 FR	R$ 9,99	R$ 59.200,74
0011	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	PRATI	1256801270077	2.500 CPR	R$ 0,97	R$ 2.425,00
0012	ACICLOVIR 200 MG	PRATI	1256801270077	120.450 CPR	R$ 0,24	R$ 28.908,00
0014	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	PRATI	1256801110010	3.239 BNG	R$ 2,47	R$ 8.000,33
0016	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	1425900060111	559.450 CPR	R$ 0,05	R$ 27.972,50
0017	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	MEDQUIMICA	1091700390048	86.970 CPR	R$ 0,20	R$ 17.394,00
0032	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	PRATI	1256800520029	54.700 CPR	R$ 0,41	R$ 22.427,00
0035	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	ELOFAR	1038501110049	22.003 CPR	R$ 0,37	R$ 8.141,11
0036	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	1256801910033	127.350 CPR	R$ 0,16	R$ 20.376,00
0037	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	1256801910068	111.400 CPR	R$ 0,33	R$ 36.762,00
0044	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	1542300020042	38.112 CPR	R$ 0,55	R$ 20.961,60
0054	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125	DELTA CELLERA	1044002030052	27.912 CPR	R$ 1,90	R$ 53.032,80
0058	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	1564900030023	286.900 CPR	R$ 0,20	R$ 57.380,00
0059	AMPICILINA 250 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI	1256801440101	1.000 FR	R$ 9,79	R$ 9.790,00
0060	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	1542302430019	736.050 CPR	R$ 0,04	R$ 29.442,00
0062	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	GEOLAB	1542302430086	135.812 CPR	R$ 0,08	R$ 10.864,96
0068	ATENOLOL 25 MG	PRATI	1256801460038	73.175 CPR	R$ 0,07	R$ 5.122,25
0070	ATENOLOL 50 MG	PRATI	1256801460070	181.387 CPR	R$ 0,10	R$ 18.138,70
0090	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIM	PHARLAB	1410700270025	50.862 CPR	R$ 0,46	R$ 23.396,52
0092	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO	MEDQUIMICA	1091700680011	4.562 FR	R$ 7,97	R$ 36.359,14
0096	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (10 M	HIPOLABOR	1134301810024	2.305 FR	R$ 8,50	R$ 19.592,50
0099	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	1542300010152	549.350 CPR	R$ 0,05	R$ 27.467,50
0101	CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB	1410700250180	53.125 CPR	R$ 0,12	R$ 6.375,00
0108	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 200	VITAMED	ISENTO	52.950 CPR	R$ 0,11	R$ 5.824,50
0109	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 400	VITAMED	ISENTO	41.350 CPR	R$ 0,11	R$ 4.548,50
0112	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG)	VITAMED	ISENTO	72.650 CPR	R$ 0,08	R$ 5.812,00
0127	CETOCONAZOL (20 MG/G) 2% SHAMPOO	NATIVITA	1476100200029	500 FR	R$ 14,00	R$ 7.000,00
0130	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	1256801920055	23.000 CPR	R$ 0,29	R$ 6.670,00
0131	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	GLOBO	1053502150031	1.500 CPR	R$ 0,08	R$ 120,00
0132	CICLOBENZATINA 10 MG	GLOBO	1053502150064	5.000 CPR	R$ 0,13	R$ 650,00
0138	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	PRATI	1256801500099	159.225 CPR	R$ 0,30	R$ 47.767,50
0159	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - SOL. ORAL + DOSADOR	PRATI	1256800320161	5.300 FR	R$ 4,76	R$ 25.228,00
0179	COMPLEXO B	VITAMED	ISENTO	3.000 CPR	R$ 0,05	R$ 150,00
0185	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	PRATI	1256801260020	14.477 BNG	R$ 1,17	R$ 16.938,09
0197	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BACFAR		49.899 CPR	R$ 0,09	R$ 4.490,91
0199	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 20	CIMED	1048101020015	600 CPR	R$ 4,82	R$ 2.892,00
0202	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 5 + 25 MG GOTAS - 20 ML	CIFARMA	1156000780046	1.000 CPR	R$ 17,02	R$ 17.020,00
0207	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN PHARMA	1201901250089	497.350 FR	R$ 0,16	R$ 79.576,00
0213	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	1410700370062	21.872 CPR	R$ 0,22	R$ 4.811,84
0215	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUÍMICA	1091700500161	199.062 CPR	R$ 0,05	R$ 9.953,10
0218	ENALAPRIL 5 MG	CIMED	1048100980236	171.250 CPR	R$ 0,06	R$ 10.275,00
0228	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	1134301550057	90.400 CPR	R$ 0,87	R$ 78.648,00
0240	FINASTERIDA 5 MG	CIMED	1438102310139	3.000 FR	R$ 0,48	R$ 1.440,00
0242	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	1438101140027	47.750 CPR	R$ 0,49	R$ 23.397,50
0248	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML SOL	HIPOLABOR	1134301840039	500 CPR	R$ 13,51	R$ 6.755,00
0249	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	1256801950027	64.800 FR	R$ 0,07	R$ 4.536,00
0251	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	1091700640028	519.825 CPR	R$ 0,04	R$ 20.793,00
0264	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUÍMICA	1091700930042	443.700 CPR	R$ 0,04	R$ 17.748,00
0265	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	1410700040046	140.750 CPR	R$ 0,08	R$ 11.260,00
0268	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SI	CIMED	ISENTO	15.233 BNG	R$ 9,99	R$ 152.177,67
0269	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SI	CIMED	ISENTO	5.077 BNG	R$ 9,99	R$ 50.719,23
0270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ ML 150ML	AIRELA	ISENTO	500 FR	R$ 4,10	R$ 2.050,00
0271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15	AIRELA	NOT. SIMPLIFI	1.500 FR	R$ 3,84	R$ 5.760,00
0272	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL	ARTE NATIVA	ISENTO	7.369 FR	R$ 11,00	R$ 81.059,00
0273	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL	ARTE NATIVA	ISENTO	2.456 FR	R$ 11,00	R$ 27.016,00
0275	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	1542301340334	145.400 CPR	R$ 0,17	R$ 24.718,00
0279	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	1542301340334	440.650 CPR	R$ 0,23	R$ 101.349,50
0286	ITRACONAZOL 100 MG	TRAXONOL	1542300090040	45.459 CPR	R$ 1,03	R$ 46.822,77
0290	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	NTS	ISENTO	5.267 FR	R$ 10,00	R$ 52.670,00
0295	LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI	1256802600119	30.787 CPR	R$ 2,49	R$ 76.659,63
0305	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE COM 100 ML	PRATI	1256800800013	900 FR	R$ 2,74	R$ 2.466,00
0307	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI	1256802020074	179.950 CPR	R$ 0,32	R$ 57.584,00
0309	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	1256802020228	991.700 CPR	R$ 0,11	R$ 109.087,00

0310	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	1057100320022	1.000 CPR	R$ 0,25	R$ 250,00
0311	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 30 ML	BELFAR	1057101590074	5.000 FR	R$ 1,89	R$ 9.450,00
0312	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML	BELFAR	1057101590074	100 FR	R$ 2,08	R$ 208,00
0313	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	1410700320049	25.000 CPR	R$ 0,10	R$ 2.500,00
0315	METFORMINA 500 MG	PRATI	1256801510061	406.975 CPR	R$ 0,12	R$ 48.837,00
0317	METFORMINA 850 MG	PRATI	1256801510035	559.325 CPR	R$ 0,12	R$ 67.119,00
0319	METILDOPA 250 MG	SANVAL	1071401110030	89.562 CPR	R$ 0,49	R$ 43.885,38
0322	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	1057100860061	208.700 CPR	R$ 0,14	R$ 29.218,00
0323	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	PHARLAB	1624100040031	19.635 FR	R$ 1,99	R$ 39.073,65
0325	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	PRATI	1256800430046	9.025 BNG	R$ 19,88	R$ 179.417,00
0327	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	1256801820034	92.537 CPR	R$ 0,18	R$ 16.656,66
0337	NIMESULIDA 100 MG	PRATI	1256802650094	30.000 CPR	R$ 0,10	R$ 3.000,00
0340	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	PRATI	1256800260061	11.565 FR	R$ 4,98	R$ 57.593,70
0348	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUÍMICA	1091701000014	64.450 CPR	R$ 0,45	R$ 29.002,50
0357	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	BLAU	1163701460040	2.000 CPR	R$ 1,54	R$ 3.080,00
0361	PANTOPRAZOL 20 MG	CIMED	1438101950096	3.000 CPR	R$ 0,16	R$ 480,00
0362	PANTOPRAZOL 40 MG	MEDQUIMICA	1091701200048	35.000 CPR	R$ 0,17	R$ 5.950,00
0367	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	1256800500028	248.075 CPR	R$ 0,87	R$ 215.825,25
0368	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	1091700920055	178.100 CPR	R$ 0,17	R$ 30.277,00
0381	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	1071402370044	268.100 CPR	R$ 0,10	R$ 26.810,00
0385	PROPAFENONA CLORIDRATO DE 300 MG	PRATI	1256802550138	1.000 CPR	R$ 1,38	R$ 1.380,00
0388	PROPATILNITRATO 10 MG	MELORA	1039001820029	37.850 CPR	R$ 0,51	R$ 19.303,50
0390	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	1050400510024	460.275 CPR	R$ 0,04	R$ 18.411,00
0391	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	1050400510024	153.425 CPR	R$ 0,04	R$ 6.137,00
0400	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	IFAL	NOT. SIMPLIFI	21.215 ENV	R$ 0,97	R$ 20.578,55
0404	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE	PRATI	1256800300193	3.696 FR	R$ 9,43	R$ 34.853,28
0406	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	1053501870020	29.658 CPR	R$ 2,24	R$ 66.433,92
0408	SIMETICONA 40 MG	PRATI	1256801340032	143.625 CPR	R$ 0,16	R$ 22.980,00
0413	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	1410701080114	108.050 CPR	R$ 0,19	R$ 20.529,50
0417	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	PHARLAB	1410706300023	23.862 CPR	R$ 0,44	R$ 10.499,28
0418	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	PHARLAB	1410706300090	87.732 CPR	R$ 0,84	R$ 73.694,88
0419	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	PHARLAB	1410706300090	29.243 CPR	R$ 0,84	R$ 24.564,12
0427	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI	1256802090021	51.512 CPR	R$ 0,21	R$ 10.817,52
0428	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	PRATI	1256802090064	92.000 CPR	R$ 0,32	R$ 29.440,00
0433	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	VITAMED	ISENTO	203.312 CPR	R$ 0,05	R$ 10.165,60
0440	TIABENDAZOL 50 MG/ML	BELFAR	1057100120058	160 FR	R$ 30,04	R$ 4.806,40

Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112 - CEP: 88348012 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3366-7867

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0287	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	1039201670039	509.682 CPR	R$ 0,90	R$ 458.713,80

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 17.472.278/0001-64 - Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2202

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	PRATI	1256801110029	9.717 BNG	R$ 2,43	R$ 23.612,31
0041	AMBROXOL 30 MG/5ML - 100 ML	FARMACE	1108500390131	14.903 FR	R$ 2,10	R$ 31.296,30
0095	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (10 M	HIPOLABOR	1134301810024	6.915 FR	R$ 8,09	R$ 55.942,35
0098	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	1256801530087	1.648.050 CPR	R$ 0,03	R$ 49.441,50
0115	CARVEDILOL 12,5 MG	NOVA QUIMICA	1267503280126	333.413 CPR	R$ 0,12	R$ 40.009,56
0119	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVA QUIMICA	1267503280126	230.877 CPR	R$ 0,09	R$ 20.778,93
0121	CARVEDILOL 6,25 MG	NOVA QUIMICA	1267503280126	290.333 CPR	R$ 0,09	R$ 26.129,97
0194	DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMICA	1356905950054	204.938 CPR	R$ 0,06	R$ 12.296,28
0206	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	EMS	1023505230075	1.492.050 FR	R$ 0,12	R$ 179.046,00
0214	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	1091700500161	597.188 CPR	R$ 0,04	R$ 23.887,52
0241	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	1091700980031	143.250 CPR	R$ 0,40	R$ 57.300,00
0250	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	1091700640028	1.559.475 CPR	R$ 0,03	R$ 46.784,25
0263	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	1091700930042	1.331.100 CPR	R$ 0,03	R$ 39.933,00
0278	IBUPROFENO 600 MG	MULTILAB	1181900610301	1.321.950 CPR	R$ 0,16	R$ 211.512,00
0285	ITRACONAZOL 100 MG	NOVA QUIMICA	1267503270058	136.379 CPR	R$ 0,74	R$ 100.920,46
0308	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	EMS	1023508100563	2.975.100 CPR	R$ 0,08	R$ 238.008,00
0316	METFORMINA 850 MG	GEOLAB	1542302700091	1.677.975 CPR	R$ 0,08	R$ 134.238,00
0341	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	GREENPHARMA	1201901220023	19.118 BNG	R$ 4,32	R$ 82.589,76
0353	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	1410706180087	843.675 CPR	R$ 0,12	R$ 101.241,00
0364	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	FARMACE	1108500340029	59.175 FR	R$ 0,91	R$ 53.849,25
0424	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 80MG)/5ML SUSPENSÃO - 100 ML	EMS	1023510480076	11.385 FR	R$ 5,00	R$ 56.925,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.889.035/0001-02 - Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2106-7930

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120ML	Cimed	1542301400032	13.298 FR	R$ 2,62	R$ 34.840,76
0003	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120ML	Cimed	1542301400033	18.135 FR	R$ 4,84	R$ 87.773,40
0006	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - 120ML	Geolab	1542301400034	10.857 FR	R$ 6,19	R$ 67.204,83
0008	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML -	Geolab	1542301400035	17.779 FR	R$ 8,04	R$ 142.943,16
	120 ML					
0010	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	Geolab	1542301400036	7.500 CPR	R$ 0,91	R$ 6.825,00
0020	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	Cellera	1542301400039	54.150 CPR	R$ 0,55	R$ 29.782,50
0025	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	Hipolabor	1542301400037	21.938 FR	R$ 3,99	R$ 87.532,62

0029	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	Geolab	1542301400040	71.963 FR	R$ 0,89	R$ 64.047,07
0055	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	Cimed	1542301400042	50.445 FR	R$ 3,99	R$ 201.275,55
0067	ATENOLOL 25 MG	Prati Donaduzzi	1542301400045	219.525 CPR	R$ 0,05	R$ 10.976,25
0128	CETOCONAZOL 2% CREME	Cimed	1542301400055	12.788 BNG	R$ 3,39	R$ 43.351,32
0137	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	Prati Donaduzzi	1542301400056	477.675 CPR	R$ 0,21	R$ 100.311,75
0189	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOL. ORAL-1	Hipolabor	1542301400060	24.274 FR	R$ 1,54	R$ 37.381,96
0192	DIAZEPAM 10MG	Santisa	1542301400061	549.675 CPR	R$ 0,07	R$ 38.477,25
0216	ENALAPRIL 20 MG	1Farma/Cimed	1542301400064	892.950 CPR	R$ 0,06	R$ 53.577,00
0225	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Hipolabor	1542301400065	173.213 CPR	R$ 0,81	R$ 140.302,53
0232	FENITOÍNA SÓDICO 100 MG	Hipolabor	1542301400066	342.900 CPR	R$ 0,15	R$ 51.435,00
0246	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	União Química Natcofarma	1542301400067	15.000 CPR	R$ 13,92	R$ 208.800,00
0294	LEVOFLOXACINO 500 MG	Cimed	1542301400074	92.363 CPR	R$ 0,63	R$ 58.188,69
0314	METFORMINA 500 MG	Merck	1542301400077	1.220.925 CPR	R$ 0,08	R$ 97.674,00
0318	METILDOPA 250 MG	Sanval	1542301400079	268.688 CPR	R$ 0,42	R$ 112.848,96
0326	METRONIDAZOL 250MG	Prati Donaduzzi	1542301400080	277.613 CPR	R$ 0,12	R$ 33.313,56
0379	PREDNISONA 20 MG	Sanval	1542301400082	286.350 CPR	R$ 0,20	R$ 57.270,00
0412	SINVASTATINA 40 MG	Cimed	1542301400084	324.150 CPR	R$ 0,16	R$ 51.864,00

Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.031.173/0001-44 - Endereço: rua A quadra A gleba 01 D loja 02 - CEP: 72878606 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 99980-6952

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120ML	CIMED	1438101310011	6.045 FR	R$ 5,24	R$ 31.675,80
0019	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	1134301590024	532.175 CPR	R$ 0,06	R$ 31.930,50
0024	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 250 MG	BIOLAB	1097400460023	168.200 CPR	R$ 0,72	R$ 121.104,00
0026	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	HIPOLABOR	1134301420013	7.312 FR	R$ 6,06	R$ 44.310,72
0028	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG	BIOLAB	1097400460112	391.625 CPR	R$ 1,12	R$ 438.620,00
0030	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	GEOLAB	1542300440052	23.987 FR	R$ 1,15	R$ 27.585,05
0039	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 ML	FARMACE	1108500390085	18.203 FR	R$ 1,84	R$ 33.493,52
0040	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 ML	FARMACE	1108500390085	6.067 FR	R$ 1,84	R$ 11.163,28
0042	AMBROXOL 30 MG/5ML - 100 ML	FARMACE	1108500390026	4.967 FR	R$ 2,34	R$ 11.622,78
0056	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	CIMED	1438101110111	16.815 FR	R$ 13,57	R$ 228.179,55
0066	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	1256801460119	20.000 CPR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
0074	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	1410700060063	202.137 CPR	R$ 1,45	R$ 293.098,65
0076	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML)	PRATI DONADUZZI	125680185	9.921 FR	R$ 8,41	R$ 83.435,61
0078	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80	BELFAR	1057101250028	15.750 FR	R$ 7,52	R$ 118.440,00
0079	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80	BELFAR	1057101250028	5.250 FR	R$ 7,52	R$ 39.480,00
0088	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,0	HIPOLABOR	1134301620012	4.967 FR	R$ 0,89	R$ 4.420,63
0093	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10 MG	GREENPHARMA	1201900290014	99.975 CPR	R$ 0,49	R$ 48.987,75
0094	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10 MG	GREENPHARMA	1201900290014	33.325 CPR	R$ 0,49	R$ 16.329,25
0103	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	SANVAL	1071402520046	5.627 FR	R$ 13,88	R$ 78.102,76
0129	CETOCONAZOL 2% CREME	CIMED	1438100970026	4.262 BNG	R$ 3,70	R$ 15.769,40
0151	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	1542301750214	263.937 CPR	R$ 0,08	R$ 21.114,96
0153	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	GEOLAB	1542302550014	15.387 FR	R$ 2,05	R$ 31.543,35
0176	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	CRIS	1029804310096	2.000 BNG	R$ 39,76	R$ 79.520,00
0190	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOL. ORAL-1	FARMACE	1108500360011	8.091 FR	R$ 7,19	R$ 58.174,29
0191	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	GEOLAB	1542300120020	199.890 CPR	R$ 0,06	R$ 11.993,40
0204	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	FARMACE	1108500300019	229.613 FR	R$ 0,99	R$ 227.316,87
0205	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	FARMACE	1108500300019	76.537 FR	R$ 0,99	R$ 75.771,63
0211	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	CIMED	1438102170027	106.950 CPR	R$ 0,12	R$ 12.834,00
0217	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	1048100980163	297.650 CPR	R$ 0,06	R$ 17.859,00
0277	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	NATULAB	1384100330024	14.628 FR	R$ 4,60	R$ 67.288,80
0303	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30G	PHARLAB	1410700560074	6.982 BNG	R$ 2,57	R$ 17.943,74
0306	LORATAINA 10 MG	CIMED	1438100410071	15.000 CPR	R$ 0,12	R$ 1.800,00
0352	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOLUME ENTRE 100 A 120ML	FARMAX	ISENTO DE REG	14.995 FR	R$ 2,50	R$ 37.487,50
0365	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	FARMACE	1108500340010	19.725 FR	R$ 1,29	R$ 25.445,25
0380	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	1071402370087	95.450 CPR	R$ 0,22	R$ 20.999,00
0411	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	1071401750099	281.375 CPR	R$ 0,11	R$ 30.951,25
0423	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA DERMATOLOGI	NATIVITA	1476100230017	1.200 BNG	R$ 8,50	R$ 10.200,00
0441	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG REVESTIDO	HIPOLABOR	1134301700024	114.620 CPR	R$ 0,38	R$ 43.555,60

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80 - Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 2109-7000

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1091700390031	1.678.350 CPR	R$ 0,05	R$ 83.917,50
0091	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1091700680011	13.688 FR	R$ 6,79	R$ 92.941,52
0123	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - SOL. ORAL- 100 ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	1556200220066	36.285 FR	R$ 7,99	R$ 289.917,15
0196	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR		149.701 CPR	R$ 0,06	R$ 8.982,06

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 22.862.531/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2028

Item da ATA	Produto	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL OU FOSTATO	SOINVIE	ISENTO-RDC240	151.088 CPR	R$ 0,09	R$ 13.597,92
0274	IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB	1181900610040	436.200 CPR	R$ 0,11	R$ 47.982,00
0289	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	SOINVIE	ISENTO-RDC240	15.803 FR	R$ 6,75	R$ 106.670,25

0373	PERMETRINA 1% LOÇÃO - 100 ML	NATIVITA	1476100110038	11.865 FR	R$ 1,90	R$ 22.543,50
0430	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	SOINVIE	ISENTO-RDC240	8.220 FR	R$ 0,79	R$ 22.543,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Caberá à Divisão de Licitação do Consórcio a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

2.3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Item 1.1.1 deste instrumento.

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº. 12.205/2006 com a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária e o Decreto Estadual n° 18.340/2013, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado - DOE, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM-RO, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 002/CIMCERO/2021), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **5 (cinco)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.1 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.2 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito no **item 16 (dezesseis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. São participantes desta ata as seguintes prefeituras consorciadas:

15.1.1	**Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**
15.1.2	**Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis**
15.1.3	**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
15.1.4	**Prefeitura Municipal de Buritis**
15.1.5	**Prefeitura Municipal de Cabixi**
15.1.6	**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
15.1.7	**Prefeitura Municipal de Castanheiras**
15.1.8	**Prefeitura Municipal de Cerejeiras**
15.1.9	**Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste**
15.1.10	**Prefeitura Municipal de Corumbiara**
15.1.11	**Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**
15.1.12	**Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**
15.1.13	**Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
15.1.14	**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim**
15.1.15	**Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste**
15.1.16	**Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza**
15.1.17	**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**
15.1.18	**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**
15.1.19	**Prefeitura Municipal de Nova União**
15.1.20	**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**
15.1.21	**Prefeitura Municipal de Porto Velho**
15.1.22	**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
15.1.23	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
15.1.24	**Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**
15.1.25	**Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste**
15.1.26	**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**
15.1.27	**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**
15.1.28	**Prefeitura Municipal de Seringueiras**
15.1.29	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**
15.1.30	**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**
15.1.31	**Prefeitura Municipal de Theobroma**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Diretoria de Licitações/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

16.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

16.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços/CIMCERO, sito a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

16.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.8. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
16.8.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/SRP/2021;
16.8.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
16.8.3. A Proposta de Preços da Contratada.

17.0 – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado

que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO 29 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:E547314A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADITIVO DE 25% PROC 119/2021 PE 11 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DO ADITIVO neste termos:

a) Processo Nrº :	119/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	SISTEMA DE REGISTRO PREÇO:
d) Data :	29/07/2021
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REÇÃO CANINA.

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22

Item	Descrição	UND	QUANT	Aditivo 25%
1	Ração para cães filhotes, alimento seco, formula balanceada, tendo no mínimo 28% de proteína, enriquecida por cálcio e vitaminas.	KG	500	125
2	Ração para cães filhotes, alimento seco, formula balanceada, tendo no mínimo 28% de proteína, enriquecida por cálcio e vitaminas.	Kg	1000	250

Valor Total R$ 2.316,25

ALTA FLORESTA, 29 julho de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4E8CFF95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1422/GP, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1422/GP, de 29 de julho de 2021.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 797.063,59 (Setecentos e noventa e setenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA"*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 797.063,59 (Setecentos e noventa e setenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA*. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras		
Func./Prog.	26.7820016.1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0037	797.063,59
TOTAL CRÉDITO.			R$	797.063,59

Art. 2º. Para cobertura do presente *Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 797.063,59 (Setecentos e noventa e setenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA*, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora conforme plano de trabalho, s*erá utilizado recursos de repasse financeiro do CONCEDENTE* o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens-DER, Termo - Convênio nº 021/2021/FITHA, no valor de R$ 497.063,59 (Quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e do CONVENENTE o município de Alto Alegre dos Parecis, como contra partida do município no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), perfazendo a importância do valor do crédito, cujo valor foi orçado na Lei Orçamentária Anual(LOA2021) no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), sendo necessário portanto, e o aporte de dotação orçamentário no valor de R$ 267.063,59 (Duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), cujo valor será cedido pela unidade orçamentária 00.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, isto se dá, pela mudança do objeto do plano para trabalho/2021, sendo necessário criar na Funcional Programática 26.7820016.1007, o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – D.R: 0.2.014.0037, e remanejar para este a dotação programada 2021, bem como, o recurso aporte de dotação para complementar a contra partida, o qual será remanejado conforme unidade, classificação da funcional programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func/Prog.	26.7820016.1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	0.2.014.0037	350.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176	0.2.014.0037	180.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	530.000,00
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func/Prog.	13.3920027.2062	Expressões Culturais e Artísticas			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	286	0.1.000.9999	7.900,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	17.900,00
Func/Prog.	23.6950029.2065	Desenvolver o Turismo Ecológico			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	289	0.1.000.9999	3.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	290	0.1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	25.000,00
Func/Prog.	27.1220026.2061	Manutenção das Atividades das SEMECT			
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	292	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	294	0.1.000.9999	1.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	0.1.000.9999	8.000,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	24.000,00
Func/Prog.	27.8120028.2063	Fomentando o Esporte Amador			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	0.1.000.9999	19.063,59
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	299	0.1.000.9999	37.100,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301	0.1.000.9999	80.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	146.163,59
Func/Prog.	27.8120028.2064	Da Base para o Futuro			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	0.1.000.9999	20.000,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	303	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	304	0.1.000.9999	15.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305	0.1.000.9999	9.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	54.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				R$	797.063,59

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:75A9F16C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1423/GP, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1423/GP, de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 400.000,00 *(Quatrocentos mil reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 400*.000,00 *(Quatrocentos mil reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais. Conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação					
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	FH	D.R.	Total R$
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
Func/Prog.	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.3.000.9999	280.000,00
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.3.000.9999	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	400.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R$ 40*0.000,00 *(Quatrocentos mil reais) de* recursos recebidos de transferências constitucionais e legais do Governo Estadual, conforme análise para realização de excesso de arrecadação por superávit financeiro na fonte de recurso 01.000.999, a análise parcial levou em consideração a disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente deduzido o valor de recursos já utilizado, conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	**10.8904 - BRASIL - I C M S**
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020	1.128.856,44
Dedução dos Restos a Pagar	- 0,00
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020-Superávit Financeiro	1.128.856,44
Dedução Parcial do Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro aberto/2021	- 370.000,00
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020-Superávit Financeiro	**758.856,44**
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2020, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	**- 400.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00), Tabela 1 GRUPO: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F77E314C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1424/GP, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Lei nº. 1424/GP, de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) por Excesso de Arrecadação de AQUIS EQUIP MAT PERM PROP 11913577000120016"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) por Excesso de Arrecadação de AQUIS EQUIP MAT PERM PROP 11913577000120016, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func/ Prog	10.302.0024.1140	AQUIS EQUIP MAT PERM PROP 11913577000120016		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.028.0016	225.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	225.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) do Governo Federal através do Ministério da Saúde de Recurso de Emenda Parlamentar de MAURO NAZIF/Dep. Federal, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 11913.577000/1200-16, para a UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ENFERMEIRA ANA NERI – CNES: 2806681, *conforme Portaria nº 2.088, de 11/08/2020, que "*Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.", visando atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:600EBC82

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/GP, EM 29 DE JULHO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1420/GP, DE 29/07/2021.

Decreto nº 160/GP, em 29 de julho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1420/GP, de 29/07/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por Excesso de Arrecadação de INCREM. TEMP. PAB PORT. Nº 1.467/2021"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, a LDO e Aberto o *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por Excesso de Arrecadação de INCREM. TEMP. PAB PORT. Nº 1.467/2021, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/ Prog	10.301.0022.1139	INCREM. TEMP. PAB PORT. Nº 1.467/2021			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	419	0.1.027.0007	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do Governo Federal através do Ministério da Saúde de *Incremento Temporário PAB - Proposta nº 36000.390137/2021-00, conforme Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 2021,* tendo como objeto a aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B579C8D2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 162/GP, EM 29 DE JULHO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1422/GP, DE 29/07/2021.

Decreto nº 162/GP, em 29 de julho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1422/GP, de 29/07/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 797.063,59 (Setecentos e noventa e setenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA"*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, a LDO, e Aberto o *Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 797.063,59 (Setecentos e noventa e setenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA*. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func./Prog.	26.7820016.1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421	0.2.014.0037	797.063,59
TOTAL CRÉDITO.				R$	797.063,59

Art. 2º. Para cobertura do presente *Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 797.063,59 (Setecentos e noventa e setenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA*, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora conforme plano de trabalho, s*erá utilizado recursos de repasse financeiro do CONCEDENTE* o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens-DER, Termo - Convênio nº 021/2021/FITHA, no valor de R$ 497.063,59 (Quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e do CONVENENTE o município de Alto Alegre dos Parecis, como contra partida do município no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), perfazendo a importância do valor do crédito, cujo valor foi orçado na Lei Orçamentária Anual(LOA2021) no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), sendo necessário portanto, e o aporte de dotação orçamentário no valor de R$ 267.063,59 (Duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), cujo valor será cedido pela unidade orçamentária 00.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, isto se dá, pela mudança do objeto do plano para trabalho/2021, sendo necessário criar na Funcional Programática 26.7820016.1007, o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – D.R: 0.2.014.0037, e remanejar para este a dotação programada 2021, bem como, o recurso aporte de dotação para complementar a contra partida, o qual será remanejado conforme unidade, classificação da funcional programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func/Prog.	26.7820016.1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	0.2.014.0037	350.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176	0.2.014.0037	180.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	530.000,00
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func/Prog.	13.3920027.2062	Expressões Culturais e Artísticas			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	286	0.1.000.9999	7.900,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	17.900,00
Func/Prog.	23.6950029.2065	Desenvolver o Turismo Ecológico			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	289	0.1.000.9999	3.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	290	0.1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	25.000,00
Func/Prog.	27.1220026.2061	Manutenção das Atividades das SEMECT			
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	292	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	294	0.1.000.9999	1.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	0.1.000.9999	8.000,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	24.000,00
Func/Prog.	27.8120028.2063	Fomentando o Esporte Amador			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	0.1.000.9999	19.063,59
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	299	0.1.000.9999	37.100,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301	0.1.000.9999	80.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	146.163,59
Func/Prog.	27.8120028.2064	Da Base para o Futuro			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	0.1.000.9999	20.000,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	303	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	304	0.1.000.9999	15.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305	0.1.000.9999	9.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	54.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				R$	797.063,59

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6D12DC0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 163/GP, EM 29 DE JULHO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1423/GP, DE 29/07/2021.

Decreto nº 163/GP, em 29 de julho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1423/GP, de 29/07/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 400.000,00 *(Quatrocentos mil reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, a LDO, e Aberto o *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 400*.000,00 *(Quatrocentos mil reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais. Conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação					
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	FH	D.R.	Total R$
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
Func/Prog.	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	0.3.000.9999	280.000,00
Categ.Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	423	0.3.000.9999	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	400.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R$ 40*0.000,00 *(Quatrocentos mil reais) de* recursos recebidos de transferências constitucionais e legais do Governo Estadual, conforme análise para realização de excesso de arrecadação por superávit financeiro na fonte de recurso 01.000.999, a análise parcial levou em consideração a disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente deduzido o valor de recursos já utilizado, conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	**10.8904 - BRASIL - I C M S**
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020	1.128.856,44
Dedução dos Restos a Pagar	- 0,00
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020-Superávit Financeiro	1.128.856,44
Dedução Parcial do Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro aberto/2021	- 370.000,00
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020-Superávit Financeiro	**758.856,44**
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2020, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	**- 400.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00), Tabela 1 GRUPO: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:95E8F435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-388/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-388/2021

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal Sáude (SEMSAU): Sra **DIULLI ARAUJO DE JESUS**, inscrita sob o CPF nº 764.215.972-20 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) A. R. FARONI EIRELI** – CNPJ: 20.399.802/0001-23, localizada na R Piquia, 1710 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-058, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 48; **02) ECOLIM EIRELI** – CNPJ: 17.221.558/0001-08, localizada na Rua Tenente Brasil, Nº 510 Bairro: centro - Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.900-014, vencedora dos itens: 5, 24, 30, 36, 37 e 49; **03) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**– CNPJ: 19.288.989/0001-09, localizada na Av. Jose Vieira Caula N° 5201, Igarapé, Porto Velho-RO, vencedora dos itens: 9 e 10; **04) INOVACAO EIRELI ME** – CNPJ: 19.634.357/0001-50, localizada na Av

Jaru, 2471 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-765, vencedora dos itens: 16, 23 e 46; **05) G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: 25.210.060/0001-60, localizada na **AV AMAZONAS 3315, Bairro AG. CARVALHO** – Porto Velho - RO, vencedora do item: 39; das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Atenção Básica-PAB, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP, Divisão de Endemias D.E, Farmácia Básica-F.B e Secretaria de Saúde- SEMSAU, do município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses" devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-388/2021, totalizando R$ 138.546,20 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
PREPOSTO(A) ANGELO ROBERTO FARONI
CPF: 862.091.407-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	790	UND	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 05 litro o produto devera atender as seguintes especificações indicado para o uso geral,bactericida alvejante com cloro ativo ,auxiliar na desinfecção de frutas e verduras e ser de procedência nacional composição hipoclorito de sódio estabilizante e água teor de cloro ativo 2,0 2,5% (p/p) na embalagem devera constar dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC numero do lote data da fabricação e validade,instruções de uso e precauções modos de conservação e armazenagem telefone grátis 0800 para sac.	GBEL	R$ 10,70	R$ 8.453,00
2	525	UND	ALCOOL ETÍLICO 54%, 1 litro - De graduação igual ou inferior a 46,3 INPM,de 1 litro refinado, especialmente indicado para a limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturam-te. Devera constar no rotulo informações do produto, fabricante químico responsável, numero do lote telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	NOBRE	R$ 4,40	R$ 2.310,00
3	77	UND	BALDE EM PLASTICO 60 LTS ALÇA FIXA - material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, alça fixa	ARQPLAST	R$ 42,90	R$ 3.303,30
4	87	UND	BALDE EM PLÁSTCO DE 30 LTS - material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, cores variadas	ARQPLAST	R$ 26,50	R$ 2.305,50
6	120	FRASCO	SABONETE LIQUIDO 300 a 500 ml, com ação antibacteriana. Aromas agradáveis diversos, lavanda, ervadoce entre outos. IDEAL PARA BANHO CORPORAL	SPARTAN	R$ 6,50	780,00
7	76	UND	Saboneteira c/ reservatório branca - Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, com sistema de válvula, Sistema antivazamento, Fabricado em plástico de alto impacto. Com parafusos e bucha para instalação.	NOBRE	R$ 20,40	R$ 1.550,40
8	135	FARDO	ESPONJA DE AÇO - Fardo com 10 a 14 pacotes composto de aço carbono, acondicionado em pacote plástico	ASSOLAN	R$ 24,12	R$ 3.256,20
10	420	UND	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO Não risca - Lavável em máquina - Não solta pelos Ideal para todos os tipos de pisos - 70cm x 50cm - Máxima durabilidade	GUAPEX	R$ 4,90	R$ 2.058,00
11	215	UND	Pano De Prato Branco Liso Bainha 65 X 42 Cm 100% algodão	GUAPEX	R$ 3,40	R$ 731,00
12	380	UND	Desodorizador De Ar Aerosol 400ml - apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutra lizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sa c).validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	GLADE	R$ 8,02	R$ 3.047,60
13	555	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Neutro concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável , embalagem, frasco com 500 ml. validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	TRIEX	R$ 1,45	R$ 804,75
14	385	Und	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - aroma neutro, Para limpeza de alumínios em geral, sendo panelas, formas, assadeiras.	TRIEX	R$1,70	R$ 654,50
15	119	Und	ISQUEIRO A GÁS - Portatil,de bolso, Duração longa: Até 3.000 chamas com as especificação padrão de segurança iso 9994	BIC	R$ 3,05	R$ 362,95
17	150	Und	LIXEIRA PLÁSTICA HOSPITALAR - Cor Branca, 25 litros. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação	ARQPLAST	R$ 59,80	R$ 8.970,00
18	655	Und	DESINFETANTE DE 5 LITROS - Desinfetantes germicidas prontos usam com três ações: desinfeta limpa e perfuma. Conteudo 5000ml, fragrância LAVANDA e FLORES DO CAMPO	GBEL	R$ 9,90	R$ 6.484,50
20	160	Pct	PILHA AAA PEQUENA PACOTE COM 2 PILHAS – pilhas possuem 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro. As de lítio pesam 7,6g, as alcalinas pesam 11,5g[1] e as de níquel-hidreto metálico (recarregáveis) pesam entre 14 e 15 g	ELGIN	R$ 5,90	R$ 944,00
21	140	Und	RODO EM PLÁSTICO 60 CM - Com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 80cm. Cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo:1,20m. Deve apresentar resis tência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líqui dos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses	POLO	R$ 5,90	R$ 826,00
22	1.810	Cx	SABÃO EM PÓ DE caixa 500 GR - De 1ª qualidade embalagens de 500gr, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalizante sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador optico, corante enzimas agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto devera conter tensoativo biodegradável devera constar no rotulo do produto: dados de indentificação do fabricante, composição, instruções de uso, numero de telefone grátis 0800.	TIXAN	R$ 2,50	R$ 4.525,00
25	120	Und	VASSOURA EM NYLON COM CABO - Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30cm.Base madeira com cabo,medindo aproximadamente 1,20cm,plastificado e pendurico.	VIP	R$ 8,50	R$ 1.020,00
26	570	pct	PAPEL TOALHA - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	MANNY	R$ 4,00	R$ 2.280,00
27	780	pct	Papel Toalha Interfolha - Dobras 23x21cm pct com 1.000 Unidade	LUPY	R$ 8,20	R$ 6.396,00

28	38	UND	Dispenser Papel Toalha Interfolha Compacto - COR BRANCO, COM PARAFUSOS PARA INSTALAÇAO EM PAREDE	NOBRE	R$ 19,90	R$ 756,20
29	107	UND	Escova Sanitária sem suporte. Corpo em Plástico; Cerdas em Nylon	TRIEX	R$ 5,20	R$ 556,40
31	235	UND	Pedra Sanitária - Embalagem com uma pedra e Com suporte de plástico. Aromas lavanda e flores do campo.	TRIEX	R$ 1,20	R$ 927,60
32	235	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho M - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	VOLK	R$ 1,90	R$ 446,50
33	235	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho G - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis	VOLK	R$ 1,90	R$ 446,50
34	235	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho P - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis	VOLK	R$ 1,90	446,50
35	193	UND	SODA CAUSTICA 300g - Para limpeza, ideal para desentubir pias e banheiros, e remover acúmulo de gorduras.	FORTT	R$ 8,40	R$ 1.621,20
38	48	Par	Bota PVC Branca Nr37/ 38 Cano Médio sem Forro	FORT	R$ 33,90	R$ 1.627,20
40	54	Und	Avental de PVC branco Forrado 120x70cm - ROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	GUAPEX	R$ 13,05	R$ 704,70
41	42	UND	Borrifador manual de Gatilho 500 ml - Para aplicação de produtos de limpeza.	NOBRE	R$ 6,60	R$ 277,20
42	84	UND	Escova de Limpeza para Pequenas Superfícies - DIMENSÃO SUGERIDA DE 4,1cm x 4311,6cm x 6,6cm	CONDOR	R$ 6,80	R$ 571,20
43	21	KIT	Conjunto de Potes Plástico com Tampa (ENTRE 5 A 6 Peças) - TAMANHOS/CAPACIDADES VARÁVEIS ENTRE 500 Á 5000 ML	PLASUTIL	R$ 39,90	R$ 837,90
44	140	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL . 1/2 X 2.5MM	SANREMO	R$ 4,27	R$ 597,00
45	110	ROLO	Papel Alumínio 30 Cm X 100 Metros	WYDA	R$ 32,70	R$ 3.597,00
47	40	UND	Dispenser Porta Copos 150 À 200ml Automático Material: Plástico	NOBRE	R$ 40,30	R$ 1.612,00
48	110	UND	Rodo Plástico Push 50 cm - Borracha Dupla e Cabo de 120 cm	POLO	R$ 8,90	R$ 979,00

Total R$ R$ 77.067,60 (setenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)

DETENTORES: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
PREPOSTO(A) ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 981.741.777-87

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	175	FRASCO	SABONETE LIQUIDO 5 - LITROS neutro com ação antibacteriana. IDEAL PARA LAVAGEM DE MÃO	NEWDROP	R$ 12,80	R$ 2.240,00
24	580	PCT	SACO PLASTICO LIXO 30 LTS pct com 50 und - Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação : uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9 191/13055/13056	AZEPLAST	R$ 15,30	R$ 8.874,00
30	52	UND	Desentupidor Sanitário - Para vasos sanitários, dimensão 53x14,5x14,5cm	CARVALHO	R$ 8,50	R$ 442,00
36	38	UND	Vassoura Limpa Teto - Com extensão regulável ou encaixe. Comprimento total em até 2 metros.	CARVALHO	R$ 21,70	R$ 824,60
37	34	UND	Dispenser para copos 50ml, branco - Capacidade para 100 copos de 50 a 80 ml Cor: branca, Conteúdo: 1 dispenser de copos, 4 buchas, 4 parafusos e manual de instrução que contém mapa de furação	TRILHA	R$ 25,00	R$ 850,00
49	55	UND	Rodo Plástico Push 40cm - Borracha dupla e cabo de 120 cm	CARVALHO	R$ 5,00	R$ 275,00

Total R$ R$ 13.505,60 (treze mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)

DETENTORES: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
PREPOSTO(A) CAROLINA NAZIF RASUL
CPF: 936.979.962-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	170	Pct	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA. Esponja com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra. Dimensão: 75x110 mm 10 unidades	JEITOSA	R$ 4,00	R$ 680,00
19	2.040	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 30 METROS – Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branc a (100% branca), neutro, de primeira qualidade. medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	CHARM	R$ 2,20	R$ 4.488,00

Total R$ R$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais)

DETENTORES: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
PREPOSTO(A) CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
16	310,00	Und	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 40 w 127 VOLTS.	LUMANTI	R$ 41,30	R$ 12.803,00
23	310	PCT	SACO PLASTICO LIXO 100 LTS pct com 50 und. - Capacidade100 litrosmaterial. Olietilenodimensões. 75x90cm espessura.12 micras aplicação: coleta de lixo.pacote com 50 unidades. Deverá estar e m conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.13056	SUPERLAR	R$ 19,10	R$ 5.921,00
46	1.500	PCT	SACO PLASTICO LIXO 60 LTS pct com 50 und - Saco plástico lixo de 60cm de altura x70cm comprimento x25cm largura, . Aplicação : uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	SUPERLAR	R$ 15,80	R$ 23.700,00

			Deverá estar em conformidade com as Quantidade máxima de copos suportada: 100 Capacidade mínima em volume do copo suportada - Capacidade máxima em volume do copo suportada: 150 mL - 200 mL Altura: 63 cm Diâmetro: 14 cm Quantidade máxima de copos suportada: 100 Capacidade mínima em volume do copo suportada - Capacidade máxima em volume do copo suportada: 180 mL Altura: 63 cm Diâmetro: 14 cm montável em parede. normas da ABNT NBR 9190/9 191/13055/13056			

Total R$ R$ 42.424,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

DETENTORES: G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60
PREPOSTO(A) ESTELA SOUZA DE ALMEIDA
CPF: 039466482-58

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
39	127	Und	MASCARA P/ PÓ, PARA LIMPEZA - Para realização de faxinas, filtra pó e alivia odores e cheiros fortes de produtos.	KNS	R$ 3,00	R$ 381,00

Total R$ R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais)

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Sáude (SEMSAU), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Sáude, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 26 de Julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal Sáude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
A. R. Faroni EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Preposto(A)
ANGELO ROBERTO FARONI
CPF: 862.091.407-34

Detentores:
Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Preposto(A)
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 981.741.777-87

Detentores:
M C Industria E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
Preposto(A)
CAROLINA NAZIF RASUL
CPF: 936.979.962-15

Detentores:
Inovacao EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Preposto(A)
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72

Detentores:
G. W. E Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60
Preposto(A)
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA
CPF: 039466482-58

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:54F5D8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0015/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0015/2021

ONDE LE-SE

Endereço Rua Raimundo Cantanhede, 800.

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário R$	Valor Total	Marca	VENCEDORES
17	80	Cx	Colchetes nº 10, latonado -Bailarina. caixa com 72 unds	R$7,82	R$625,80	CHAPARRAU	A.R. FARONI
19	60	Cx	Colchetes nº 14, latonado -Bailarina. caixa com 72 unds	R$13,68	R$1.094,40	CHAPARRAU	A.R. FARONI
35	100	Unid	Pasta de dedos Molha dedo para manusear papeis 12 gramas	R$2,04	R$3,08	RADEX	PAPELARIA TEIXEIRA
53	60	Unid	**Pilha AAA alcalina pacote com 04 unidades**	R$7,19	R$359,50	ELGIN	A.R. FARONI
2	50	Unid	**Pilha AA alcalina pacote com 04 unidades**	R$7,19	R$143,80	ELGIN	A.R. FARONI

LEIA – SE
Endereço Av. Padre Adolpho Rohl, 2136.

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário R$	Valor Total	Marca	VENCEDORES
17	80	Cx	Colchetes nº 10, latonado -Bailarina. caixa com 72 unds	R$7,82	R$625,60	CHAPARRAU	A.R. FARONI
19	80	Cx	Colchetes nº 14, latonado -Bailarina. caixa com 72 unds	R$13,68	R$1.094,40	CHAPARRAU	A.R. FARONI
35	100	Unid	Pasta de dedos Molha dedo para manusear papeis 12 gramas	R$2,04	R$204,00	RADEX	PAPELARIA TEIXEIRA
53	50	Unid	**Pilha AAA alcalina pacote com 04 unidades**	R$7,19 R$7,19	R$359,50	ELGIN	A.R. FARONI
2	20	Unid	**Pilha AA alcalina pacote com 04 unidades**	R$7,19	R$143,80	ELGIN	A.R. FARONI

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de julho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:0644472F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Considerando a realização do 1° FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO,que será realizado dia 30 e 31 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR** Banca julgadora do 1° FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO, com a seguinte composição técnica:

Jurado	Nome	CPF	Experiência Profissional
1	**EVANDRO DA SILVA ARGOLO**	000769052-50	Professor de Música Licenciado em Música pela Faculdade Claretiano - Batatais - SP Experiência: Instrumento de Sopro Teoria Musical Canto e Harmonizaçãoü
2	**IGOR ERICKSON ALVES**	720.948.772-72	Musico; Formação musical alto didata, com experiência em bandas e orquestras tanto vocal como instrumental; Escola de musica mundo da musica em belo horizonte 2013 a 2015 Alan fernandes (31) 99319-0085; Escola de musica km em rolim de moura 2004 a 2005;
3	**LEONICE ALVES DOS SANTOS TORRES**	562.356.982-53	Professora de Música no Instituto Harmonia; Licenciatura em Musica- Universidade Federal do Rio grande do Sul; Especialização em Educação Musical - Instituto Federal do Amazonas; Processo de Arranjo Musical para Professores - Universidade Federal do Rio Grande Do Sul
4	**ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE**	618.473.722-87	22 anos de experiência no rádio e tv;

			Produtor músical; DJ profissional
5	**ELÂNDIO ÉDSON DE VARGAS**	364.639.650-49	Músico Profissional, com 45 anos de experiência. Conselheiro de voz da dupla Yan e Rafael. Auto didata. Ganhou alguns Festivais de Música: Primeiro lugar em Festival de Música de Tenente Portela -RS, no solo e na mesma noite em quarto lugar em dupla . Em Três de Maio- RS, primeiro solo e segundo lugar na dupla. Dois anos de radialista por 2 anos na Radio Vera Cruz, com programa musical.

ARIQUEMES/RO, 29 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:8F1ADA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 136/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 136/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	29/07/2021	31/07/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de viabilizar medicamentos junto ao Hospital de Base Ary Pinheiro, principalmente aqueles utilizados para estabilização de recém-nascidos em assistência no berçário do Hospital Municipal Materno Infantil. Na oportunidade estará se dirigindo a Central Estadual de Regulação para acompanhamento de exames e procedimentos de pacientes cadastrados no sistema e também atuar junto a empresa representante do equipamento monitor multiparâmetros, encaminhado para manutenção em período de garantia. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 2964/2021, Processo 609/2021. Justificativa: Mem. nº 463/SEMUSA/HMMI/2021 Saída: 29/07/2021 às 15h00min Retorno: 31/07/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73F8FA81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 137/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 137/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
LEO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	02/08/2021	03/08/2021

Finalidade:

Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS.
Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2965/2021, Processo 74/2021.
Justificativa: Memorando nº. 0104/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021
Saída: 02/08/2021 às 09h00min (Previsão)
Retorno: 03/08/2021 à tarde
Meio de transporte: Veículo oficial
Triton Placa QRA2494

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDD12C33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
QZD7C39	RO00056193	21/06/2021	5568	0
OHT2G62	RO00056402	11/06/2021	5991	0
NBE7782	RO00056292	08/06/2021	5479	0
NBF2661	RO00056393	31/05/2021	5185	1
DKD3411	RO00056290	04/06/2021	5541	4
QTE5I89	RO00056288	04/06/2021	*5738*	0
OHR2D10	RO00056315	10/06/2021	6068	1
NCW6681	RO00056457	07/06/2021	7633	1
OHN5824	RO00056311	07/06/2021	*6017*	5
CFC0627	RO00056399	05/06/2021	5185	1
NCV6638	RO00056468	14/06/2021	5185	1
OXL3508	RO00056168	01/06/2021	6050	1
NDO6857	RO00056398	02/06/2021	5568	0
OHN7909	RO00056472	17/06/2021	5185	1
NDX9848	RO00056443	11/06/2021	5185	1
MZU6260	RO00055251	19082020	5185	1
OHO1377	RO00055962	15/06/2021	5991	0
QTI9J99	RO00055929	19/06/2021	5185	1
NEF4H37	RO00056163	28/05/2021	5541	1
NCD8740	RO00055204	24/08/2020	5568	0
NUJ2200	RO00053010	20/08/2020	5568	0
NCT9008	RO00056332	17/06/2021	5185	1
OHW1430	RO00056213	14/04/2021	5185	1
NBR1885	RO00054920	17/07/2020	5207	0
ORI8A99	RO00054861	12/05/2021	5991	0
MZP8E84	RO00056240	12/05/2021	5568	0
NDH3927	RO00054917	15/07/2020	5738	0
NDM2688	RO00056129	31/03/2021	5398	0
NCE5326	RO00056229	29/04/2021	7633	1
NEF5183	RO00056360	23/06/2021	5185	1
NBN3621	RO00056445	16/06/2021	5738	0
NCO2F13	RO00056333	19/06/2021	6050	1
NCT9C45	RO00056526	14/06/2021	5185	1
NOO3619	RO00056471	17/06/2021	5185	1
OHT9549	RO00056358	23/06/2021	5185	1
OFL2F45	RO00056611	21/06/2021	5568	0
OHN3411	RO00050770	29/05/2021	7366	2
NCU2599	RO00054932	18/07/2020	7072	1
NEA1521	RO00056209	13/04/2021	5185	1
ATG9333	RO00056403	22/06/2021	7633	1
NCD2706	RO00056336	19/06/2021	5185	1
NCY4F84	RO00056339	09/06/2021	5185	1

Cacoal/RO 27 de julho 2021.

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE001C27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2021.
PROCESSO Nº 1921/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP – CNPJ *23.700.376/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	20195	R$ 18,00	363.510,00	OXIPORTO
TOTAL:						363.510,00	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	625	R$ 18,00	11.250,00	OXIPORTO
TOTAL:						11.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de julho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4239F92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 139/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 139/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/08/2021	07/08/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS, PARACONDUZIR OS SERVIDORES À PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NLL (14.133/2021). CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3517/2021 - PROCESSO 153/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 04/08/2021 À 07/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D3A9470

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 143/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 143/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCELO MACHADO DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
457.106.602-30	475.366/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/08/2021	07/08/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR MARCELO MACHADO DOS SANTOS, QUE SE DESLOCARÁ À PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLE INTERNO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NLL (14.133/2021). CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3525/2021 - PROCESSO 4025/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 04/08/2021 À 07/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/072021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3978922

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 138/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 138/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			CHEFE DEPTO REGULAÇÃO AVALIAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	30/07/2021		31/07/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO a fim de resolver demandas na Clínica Mega Imagem relacionadas a exames de densitometrias que foram liberados pelo SUS para os pacientes e que não foram realizados. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 88, Solicitação de Despesa 2975/2021, Processo 2100/2021. Justificativa: Mem nº 380/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 30/07/2021 às 10h00min (previsão) Retorno: 31/07/2021 às 08h00min (previsão)				

Meio de transporte: Veículo oficial Toyota Hillux Placa OHR7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49355319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00924/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 668, 752, 958/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEAMAT e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:INOVACAO EIRELI - ME.**CNPJ:** 19.634.357/0001-50. **TEL**: (69) 3535-3018/3068 / (69) 9-8115-8392. **END.:** Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, Ariquemes - Rondônia – 76.870-765. **E-MAIL:** cicero.carlos@at5.com.br. **Representante:** Cicero Carlos Ribeiro – CPF: 940.389.292-72 – RG: 885286/SESDEC/RO. Banco do Brasil, Agência: 1178-9, Conta Corrente: 54167-2.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	30.300,00	Unid.	Copo Descartável para água 180 ml, em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente, embalagem com 100 unidades.	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 3,58	R$ 108.474,00
4	10.100,00	Unid.	Copo Descartável para água 180 ml, em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente, embalagem com 100 unidades.	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 3,58	R$ 36.158,00
6	580,00	KG	Abóbora moranga ou kabotiá De 1ª qualidade, in natura, livre de sujidades, bem desenvolvida, com polpa firme bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Regiao	Regiao	R$ 2,98	R$ 1.728,40
7	46,00	Unid.	Açafrão, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e	Puro sabor	Puro sabor	R$ 2,36	R$ 108,56

			substâncias nocivas, embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.				
15	80,00	Unid.	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasito não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bernardo	Bernardo	R$ 4,20	R$ 336,00
17	10,00	Unid.	Arroz integral, tipo 1, produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura, com certificado de classificação, acondicionamento em embalagens plásticas, com peso de 1 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	Bernardo	Bernardo	R$ 4,86	R$ 48,60
19	1,00	Unid.	Azeite de oliva em saches, com 4 ml, uma caixa com 400 und	Junior	Junior	R$ 172,95	R$ 172,95
23	250,00	KG	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais térreos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	Regiao	Regiao	R$ 3,45	R$ 862,50
25	310,00	KG	Beterraba de 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes com 1kg a 5 kg cada.	Nacional	Nacional	R$ 4,05	R$ 1.255,50
30	310,00	Unid.	Bolacha tipo Rosquinha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g	Belma	Belma	R$ 7,08	R$ 2.194,80
31	2.850,00	Unid.	Café puro em pó, torrado e moído, tradicional com força n°8, com selo de pureza ABIC. Embalado a vácuo em pacotes de 500g.	Santa clara	Santa clara	R$ 9,50	R$ 27.075,00
32	10,00	Unid.	Canela em pó, pacote de 500 g, prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 25,20	R$ 252,00
36	300,00	KG	Carne bovina, corte Acém, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Frigorifico Ro	Frigorifico Ro	R$ 26,00	R$ 7.800,00
37	800,00	KG	Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 1 kg ou 2kg devidamente selada (por orgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	Frigorifico Ro	Frigorifico Ro	R$ 22,44	R$ 17.952,00
39	410,00	KG	Cebola nacional (branca) de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 1kg a 5 kg.	Nacional	Nacional	R$ 4,65	R$ 1.906,50
40	380,00	Unid.	Cebolinha, folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 100g sem raízes. Transportadas de forma adequada.	Regiao	Regiao	R$ 1,21	R$ 459,80
42	1.440,00	Unid.	Chá mate, embalagem íntegra de 250g, constando data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, micro-organismos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Ricco	Ricco	R$ 7,40	R$ 10.656,00
47	164,00	Unid.	Colorau em pó Natural de primeira qualidade mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum pacotes contendo 500g.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 4,69	R$ 769,16
49	625,00	Unid.	Cravo da índia - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 1,60	R$ 1.000,00
54	320,00	Unid.	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermento em pct de 1Kg	Consolata	Consolata	R$ 4,25	R$ 1.360,00
55	50,00	Unid.	Farinha de trigo integral, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco sem fermento, isenta de umidade, fermentação e ranço. Embalagem primaria: sacos de papel de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Renata	Renata	R$ 8,28	R$ 414,00
66	20,00	Unid.	Granola tradicional, fabricada com os seguintes ingredientes: cereais integrais e sementes (aveia prensada integral, flocos integrais de trigo, arroz e milho, semente de linhaça dourada, fibra de aveia e gergelim), açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, uva passa, purê de maçã, extrato de malte, mel, castanhas (castanha-do-pará, castanha-de-caju), calda de açúcar demerara, coco ralado, aromas naturais e antioxidante tocoferol (natural, também chamado de vitamina e). Contêm glúten. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Jasmine	Jasmine	R$ 27,90	R$ 558,00
68	83,00	Unid.	Iogurte leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego,	Frutap	Frutap	R$ 8,25	R$ 684,75

			açúcar cristal), espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), fermento lácteo, embalagem plástica de 850 ml.				
73	12,00	Unid.	Leite em pó forti+ zero lactose LATA 380g.	Nestle	Nestle	R$ 16,10	R$ 193,20
74	2.080,00	Unid.	Leite UHT Integral produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado, embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Toya	Toya	R$ 4,70	R$ 9.776,00
75	50,00	Unid.	Leite UHT Zero lactose, semi-desnatado , por processamento UHT (ultra hight temperature), Embalagens de 1L. Validade mínima de 2 meses na data da entrega	Italac	Italac	R$ 5,80	R$ 290,00
83	60,00	Unid.	Manteiga natural de primeira com acondicionamento adequado e prazo de validade de mínimo 60 dias, embalagens de 500g.	Lirio do vale	Lirio do vale	R$ 12,35	R$ 741,00
89	1.346,00	Unid.	Óleo de soja produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. refinado – garrafas de 900mL	Soya	Soya	R$ 8,20	R$ 11.037,20
90	700,00	Unid.	Orégano desidratado, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 1,20	R$ 840,00
91	100,00	Duzía	Ovo branco, in natura, tipo médio.	Serra dourada	Serra dourada	R$ 7,60	R$ 760,00
92	160,00	Duzía	Ovos de galinha caipira de 1 qualidade livre de rachaduras, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada.	Serra dourada	Serra dourada	R$ 9,80	R$ 1.568,00
108	150,00	Unid.	Requeijão cremoso, produzido com os seguintes ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), fermento lactéo, estabilizantes difosfato tetrasódico e polifosfato de sódio, conversadores ácido sórbico e nisina e corante natural urucum, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados. Embalagem plástica com 200 gramas. Deverá ter sif (registro no ministério da agricultura e pecuária).	Miraella	Miraella	R$ 6,62	R$ 993,00
110	1,00	Unid.	Sal em saches 1 g, 1 caixa com 1000 und	Junior	Junior	R$ 39,00	R$ 39,00
112	540,00	KG	Tomate de 1ª qualidade da região tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	Regiao	Regiao	R$ 5,40	R$ 2.916,00
116	1,00	Unid.	Vinagre de vinho tinto em saches, peso unitário de 5 ml. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. caixa com quantidade de 152 unidades.	Toscano	Toscano	R$ 22,00	R$ 22,00
118	210,00	Unid.	Álcool 70° INPM, com propriedades físico químicas: líquido, incolor, com odor característico, pH 6,90, teor alcoólico (° INPM) de 70,0 a 72,0°, faixa de temperatura de ebulição 77 °C a 101,325 kPa (760 mmHg), ponto de fusão / fulgor -118 °C / 15 °C, temperaturas de auto-ignição > 400 °C, com solubilidade em água, limite de odor a 180 ppm, com viscosidade de 1,20 cP a 20 °C, em embalagem de plástico ou polietileno com 1L, atóxica resistente transparente lacrado, sem danificações. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso de o licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	Anhanguera	Anhanguera	R$ 5,77	R$ 1.211,70
119	260,00	Unid.	Álcool 96ºnpm	Santa cruz	Santa cruz	R$ 5,88	R$ 1.528,80
133	9.760,00	Unid.	Papel higiênico de celulose virgem, com folhas duplas, picotado, branco, embalagem com 4 rolos de 30 metros e 10 cm de largura.	Carinho	Carinho	R$ 3,19	R$ 31.134,40
134	702,00	Unid.	Papel toalha interfolha medidas de 23x21cm, pacote com 1000 folhas.	Luppy	Luppy	R$ 9,18	R$ 6.444,36
140	450,00	Unid.	Sabão em barra, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem/pacote com 5 unidades de 200 g cada.	Jamary	Jamary	R$ 7,13	R$ 3.208,50
141	1.624,00	Unid.	Sabão em pó lava roupas, contendo na composição Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Com tenso ativo biodegradável. Embalagem de 500 g.	Ype	Ype	R$ 3,65	R$ 5.927,60
158	5,00	Unid.	Cabo extensor em alumínio para vassoura e rodo de 3 mt	Tramontina	Tramontina	R$ 56,40	R$ 282,00
164	3,00	Unid.	Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, com alças, espessura mínima 3,0mm, capacidade 10 litros, polido, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Aluminar	Aluminar	R$ 159,88	R$ 479,64
167	3,00	Unid.	Canudo plásticos embalados individualmente, medidas 5 mm x 245 mm, pacote com 100 unidades, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto	Prafesta	Prafesta	R$ 9,20	R$ 27,60
176	7,00	Unid.	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semiautomático, e capacidade para 100 copos.	Betanin	Betanin	R$ 43,99	R$ 307,93
177	24,00	Unid.	Dispenserpara papel toalha com abertura Inteligente e Segura que dispensa chave, resistência Alto Impacto - PS, processo de produção por injeção termoplástica, compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm, cor: branco.	Betanin	Betanin	R$ 27,99	R$ 671,76
178	29,00	Unid.	Dispenser para sabonete liquido 400 ml cor branca	Betanin	Betanin	R$ 27,99	R$ 811,71
179	1.500,00	Unid.	Embalagem descartável em alumínio, resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa, de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800ml, nas dimensões de 19 cm de diâmetro x 4cm de altura, o material deve ser isento de sujidades, rebarbas, arestas cortantes, ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com 10 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene da embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Wyda	Wyda	R$ 32,61	R$ 48.915,00

185	13,00	Unid.	Faca 7 Pol. Inox P/ Cozinha Cabo Em Polipropileno.	Tramontina	Tramontina	R$ 33,00	R$ 429,00
196	5,00	Unid.	Garrafa térmica com torneira, capacidade de 5 litros, coloração vermelha ou azul, torneira desmontável para higienização e pés retráteis, conservação térmica de 10h, isolamento térmico com espuma de pu/pp material atóxico, material externo de plástico, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões quecomportem o objeto	Soprano	Soprano	R$ 71,30	R$ 356,50
197	1,00	Unid.	Garrafa térmica, botijão, capacidade de armazenamento de 8 litros, com revestimento interno em alumínio e externo em aço inox, torneira que retém líquidos com pés flexíveis. Dimensões máximas do produto 31x25x25, peso aproximadamente 1.580g.	Soparno	Soparno	R$ 213,05	R$ 213,05
207	3,00	Unid.	Organizador plástico, transparente, com 6 gavetas de polietileno.	Niquelart	Niquelart	R$ 91,26	R$ 273,78
243	1,00	Unid.	Bomba para veneno elétrica Pulverizador motor elétrico (com bateria removível); material tanque: polietileno; bateria com indicador de nível de carga tipo lithium-íon; alça tipo cinta almofadada com ajuste rápido; capacidade: 20 litros; tipo de bomba: diafragma; pressão máxima: 4,1 bar (60 psi); características adicionais: sistema com marcação de passos para controle de pulverização; cinco níveis de pressão constante; sistema de agitação por turbilhamento; acompanha carregador bivolt (110/220 v); chave de manutenção e kit com 3 bicos sobressalentes.	Tssaper	Tssaper	R$ 398,90	R$ 398,90
244	1,00	Unid.	Kit completo de carrinho funcional de limpeza, contendo: 01(um) Carrinho Funcional de Limpeza Medidas:(altura) 1040mm(largura) 545mm(profundidade) 1240mm, 01(um), Balde espremedor para duas águas Medidas:(altura)960mm(largura) 425mm(profundidade) 600 mm, 01(uma) Pá plástica para lixo; Medidas: (altura) 935mm (largura) 300mm (profundidade) 280mm, 01(uma) Placa de Sinalização Piso Molhado trilíngue Medidas placa fechada:(altura) 665mm (largura) 270mm (profundidade) 25mm Medidas placa aberta: (altura) 645mm (largura) 270mm (profudidade) 310mm, 01(um) conjunto Mop Pó de 60cm com cabo em alumínio, Medidas: (altura) 1500mm (largura) 650mm (profundidade) 170mm, 01(um) conjunto Mop Úmido de 320g crú com cabo em alumínio,Medidas:(altura) 1500mm (largura) 380mm (profundidade)180mm.	Betanin super-pro	Betanin super-pro	R$ 1.681,00	R$ 1.681,00
Valor Total R$							**355.705,15**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *INOVACAO EIRELI - ME. CNPJ: 19.634.357/0001-50.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B83BCC9F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00924/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 668, 752, 958/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEAMAT e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ECOLIM EIRELI.**CNPJ:** 17.221.558/0001-08. **NOME FANTASIA:** ECOLIM. **TEL**: (69) 3422-1919 / (69) 3421-1616 / (69) 99975-8987. **END.:** Rua Tenente Brasil, nº 510, bairro centro, Ji-Paraná - Rondônia – 76.900-014. **E-MAIL:** ecolim.ro@gmail.com. **Representante:** Alexander Alves Guimaraes – CPF: 981.741.777-87 – RG: 928096/SSP/RO. Banco SICOOB 756, Agencia: 5018-0, Conta Corrente: 127.075-3.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
168	40,00	Unid.	Cesto para lixo telado de plástico capacidade 10 litros.	Arqplast	Arqplast	R$ 4,49	R$ 179,60
181	8,00	Unid.	Escovão em plástico, para limpeza em roupas, oval, cerdas e suporte plástico.	Carvalho	Carvalho	R$ 2,70	R$ 21,60
205	504,00	PAR	Luva de borracha, látex natural, tamanho, pequeno médio e grande. (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Plasticor	Plasticor	R$ 3,95	R$ 1.990,80
Valor Total R$							**2.192,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº**

030/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *ECOLIM EIRELI. CNPJ: 17.221.558/0001-08.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CEEEF546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através das Portarias nº 421 e 430 ambas de 2021, em atenção a Portaria nº 383, de 19 maio de 2021, Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1135/2021, resolve divulgar o **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS

Data Inscrição	Nome	Cargo	Nota
05/07/2021	Alysson Costa Ribeiro	Agente de serviço Escolar/vigia	Desclassificado Conf. Item 3.3 e 3.10
06/07/2021	Maria de Jesus Neves dos Santos	Orientador Escolar	Desclassificado Conf. Item 3.3
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Agente de serviço Escolar/vigia local 01	Classificado nota 65
06/07/2021	Najara Salles de Lima	Agente de serviço Escolar/vigia	Desclassificado Conf. Item 3.10 e 6.2
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Agente de serviço Escolar/vigia local 02	Classificado Nota 65
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Motorista de veículos leves -SEMAS	Classificado Nota 65
06/07/2021	Mauro Orlando de Azevedo	Motorista de veículos leves-SEMAS	Classificado Nota 60
06/07/2021	Renato Moura Lazzarotti	Orientador Escolar	Classificado Nota 68
06/07/2021	Adenilson de Oliveira	Motorista	Desclassificado Conf. Item 3.3 e 3.10
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	Agente de serviço Escolar/vigia local 01	Classificado Nota 65
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	Agente de serviço Escolar/vigia local 02	Classificado Nota 65
07/07/2021	Fabiana Rodrigues de Souza Vieira	Orientador	Classificado Nota 69
07/07/2021	Bruna Jhenifer do Nascimento Carvalho	Orientador	Classificado Nota 60
07/07/2021	Edilson Apolinário Stensel	Agente de serviço Escolar/vigia local 02	Classificado Nota 62
08/07/2021	Dayane Castilho Pereira	Orientador	Classificado Nota 68
08/07/2021	Everton Fernandes da Silva	Motorista de veículos leves -SEMAS	Classificado Nota 68

09/07/2021	Dhermerson da Silva Sandoval	Motorista de veículos leves -SEMAS	Desclassificado Conf. Item 3.10
09/07/2021	Jessica Franca Dias	Orientador	Desclassificado Conf. Item 3.10
09/07/2021	Aline De Assis Ferreira	Orientador	Classificado Nota 63
09/07/2021	Robinson Celestrino de Souza	Orientador	Desclassificado Conf. Item 6.3
10/07/2021	Taiza Fernanda de Oliveira	Orientador	Desclassificado Conf. Item 6.3
10/07/2021	Gerenildo Bispo Machado	Motorista transporte Escolar rota 03	Desclassificado Conf. Item 6.1
12/07/2021	Elizete Bispo de Almeida	Orientador	Desclassificado Conf. Item 3.3
12/07/2021	Nirlando Gomes da Silva	Agente de serviço Escolar/vigia local 02	Classificado Nota 61
12/07/2021	Fabiola Raiski dos Santos	Motorista de veículos leves -SEMAS	Classificado Nota 62
12/07/2021	Elizabete Matos de Oliveira	Motorista de veículos leves -SEMAS	Desclassificado Conf. Item 6.4
12/07/2021	Elizabete Matos de Oliveira	Orientador	Classificado Nota 60
12/07/2021	Diogo Rodrigues Gonçalves Parreira	Agente de serviço Escolar/vigia local 01	Classificado Nota 70
12/07/2021	Vickitória Mikelly Medeiros Ferreira	Agente de serviço Escolar/vigia local 02	Desclassificado Conf. Item 3.3
12/07/2021	Daniely Camargo Duarte	Agente de serviço Escolar/vigia local 02	Classificado Nota 68
13/07/2021	Robério Pereira Sodré	Motorista transporte Escolar rota 01	Classificado Nota 62
13/07/2021	Ronaldo Gomes Quintanilha	Agente de serviço Escolar/vigia local 01	Classificado Nota 60
13/07/2021	Luiz Guilherme de Lazarí	Motorista de veículos leves-SEMAS	Classificado Nota 66
13/07/2021	José Pinheiro Panduro	Não identificado	Desclassificado Conf. Item 3.10
13/07/2021	Pedro Henrique Fernandes Reis	Agente de serviço Escolar/vigia local 02	Classificado Nota 63
13/07/2021	Rosangela Revers	Orientador	Classificado Nota 62
13/07/2021	Greice Rene Souza Melo do Nascimento	Agente de serviço Escolar/vigia local 02	Desclassificado Conf. Item 3.3
13/07/2021	Marcos Alves Costa	Motorista de veículos leves-SEMAS	Classificado Nota 60
13/07/2021	Rodrigo Vrzecionek Nunes	Motorista de veículos leves-SEMAS	Desclassificado Conf. Item 3.10
13/07/2021	Angela Cristina Neves Ilhéus	Orientador	Desclassificado Conf. Item 6.3
13/07/2021	Gabriel Valentim da Silva	Motorista de veículos leves-SEMAS	Classificado Nota 60
13/07/2021	Luã Anjos Moda	Orientador	Desclassificado Conf. Item 6.3
15/07/2021	Raimundo Amorim de Souza	Motorista transporte Escolar rota 01	Desclassificado conforme item 6.1
15/07/2021	Sandra Possimoser de Souza	Orientadora	Classificado Nota 68
15/07/2021	Valeria Souza Paulo	Não identificado	Desclassificado Conf. Item 3.3 e 3.10
16/07/2021	Mara Leticia de Oliveira Pit	Agente de serviço Escolar/vigia local 01	Classificado Nota 65
16/07/2021	Adalgizio Rodrigues Viana	Orientador	Desclassificado Conf. Item 3.3
16/07/2021	Edsane dos Santos Teixeira Mota	Orientador	Desclassificado Conf. Item 3.10
16/07/2021	Mateus Henrique Lima Lopes	Motorista de veículos leves-SEMAS	Desclassificado Conf. Item 3.3 e 3.10
18/07/2021	Raimundo Cerqueira Santos	Orientador	Classificado Nota 64
18/07/2021	Saulo Alves Ferreira	Motorista	Desclassificado Conf. Item 3.10 e 6.1

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de julho de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:C1FC50E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras- SEMOB
Contratada: H. C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 86.640.838/0001-30
Processo: 574-1/SEMOB/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2020 – JARÚ/RO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo 574-1/2021,* decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/PMJ/2020 - Pregão Eletrônico nº 168/PMJ/2020**,** *gerenciada pelo Município de Jaru/RO, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.*

ITEM	ITENS DA ATA	DESCRIIÇÃO/ OBJETO	UNID	QUANT.	V.UNT	VALOR TOTAL
1	1	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré- moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm. Marca: BOREX	SVC	12	1.703,33	20.439,96
2	2	Vulcanização de Pneus 1400/24. Marca: BOREX	SVC	6	650,00	3.900,00
3	3	Conserto de Pneus 1400/24. Marca: BOREX	SVC	8	316,67	2533,36
4	4	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. Marca: BOREX	SVC	12	660,00	7.920,00
5	8	Vulcanização de Pneus 1000/20. Marca: BOREX	SVC	6	108,85	653,10
6	9	Conserto de Pneus 1000/20. Marca: BOREX	SVC	6	99,00	594,00
7	14	Recapagem de Pneus 17.5 – 25 (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. Marca: BOREX	SVC	8	1.910,00	15.280,00
8	15	Vulcanização de Pneus 17.5 – 25. Marca: BOREX	SVC	6	700,00	4.200,00
9	16	Conserto de Pneus 17.5 – 25. Marca: BOREX	SVC	8	333,33	2.666,64
10	17	Recapagem de Pneus 19.5 – 24 (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. Marca: BOREX	SVC	6	1913,33	11.479,98
11	18	Vulcanização de Pneus 19.5 – 24. Marca: BOREX	SVC	4	706,67	2.826,68

12	19	Conserto de Pneus 19.5 – 24. Marca: BOREX	SVC	4	336,67	1.346,68
13	20	Recapagem de Pneus 12.5 – 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. Marca: BOREX	SVC	6	880,00	5.280,00
14	21	Vulcanização de Pneus 12.5 – 80/18. Marca: BOREX	SVC	4	330,00	1.320,00
15	22	Conserto de Pneus 12.5 – 80/18. Marca: BOREX	SVC	4	206,67	826,68
16	32	Recapagem de Pneus 20.5-25 (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. Marca: BOREX	SVC	4	3.506,67	14.026,68
17	33	Vulcanização de Pneus 20.5-25. Marca: BOREX	SVC	2	990,00	1980,00
18	34	Conserto de Pneus 20.5-25. Marca: BOREX	SVC	2	423,33	846,66
19	35	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. Marca: BOREX	SVC	32	666,35	21.323,20
20	36	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. Marca: BOREX	SVC	10	669,13	6.691,30
21	37	Vulcanização de Pneus 275/80 – 22.5. Marca: BOREX	SVC	15	108,89	1.633,35
22	38	Conserto de Pneus 275/80 – 22.5. Marca: BOREX	SVC	15	100,00	1.500,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Função Programática: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2055 – MANUTE DAS ATIV - SEMOB
Classificação Econômica: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Valor da Reserva: 129.268,27 (cento e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)
Ficha: 304

Empenho Estimativo nº *274 Ano: 2021* Data: 28/05/2021

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$* 129.268,27 (cento e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras

Candeias do Jamari - RO, **21** de **Julho** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente

H. C. Recapadora EIRELI - ME
CNPJ: 86.640.838/0001-30
Contratada
HEBERTON CARMINATI
CPF: 196.039.548-37
Representante legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1AB05F96

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: H. C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 86.640.838/0001-30
Processo: 574-1/SEMOB/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 094/PMJ/2020
Origem: Processo Licitatório 1-8436/PMJ/2020 – Pregão Eletrônico nº 168/PMJ/2020 – Prefeitura Municipal de Jarú/RO)
Contrato: 015/2021/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 574-1/SEMOB/2021, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 015/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	ITENS DA ATA	DESCRIIÇÃO/ OBJETO	UNID	QUANT.	V.UNT	VALOR TOTAL
1	1	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré- moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm. Marca: BOREX	SVC	12	1.703,33	20.439,96
2	2	Vulcanização de Pneus 1400/24. Marca: BOREX	SVC	6	650,00	3.900,00
3	3	Conserto de Pneus 1400/24. Marca: BOREX	SVC	8	316,67	2533,36
4	4	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. Marca: BOREX	SVC	12	660,00	7.920,00
5	8	Vulcanização de Pneus 1000/20. Marca: BOREX	SVC	6	108,85	653,10
6	9	Conserto de Pneus 1000/20. Marca: BOREX	SVC	6	99,00	594,00
7	14	Recapagem de Pneus 17.5 – 25 (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. Marca: BOREX	SVC	8	1.910,00	15.280,00
8	15	Vulcanização de Pneus 17.5 – 25. Marca: BOREX	SVC	6	700,00	4.200,00
9	16	Conserto de Pneus 17.5 – 25. Marca: BOREX	SVC	8	333,33	2.666,64
10	17	Recapagem de Pneus 19.5 – 24 (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. Marca: BOREX	SVC	6	1913,33	11.479,98
11	18	Vulcanização de Pneus 19.5 – 24. Marca: BOREX	SVC	4	706,67	2.826,68
12	19	Conserto de Pneus 19.5 – 24. Marca: BOREX	SVC	4	336,67	1.346,68
13	20	Recapagem de Pneus 12.5 – 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. Marca: BOREX	SVC	6	880,00	5.280,00
14	21	Vulcanização de Pneus 12.5 – 80/18. Marca: BOREX	SVC	4	330,00	1.320,00
15	22	Conserto de Pneus 12.5 – 80/18. Marca: BOREX	SVC	4	206,67	826,68
16	32	Recapagem de Pneus 20.5-25 (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. Marca: BOREX	SVC	4	3.506,67	14.026,68
17	33	Vulcanização de Pneus 20.5-25. Marca: BOREX	SVC	2	990,00	1980,00
18	34	Conserto de Pneus 20.5-25. Marca: BOREX	SVC	2	423,33	846,66
19	35	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. Marca: BOREX	SVC	32	666,35	21.323,20
20	36	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. Marca: BOREX	SVC	10	669,13	6.691,30
21	37	Vulcanização de Pneus 275/80 – 22.5. Marca: BOREX	SVC	15	108,89	1.633,35
22	38	Conserto de Pneus 275/80 – 22.5. Marca: BOREX	SVC	15	100,00	1.500,00

Candeias do Jamari - RO, **21** de **Julho** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

H. C. Recapadora Eireli - ME
CNPJ: 86.640.838/0001-30
Contratada
HEBERTON CARMINATI
CPF: 196.039.548-37
Representante legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2F843D73

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5861 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2021, através de transferencia orçamentária, na importância de R$. 845.774,83 (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e tres centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2021, através de transferencia orçamentária, no valor deR$. 845.774,83 (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e tres centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	ANULAÇÃO	FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
CAT. ECONOM.	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	340	12.923,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	341	48.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	342	16.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	343	32.284,74
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	344	4.800,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	345	9.250,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	346	39.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347	60.436,86
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	351	1.200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	352	4.800,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 229.994,60
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2063	MANUT DAS ATIV - COORD DE MEDIA E ALT COMPL		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354	7.080,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 19.080,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2064	MANUT DAS ATIV - COORD DO NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	10.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356	7.800,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 18.600,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2065	MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	357	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	7.200,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 19.200,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2066	MANUT DAS ATIV - COOD DE ASSIST FAMACEUTICA		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	359	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360	7.800,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 19.800,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2067	MANUT DAS ATIV - COORD DE ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	10.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	362	8.400,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 19.200,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	1025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - PAB		
CAT. ECONOM.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	370	29.750,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 29.750,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	1028	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - SAÚDE BUCAL		
CAT. ECONOM.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	371	18.600,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 18.600,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		

UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PAB		
CAT. ECONOM.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	374	8.982,84
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	375	236,30
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	376	25.200,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 34.419,14
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CO FINANCIAMENTO		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	381	10.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 10.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAÚDE BUCAL		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	385	83.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	386	5.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	387	33.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 121.800,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	1027	AQUISIÇÃO DE BENS - MAC		
CAT. ECONOM.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	388	20.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 20.000,00
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	2079	MANUT DAS ATIV - MAC		
CAT. ECONOM.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	390	7.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	391	609,09
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	392	9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	393	2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	394	27.400,77
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 46.909,86
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.,06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
PROGRAMA	0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2998	RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED		
CAT. ECONOM.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		238.421,23
		TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 238.421,23
		TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 845.774,83

Art. 2º Fica autorizado adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2021, através de transferencia orçamentária, no valor deR$. 845.774,83 (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e tres centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
AÇÃO	2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
CAT. ECONOM.	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	338	352.224,64
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	348	64.283,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	349	40.400,00
	3.3.90.49.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	350	37.726,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$ 494.634,34
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	2069	MANUT DAS ATIV - PAB		
CAT. ECONOM.	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	372	240.113,70
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 240.113,70
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		

SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	2072	MANUT DAS ATIV - MICROSCOPISTA		
CAT. ECONOM.	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	380	10.129,48
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 10.129,48
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
AÇÃO	2079	MANUT DAS ATIV - MAC		
CAT. ECONOM.	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	389	100.897,31
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100.897,31
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$ 845.774,83

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DCF37A38

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.864 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 118.682,48 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA/ PMCJ-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 118.682,48 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA/ PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2069	MANUT.DAS ATIV-PAB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:377	R$ 50.682,48
			R$ 50.682,48
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2079	MANUT.DAS ATIV-MAC	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:394	R$ 68.000,00
		Total	R$ 68.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 118.682,48

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 118.682,48 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA/ PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2069	MANUT.DAS ATIV-PAB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:374	R$ 50.682,48
			R$ 50.682,48
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2079	MANUT.DAS ATIV-MAC	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:391	R$ 68.000,00
		Total	R$ 68.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 118.682,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:871979E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.865 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 407.253,41(quatrocentos e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) em favor das unidades orçamentárias da PMCJ-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA e LDO 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 407.253,41(quatrocentos e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) em favor das unidades orçamentárias da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMUS	
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUS	
AÇÃO	2116	MANUT.DAS ATIV-GUARDA MUN. PATRIMONIAL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
			R$ 407.253,41
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 407.253,41
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT.DAS ATIV-GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
		Total	R$ 217.581,72
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADM DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT.DAS ATIV-SEMUR	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
			R$ 24.638,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	11	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE-SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇAO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADM DA SEMAM	
AÇÃO	2060	MANUT.DAS ATIV-SEMAM	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
			R$ 31.874,11
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16	SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
AÇÃO	2119	MANUT. DAS ATIV. SEMUSP	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
			R$ 133.159,58
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 407.253,41

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 407.253,41(quatrocentos e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) em favor das unidades orçamentárias da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMUS	
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUS	
AÇÃO	2116	MANUT.DAS ATIV-GUARDA MUN. PATRIMONIAL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.11	VENCIM. E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:432	R$ 275.253,41
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA:433	R$ 132.000,00
			R$ 407.253,41
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 407.253,41
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO	

SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT.DAS ATIV-GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.11	VENCIM. E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:18	R$ 213.795,72
CATEG. ECONOMICA	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE FICHA:27	R$ 3.786,00
		Total	R$ 217.581,72
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADM DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT.DAS ATIV-SEMUR	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.11	VENCIM. E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:83	R$ 24.638,00
			R$ 24.638,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	11	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE-SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇAO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADM DA SEMAM	
AÇÃO	2060	MANUT.DAS ATIV-SEMAM	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.11	VENCIM. E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:320	R$ 31.874,11
			R$ 31.874,11
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16	SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
AÇÃO	2119	MANUT. DAS ATIV. SEMUSP	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.11	VENCIM. E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:468	R$ 110.069,78
CATEG. ECONOMICA	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA: 474	R$ 16.525,00
CATEG. ECONOMICA	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE FICHA: 475	R$ 6.564,80
			R$ 133.159,58
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 407.253,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9ABDCD01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021
PROCESSO N.º 712/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2021

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52 - TEL: (31) 2522-8202 / 98726-1565
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, 3º ANDAR, SALA 303, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 30.411.062
EMAIL: licita@dentaluniverso.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**100**	**R$ 2,10**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 17,43**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
08	ANESTESICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML	**DLA PHARMACEUTICA**	**CX**	**100**	**R$ 115,20**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
22	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	**DENTSPLY**	**UN**	**10**	**R$ 23,18**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
26	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – EMLAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS, INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	**IODONTOSUL**	**UN**	**10**	**R$ 11,48**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
62	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PACOTE COM 150 PELÍCULA CADA.	**AGFA HEALTHCARE**	**PCT**	**08**	**R$ 165,00**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
72	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, MATIZADO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 02 GRAMAS, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO	**ANGELUS**	**UN**	**50**	**R$ 15,32**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68 - TEL: (62) 3225-1330
ENDEREÇO: RUA C-209 - Nº 381, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.270-220
EMAIL: ottonavesltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ODONIZETE ALVES MARTINS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**05**	**R$ 16,98**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UND	**DFL**	**CX**	**30**	**R$ 38,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
05	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
06	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
07	ALAVANCA RETA CIRURGICA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPOR KIT COM ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREIRA E ESQUERDA	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 32,34**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
09	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML	**DLA**	**UN**	**150**	**R$ 88,91**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
11	APLICADOR DE DYCAL, RETO OITAVADO INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 7,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
13	BROCA 1014	**MICRODONT**	**UN**	**50**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
14	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
15	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
16	BROCA FG 05	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
17	BROCA FG 06	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
18	BROCA FG 07	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
25	CREME DENTAL 18 GRAMAS	**FREE DENT**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
27	CURETA DE DENTINA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**PRATA**	**UN**	**20**	**R$ 7,62**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**KELLDRIN**	**UN**	**10**	**R$ 23,52**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
29	ESCOVA DE ROBSON RETA NA COR PRETA	**MICRODONT**	**UN**	**25**	**R$ 1,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
30	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,69**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
33	FIO DE SUTURA 3.0,3/8 CIRCULAR P 1.5, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES. SEDA OU NYLON	**DONATI**	**CX**	**10**	**R$ 45,38**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
34	FIO DENTAL DE 100 METROS.	**MEDFIO**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,60**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
35	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**MAQUIRA**	**UN**	**30**	**R$ 1,37**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
36	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**MAQUIRA**	**UN**	**30**	**R$ 1,37**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
38	FLACONETES APLICADORES DESCARTÁVEIS, PARA USO EM MICRO-BRUSH ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**FGM**	**UN**	**50**	**R$ 9,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
41	FORCEPS 150 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 81,89**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
42	FORCEPS 151 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 86,42**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

43	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 87,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
44	FÓRCEPS NÚMERO 17 AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 82,64**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
45	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 87,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
46	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 82,64**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
48	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**30**	**R$ 27,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
49	GRAMPO PARA RAIO X COLGADURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	**TECNO DENT**	**UN**	**10**	**R$ 4,27**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
50	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI EXCELENTE ADESÃO AO ESMALTE, QUANTO À DENTINA. KIT CONTENDO PÓ E LÍQUIDO.	**FGM**	**UN**	**05**	**R$ 21,15**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
51	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**2.000**	**R$ 4,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
52	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**MAQUIRA**	**CX**	**30**	**R$ 4,59**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
53	LIXA ODONTOLÓGICA, EM POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES, PROXIMAIS, DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS, ABRÁSICO, A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA, NO TAMANHO DE 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	**MAQUIRA**	**CX**	**20**	**R$ 8,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
57	LIXEIRA PORTA ALGODÃO – ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO	**AÇONOX**	**UN**	**03**	**R$ 51,76**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
59	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**CX**	**20**	**R$ 1,63**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
60	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO PROFISSIONAL COM SABOR, TUBO COM 90 GRAMAS, DATA DO VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO	**MAQUIRA**	**UN**	**15**	**R$ 4,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
61	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 3,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
63	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	**PRATA**	**UN**	**20**	**R$ 12,71**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
65	PLACA DE VIDRO 7 CM X 15 CM X 8 PARA USO ODONTOLÓGICO.	**PREVEN**	**UN**	**10**	**R$ 19,58**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
67	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR – PROVISORIO EMBALAGEM COM 25 G	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 9,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
69	ROLO DENTAL Nº 1 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**CREMER**	**UN**	**100**	**R$ 3,17**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
70	ROLO DENTAL Nº 2 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**SS PLUS**	**UN**	**100**	**R$ 2,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
73	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 46,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
74	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
75	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
76	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
77	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
78	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
79	SINDESMOTOMO DUPLO AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 9,44**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
82	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**UN**	**06**	**R$ 23,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
83	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO SABOR TUTTI FRUTI, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	**SS PLUS**	**PC**	**50**	**R$ 8,85**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
C.N.P.J.: 84.972.926/0001-39 - TEL: (43) 32523-1380
ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JARDIM BELA SUIÇA, CAMBÉ – PR.
CEP: 86.189-378

EMAIL: licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	APARELHO DE RAIO X PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO COLUNA MÓVEL; COM RODÍZIOS E BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS; RODÍZIOS COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS DIAGONAIS; PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; GARANTINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES COM BOA QUALIDADE; TENSÃO NO TUBO DE 70 KVP; CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA; ÁREA FOCAL DE 60 MM, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO; CABEÇOTE COM CÂMERA DE EXPANSÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE; CHAVE LIGA/DESLIGA; TIMER DIGITAL; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIO X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE ATENDA À FAIXA ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS; CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO; CABEÇOTE COM BLINDAGEM EM CHUMBO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O DISPARO EM CASO DE SUB E SOBRE TENSÃO; ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 110V/220V - 60HZ; MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12	**ALLIACE** **D700**	**UN**	**02**	**R$ 8.399,00**	**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
84	ULTRASSOM COM JATODEBICARBONATO ODONTOLÓGICO. CHAVE LIGA/DESLIGA, CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATODEBICARBONATO, SINTONIA AUTOMÁTICADEFREQUÊNCIA, AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA, ESCALA DOS NÍVEISDEPOTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL, CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DECAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA AVIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR, CANETA DO JATODEBICAR COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAISDEENTRADA, SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS.	**ORTUS** **BIOSCALER CB**	**UN**	**03**	**R$ 1.460,00**	**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, BAIRRO FLORESTA – CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 4,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
64	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 23,60**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
66	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	**COOPERFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 53,00**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
80	SONDA EXPLORADORA NUMERO 05 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 7,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
81	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 47 AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 7,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (31) 3374-6768
ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-020
EMAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODROGUES CURY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**DENTEMED**	**UN**	**05**	**R$ 465,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
23	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO REGULADOR DE PRESSÃO ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO ISENTO DE ÓLEO PROTETOR ELÉTRICO VOLUME INTERNO DE AR (LITROS) – 50 LTS. VOLUME DE AR ASPIRADOR (PCM) / (LTS/MIN) – 6/170. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO (LBF/POL2) – 120. NÚMERO DE CABEÇOTES 1. ESTÁGIO 1. DIMENSÕES DO COMPRESSOR (CXLXA) (MM) – 750X300X650 ROTAÇÃO (RPM) 1700 POTÊNCIA (CV) MONOFÁSICO 220V.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 3.981,50**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
24	CONTRA ÂNGULO, CANETA BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO) TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFICIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERENCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA,	**DENTEMED**	**UN**	**05**	**R$ 473,19**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

	ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE 1.000 CICLOS,MAX 20.000 RPM BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.					
47	FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL); BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO; PONTEIRA DE 08 UNID PREGÃO PRESENCIAL AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE FONE (+83) 218 7313 FAX (+83) 3218 7478 58040-903 JOÃO PESSOA PB 19 FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO; SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ-ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE TEMPO; CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/CM2; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 -SELECIONÁVEL - 60 HZ; ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 600,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
58	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXA NO CONTRA ÂNGULO, ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO 20000RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO E ACOPLAMENTO BORDEM COM 2 FUROS E REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA DE PRESSÃO DA ENTRADA 2,2 BAR, 32 LIBRAS P/PL2-ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. SPRAY INTERNO SENTIDO ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 430,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 712/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dental Universo EIRELI.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52
Representante:
REGIANE BORGES DOS SANTOS.

Dental Ottonaves EIRELI.
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68
Representante:
ODONIZETE ALVES MARTINS.

J. Ribeiro Comercio Atacadista LTDA.
C.N.P.J.: 84.972.926/0001-39
Representante:
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
CRISTIANO HENRIQUE RODROGUES CURY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:93990CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO 3º B. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.998.744,07	92.998.744,07	19.675.224,19	21,16	56.369.733,53	60,61	36.629.010,54
RECEITAS CORRENTES	92.998.744,07	92.998.744,07	18.794.059,88	20,21	55.488.569,22	59,67	37.510.174,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.127.454,07	7.127.454,07	1.712.816,96	24,03	4.614.465,92	64,74	2.512.988,15
Impostos	5.901.221,42	5.901.221,42	1.358.006,58	23,01	3.859.986,45	65,41	2.041.234,97
Taxas	1.226.232,65	1.226.232,65	354.810,38	28,93	754.479,47	61,53	471.753,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.100.904,46	4.100.904,46	801.334,50	19,54	3.046.214,66	74,28	1.054.689,80
Contribuições Sociais	2.300.904,46	2.300.904,46	507.984,26	22,08	1.739.211,82	75,59	561.692,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	293.350,24	16,30	1.307.002,84	72,61	492.997,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.906.964,48	1.906.964,48	886.404,88	46,48	1.963.577,17	102,97	-56.612,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	515.920,00	515.920,00	2.269,85	0,44	6.359,72	1,23	509.560,28
Valores Mobiliários	1.391.044,48	1.391.044,48	884.135,03	63,56	1.957.217,45	140,70	-566.172,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.436.119,66	76.436.119,66	15.249.043,43	19,95	45.676.467,79	59,76	30.759.651,87
Transferências da União e de suas Entidades	31.449.664,46	31.449.664,46	6.449.613,17	20,51	19.581.594,35	62,26	11.868.070,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.316.016,92	22.316.016,92	5.392.229,13	24,16	15.059.429,21	67,48	7.256.587,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.665.438,28	22.665.438,28	3.406.497,13	15,03	11.032.803,52	48,68	11.632.634,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	704,00	35,20	2.640,71	132,04	-640,71
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.427.301,40	3.427.301,40	144.460,11	4,21	187.843,68	5,48	3.239.457,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.498,16	10.498,16	7.462,98	71,09	18.247,44	173,82	-7.749,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.386.102,98	3.386.102,98	129.466,99	3,82	149.534,12	4,42	3.236.568,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	7.530,14	24,53	20.062,12	65,35	10.638,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	881.164,31	0,00	881.164,31	0,00	-881.164,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	881.164,31	0,00	881.164,31	0,00	-881.164,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	110.420,00	0,00	110.420,00	0,00	-110.420,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	770.744,31	0,00	770.744,31	0,00	-770.744,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	1.316.333,63	21,16	3.499.980,34	56,27	2.719.709,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.218.434,19	99.218.434,19	20.991.557,82	21,16	59.869.713,87	60,34	39.348.720,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.218.434,19	99.218.434,19	20.991.557,82	21,16	59.869.713,87	60,34	39.348.720,32
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.218.434,19	99.218.434,19	20.991.557,82	21,16	59.869.713,87	60,34	39.348.720,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.854.326,16			4.854.326,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.854.326,16			4.854.326,16		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.152.521,51	96.291.214,73	12.442.452,34	47.289.112,19	49.002.102,54	14.554.288,02	41.226.485,76	55.064.728,97	38.101.747,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.189.437,85	89.967.119,02	12.078.504,06	46.370.384,48	43.596.734,54	14.211.067,65	40.328.485,96	49.638.633,06	37.203.747,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.596.282,09	58.528.389,03	10.648.534,41	30.862.022,47	27.666.366,56	10.547.443,35	30.455.648,79	28.072.740,24	27.682.179,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	21.384,05	64.264,30	95.735,70	21.384,05	64.264,30	95.735,70	64.264,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.433.155,76	31.278.729,99	1.408.585,60	15.444.097,71	15.834.632,28	3.642.240,25	9.808.572,87	21.470.157,12	9.457.303,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.633.083,66	4.994.095,71	363.948,28	918.727,71	4.075.368,00	343.220,37	897.999,80	4.096.095,91	897.999,80	0,00
INVESTIMENTOS	2.026.431,30	3.851.397,06	20.727,91	20.727,91	3.830.669,15	0,00	0,00	3.851.397,06	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.606.652,36	1.142.698,65	343.220,37	897.999,80	244.698,85	343.220,37	897.999,80	244.698,85	897.999,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.546.065,62	931.756,99	5.732.557,19	2.813.508,43	1.561.852,91	3.788.108,69	4.757.956,93	3.572.789,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.218.434,19	104.837.280,35	13.374.209,33	53.021.669,38	51.815.610,97	16.116.140,93	45.014.594,45	59.822.685,90	41.674.536,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.218.434,19	104.837.280,35	13.374.209,33	53.021.669,38	51.815.610,97	16.116.140,93	45.014.594,45	59.822.685,90	41.674.536,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.848.044,49			14.855.119,42		18.195.176,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT	99.218.434,19	104.837.280,35	13.374.209,33	59.869.713,87		16.116.140,93	59.869.713,87		59.869.713,87	0,00

(XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	1.316.333,63	21,16	3.499.980,34	56,27	2.719.709,78
RECEITAS CORRENTES	6.219.690,12	6.219.690,12	1.316.333,63	21,16	3.499.980,34	56,27	2.719.709,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.950.669,56	4.950.669,56	866.545,07	17,50	2.630.790,53	53,14	2.319.879,03
Contribuições Sociais	4.950.669,56	4.950.669,56	866.545,07	17,50	2.630.790,53	53,14	2.319.879,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	449.788,56	35,44	869.189,81	68,49	399.830,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	449.788,56	35,44	869.189,81	68,49	399.830,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.546.065,62	931.756,99	5.732.557,19	2.813.508,43	1.561.852,91	3.788.108,69	4.757.956,93	3.572.789,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.626.692,68	7.106.845,62	931.756,99	4.333.708,75	2.773.136,87	1.302.352,52	3.025.983,34	4.080.862,28	2.810.663,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.670.980,56	4.913.164,94	824.689,48	2.219.270,67	2.693.894,27	809.640,59	2.105.379,33	2.807.785,61	1.931.269,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	29.999,00	5.001,00	1.661,44	7.100,09	27.899,91	7.100,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.920.712,12	2.158.680,68	107.067,51	2.084.439,08	74.241,60	491.050,49	913.503,92	1.245.176,76	872.293,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.439.220,00	1.439.220,00	0,00	1.398.848,44	40.371,56	259.500,39	762.125,35	677.094,65	762.125,35	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.439.220,00	1.439.220,00	0,00	1.398.848,44	40.371,56	259.500,39	762.125,35	677.094,65	762.125,35	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3343DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO 3º B. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.152.521,51	96.291.214,73	12.442.452,34	47.289.112,19	89,19	49.002.102,54	14.554.288,02	41.226.485,76	91,58	55.064.728,97	0,00
Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	650.592,01	1.972.278,59	3,72	1.981.905,04	658.842,01	1.856.471,07	4,12	2.097.712,56	0,00
Ação Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	650.592,01	1.972.278,59	3,72	1.981.905,04	658.842,01	1.856.471,07	4,12	2.097.712,56	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.445.068,34	1.445.068,34	34.324,97	1.005.616,13	1,90	439.452,21	426.570,36	639.967,87	1,42	805.100,47	0,00
Ação Judiciária	485.019,97	485.019,97	34.324,97	45.567,77	0,09	439.452,20	34.324,97	45.567,77	0,10	439.452,20	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	960.048,37	960.048,37	0,00	960.048,36	1,81	0,01	392.245,39	594.400,10	1,32	365.648,27	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	23.124.070,68	22.169.308,23	2.066.790,92	10.501.488,37	19,81	11.667.819,86	2.866.293,54	8.293.580,71	18,42	13.875.727,52	0,00
Planejamento e Orçamento	270.000,00	270.000,00	627,56	1.950,46	0,00	268.049,54	627,56	1.950,46	0,00	268.049,54	0,00
Administração Geral	22.727.126,44	21.772.363,99	2.061.163,36	10.480.857,91	19,77	11.291.506,08	2.865.665,98	8.291.630,25	18,42	13.480.733,74	0,00
Controle Interno	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	5.000,00	18.680,00	0,04	31.320,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Social	3.249.785,01	4.985.907,48	534.028,69	1.579.088,97	2,98	3.406.818,51	461.308,37	1.265.376,51	2,81	3.720.530,97	0,00
Administração Geral	2.465.703,03	2.910.873,77	349.577,01	1.173.808,17	2,21	1.737.065,60	368.932,36	1.115.604,30	2,48	1.795.269,47	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	59.983,21	0,11	40.016,79	14.000,09	31.973,12	0,07	68.026,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.631,98	573.010,43	26.495,25	119.133,03	0,22	453.877,40	29.766,24	56.732,93	0,13	516.277,50	0,00
Assistência Comunitária	433.450,00	1.402.023,28	157.956,43	226.164,56	0,43	1.175.858,72	48.609,68	61.066,16	0,14	1.340.957,12	0,00
Previdência Social	9.084.161,46	9.074.961,46	1.195.716,27	3.089.086,49	5,83	5.985.874,97	1.198.750,83	3.052.173,20	6,78	6.022.788,26	0,00
Administração Geral	2.115.000,00	2.105.800,00	138.362,20	398.098,68	0,75	1.707.701,32	141.396,76	361.185,39	0,80	1.744.614,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.969.161,46	6.969.161,46	1.057.354,07	2.690.987,81	5,08	4.278.173,65	1.057.354,07	2.690.987,81	5,98	4.278.173,65	0,00
Saúde	26.575.810,92	28.930.844,48	3.843.426,62	17.947.328,27	33,85	10.983.516,21	4.600.706,71	15.770.074,98	35,03	13.160.769,50	0,00
Administração Geral	12.939.851,45	13.939.851,45	3.097.308,83	9.840.745,23	18,56	4.099.106,22	3.167.596,92	9.284.603,01	20,63	4.655.248,44	0,00
Atenção Básica	7.299.333,77	7.299.333,77	468.411,87	2.461.087,31	4,64	4.838.246,46	524.337,19	2.240.505,32	4,98	5.058.828,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.801.323,56	7.156.357,12	225.603,00	5.320.139,30	10,03	1.836.217,82	818.875,23	4.034.114,66	8,96	3.122.242,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	535.302,14	535.302,14	52.102,92	325.356,43	0,61	209.945,71	89.897,37	210.851,99	0,47	324.450,15	0,00
Educação	22.147.682,38	22.900.739,53	4.110.291,36	10.923.133,87	20,60	11.977.605,66	4.296.908,16	10.219.205,44	22,70	12.681.534,09	0,00
Ensino Fundamental	10.790.000,00	10.067.000,00	2.205.386,21	5.386.834,92	10,16	4.680.165,08	2.205.386,21	5.378.834,92	11,95	4.688.165,08	0,00
Educação Infantil	3.889.825,30	4.953.184,33	828.212,38	2.050.085,74	3,87	2.903.098,59	828.212,38	2.034.085,74	4,52	2.919.098,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	320.000,00	53.411,79	123.480,15	0,23	196.519,85	53.411,79	123.480,15	0,27	196.519,85	0,00
Educação Especial	735.000,00	415.000,00	35.033,43	181.030,87	0,34	233.969,13	35.033,43	181.030,87	0,40	233.969,13	0,00
Educação Básica	6.452.857,08	7.145.555,20	988.247,55	3.181.702,19	6,00	3.963.853,01	1.174.864,35	2.501.773,76	5,56	4.643.781,44	0,00
Cultura	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Administração Geral	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	400.000,00	389.500,00	7.281,50	271.091,50	0,51	118.408,50	44.908,04	129.635,98	0,29	259.864,02	0,00
Administração Geral	400.000,00	389.500,00	7.281,50	271.091,50	0,51	118.408,50	44.908,04	129.635,98	0,29	259.864,02	0,00
Desporto e Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.065.912,68	8.546.065,62	931.756,99	5.732.557,19	10,81	2.813.508,43	1.561.852,91	3.788.108,69	8,42	4.757.956,93	0,00
Legislativa	190.000,00	281.480,56	119.597,12	184.304,52	0,35	97.176,04	52.847,42	117.554,82	0,26	163.925,74	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	281.480,56	119.597,12	184.304,52	0,35	97.176,04	52.847,42	117.554,82	0,26	163.925,74	0,00
Administração	4.415.532,12	2.858.108,84	127.290,49	2.122.627,32	4,00	735.481,52	471.774,53	1.296.360,90	2,88	1.561.747,94	0,00
Administração Geral	4.415.532,12	2.858.108,84	127.290,49	2.122.627,32	4,00	735.481,52	471.774,53	1.296.360,90	2,88	1.561.747,94	0,00
Assistência Social	80.000,00	142.140,68	35.091,78	66.771,90	0,13	75.368,78	35.091,78	66.771,90	0,15	75.368,78	0,00
Administração Geral	80.000,00	142.140,68	35.091,78	66.771,90	0,13	75.368,78	35.091,78	66.771,90	0,15	75.368,78	0,00
Previdência Social	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00
Saúde	1.160.380,56	1.654.902,36	192.574,29	1.078.545,26	2,03	576.357,10	356.209,44	690.026,31	1,53	964.876,05	0,00
Administração Geral	1.160.380,56	1.654.902,36	192.574,29	1.078.545,26	2,03	576.357,10	356.209,44	690.026,31	1,53	964.876,05	0,00
Educação	2.190.000,00	3.570.233,18	457.203,31	2.279.308,19	4,30	1.290.924,99	645.929,74	1.616.394,76	3,59	1.953.838,42	0,00
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.378.184,38	245.758,36	632.687,05	1,19	745.497,33	245.758,36	632.687,05	1,41	745.497,33	0,00
Educação Infantil	660.000,00	670.000,00	143.067,50	303.976,75	0,57	366.023,25	143.067,50	303.976,75	0,68	366.023,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	43.000,00	6.738,86	17.138,17	0,03	25.861,83	6.738,86	17.138,17	0,04	25.861,83	0,00

Educação Especial	55.000,00	41.000,00	4.397,70	25.017,49	0,05	15.982,51	4.397,70	25.017,49	0,06	15.982,51	0,00
Educação Básica	300.000,00	1.438.048,80	57.240,89	1.300.488,73	2,45	137.560,07	245.967,32	637.575,30	1,42	800.473,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.218.434,19	104.837.280,35	13.374.209,33	53.021.669,38	100,00	51.815.610,97	16.116.140,93	45.014.594,45	100,00	59.822.685,90	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3CA3B745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO 3º B. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RREO – ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II) R$ 1 PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.518.135,98	6.273.530,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.300.904,46	1.739.211,82
Ativo	2.300.904,46	1.739.211,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.950.669,56	2.630.790,53
Ativo	4.950.669,56	2.630.790,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	997.541,40	1.034.338,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	997.541,40	1.034.338,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.020,56	869.189,81
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.269.020,56	869.189,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.249.115,42	5.404.340,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.739.161,46	2.685.861,93	2.685.861,93	2.685.861,93	0,00
Aposentadorias	6.139.161,46	2.377.877,22	2.377.877,22	2.377.877,22	0,00
Pensões por Morte	600.000,00	307.984,71	307.984,71	307.984,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.739.161,46	2.685.861,93	2.685.861,93	2.685.861,93	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.509.953,96	2.718.478,82	2.718.478,82	2.718.478,82	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	869.189,81
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.443.591,80
Investimentos e Aplicações	24.997.901,93
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				196.025,10	798.193,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)				196.025,10	798.193,68
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	196.025,10	798.193,68	798.193,68	798.193,68	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:DBDA3CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO 6. RREO 3º B. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021

RECEITAS CORRENTES (I)	92.998.744,07	55.488.569,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.127.454,07	4.614.465,92
IPTU	1.136.387,52	771.604,71
ISS	1.837.647,60	1.187.740,29
ITBI	260.232,57	272.329,78
IRRF	2.666.953,73	1.628.311,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.232,65	754.479,47
Contribuições	4.100.904,46	3.046.214,66
Receita Patrimonial	1.906.964,48	1.963.577,17
Aplicações Financeiras (II)	1.391.044,48	1.957.217,45
Outras Receitas Patrimoniais	515.920,00	6.359,72
Transferências Correntes	76.436.119,66	45.676.467,79
Cota Parte do FPM	17.066.380,22	10.884.388,41
Cota Parte do ICMS	19.881.234,17	13.103.075,85
Cota Parte do IPVA	2.166.011,62	1.341.949,50
Cota Parte do ITR	1.359,76	2.106,67
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.419,71	102.168,58
Transferencias do FUNDEB	17.471.887,72	11.017.461,25
Outras Transferências Correntes	19.773.419,22	9.225.317,53
Demais Receitas Correntes	3.427.301,40	187.843,68
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	19.367,44
Receitas Correntes Restantes	3.399.101,80	168.476,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	91.579.499,99	53.511.984,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	881.164,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	881.164,31
Convênios	0,00	881.164,31
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	881.164,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	91.579.499,99	54.393.148,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	89.967.119,02	46.370.384,48	40.328.485,96	37.203.747,97	683.841,93	1.016.694,35	1.015.175,41
Pessoal e Encargos Sociais	58.528.389,03	30.862.022,47	30.455.648,79	27.682.179,83	359.848,46	20.655,00	20.655,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	64.264,30	64.264,30	64.264,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.278.729,99	15.444.097,71	9.808.572,87	9.457.303,84	323.993,47	996.039,35	994.520,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	89.807.119,02	46.306.120,18	40.264.221,66	37.139.483,67	683.841,93	1.016.694,35	1.015.175,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.994.095,71	918.727,71	897.999,80	897.999,80	63.050,00	613.316,77	613.316,77
Investimentos	3.851.397,06	20.727,91	0,00	0,00	63.050,00	613.316,77	613.316,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.142.698,65	897.999,80	897.999,80	897.999,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.851.397,06	20.727,91	0,00	0,00	63.050,00	613.316,77	613.316,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	94.988.516,08	46.326.848,09	40.264.221,66	37.139.483,67	746.891,93	1.630.011,12	1.628.492,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							14.878.280,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.049.757,08
JUROS NOMINAIS							Jan a Jun/2021
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							14.878.280,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.049.757,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.705.384,29	922.802,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021	

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	782.581,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-782.581,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-782.581,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.854.326,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.854.326,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], Prefeitura Municipal	

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CDDCCE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO 3º B RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.002.353,94	3.859.986,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.402.471,90	771.604,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	379.428,60	272.329,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.233.269,22	1.187.740,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	1.628.311,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.485.560,28	31.766.569,30
2.1- Cota-Parte FPM	20.850.801,56	13.605.485,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.850.801,56	13.605.485,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	16.378.844,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	102.168,58
2.4- Cota-Parte ITR	2.807,50	2.633,26
2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	1.677.437,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.487.914,22	35.626.555,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	6.332.880,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.124.866,50	2.553.325,08
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.482.340,50	11.028.384,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.482.340,50	11.028.384,55
6.1.1 - Principal	17.471.887,72	11.017.461,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.452,78	10.923,30
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.993.495,94	4.684.580,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		497.612,07
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		360.743,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		136.868,59
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.525.996,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.024.009,68	6.345.601,81	6.345.601,81	6.345.601,81	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.261.825,30	2.035.155,12	2.035.155,12	2.035.155,12	0,00
10.1.1 - Creche	1.620.000,00	747.131,99	747.131,99	747.131,99	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.641.825,30	1.288.023,13	1.288.023,13	1.288.023,13	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.762.184,38	4.310.446,69	4.310.446,69	4.310.446,69	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.003.115,86	2.494.810,65	2.470.810,65	2.470.810,65	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.202.451,25	318.907,37	302.907,37	302.907,37	0,00
11.1.1 - Creche	342.000,00	137.166,86	129.166,86	129.166,86	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	860.451,25	181.740,51	173.740,51	173.740,51	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.800.664,61	2.175.903,28	2.167.903,28	2.167.903,28	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	18.027.125,54	8.840.412,46	8.816.412,46	8.816.412,46	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.117.417,43	6.117.417,43	6.117.417,43	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.612.228,08	8.588.228,08	8.588.228,08	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.719.869,19	6.117.417,43	6.117.417,43	55,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.102.838,46	2.440.156,47	2.440.156,47	22,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	228.184,38	0,00	0,00	-228.184,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			228.184,38	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.854.854,02	3.634.357,44	2.709.623,95	2.682.065,95	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.914.854,02	3.634.357,44	2.709.623,95	2.682.065,95	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					11.297.852,03
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.684.580,96
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					6.613.271,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.906.638,94	6.613.271,07	18,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	224.438,49	102.939,84	102.939,84	0,00	121.498,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.569,90	9.142,00	9.142,00	0,00	78.427,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.868,59	93.797,84	93.797,84	0,00	43.070,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				1.078.476,30	482.810,62
35.1 - Salário Educação				650.432,60	244.314,89
35.2 - PDDE				98,78	62,30
35.3 - PNAE				403.817,52	225.068,18
35.4 - PNATE				23.682,24	13.345,38
35.5 - Outras Transferências do FNDE				445,16	19,87
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.078.476,30	482.810,62
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.414.856,40	712.614,36	294.505,99	294.505,99	0,00

43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.419.807,66	712.614,36	294.505,99	294.505,99	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.470.972,71	13.202.442,06	11.835.600,20	11.808.042,20	0,00
47.1 - Despesas Correntes	25.761.632,06	13.202.442,06	11.835.600,20	11.808.042,20	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.993.009,68	10.340.808,41	10.340.808,41	10.340.808,41	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	974.413,02	807.042,42	402.996,52	375.438,52	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.794.209,36	2.054.591,23	1.091.795,27	1.091.795,27	0,00
47.2 - Despesas de Capital	709.340,65	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	709.340,65	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	634.480,66	708.545,23
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.017.461,25	244.314,89
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.910.210,30	491.207,20
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.741.731,61	461.652,92
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.741.731,61	461.652,92
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício		
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:94350EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO 3º BRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.433.315,71	2.317.576,15	4.115.739,56
Investimentos	3.851.397,06	20.727,91	3.830.669,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.581.918,65	2.296.848,24	285.070,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.433.315,71	2.317.576,15	4.115.739,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.433.315,71	2.317.576,15	4.115.739,56
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3D86DB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 REEO 3º B.RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2020 A 2094 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], Prefeitura Municipal				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A0CC6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO 3º B ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: JANEIRO A JUNHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:649DF825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO 3º B. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei4.320/64.			

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:55C17BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO 3º B RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.002.353,94	7.002.353,94	3.859.986,45	55,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.402.471,90	1.402.471,90	771.604,71	55,02
IPTU	979.409,84	979.409,84	412.100,62	42,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.062,06	423.062,06	359.504,09	84,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	379.428,60	379.428,60	272.329,78	71,77
ITBI	375.567,16	375.567,16	268.316,40	71,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.861,44	3.861,44	4.013,38	103,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.233.269,22	2.233.269,22	1.187.740,29	53,18
ISS	1.962.518,32	1.962.518,32	1.111.111,73	56,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	270.750,90	270.750,90	76.628,56	28,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	2.987.184,22	1.628.311,67	54,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.487.461,96	47.487.461,96	31.766.569,30	66,89
Cota-Parte FPM	20.850.801,56	20.850.801,56	13.605.485,31	65,25
Cota-Parte ITR	2.807,50	2.807,50	2.633,26	93,79
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	1.677.437,46	56,57
Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	23.571.171,20	16.378.844,69	69,49
Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	95.504,22	102.168,58	106,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.489.815,90	54.489.815,90	35.626.555,75	65,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.100.232,01	15.594.753,81	10.919.290,49	70,02	9.974.629,32	63,96	8.263.451,48	52,99	0,00
Despesas Correntes	14.069.218,86	15.563.740,66	10.919.290,49	70,16	9.974.629,32	64,09	8.263.451,48	53,09	0,00
Despesas de Capital	31.013,15	31.013,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.100.232,01	15.594.753,81	10.919.290,49	70,02	9.974.629,32	63,96	8.263.451,48	52,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.919.290,49	9.974.629,32	8.263.451,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.919.290,49	9.974.629,32	8.263.451,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.343.983,36	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.630.645,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar(t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.735.863,16	12.735.863,16	7.698.453,48	60,45
Proveniente da União	12.735.863,16	12.735.863,16	7.698.453,48	60,45
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.577,54	145.577,54	71.179,06	48,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.881.440,70	12.881.440,70	7.769.632,54	60,32

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.299.333,77	7.299.333,77	2.461.087,31	33,72	2.240.505,32	30,69	1.853.291,64	25,39	0,00
Despesas Correntes	7.150.405,78	7.150.405,78	2.461.087,31	34,42	2.240.505,32	31,33	1.853.291,64	25,92	0,00
Despesas de Capital	148.927,99	148.927,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.801.323,56	7.156.357,12	5.320.139,30	74,34	4.034.114,66	56,37	4.025.208,26	56,25	0,00
Despesas Correntes	5.777.413,60	7.132.447,16	5.320.139,30	74,59	4.034.114,66	56,56	4.025.208,26	56,44	0,00
Despesas de Capital	23.909,96	23.909,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	535.302,14	535.302,14	325.356,43	60,78	210.851,99	39,39	174.393,17	32,58	0,00
Despesas Correntes	531.421,49	531.421,49	325.356,43	61,22	210.851,99	39,68	174.393,17	32,82	0,00
Despesas de Capital	3.880,65	3.880,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.635.959,47	14.990.993,03	8.106.583,04	54,08	6.485.471,97	43,26	6.052.893,07	40,38	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.299.333,77	7.299.333,77	2.461.087,31	33,72	2.240.505,32	30,69	1.853.291,64	25,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.801.323,56	7.156.357,12	5.320.139,30	74,34	4.034.114,66	56,37	4.025.208,26	56,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.302,14	535.302,14	325.356,43	60,78	210.851,99	39,39	174.393,17	32,58	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.100.232,01	15.594.753,81	10.919.290,49	70,02	9.974.629,32	63,96	8.263.451,48	52,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.736.191,48	30.585.746,84	19.025.873,53	62,21	16.460.101,29	53,82	14.316.344,55	46,81	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	13.635.959,47	14.990.993,03	8.106.583,04	54,08	6.485.471,97	43,26	6.052.893,07	40,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.100.232,01	15.594.753,81	10.919.290,49	70,02	9.974.629,32	63,96	8.263.451,48	52,99	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1EE27892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO 3º B.RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:71AA6F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO 3º B RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	99.218.434,19
Previsão Atualizada	99.218.434,19
Receitas Realizadas	59.869.713,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.854.326,16
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-

Dotação Inicial	99.218.434,19
Créditos Adicionais	5.618.846,16
Dotação Atualizada	104.837.280,35
Despesas Empenhadas	53.021.669,38
Despesas Liquidadas	45.014.594,45
Despesas Pagas	41.674.536,93
Superávit Orçamentário	14.855.119,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.437.809,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.679.322,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.679.322,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.404.340,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.685.861,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.685.861,93
Resultado Previdenciário	2.718.478,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.049.757,08	14.878.280,86	294,63
Resultado Primário - Acima da Linha	5.049.757,08	14.878.280,86	294,63

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Executivo	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.515.474,49	12.998,27	1.628.492,18	3.873.984,04
Poder Executivo	5.515.474,49	12.998,27	1.628.492,18	3.873.984,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.488,48	50.207,12	2.386.529,63	4.815.751,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.613.271,07	25,00	18,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.117.417,43	70,00	55,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		2.317.576,15	4.115.739,56
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.974.629,32	15,00	28,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:EFFB2541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP torna público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado por Titulação, em caráter emergencial, em decorrência das necessidades inadiáveis de excepcional interesse público a contratação dos profissionais descritos no Item II do presente edital, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei Ordinária N.º 837, de 23 de Julho de 2021, para suprir as necessidades temporárias, no âmbito Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por tempo determinado, através de Análise de Títulos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas estabelecidas neste edital.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através da Portaria nº 168/GAB/PMIO/2021.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	Secretaria	Quant. Vagas	Pré-requisitos
Psicólogo	SEMTAS	01	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Professor Licenciatura eárePortugues Plena	SEMECE	01	Licenciatura Letras-Língua Portuguesa e Inglesa
Monitor Escolar	SEMECE	05	Ensino Médio Completo
Motorista CNH "D"	SEMECE	01	Ensino Fundamental Completo + CNH "D"+ curso de transporte de passageiros+curso de Primeiros Socorros
QUANTIDADE DE VAGAS			08 (OITO VAGAS)

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

Profissional	Carga horária	Salário
Psicólogo	40h	R$ 2.200,00
Professor Licenciatura Letras-Língua Portuguesa e Inglesa	20h	R$ 1.200,00
Monitor Escolar	40h	R$ 1.100,00
Motorista CNH "D"	40h	R$ 1.200,00

As atribuições dos cargos para cada especialidade estarão descritas no Anexo I deste Edital.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III- DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60(sessenta) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.
2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **02 e 03/08/2021,** das **08h até as 12h das 14h ate as 17h**, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada **no Auditório Eduardo Valverde, Rua Ayrton Senna (**ao lado da Prefeitura do Município de Itapuã do oeste- RO**).**
2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

2.1. O Candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo, sendo vedado a inscrição em outros cargos desse mesmo processo seletivo, sobre penalidade de desclassificação havendo duplicidade de inscrição.
3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora no ato da inscrição.

Cópia do RG ou CNH
Cópia do CPF ou Cadastro de Pessoa Física
Cópia do Certificado de Escolaridade (Habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo)
Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes)
Certidão Negativa Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste - RO) (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)
Certidão Cível e Criminal do Estado (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)
Certidão Negativa Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria
01 foto 3/4

3.2.1. A documentação citada no subitem 3.2 poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um)pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Declaração ou Certificado de outros cursosou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	08 até 20 horas – 0,5 pontos 25 até 40 horas – 1,5 pontos A partir de 60 horas – 3,0 pontos – máximo 05(cinco) pontos
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro)pontosparacadatítulo apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis)pontosparacadatítulo apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**30 PONTOS**

Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos práticos e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:
A 2° Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase.
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.
As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.
A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.

Para fins de apuração da nota da 2° etapa – Baliza e Percursos serão considerados:
FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.
FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança.
2. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

3. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.

4. O certificado de pós-graduação LatoSensu, em qualquer área do conhecimento, ou certidão/declaração de conclusão de curso, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada.
5. O Diploma de Mestrado, na área do conhecimento, ou certidão/declaração de conclusão do curso, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

6. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

7. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
7.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
7.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
7.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
7.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
7.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
7.7. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
7.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
8.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
8.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

9. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo IV.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisare no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste, http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/.
3.1. A data prevista para esta publicação é **29/07/2021.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo V).

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues no Auditório Eduardo Valverde, ao lado da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, situado na Rua Ayrton Senna, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000, ***no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.
5. A Classificação Final e Homologação será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste, http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/, após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste através do endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/**.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de **remanejar o candidato**, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
Não comparecer no dia e horário agendados;
Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste;
Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 23/08/2021, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório.
Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	29/07/2021
Período de Inscrições	02 e 03/08/2021
Período para análise de dados e classificação das Inscrições	04 á 06/08/2021
Publicação da Classificação Preliminar (Inscrições deferidas/indeferidas)	09/08/2021
Prazo para Interposição de recurso sobre o deferimento/indeferimento de inscrições	10/08/2021
Período para análise de recurso	11 e 12/08/2021
Publicação do resultado do recurso	13/08/2021
Convocação para Teste Pratico – Motorista CNH-D	13/08/2021
Teste Prático – Motorista CNH-D	16/08/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO	18/08/2021
Publicação da convocação de preenchimento de vagas	19/08/2021
Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO + Documentação Anexo II + Admissão c/ Assinatura do contrato + Lotação	23/08/2021

X – DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no exame médico admissional será convocado a comparecer ao setor de Recursos humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste podendo ser consultado através do endereço eletrônico. **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/**

A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de ***01 (um) ano***, podendo ser prorrogado por igual período.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal da Transparência do Município. **http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar**

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste.
Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)e no Portal de Transparência de Itapuã do Oeste e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar** e **http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/.**
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
Endereço residencial não atualizado;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

XII – MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

Conforme o Decreto municipal nº2162/2020, onde se torna obrigatório às medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado/2021:
O uso obrigatório de máscara;
Manter o distanciamento mínimo de 1.5m;
Trazer sua caneta;
Uso de álcool 70 e em gel;
Em razão da pandemia, este ano é obrigatório que todos os candidatos usem máscara nolocal de inscrição e, também para evitar contágio por coronavírus, recomenda que cada um tenha sua própria caneta. Caso o candidato não leve, haverá uma para uso coletivo e, serão orientados a higienizá-las com álcool 70% antes e depois de cada uso.

XIII - CRONOGRAMA

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
Anexo IV – Quadro de vagas;
Anexo V - Modelo de recurso;
Anexo VI – Trajeto para ônibus escolares

Itapuã do Oeste, 29 de julho de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14D4FB67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2254/GAB-PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB".

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Art. 2º A nomeação dos Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB ocorreu de acordo com as Assembleias realizadas possuindo amparo legal na eleição por parte dos segmentos ou entidades no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº 14,113 de 25/12/2021, na Lei Ordinária nº 809/2021.

Parágrafo Único - Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos e também completar o mandato em caso da saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpre com suas obrigações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.

Art. 3º O Conselho ficará assim composto conforme relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Os membros deste Conselho terão seu mandato até 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido no § 2º do Artigo 42 da Lei Federal nº 14.113/2021 e Parágrafo Único Artigo 3º da Lei Ordinária nº 809 de 19 de março de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º *Revogam-se*as disposições em*contrário*.

Itapuã do Oeste – RO 31 de março de de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº 2254/GAB-PMIO/2021

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular: Raísa Cardoso da Silva	**Suplente:** Fernanda Costa Lira
Membro	Membro
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Eliane Cardoso	**Suplente:** Carlos Cézar Campos Ramos
Presidente	Membro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER- SEMECE	
Titular: Silvanir de Souza Oliveira	**Suplente:** Renan Willian Ferreira dos Santos
Membro	Membro
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Rosiane Vieira Lovo	**Suplente:** Luzia de Souza
Membro	Membro
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	**Suplente: Elizane de Lima Pereira Pacheco**
Membro	Membro
Titular: Tissiana Salles da Silva	**Suplente: Davi Jorge Rodrigues do Nascimento**
2ª Secretária	Membro
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Maria Ivonete Ferreira dos Santos	**Suplente:** Ana Késia Silva Costa
Membro	Membro
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
Titular: Raiane Pereira da Silva	**Suplente:** Leandro Gomes da Silva
Vice - Presidente	Membro
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular: Márcio Coelho Morais	**Suplente:** Hildebrando Franca Santos
Membro	Membro
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO	
Titular: Maria Betânia dos Santos	**Suplente:** Zenaide Fernandes da Silva Queiróz
1ª Secretária	Membro

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:45B8C395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICONº074/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6193/PMJ/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFICAÇÃO DO ITEM ABAIXO, POIS O MESMO FOI NEGOCIADO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, BEM COMO NA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.

ONDE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	ENOXAPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	AMP	118	BLAU	118,00	159.300,00

LÊ SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	ENOXAPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	AMP	1.350	BLAU	118,00	159.300,00

Jaru, 29 de Julho de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CBB2EE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 48, DE 29 DE JULHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 5.341,03

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios AnterioresR$ 5.341,03
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 5.341,03

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.93 - Indenizações e RestituiçõesR$ - 5.341,03
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 771, de 29 de julho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme o disposto no processo n° 2783/2016.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.93	01.02	R$ 5.341,03	-
0001.2003	3.3.90.92	01.02	-	R$ 5.341,03

Jaru/RO, 29 de julho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:10233B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2021

PROCESSO Nº 1-6494/PMJ/2021

VENCIMENTO: 13/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
089 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA NO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
33	ADAPTADOR/EXTENSOR Universal; de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteiro tipo lanceta (ponta penetradora) em um ponteiro tipo cruz	UNID	1.800	BIOSANI	4,90	8.820,00
Valor Total						**8.820,00**

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
14	EXTENSOR PERFUSOR SET 120CM EXTENSOR PERFUSOR SET 120CM. Extensor para perfusão. Tubo transparente em Polietileno Conector distal Luer fêmea com tampa protetora. Conexão Luer Slip com o paciente. Estéril Apirogênico.	UNID	100	BIOSANI	2,75	275,00
46	DRENO DE TÓRAX 32 ADULTO	UNID	20	MEDSHARP	7,40	148,00
47	DRENO DE TÓRAX 34 ADULTO	UNID	**20**	MEDSHARP	10,22	204,40
Valor Total						**627,40**

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
58	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	666	UTILE	43,50	28.971,00
Valor Total						**28.971,00**

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
05	CAIXA TRANSPARENTE COM TRAVA NAS TAMPAS Caixa transparente com trava nas tampas de polipropileno, 38L. Dimensão: 635mm x 453mm x 196mm.	UNID	10	PLASUTIL	309,90	3.099,00
Valor Total					**3.099,00**	

G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPRANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 6,cm X 7 cm, APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades	CAIXA	50	PHARMAPLAST	110,00	5.500,00
24	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigeno opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	1.043	FOYOMED	14,00	14.602,00
28	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL Agulha peridural 16g, o cateter peridural, filtro de peridural 0,2, conector do cateter, REE seringa	KIT	20	KOLPLAST	339,49	6.789,80
43	EQUIPO PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL) Equipo PVC (pressão venosa central) pinça rolete Câmara gotejadora e tubo interligado em forma de Y; Pinça tipo rolete; Acompanha fita graduada adesiva	UNID	500	MEDSONDA	4,95	2.475,00
57	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA C/100	CAIXA	750	DESCARPACK	11,36	8.520,00
Valor Total					**37.886,80**	

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	14.334	MEDICAL SYSTEM	37,00	530.358,00
Valor Total					**530.358,00**	

BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.477.776/0001-53

31	EXTENSOR ADAPTADOR TWIST-OFF: Adaptador ou extensor de equipo universal, de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteiro tipo lanceta (ponta penetradora) em uma ponteiro tipo cruz.	UNID	1.000	HARTMANN	25,00	25.000,00
42	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LUMEN CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LUMEN 7FR x 30cm.	UNID	100	BALTON	140,00	14.000,00
Valor Total					**39.000,00**	

DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 31.709.675/0001-38

35	ETIQUETA AUTOADESVA PAPEL PPT TERMOTRANSFER RL 33MM X 22MM COR VERMELHA 3 (tres) Colunas na cor branca. Material: Papel couche auto adesivo 80g/mt² Ribbon indicado para impressao: Cera Base da etiqueta: 33mm Altura da etiqueta: 22mm Espaco entre colunas: 2mm Espaco entre linhas: 3,5mm Rolo com 4000 etiquetas	ROLO	100	DIGIFLEX	28,00	2.800,00
Valor Total					**2.800,00**	

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ; 32.053.182/0001-55

27	SERINGA DOSADORA 03 ML COM TAMPA, COR AZUL	UNID	500	DESCARPACK	1,40	700,00
Valor Total					**700,00**	

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI **CNPJ: 32.708.161/0001-20**						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
53	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA CAIXA C/50	CAIXA	1.263	OLIMED	11,38	14.372,94
Valor Total						**14.372,94**

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ; 34.813.172?0001-04**						
18	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA CAIXA C/50	CAIXA	10.737	NAYR	10,89	116.925,93
Valor Total					**116.925,93**	

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO **CNPJ: 35.041.852/0001-01**						
37	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA C/100	CAIXA	2.250	MEDIX	21,00	47.250,00
44	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 22 SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 22	UNID	50	MEDIX	8,10	405,00
Valor Total					**47.655,00**	

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA **CNPJ: 35.335.996/0001-70**						
23	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (-50º A 380°C) Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50 a 380°C). Este termômetro é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria. Com resolução de 0.1°c , distância focal 8;1	UNID	5	GANESH	120,00	600,00
Valor Total					600,00	

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES **CNPJ; 38.261.300/0001-05**						
2	RIBBON DE CERA PRETA 110MM X 91 MM Para argox os-214 plus	ROLO	10	ETIBRAS	38,50	385,00
Valor Total					**385,00**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ; 38.460.625/0001-09**						
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - INFANTIL Fralda em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência	UNID	1.460	BADY WILLY	1,60	2.336,00
7	FIO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA DE 5CM	UNID	1.260	SHALON	8,20	10.332,00
8	FIO CATGUT CROMADO N° 5-0 COM AGULHA DE 5CM	UNID	780	SHALON	7,80	6.084,00
13	FITA BANDAGEM ELÁSTICA KINÉSIO TAPE ADESIVA Composição da fita: 96% algodão/4% elastano Adesivo de acrilato eudérmico Poroso, resistente a água, sem látex, Elasticidade similar ao músculo e pele, Aumenta o processo de cicatrização; Reduz a fadiga e recupera a função muscular. Previne danos ao músculo e juntas Melhora a circulação linfática e sanguínea Reduz dores neurológicas, Elasticidade de 140% Tempo de fixação minima de 5 dias; cor bege ou cor pele, comprimento x largura: 5mx5cm, formato da fita: rol	ROLO	30	TMAX	53,02	1.590,60
34	FRASCO DESCARTÁVEL DE DIETA ENTERAL, 300ML ransparente, com capacidade de volume de 300 ml, com tampa de rosca, obturador e medidas laterais, acompanhado por etiqueta de identificação.	UNID	5.400	BIOBASE	1,12	6.048,00
38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM TINTA TERMOREATIVA MEDINDO 19MM X 30M	UNID	1.500	CIEX	4,73	7.095,00
45	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24	CAIXA	30	TECHNOFIO	348,42	10.452,60
54	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigeno opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	207	ADVANTIVE	19,00	3.933,00
Valor Total					**47.871,20**	

A F R Distribuidora De Produtos LTDA	Alphamedi Comércio E Representações EIRELI-ME
CNPJ: 34.813.172/0001-04	CNPJ: 05.028.965/0001-06
Rua Jose Bonifácio, nº 495, Centro	Rua Duque de Caxias nº 1.480 – Centro
CEP: 79.980-000	CEP 76.801-110
Mundo Novo/MS	Porto Velho/RO
E-mail: vendas@afr.ind.br	Fone: 69 3301-1185 / 69 99982-8243
Fone: 44 99112-4944 /	E-mail: licitacao@alphamedi.com.br / comercial@alphamedi.com.br
ADILSON FERNANDO RODRIGUES	***TANIA REGINA VEDANA DA COSTA***
CPF: 050.186.599-39	CPF: 547.334.489-53
Representante Legal	Representante Legal
Bionutri Com E Repres De Pro Medico – HOSP LTDA	C. Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01	CNPJ: 35.335.996/0001-70
RUA ABUNÃ N.2913,Bairro LIBERDADE	Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo
CEP: 76.803-889	CEP 76.963-658
PORTO VELHO/RO	Cacoal/RO

E-mail: licita1@bionutripvh.com.br	E-mail: unimax.licitacao@gmail.com
Fone: 69 3224 3555	Fone: 69 3441-6665 / 9.9987-3617
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ	***CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR***
CPF: 668.717.352-91	CPF: 026.605.732-20
Representante Legal	Representante Legal
Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Dental Rondônia Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: : 32.053.182/0001-55
Av. Dom Pedro I n.º2678 - Setor 5	Av. CARLOS GOMES, Bairro: SÃO CRISTOVÃO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.804-037
Jaru/RO	PORTO VELHO- RO
E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com	E-mail: dentalicitacao@gmail.com
Fone: :69 3521-5181	Fone: 69 3302-0220
PAULO PEDRO STOCCO	***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***
CPF: 043.306.728-47	CPF: 688.374.372-34
Representante Legal	Representante Legal
Digiflex Gráfica E Etiquetas	G F Dos Santos EIREL
CNPJ: 31.709.675/0001-38	CNPJ: 13.442.393/0001-35
QN 25 - CONJUNTO 05 - LOTE 22 - RIACHO FUNDO II	RUA GONZAGA JUNIOR, n° 7553 - TANCREDO NEVES
CEP 71.880-600	CEP: 76.829-466
BRASÍLIA - DF	PORTO VELHO – RO
E-mail: digiflexetiquetas@gmail.Com	E-mail:: maximus@maximuscentronorte.com
Fone: 61 99182-1563	Fone: 69 3214-9719 / 69 99225-4594 (whatsapp)
EDILTON BORGES DE SOUZA	***GILVAN FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 955.542.461-68	CPF: 644.391.862-20
Representante Legal	Representante Legal
Health Care & Dubebe Com. Import. Exp. De Prod. De Higiene Pessoal, Comest. E Perfun. EIRELI	Proline Material Hospitalar - EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70	CNPJ: 32.708.161/0001-20
Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443 – Sul do Rio	R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141 -
CEP: 88.200-000	CONCEICAO -
Tijucas - Santa Catarina	LONDRINA - PR
E-mail: licitafloripa@inovesempre.com.br	CEP : 86020-440
Fone: 48 3304-2951	Fone: 43 3354-3621 / 9 8802-6001 (Whatsapp)
LUCIANO NELSON SILVEIRA	E-mail: comercial@modelolicit.com.br
CPF: 952.088.109-30	***EDUARDO HENRIQUE FARIAS***
Representante Legal	CPF: 032.502.999-79
	Representante Legal
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 38.261.300/0001-05	CNPJ: 07.933.407/0001-10
QNF 18 Lote 01 Lojas 01– Taguatinga Norte	AV JO SATO, N° 2041, ANEXO B
CEP: 72125-680	CEP: 76.982-131
BRASILIA - DF	VILHENA – RO
E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com	E-mail: sirleialmeida13@gmail.Com
Fone: 61 99262-2278 / 61 3352-2815	Fone: 69 3321-3915
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	***EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO***
CPF: 015.445.551-21	CPF: 002.425.612-92
Representante Legal	Representante Legal
JGM Produtos Para Saúde LTDA	Brasil Central Comercio De Produtos E Serviços EIRELI
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 27.477.776/0001-53
Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta	Av. T9 n° 2216, Qd. 523, Lt..22, Jd. América
CEP: 76.965-750	CEP: 74.255-220
Cacoal - RO	Goiânia – GO
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	E-mail: comercialbrcentral@terra.com.br
Fone: 69 3441-2956	Fone: 62 4141-0474
MARCELO RODRIGUES MENDES	***MARIA IMACULADA MARINHA LUCENA***
CPF: 667.984.002-30	CPF: 101.485.296-07
Representante Legal	Representante Legal
Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI	
CNPJ: 07.094.705/0001-64	
R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 -	
SETOR JARDIM LUZ	
APARECIDA DE GOIÂNIA /GO	
CEP: 74.915-185	
FONE: (62) 3252-1210	
EMAIL: licitacao2@hospshop.com	
LUCAS FRANCO CUNHA	
CPF: 019.438.001-70	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:50E6A740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/PMJ/2020
PROCESSO N° 7746/PMJ/2020

Aos 29 **(vinte e nove)** dias do mês 07 **(julho)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo cantanhede, n° 1080, setor 02 nesta cidade de jaru/ro, e a empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** cnpj: **11.371.179/0001-00** rua tenente antônio joão, 972, sl 01, primavera, ji-paraná/ro cep: 76.914-870, fone: (69) 99251-5800, nos termos do art. 15 da lei federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela lei federal n° 8883/94, lei federal 10.520/2002, lei estadual 2414/2011 e decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **pregão eletrônico n° 155/pmj/2020**, em virtude de deliberação do pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo prefeito municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 091/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 155/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Solicitado pelo Fornecedor
1	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS 3/4 CÓDIGO – 7D1577	UND	150	**R$ 1.092,61**
9	DENTE DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA CÓDIGO 6Y-6335	UND	80	**R$ 149,10**
10	BASE DA CONCHA PA CARREGADEIRA W130 CÓDIGO 371232	UND	20	**R$ 1.904,21**
11	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 AÇO – 12.9	UND	3750	**R$ 5,68**
14	PORCA DO PARAFUSO 3/4 AÇO 12.9	UND	2860	**R$ 2,76**
15	PARAFUSO PARA DENTE DA W130 1"X3,5" AÇO 12.9	UND	480	**R$ 12,73**
16	PORCA DO PARAFUSO DA W130 1" AÇO 12.9	UND	480	**R$ 8,75**
17	PARAFUSO DO DENTE DA PC-130 KOMATSU 1X5 AÇO 12.9	UND	80	**R$ 24,50**
18	PORCA DO PARAFUSO DA PC -130 KOMATSU1 " AÇO 12.9	UND	80	**R$ 8,12**
19	DENTE DE PC - 130 KOMATSU CÓDIGO205-70-19570	UND	80	**R$ 197,40**

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

VANDIR JORGE FILHO
Lincetractor Comercio, Importacao E Exportacao EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4E3AAB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7730/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 27/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI),** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI),** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e daSecretariaMunicipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. Para recebimento dos EPI's do presente registro, **a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos EPI's, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

6.3.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.5.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelaSecretaria Municipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, o que será feito por meio de Ofício.
6.3.6. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela SecretariaMunicipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.2. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.
7.4. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Débora Rodrigues de Matos Santos

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Caracteristicas adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	520,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Caracteristicas adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	R$ 520,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Caracteristicas adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares)	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	520,00
4	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, carac terísticas adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	20	PCT	MEDIX	16,80	336,00
VALOR TOTAL					**1.896,00**	

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDAS MEDIDAS: 60CM X 1,20M - CA 13989 Avental de raspa sem emendas Medidas: 60cm x 1,20m CA 13989 Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador), sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. O Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador) possui fivelas e arrebites metálicos	30	UND	TEKNOLUVAS	40,18	1.205,40
14	PERNEIRA DE SEGURANÇA Confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no joelho integrada e proteção de fios de aço no metatarso; Altura 43,5 cm, diâmetro: 50x41 cm, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem, roçagem e processos similares	20	UND	TEKNOLUVAS	33,20	664,00
VALOR TOTAL					**1.869,40**	

CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 17.700.085/0001-13

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
9	PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50 COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, MANCHAS SOLARES E ENVELHECIMENTO SOLAR. COM PROTEÇÃO SOLAR AVANÇADA UVB/UVA FÓRMULA NÃO OLEOSA, SEM PERFUME E RESISTENTE Á ÁGUA E AO SUOR. COM EFEITOS PARA TODOS TIPO DE PELE. 200 ML.	500	UND	PROSUN FPS-30	18,00	9.000,00
VALOR TOTAL					**9.000,00**	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
6	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: UM PAR LUVA	500	UND	MEDIX	3,46	1.730,00

	LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par tamanho G					
15	REPELENTE CONTRA INSETOS Repelente com rápida absorção, eficaz também contra o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya. Contendo 200ml	500	UND	FRANCE FARMA	13,68	6.840,00
16	LUVA RASPA DE COURO Luva raspa de couro, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma dos dedos de 7 cm.	1.000	PAR	MARASCA	R$ 9,41	9.410,00
VALOR TOTAL					**17.980,00**	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
13	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR) MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR)	20	UND	ZANEL	26,80	536,00
VALOR TOTAL					**536,00**	

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
7	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA - CA 10577 Respirador Pff1 Azul Com Válvula Ca 10577 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas.	1.000	UND	super safety	2,00	2.000,00
12	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS SOLDADOR TIPO BARBEIRO 120X060CM CA 34461. Avental de segurança confeccionado em raspa com emenda, mangas e elástico nas costas com tira em raspa e fivela metálica na cintura para ajuste CA 34461	20	UND	PLASTCOR	73,42	1.468,40
VALOR TOTAL					**3.468,40**	

MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTE E EM POLIPROPILENO que permitem o ajuste de tamanhos em 4 estágios, cor: cristal transparente	200	UND	GARRA	3,82	764,00
8	PROTETOR DE OUVIDO ABAFADOR RUÍDOS TIPO CONCHA Protetor auditivo tipo concha, dobrável com fácil ajuste nas conchas, constituído por 2 conchas em ABS, com almofadas em vinil, revestidas internamente com espuma, com arco em poliacetal que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que ofereça conforto e fechamento da orelha do usuário.	300	UND	PLASTCOR	11,63	3.489,00
VALOR TOTAL					**4.253,00**	

BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	MASCARA DE SOLDA C/ESCURECIMENTO AUTOMATICO	5	UND	Lynus MSL-350F	128,70	643,50
VALOR TOTAL					**643,50**	

Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	N.V. Verde & CIA LTDA – ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 03.363.727/000-21
Av. Dom pedro i n.º2678 - setor 5	Rua mato grosso, nº 1153, sala 01, centro
CEP: 76.890-000	CEP: 76.900-075
Jaru - RO	Ji-paraná – RO
E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com	E-mail: tolotti.jl@gmail.com
Fone: 69 3521-5181	Fone: 69 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
PAULO PEDRO STOCCO	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
Cpf: 043.306.728-47	Cpf: 080.040.052-68
Representante legal	Representante legal
Ccp Med Distribuidora EIRELLI EPP	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA
CNPJ: 17.700.085/0001-13	CNPJ: 18.274.923/0001-05
Rua Emilio Domingos, 1019 –Vila Guilhermina	Rua Floresta, 380 - ACS Erechim
CEP: 13634-200	CEP: 99740-000
Pirassununga – SP	Barão de Cotegipe - RS
E-mail: licitacao4@ccpmed.com.br	E-mail: mastersul@mastersul.com
Fone: 19 3562-5585	Fone: 54 - 98412-1340 (Whatsapp)
EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO	***CLEITON CESAR LONGO***
CPF: 185.134.088-24	CPF: 006.225.880-01
Representante legal	Representante legal
Pvh Ferragens E Ferramentas LTDA	Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80	CNPJ: 29.004.099/0001-81
Rua Da Beira Nº 6461 - B. Lagoa	Av Dois De Junho, 2354, Centro
CEP: 76.812.003	CEP: 76963-864
Porto Velho – RO	Cacoal - RO
E-mail: licitacoesgrupodisagua@gmail.com	E-mail: licitacao@boninepis.com.br
Fone: 69 3222-5000 / 98422-2753	Fone: 69 3441-5906
THIAGO LAUXEN	***ENRICO MORENO BONIN***
CPF: 534.867.902-00	CPF: 034.221.682-14
Representante legal	Representante legal
Mjr Engenharia E Construção Civil LTDA ME	Bidden Comercial LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20	CNPJ: 36.181.473/0001-80
Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814 – Colina Park	Rua Capitão João Zaleski, nº 1763

CEP: 76.906-682	CEP: 81010-080
Ji-Paraná – RO	Curitiba - PR
E-mail: jr.executandosonhos@gmail.com	E-mail: vendas@biddencomercial.com.br
Fone: 69 99250-5480	Fone: 41 4103-7690
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	***MABEL ANDRUSIEVICZ***
CPF: 105.174.126.24	CPF: 727.028.189-00
Representante legal	Representante legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:97760FB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2928/2021

de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.1.90.11 - 308	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.13 - 309	Obrigações Patronais	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.3.90.36 - 310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:26BA23D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/PMMN

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/PMMN
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 713-1/2021
Aos **26** dias do mês de julho do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:
M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob n° **10.803.274/0001-72,** neste ato representada por neste ato representada por **MARCIO PEREIRA**, portador do CPF nº 846.959.862-72 e RG nº 778.635, SESP/RO, sito a AV. Juscelino Kubitschek nº 2367, na cidade de Monte Negro/RO,– telefone para contato: (69) 3530-3024/ (69) 99266-3639 email: marperinformaticaro@gmail.com.
DO OBJETO:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MESES	**SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - (CFTV),** instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em **COMODATO**, incluindo mão de obra e materiais necessários. Que serão instalados no prédio do Hospital Municipal Irmã Dulce, área a serem instaladas: sala da direção; corredor interno, farmácia interna, ponto eletrônico, recepção da administração, corredor centro jurídico, recepção pronto socorro, pátio Samu, almoxarifado central, laboratório e saída de emergência do pronto socorro total não inferior a 16 câmeras, com arquivo de guarda alternativo na estrutura local dos dias e instalação e implantação de backup alternativo na estrutura local do hospital, sendo 16 câmeras com especificações: imagens coloridas dia/noite com abertura de F1.0, resolução de 2 MP e 1920 x 1080, com tecnologia WDR 3D, proteção IP67.E 2 câmeras digitais IP com alimentação POE, visão noturna com infravermelho até 30m, resolução de 2 MP e 1920 x 1080, com tecnologia WDR 3D, proteção IP67. Incluindo todos os acessórios e periféricos necessários como rack de proteção, switch, cabos, conectores, fonte. Instalação e implementação de sistema de controle de acesso no local do gerenciador de captação e armazenamento de imagens.	R$ 1.978,00	R$ 23.736,00
TOTAL R$: **R$ 23.736,00 (vinte e três mil e setecentos e trinta e seis reais).**					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F56EBBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/PMMN

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 226-1/2021
Aos **20** dias do mês de maio do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:
AMAZONFIBER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **34.610.728/0001-57,** neste ato representada por neste ato representada por **MARCOS ALCIDES DOS SANTOS**, CPF nº 000.934.882-46 e RG nº 971012, SESDEC/RO, sito a AV. Av. Jaru nº 3297, Setor 03, na cidade de Ariquemes-RO,– telefone para contato: (69) 99987-2153 e-mail: markinho.yahsat@gmail.com.
DO OBJETO:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 30 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
02	12	SERV.	Serviços de implantação, instalação e configuração dos materiais equipamentos para funcionamento de cada ponto de internet. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 240,66	R$ 2.887,92
03	12	MES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 30 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
04	12	MES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 55 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.163,50	R$ 13.962,00
05	12	MES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 05 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 295,00	R$ 3.540,00
VALOR TOTAL: R$ 44.989,92 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:39CECC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº229

PORTARIA N° 229-GP/2021
Em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Claudiomir Rodrigues	Agente Administrativo	218	03 meses	Julho, agosto e setembro 2021	COMAD
Gabriela Carneiro Mouzer	Agente Administrativo	6042	03 meses	Julho, agosto e setembro 2021	SEMED
Jessica Rabelo Vieira	Agente Administrativo	5093	01 mês	Julho-2021	SEMED
Jackelita Fraga da Cunha	Agente de Limpeza	1001	01 mês	Julho-2021	SEMED
Antônio Elias do Nascimento	Professor I nível I 20 horas	167	03 meses	Julho, agosto e setembro-2021	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0070F773

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº230

Portaria n°230/GP/2021 em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Tatiana Gonçalves da Silva	Professor interprete 25 horas	8153	SEMED	16/06/2021
Maria do Socorro Cruz	Assistente Social 40 horas semanais	1266	SEMULTAS	20/07/2021
Marcia Marquezin Demétrio	Professor Orientador	8356	SEMED	06/07/2021
Sandra Ferreira Pais	Professor II Pedagogo 25 horas	8319	SEMED	08/07/2021
Jussara Gonçalves Lima Silveira	Professor II Pedagogo 25 Horas	8334	SEMED	29/06/2021
Jeicylane da Silva Martins	Professor II Pedagogo 25 Horas	8346	SEMED	07/06/2021
Liziane Torrico A Klein	Orientador Escolar	8348	SEMED	21/06/2021
Daniel Viana Teixeira	Professor II Pedagogo 25 Horas	8325	SEMED	20/05/2021
Eulália Souza O.de Abreu	Professor II Orientador 25 horas	3558	SEMED	13/07/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:92FF2963

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº231

Portaria n° 231 - GP/2021 Em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorados nº174,173/SEMOTRAN/064/SEMAT/736SEMUSA/2021referente ao mês de maio 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60	312	SEMOTRAN	junho
Claudenir Alves Bezerra	Agente de Limpeza e Conservação	60	670	SEMUSA	junho
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	junho
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	60	1382	SEMOTRAN	junho
Jose Alves Batista	Aux. ope de Serviços Diversos	60	187	SEMOTRAN	junho
Jose Genivaldo Mendes da Rocha	vigilante	60	607	SEMOTRAN	junho
Simão Miguel de Souza	Aux. Operacional de Serv. Diversos	60	109	SEMOTRAN	junho
Vagner Luiz dos S Simionato	Coveiro	60	8104	SEMOTRN	junho
João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60	7953	SEMAT	junho
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60	1281	SEMFIPA	junho
Elzeni Soares Pinheiro	Fiscal de Rendas	60	859	SEMFIPA	junho

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de julho de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:DA004832

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº232

Portaria n° 232 - GP/2021 Em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 732,733,747,748,749 e 750 referente ao mês de junho 2021

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andréia Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Sidinei de Jesus Montessi	Agente comunitário de saúde – 40h	4491	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	1212	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Ivanete Santos Costa	Agente comunitário de saúde – 40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4262	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Regiane Moreira Martins	Agente comunitário de saúde – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde - 40h	11164	20%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%
Sintia Mara Haito	Médica	3087	100%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A034EFFA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº233

PORTARIA N°233-GP/2021 Em, 09 de julho de 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os
Memorandos,172/SEMOTRN/2021,734,741,744,752/SEMUSA/2021 188/COMAD/2021,204,202/SEMUTAS/2021,326/SEMED/,2021

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores

Servidor(a)	Função	Mat.	Adc. Not.	H.E	Mês/ Ref.	Lotação
Adiel bento do Nascimento	Motorista	228	48	0	junho 2021	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	80	00	Junho 2021	SEMED
Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	56	08	Junho 2021	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	vigilante	11222	48	00	junho 2021	SEMUSA
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11222	48	00	junho 2021	SEMED
Adao Severiano da Silva	Vigilante	1282	72	31	Junho 2021	COMAD
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	8296	64	32	Junho 2021	COMAD
Antonio carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	48	00	junho 2021	SEMUSA
Antônio Alves dos Santos	Vigilante	1848	48	00	junho 2021	SEMUSA
Antônio Pereira Barbosa	vigilante	012	80	00	junho 2021	SEMUSA
Ana Oliveira Rocha	Aux de enfermagem	719	48	00	junho 2021	SEMUSA
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	64	00	junho 2021	COMAD
Aparecido Dias Pereira	Vigilante	896	56	07	junho 2021	COMAD
Antonio cezar coelho uchoa	vigilante	148	80	11	Junho 2021	SEMUTAS
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	56	08	junho /2021	SEMUTAS
Ariane lsa Clímaco	Biomédica	4429	40	00	junho 2021	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	80	0	junho 2021	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Técnico. De Enfermagem	4405	48	00	junho 2021	SEMUSA
Claudeir Alves Bezerra	Ag de Limp e Conservação	152	32	00	junho 2021	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista	4394	48	00	junho 2021	SEMUSA
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4157	56	08	junho 2021	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Auxiliar de Laboratório	731	32	00	junho 2021	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	56	0	junho 2021	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	80	00	Junho 2021	SEMUSA
Denise Marques Azevedo	Enfermeiro	1207	48	00	junho 2021	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem	11187	48	00	junho 2021	SEMUSA
Dircinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	00	junho 2021	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	80	08	junho 2021	SEMED
Denílson Marques Azevedo	Biomédico	1194	40	00	jnho 2021	SEMUSA
Diogo Bomfim	Motorista de veículos	4007	48	00	junho 2021	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Tec. De enfermagem	1290	48	00	junho 2021	SEMUSA
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	00	00	junho 2021	SEMED
Edmilson Meneses de Souza	Agente Administrativo	127	32	00	junho 2021	SEMUSA
Elizier David dos Santos Junio	Vigilante	1717	80	08	junho 2021	SEMED
Emidio Camargo Junior	Vigilante	1264	80	00	Junho 2021	COMAD
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	64	20	Junho 2021	SEMOTRAN
Evaldo Lucindo de Araujo	Vigilante	1780	80	00	Junho 2021	SEMULTAS
Edelson Da silva araujo	vigilante	606	40	00	Junho 2021	SEMUSA
Eliete Melo	Auxiliar administrativo	1400	48	00	junho 2021	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	48	0	junho 2021	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	0	junho 2021	SEMUSA
Edmar da silva souza	Vigilante	4345	56	08	JUNHO /2021	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	64	56	Junho 2021	SEMUSA
Edelson as silva araujo	Vigilante	606	48	00	junho 2021	SEMUSA
Haiolton Monge Chaves	Vigilante	598	48	00	junho 2021	SEMUSA
Edilson Mendonça	Vigilante	1716	88	08	Junho 2021	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	80	00	junho 2021	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	vigilante	1264	88	00	junho 2021	SEMUSA
Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	Técnico em radiologia	4448	32	00	junho 2021	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	00	00	Junho 2021	SEMED
Fátima Andrade de Paula	Agente de limpeza e conservação	70	32	00	junho 2021	SEMUSA
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	64	00	junho 2021	COMAD
Jean Sandro de Souza	vigilante	1589	88	00	junho 2021	COMAD
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	31	Junho 2021	COMAD
Jairo Ribeiro Quintao	Motorista de veiculos	943	48	00	Junho 2021	SEMUSA
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11152	80	00	Junho 2021	SEMED
Fabiano Dionizio de lima	Vigilante	1713	80	00	junho 2021	SEMED
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	48	00	Junho 2021	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	00	00	junho 2021	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	80	00	junho 2021	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	80	08	junho 2021	SEMED
Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	80	00	junho 2021	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec em Radiologia	4422	24	0	junho 2021	SEMUSA
Gellda A. Barroso	Tec em Radiologia	705	48	00	Junho 2021	SEMUSA
Hailtom monge chaves	vigilante	200	80	00	Junho 2021	SEMUSA
Harisson Fernandes Nascimento	Vigilante	11162	80	00	Junho 2021	SEMULTAS
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. De Enfermagem	11167	48	0	junho 2021	SEMUSA
Ivanice Menezes de Souza	Tec. De Enfermagem	873	48	00	junho 2021	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	48	00	junho 2021	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilantes	635	72	00	junho 2021	SEMED
Iracema Estevo de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservaçao	765	00	20	Junho 2021	SEMUSA
Idaven Lira	Motorista	1114	48	00	Junho 2021	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	junho 2021	SEMUSA
Jeferson de Lima Paz	Motorista	932	48	00	junho 2021	SEMUSA
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	5095	80	00	Junho 2021	SEMED
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	80	08	junho 2021	SEMED
Jeova Braz de oliveira	vigilante	223	48	00	Junho 2021	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	56	08	junho 2021	SEMED
José Roberto S de Araujo	Tecnico de Enfermagem	4194	56	00	Maio 2021	SEMUSA
José Roberto S de Araujo	Tecnico de Enfermagem	4194	48	00	Junho 2021	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista	95	48	0	junho 2021	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	80	00	jumho 2021	SEMED
Juvenil Ferreira	Vigilante	497	80	00	junho 2021	SEMED
Joselito Oliveira Santos	Mot de Veic Leves	944	48	00	junho 2021	SEMUSA
Julião Vasques Assis	Técnico de Enfermagem	687	48	00	junho 2021	SEMED
Jose Mariano dos Santos	Motorista	351	00	56	junho 2021	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	00	06	junho 2021	SEMED

Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e consercação	155	48	00	junho 2021	SEMUSA
Lenno de Souza alves	vigilante	415	56	00	Junho 2021	COMAD
Lourival Fernnades	Vigilante	1688	80	00	Junho 2021	SEMUTAs
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	48	00	Junho 2021	SEMUSA
Lenira Vital Menezes	Auxiliar de Laboratorio	165	24	00	Junho 2021	SEMUSA
Luciene correia	Tec de enfermagem	4349	48	00	junho 2021	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	48	00	junho 2021	SEMUSA
Marcos Arnaldo M Nascimento	Motorista	3092	48	0	junho 2021	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agente de limpeza e conservaçao	770	32	00	Junho 2021	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	64	32	junho 2021	SEMED
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	64	32	junho 2021	SEMUSA
Marcio Araújo dos Santos	vigilante	1843	56	64	junho 2021	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	00	00	junho 2021	SEMED
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	80	00	junho 2021	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	00	56	junho 2021	SEMUSA
Marcos Fernandes Araújo	Motorista	942	48	00	junho 2021	SEMUSA
Maria das Graça Nascimento Santos	Agente de Limpeza e conservação	190	48	00	junho 2021	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	40	00	junho 2021	SEMUSA
Marcos Nazareno da nobre Ribeiro	vigilante	1726	72	00	junho 2021	SEMUSA
Marina Riva	Agente de Limpeza e Conservação	114	48	00	junho 2021	SEMUSA
Maria Vanderleia Brito Barroso	Agente de Limpeza e Conservação	4180	40	00	Junho 2021	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo Oliveira	Agente Administrativo	246	48		JUNHO 2021	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da silva	Auxiliar de Laboratório	175	32	00	junho 2021	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farmácia. Hospitalar	937	48	00	junho 2021	SEMUSA
Mauricio Rocha	Técnico de Enfermagem	11160	48	00	junho 2021	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. Radiologia	4423	32	00	junho 2021	SEMUSA
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	48	00	junho 2021	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	motorista	1428	48	00	junho 2021	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	56	20	Junho 2021	SEMOTRAN
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	4553	80	00	Junho 2021	SEMUSA
Roseli Teodoro Dutra	Agente de lmp e conservaçao	667	32	00	junho 2021	SEMUSA
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	48	00	junho 2021	SEMUSA
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	40	00	junho 2021	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	64	32	junho 2021	SEMED
Reni Parente	Vigilante	1722	80	03	Junho 2021	SEMUTAS
Silvio Da silva climaco	vigilante	119	72	00	Junho 2021	SEMUSA
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	48	0	junho 2021	SEMUSA
Santana Henrique	Técnica de Enfermagem	4206	48	00	junho 2021	SEMUSA
Salete de Fatima Quadra	Ag de Limp e conservação	152	24	00	junho 2021	SEMUSA
Sueli Carvalho da Silva	Tec de enfermagem	4596	48	00	junho /2021	SEMUSA
Terezinha Roca	Tec de enfermagem	1286	48	00	junho 2021	SEMUSA
Valderino de Moraes Ramos	Motorista	1287	48	0	junho 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	24	00	junho 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	40	0	junho 2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec em Radiologia	4431	40	0	junho 2021	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	56	08	junho 2021	SEMED
Vilson Constantino Rodrigues	vigilante	1401	24	00	Junho 2021	SEMUSA
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	56	00	Junho 2021	SEMUSA
Williasmar Gusmão Muniz	Vigilante	11152	80	08	Junho 2021	SEMED
Wesley Pereira	Motorista	4186	00	56	junho 2021	SEMUSA
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	0	junho 2021	SEMUSA
Zenaide s Monteiro	Biomédica	721	48	0	junho 2021	SEMUSA
Zuleide Inácio da Rocha	Auxiliar de radiologia	977	40	00	Junho 2021	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	48	0	junho /2021	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 16 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0D755FAE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº234

PORTARIA N° 234-GP/2021
Em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Tania Dias Santos Clímaco	Agente Administrativo	43	03 meses 3ºQuinq	Julho, Agosto e setembro	G/P
Marcio da Silva Clímaco	Administrador	855	03 meses 3º Quinq	Julho, agosto e setembro	G/P

Mauricio Miguel de Souza	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	10	03 meses 6º quinq	07/07/21 07/10/21	SEMOTRAN
Mairla Brasileiro de Abreu	Orientador Social	7478	01-mês 4ºQuinq	Junho	G/P

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1504839C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº244

PORTARIA N° 244-GP/2021 Em, 19 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 175/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de junho/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Jose Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787
Jose Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	28

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 19 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:18BE3931

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº239

PORTARIA N° 229-GP/2021
Em, 09 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Claudiomir Rodrigues	Agente Administrativo	218	03 meses	Julho, agosto e setembro 2021	COMAD
Gabriela Carneiro Mouzer	Agente Administrativo	6042	03 meses	Julho, agosto e setembro 2021	SEMED
Jessica Rabelo Vieira	Agente Administrativo	5093	01 mês	Julho-2021	SEMED
Jackelita Fraga da Cunha	Agente de Limpeza	1001	01 mês	Julho-2021	SEMED
Antônio Elias do Nascimento	Professor I nível I 20 horas	167	03 meses	Julho, agosto e setembro-2021	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:4F3DA2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ANA PAULA SALES DE CARVALHO	**VEREADORA**		**720.017.122-00**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ROLIM DE MOURA	**03/08/2021**	**04/08/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAR 1° ENCONTRO			
DAS VEREADORAS DO ESTADO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/07/2021.	**Ana Paula Sales de Carvalho** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5B26A62E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**		**589.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ROLIM DE MOURA	**03/08/2021**	**04/08/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAR 1° ENCONTRO			
DAS VEREADORAS DO ESTADO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/07/2021.	**Silvania Maria da Silva** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:327E783A

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

Processo 425-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): NEO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova União - RO por meio de cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços mecânicos e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 036/2021 e Processo Administrativo nº 425-1/2021, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União, através do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, GABINETE, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.982/2013 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata/contrato, os preços registrados relativo à taxa de administração serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal na quantidade solicitada pela CONTRATANTE devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 28 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	NEO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 025/2021

FORNECEDOR: NEO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
C.N.P.J.: 25.165.749/0001-10
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, 1803- Barueri/SP

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Total estimado
01	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova União - RO por meio de cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços mecânicos e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	Uni	1	R$ 3.000.000,00
	Sub Total			R$ 3.000.000,00

	Taxa de administração (%)	%	1	-20,05%
Total Geral				R$ 3.000.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B00A13B

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021

Processo 614-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual realização de serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 044/2021 e Processo Administrativo nº 614-1/2021, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMAS, SEMECET e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATDADA para o agendamento da data de realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de realização dos serviços devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 29 de julho de 2021.

RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
CNPJ 63.749.667/0001-01	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 026/2021

FORNECEDOR: Ricardo Soares de Oliveira C.N.P.J.: 63.749.667/0001-01
Endereço: Av. Duque de Caxias, 831, Ouro Preto do Oeste/RO

Email: esc.cont.nacional@uol.com.br

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão. Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de residuos.	M³	1.000 m³	46,66	46.660,00
				Total	46.660,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:596B1C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6076, DE 29 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6076, DE 29 DE JULHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	435		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**20.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	367		10.122.2111.2198.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	**-20.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DAF674AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Ademar Pereira de Almeida	847.908.572-04	02/10/1985
2	Áfria Patricia Chianca da Silva	479.336.662-72	24/01/1974
3	Alana Rohde	005.145.442-44	20/06/1989
4	Alecsandro Rachid Ferreira	688.948.482-72	08/03/1982
5	Alexandra de Sousa Silva	974.399.912-49	19/07/1989
6	Aline Brito Lira Cavalcante	023.351.912-25	17/09/1994
7	Ana Carla Dias de Souza	020.844.762-83	21/03/1993
8	Ana de Oliveira Moreira	020.951.972-08	09/09/1994
9	Andreia dos Reis	873.070.302-68	29/05/1986
10	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira	249.756.662-59	06/09/1995
11	Andressa do Carmo Silva Oliveira	885.140.722-34	25/02/1986
12	Andressa Samela Ferreira Moura	017.553.292-37	28/11/1996
13	Andreza Prestes dos Santos Sena	017.664.042-86	11/01/1994
14	Angelita Maria Estevão	645.622.552-34	28/12/1976
15	Antonio Jose de Andrade	760.815.402-00	27/08/1983
16	Bianca Damares Diniz Moreno	036.247.002-27	06/11/1996

17	Bruna Maria Roque Machado	884.640.322-34	08/08/1994
18	Bruno Geraldo Maciel da Costa	012.066.152-73	03/11/1994
19	Caliupe Fernandes de Jesus	021.917.132-70	29/06/1996
20	Camila Rodrigues de Almeida	031.460.362-07	11/10/1996
21	Carolina Kellen Batista Tenório	011.210.072-44	26/10/1994
22	Carolinne Siqueira Goulart	903.366.402-00	18/07/1993
23	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	16/08/1987
24	Claudia Cristina Gomes Feitoza	702.465.052-49	06/08/1982
25	Cleonice Pego da Silva	019.388.532-88	01/04/1994
26	Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	029.458.872-82	22/09/1998
27	Cristiane da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991
28	Cristiane da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991
29	Dandara Ferreira da Silva	942.702.102-06	27/01/1988
30	Debora dos Santos Cora	026.395.222-30	06/09/1995
31	Débora Mathias Alves	886.436.202-97	10/12/1987
32	Délis de Oliveira Antunes	000.238.452-36	08/02/1994
33	Denys Silva Lopes	971.907.562-72	18/08/1990
34	Diêny Géssica Oliveira Pereira	009.618.342-00	10/03/1993
35	Dorismar Gomes de Lima	725.776.222-87	01/01/1982
36	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	012.555.232-71	27/05/1994
37	Douglas Tassaro da Silva	987.272.062-20	14/11/1991
38	Edigleuma de Melo Silva Ferraz	713.165.232-68	28/09/1982
39	Edilaine dos Anjos Pereira	008.937.882-97	22/05/1993
40	Elaine Ferreira dos Santos	632.493.322-91	29/06/1978
41	Eli Basilio dos Santos Lima	222.237.908-36	04/02/1980
42	Erenice Maria da Silva	639.403.612-91	12/05/1978
43	Fabiana Gois Lima	643.568.682-34	12/09/1977
44	Fernanda Souza Florêncio de Oliveira	794.695.312-72	24/06/1985
45	Gabrieli Ferreira Nunes	033.446.742-00	19/05/1998
46	Gean Carlos da Silva Saar	024.246.432-70	28/02/1993
47	Gessica Lopes Rangel	027.033.722-99	17/04/1995
48	Gloria Tania Zeballos Sosa Tonn	700.729.091-45	03/04/1989
49	Graciele Dias Brunel	860.980.802-59	10/03/1985
50	Greiciele Martins Montesani Sousa Lovo	021.202.352-79	08/11/1994
51	Higor Adrian dos Santos Francisco	021.595.102-62	09/12/1996
52	Ivanilda Dovigo Chagas	014.519.589-94	31/07/1992
53	Ivone Almeida Souza	752.685.742-72	03/10/1981
54	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.201.002-52	04/11/1997
55	Jakeline Serra Lima	836.262.552-04	26/09/1985
56	Jaqueline Oliveira de Lima Souza	009.440.282-50	19/09/1984
57	Jessica dos Santos Souza	017.592.042-77	18/08/1994
58	Jéssica Natália Arebalo	009.831.422-03	24/12/1998
59	Jessica Thais Santos Araújo	041.448.402-98	08/09/1998
60	Jhenifer Lopes de Picoli	015.742.092-21	18/08/1995
61	Jhonatan Filipe Pereira	049.053.641-75	04/05/1994
62	Jobisson Lagassi Dias	678.593.212-20	04/08/1981
63	Joelma Pereira de Oliveira	674.757.602-00	29/03/1977
64	Joicimeire França da Silva	735.655.472-00	31/03/1982
65	Josilei Coelho de Almeida	975.246.381-91	03/01/1981
66	Juliana Aguilera Cordovia	608.211.242-34	03/04/1977
67	Juliana da Silva Oliveira	036.365.982-01	23/10/1996
68	Juliana de Andrade Sievers Lins	013.194.602-16	22/07/1994
69	Juliana de Oliveira Moreira	020.952.042-63	09/07/1994
70	Juliana de Souza Rodrigues	007.753.152-30	30/09/1995
71	Juliana Honorio de Oliveira	029.637.592-66	23/12/1995
72	Katiane Aparecida Pessoa Borges	546.039.782-00	28/06/1993
73	Kattyelly Cristina Roque Gando	009.908.552-60	13/12/1994
74	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	879.265.982-91	20/10/1984
75	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	004.435.502-55	22/03/1992
76	Kethelen Souza Guarine	034.389.312-65	12/04/1998
77	Leidiane Oliveira Braga	786.138.682-15	16/11/1982
78	Leidinara Pinheiro Gonçalves	024.499.292-40	10/06/1995
79	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15	02/03/1972
80	Letícia do Nascimento Bueno	028.723.102-07	03/02/1995
81	Loirena Gularte Sousa	017.746.002-42	14/01/1995
82	Lorrayne Silva Santos	031.634.192-40	22/12/1996
83	Luana Aracele Alves	317.947.418-10	08/01/1985
84	Luana Roberto Lima	024.991.082-90	09/07/1992
85	Luzia Braz dos Santos Correa	583.437.842-00	25/10/1977
86	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	28/06/1987
87	Marcia Santa de Almeida Nunes	805.883.101-82	20/04/1972
88	Maria Angela Schoupinski	645.720.562-34	03/09/1974
89	Maria Aparecida de Souza Santos	456.995.772-20	14/08/1975
90	Maria Caroline Magalhães Homem Lopes	005.566.442-39	06/05/1992
91	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	497.902.262-68	05/07/1975
92	Mariuza Carlos Vieira	908.875.492-68	19/01/1988
93	Milene Alves Mendonça	012.113.262-50	17/11/1990
94	Monica Pereira Santana Rodrigues	022.236.831-42	31/05/1986
95	Murilo Gabriel Machado	024.619.882-69	13/03/1995
96	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991
97	Neide Nunes da Mota	576.888.032-04	27/07/1965
98	Nicolas Marllon de Almeida Silva	025.840.942-82	16/06/1998
99	Pâmela Valéria Preti Batista	025.577.022-77	29/11/1993
100	Patricia Chagas Bonfim	730.705.212-15	19/02/1984
101	Patricia Vânia dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983
102	Polyana Silva Gonçalves	017.482.642-73	11/09/1998
103	Raylane Teixeira Pereira	031.203.102-55	10/12/1994
104	Roberta Andrade Silva Nascimento	035.908.212-21	13/11/1996

105	Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	623.807.882-00	29/08/1977
106	Samara Lucia Gonçalves	031.076.612-52	13/08/1996
107	Sara Batista Guimarães	015.613.572-86	10/05/1992
108	Scheini Cristiane Silva Pereira	026.310.372-27	28/12/1997
109	Sheila Cristina Marrane Santos	007.833.192-74	18/05/1990
110	Silvana de Fátima Santana	637.092.362-15	13/07/1979
111	Silvia Rayani de Assis Campos	037.942.592-03	11/08/1998
112	Simone Moreira de Morais	878.684.151-34	26/05/1977
113	Sueli Renata de Magalhães Leme	012.996.472-78	01/02/1992
114	Tailane Navi da Silva	022.878.992-35	10/06/1997
115	Taina da Silva Batista	025.823.972-70	26/12/1995
116	Tarsis de Faria Pereira	007.833.482-90	10/01/1994
117	Thais Inacio dos Santos Pinheiro	023.953.912-55	02/06/1994
118	Thatianne Micaely dos Santos Carvalho	025.377.312-12	06/10/1995
119	Tiago Franco da Silva	002.908.712-04	14/08/1991
120	Ualace Alberto Vieira	025.991.742-79	29/01/1995
121	Valéria Galvão dos Santos	011.789.492-30	15/06/1992
122	Valérian Santos Souza Semczyszym	968.710.672-72	13/12/1989
123	Vanessa Gonçalves Dal Cortivo	017.891.152-64	26/05/1995
124	Vânia Franciele Bispo	897.833.602-72	02/09/1987
125	Vania Queiroz Lacerda	002.208.542-46	27/03/1990
126	Vanuzia Vieira Ferreira	711.308.452-49	02/10/1981
127	Veridiana Marques de Souza	847.241.292-04	06/04/1987
128	Veronica Silva Maciel	025.604.472-40	25/01/1995
129	Wesley Souza Macedo	032.901.972-47	19/10/1997
130	Winnie Simão Honorato Alves de Souza	019.962.762-20	02/04/1993
131	Zilmar de Lima	838.068.142-87	09/10/1985

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Adriana Euzébio Soares	826.502.682-04	29/05/1982
2	Alessandra Santos Gonçalves	010.291.802-37	14/06/1990
3	Camila Vieia Caitano	016.202.572-62	09/03/1994
4	Catiele da Silva Serafim	018.359.912-89	17/04/1990
5	Claudia Cristina Barbosa	908.450.722-34	23/11/1985
6	Cristiane Pessoa da Silva	739.594.562-04	28/04/1983
7	Devanir Soares de Camargo	354.686.612-68	28/02/1969
8	Edilena Andreza	985.375.712-53	02/06/1980
9	Eliz Regina Rodrigues	886.946.742-20	27/05/1980
10	Elza Ferreira dos Santos Vieira	711.051.402-10	22/12/1979
11	Elzimar Pereira Alves Herbst	988.369.942-53	13/11/1985
12	Evanilse Ferreira de Souza	672.625.032-00	03/01/1976
13	Genilda Pereira de Lima Nunes	691.018.762-87	19/05/1978
14	Grazieli dos Santos	837.962.902-72	09/09/1985
15	Irene de Jesus Andreza	001.766.462-48	08/12/1982
16	Joelsa Gomes de Almeida	835.491.292-20	06/07/1974
17	José Reinaldo Pereira da Silva	207.746.302-30	17/07/1965
18	Kimberly Taynara de Melo Caetano	004.577.882-59	05/04/1996
19	Luiz Antonio Moroti	131.723.968-78	13/06/1969
20	Maria de Fatima Moraes	565.243.232-20	04/12/1966
21	Maria Pereira de Lima	968.729.932-00	09/04/1984
22	Marli Marizete Zatrox Santos	605.827.582-20	11/11/1970
23	Miriam Inácia Vieira Mendes	429.058.218-41	22/01/1993
24	Nalia Giovana dos Santos Silva	004.435.382-04	24/04/1991
25	Patricia dos Santos Veloso	003.876.862-31	08/12/1990
26	Poliana Xeris da Silva	028.592.601-29	24/05/1987
27	Rosangela Souza de Menezes	767.197.822-15	12/06/1980
28	Rosilei Martins de Jesus	691.838.302-78	15/02/1974
29	Silvany Souza de Oliveira	623.540.942-72	10/06/1977
30	Sonia Rosa	730.453.812-00	21/07/1977
31	Tainá Sodre de Souza	011.735.072-99	13/07/1996
32	Vanildo Salcedo Costa	748.590.212-15	15/06/1984
33	Verdiomar Pereira Alves	850.394.112-00	19/09/1982
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Edimara cora de Almeida	992.673.572-04	30/01/1987
2	Maria Ivoneth dos Santos Faria Souza	676.804.882-15	21/07/1979
3	Regina da Costa	428.816.842-20	31/01/1973
4	Vilma Lourenço Costa	710.202.682-04	15/09/1979
CARGO: MÉDICO OBSTETRA 24 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Barbara Caminha Ramires	743.701.112-34	16/07/1991

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 30/07/2021 até 23:59 horas do dia 31/07/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 06/2021.**
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 29/07/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 347/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FE8959FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021, torna público o resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO 30H				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Marcia Santa de Almeida Nunes	805.883.101-82	20/04/1972	10,0
2	Angelita Maria Estevão	645.622.552-34	28/12/1976	10,0
3	Simone Moreira de Morais	878.684.151-34	26/05/1977	10,0
4	Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	623.807.882-00	29/08/1977	10,0
5	Erenice Maria da Silva	639.403.612-91	12/05/1978	10,0
6	Vanuzia Vieira Ferreira	711.308.452-49	02/10/1981	10,0
7	Antonio Jose de Andrade	760.815.402-00	27/08/1983	10,0
8	Patricia Chagas Bonfim	730.705.212-15	19/02/1984	10,0
9	Ademar Pereira de Almeida	847.908.572-04	02/10/1985	10,0
10	Andreia dos Reis	873.070.302-68	29/05/1986	10,0
11	Denys Silva Lopes	971.907.562-72	18/08/1990	10,0
12	Tiago Franco da Silva	002.908.712-04	14/08/1991	10,0
13	Sara Batista Guimarães	015.613.572-86	10/05/1992	10,0
14	Bruno Geraldo Maciel da Costa	012.066.152-73	03/11/1994	10,0
15	Higor Adrian dos Santos Francisco	021.595.102-62	09/12/1996	10,0
16	Neide Nunes da Mota	576.888.032-04	27/07/1965	9,5
17	Silvana de Fátima Santana	637.092.362-15	13/07/1979	9,5
18	Cristiane da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991	9,5
19	Diêny Géssica Oliveira Pereira	009.618.342-00	10/03/1993	9,5
20	Jhonatan Filipe Pereira	049.053.641-75	04/05/1994	9,5
21	Aline Brito Lira Cavalcante	023.351.912-25	17/09/1994	9,5
22	Ualace Alberto Vieira	025.991.742-79	29/01/1995	9,5
23	Vanessa Gonçalves Dal Cortivo	017.891.152-64	26/05/1995	9,5
24	Taina da Silva Batista	025.823.972-70	26/12/1995	9,5
25	Lorrayne Silva Santos	031.634.192-40	22/12/1996	9,5
26	Leidiane Oliveira Braga	786.138.682-15	16/11/1982	9,0
27	Débora Mathias Alves	886.436.202-97	10/12/1987	9,0
28	Alexandra de Sousa Silva	974.399.912-49	19/07/1989	9,0
29	Cristiane da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991	9,0
30	Debora dos Santos Cora	026.395.222-30	06/09/1995	9,0
31	Juliana de Souza Rodrigues	007.753.152-30	30/09/1995	9,0
32	Jéssica Natália Arebalo	009.831.422-03	24/12/1998	9,0
33	Maria Angela Schoupinski	645.720.562-34	03/09/1974	8,0
34	Joelma Pereira de Oliveira	674.757.602-00	29/03/1977	8,0
35	Alecsandro Rachid Ferreira	688.948.482-72	08/03/1982	8,0
36	Claudia Cristina Gomes Feitoza	702.465.052-49	06/08/1982	8,0
37	Luana Aracele Alves	317.947.418-10	08/01/1985	8,0
38	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	28/06/1987	8,0
39	Mariuza Carlos Vieira	908.875.492-68	19/01/1988	8,0
40	Sheila Cristina Marrane Santos	007.833.192-74	18/05/1990	8,0
41	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991	8,0
42	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira	249.756.662-59	06/09/1995	8,0
43	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15	02/03/1972	7,5
44	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	497.902.262-68	05/07/1975	7,5
45	Elaine Ferreira dos Santos	632.493.322-91	29/06/1978	7,5
46	Ivone Almeida Souza	752.685.742-72	03/10/1981	7,5
47	Edigleuma de Melo Silva Ferraz	713.165.232-68	28/09/1982	7,5
48	Patricia Vânia dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983	7,5
49	Graciele Dias Brunel	860.980.802-59	10/03/1985	7,5
50	Jakeline Serra Lima	836.262.552-04	26/09/1985	7,5
51	Dandara Ferreira da Silva	942.702.102-06	27/01/1988	7,5
52	Valéria Galvão dos Santos	011.789.492-30	15/06/1992	7,5
53	Ana Carla Dias de Souza	020.844.762-83	21/03/1993	7,5
54	Pâmela Valéria Preti Batista	025.577.022-77	29/11/1993	7,5
55	Greiciele Martins Montesani Sousa Lovo	021.202.352-79	08/11/1994	7,5
56	Raylane Teixeira Pereira	031.203.102-55	10/12/1994	7,5
57	Juliana Aguilera Cordovia	608.211.242-34	03/04/1977	7,0
58	Fabiana Gois Lima	643.568.682-34	12/09/1977	7,0
59	Luzia Braz dos Santos Correa	583.437.842-00	25/10/1977	7,0
60	Eli Basilio dos Santos Lima	222.237.908-36	04/02/1980	7,0
61	Joicimeire França da Silva	735.655.472-00	31/03/1982	7,0
62	Valérian Santos Souza Semczyszym	968.710.672-72	13/12/1989	7,0
63	Vania Queiroz Lacerda	002.208.542-46	27/03/1990	7,0
64	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	004.435.502-55	22/03/1992	7,0
65	Luana Roberto Lima	024.991.082-90	09/07/1992	7,0
66	Ivanilda Dovigo Chagas	014.519.589-94	31/07/1992	7,0
67	Edilaine dos Anjos Pereira	008.937.882-97	22/05/1993	7,0
68	Cleonice Pego da Silva	019.388.532-88	01/04/1994	7,0
69	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	012.555.232-71	27/05/1994	7,0
70	Juliana de Andrade Sievers Lins	013.194.602-16	22/07/1994	7,0
71	Jessica dos Santos Souza	017.592.042-77	18/08/1994	7,0
72	Kattyelly Cristina Roque Gando	009.908.552-60	13/12/1994	7,0
73	Loirena Gularte Sousa	017.746.002-42	14/01/1995	7,0
74	Letícia do Nascimento Bueno	028.723.102-07	03/02/1995	7,0
75	Murilo Gabriel Machado	024.619.882-69	13/03/1995	7,0
76	Thatianne Micaely dos Santos Carvalho	025.377.312-12	06/10/1995	7,0

77	Juliana Honorio de Oliveira	029.637.592-66	23/12/1995	7,0
78	Caliupe Fernandes de Jesus	021.917.132-70	29/06/1996	7,0
79	Roberta Andrade Silva Nascimento	035.908.212-21	13/11/1996	7,0
80	Andressa Samela Ferreira Moura	017.553.292-37	28/11/1996	7,0
81	Tailane Navi da Silva	022.878.992-35	10/06/1997	7,0
82	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.201.002-52	04/11/1997	7,0
83	Gabrieli Ferreira Nunes	033.446.742-00	19/05/1998	7,0
84	Josilei Coelho de Almeida	975.246.381-91	03/01/1981	6,0
85	Thais Inacio dos Santos Pinheiro	023.953.912-55	02/06/1994	6,0
86	Jhenifer Lopes de Picoli	015.742.092-21	18/08/1995	6,0
87	Camila Rodrigues de Almeida	031.460.362-07	11/10/1996	6,0
88	Jessica Thais Santos Araújo	041.448.402-98	08/09/1998	6,0
89	Maria Aparecida de Souza Santos	456.995.772-20	14/08/1975	5,5
90	Jobisson Lagassi Dias	678.593.212-20	04/08/1981	5,5
91	Winnie Simão Honorato Alves de Souza	019.962.762-20	02/04/1993	5,5
92	Carolinne Siqueira Goulart	903.366.402-00	18/07/1993	5,5
93	Andreza Prestes dos Santos Sena	017.664.042-86	11/01/1994	5,5
94	Délis de Oliveira Antunes	000.238.452-36	08/02/1994	5,5
95	Ana de Oliveira Moreira	020.951.972-08	09/09/1994	5,5
96	Carolina Kellen Batista Tenório	011.210.072-44	26/10/1994	5,5
97	Bianca Damares Diniz Moreno	036.247.002-27	06/11/1996	5,5
98	Áfria Patricia Chianca da Silva	479.336.662-72	24/01/1974	5,0
99	Dorismar Gomes de Lima	725.776.222-87	01/01/1982	5,0
100	Jaqueline Oliveira de Lima Souza	009.440.282-50	19/09/1984	5,0
101	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	879.265.982-91	20/10/1984	5,0
102	Fernanda Souza Florêncio de Oliveira	794.695.312-72	24/06/1985	5,0
103	Zilmar de Lima	838.068.142-87	09/10/1985	5,0
104	Andressa do Carmo Silva Oliveira	885.140.722-34	25/02/1986	5,0
105	Monica Pereira Santana Rodrigues	022.236.831-42	31/05/1986	5,0
106	Veridiana Marques de Souza	847.241.292-04	06/04/1987	5,0
107	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	16/08/1987	5,0
108	Vânia Franciele Bispo	897.833.602-72	02/09/1987	5,0
109	Gloria Tania Zeballos Sosa Tonn	700.729.091-45	03/04/1989	5,0
110	Alana Rohde	005.145.442-44	20/06/1989	5,0
111	Milene Alves Mendonça	012.113.262-50	17/11/1990	5,0
112	Douglas Tassaro da Silva	987.272.062-20	14/11/1991	5,0
113	Sueli Renata de Magalhães Leme	012.996.472-78	01/02/1992	5,0
114	Maria Caroline Magalhães Homem Lopes	005.566.442-39	06/05/1992	5,0
115	Gean Carlos da Silva Saar	024.246.432-70	28/02/1993	5,0
116	Katiane Aparecida Pessoa Borges	546.039.782-00	28/06/1993	5,0
117	Tarsis de Faria Pereira	007.833.482-90	10/01/1994	5,0
118	Juliana de Oliveira Moreira	020.952.042-63	09/07/1994	5,0
119	Bruna Maria Roque Machado	884.640.322-34	08/08/1994	5,0
120	Veronica Silva Maciel	025.604.472-40	25/01/1995	5,0
121	Gessica Lopes Rangel	027.033.722-99	17/04/1995	5,0
122	Leidinara Pinheiro Gonçalves	024.499.292-40	10/06/1995	5,0
123	Samara Lucia Gonçalves	031.076.612-52	13/08/1996	5,0
124	Juliana da Silva Oliveira	036.365.982-01	23/10/1996	5,0
125	Wesley Souza Macedo	032.901.972-47	19/10/1997	5,0
126	Scheini Cristiane Silva Pereira	026.310.372-27	28/12/1997	5,0
127	Kethelen Souza Guarine	034.389.312-65	12/04/1998	5,0
128	Nicolas Marllon de Almeida Silva	025.840.942-82	16/06/1998	5,0
129	Silvia Rayani de Assis Campos	037.942.592-03	11/08/1998	5,0
130	Polyana Silva Gonçalves	017.482.642-73	11/09/1998	5,0
131	Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	029.458.872-82	22/09/1998	5,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	José Reinaldo Pereira da Silva	207.746.302-30	17/07/1965	10,0
2	Maria de Fatima Moraes	565.243.232-20	04/12/1966	10,0
3	Devanir Soares de Camargo	354.686.612-68	28/02/1969	10,0
4	Luiz Antonio Moroti	131.723.968-78	13/06/1969	10,0
5	Marli Marizete Zatrox Santos	605.827.582-20	11/11/1970	10,0
6	Rosilei Martins de Jesus	691.838.302-78	15/02/1974	10,0
7	Joelsa Gomes de Almeida	835.491.292-20	06/07/1974	10,0
8	Evanilse Ferreira de Souza	672.625.032-00	03/01/1976	10,0
9	Silvany Souza de Oliveira	623.540.942-72	10/06/1977	10,0
10	Sonia Rosa	730.453.812-00	21/07/1977	10,0
11	Genilda Pereira de Lima Nunes	691.018.762-87	19/05/1978	10,0
12	Eliz Regina Rodrigues	886.946.742-20	27/05/1980	10,0
13	Edilena Andreza	985.375.712-53	02/06/1980	10,0
14	Rosangela Souza de Menezes	767.197.822-15	12/06/1980	10,0
15	Adriana Euzébio Soares	826.502.682-04	29/05/1982	10,0
16	Verdiomar Pereira Alves	850.394.112-00	19/09/1982	10,0
17	Irene de Jesus Andreza	001.766.462-48	08/12/1982	10,0
18	Cristiane Pessoa da Silva	739.594.562-04	28/04/1983	10,0
19	Maria Pereira de Lima	968.729.932-00	09/04/1984	10,0
20	Vanildo Salcedo Costa	748.590.212-15	15/06/1984	10,0
21	Grazieli dos Santos	837.962.902-72	09/09/1985	10,0
22	Elzimar Pereira Alves Herbst	988.369.942-53	13/11/1985	10,0
23	Claudia Cristina Barbosa	908.450.722-34	23/11/1985	10,0
24	Catiele da Silva Serafim	018.359.912-89	17/04/1990	10,0
25	Patricia dos Santos Veloso	003.876.862-31	08/12/1990	10,0
26	Camila Vieia Caitano	016.202.572-62	09/03/1994	10,0
27	Kimberly Taynara de Melo Caetano	004.577.882-59	05/04/1996	10,0
28	Tainá Sodre de Souza	011.735.072-99	13/07/1996	10,0
29	Poliana Xeris da Silva	028.592.601-29	24/05/1987	8,0
30	Nalia Giovana dos Santos Silva	004.435.382-04	24/04/1991	8,0

31	Elza Ferreira dos Santos Vieira	711.051.402-10	22/12/1979	6,0
32	Miriam Inácia Vieira Mendes	429.058.218-41	22/01/1993	6,0
33	Alessandra Santos Gonçalves	010.291.802-37	14/06/1990	2,0
CARGO: VACINADOR				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Maria Ivoneth dos Santos Faria Souza	676.804.882-15	21/07/1979	10,0
2	Vilma Lourenço Costa	710.202.682-04	15/09/1979	8,0
3	Regina da Costa	428.816.842-20	31/01/1973	7,5
4	Edimara cora de Almeida	992.673.572-04	30/01/1987	7,0
CARGO: MÉDICO OBSTETRA 24 H				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Barbara Caminha Ramires	743.701.112-34	16/07/1991	9,0

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 30/07/2021 até 23:59 horas do dia 31/07/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 06/2021.**
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 29/07/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 347/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:843ACE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 02.41.00098/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de Março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise n° 282/C.I/EMDUR/2021 de 28/07/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento aos Distritos Extrema e Nova Califórnia.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qdt	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/Terrestre/Fluvial
215	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	26 a 29 de maio de 2021	03 e ½	R$200,00	R$700,00	Terrestre
221	Jobel Silva de Morais	Assessor Técnico	26 a 29 de maio de 2021	03 e ½	R$150,00	R$525,00	Terrestre

Processo: **02.41.00098/2021**
Valor Total Concedido: **R$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).**
Objetivo da Viagem: **Realização de levantamento das demandas que são de competência desta EMDUR nos Distritos Extrema e Nova Califórnia.**

Porto Velho – RO, 28 de Julho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D8F1FB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
TELEFONE: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
END: RUA URUGUAI,2455, EMBRATEL, PORTO VELHO - RO
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI

FORNECEDOR: PVH FERRANGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

CNPJ: 25.141.379/0001-80
TELEFONE: (69) 3222-5000/ 98422-2753
E-MAIL: licitacoesgrupodisagua@gmail.com
END: RUA DA BEIRA, 6461, LAGOA, PORTO VELHO - RO
REPRESENTANTE: KELMER CORREA LIMA

FORNECEDOR: M.A.P DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
TELEFONE: (69) 9222-0662
E-MAIL: comercialmap@hotmail.com
END: RUA RAFAEL FAZ E SILVA, 1613, NOSSA SRª DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO
REPRESENTANTE: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

FORNECEDOR: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.905.298/0001-96
TELEFONE: (63) 2111-3620
E-MAIL: allnorte2@gmail.com
END: Q.104 SUL RUA SE 7 Nº 13
REPRESENTANTE: RICARDO MESQUITE INÁCIO

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº008/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00091/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta (s) final (is) decorrente (s) da (s) licitante s) detentora (s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

FORNECEDOR: PVH FERRANGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ: 25.141.379/0001-80

FORNECEDOR: M.A.P DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54

FORNECEDOR: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.905.298/0001-96

Porto Velho, 26 de julho de 2021

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 008/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00091/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, visando** atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Fornecedor: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Telefone: (69) 3229-3034/ 9981-6799/ 3411-5500 Email: tolotti.jl@gmail.com
Endereço rua uruguai, 2455, embratel, Porto Velho RO
Representante: José Luiz Tolotti

LOTE	Unid	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	UN	08	Furadeira de impacto profissional: Tensão 127V; potência mínima 750 W mandril de rotação min. 3000 rpm (referência de qualidade: Bosch, Makita e DEWALT)	DEWALT	R$ 530,00	R$ 4.240,00
05	UN	02	Martelete perfurador rompedor: Tensão 127V; potência mínima de 800W; rotação por minuto mínima de 0~1.100 rpm; impacto por minuto mínimo de 4.500 ipm; capacidade de perfuração mínima: Metal – 13mm, Madeira – 32mm, Concreto – 24mm; energia de impacto mínimo 2.7 Joules.	DEWALT	R$ 1.030,00	R$ 2.060
06	UN	02	Motopoda: deve possuir haste que possibilite cortes de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). Depósito de gasolina mínimo 0,5L, cilindrada mínima de 35,5cm³, peso máximo de 8kg, potência mínima de 1,35/1,9 KW/CV, sabre de 30cm, corrente 3/8, rotação lenta mínima de 2.000RPM, rotação máxima mínima de 9.300RPM. Apoio dorsal, transmissão angular, haste ajustável, bomba de combustível manual e cabo multifuncional.	STIHL	R$ 3.498,00	R$ 6.996,00
07	UN	02	Motor gerador: 5,5cv, 4 tempos a gasolina, monofásico Potência máxima: 2,2 KVA Potência contínua: 2,0 KVA Tensão de saída: 110V/220V (com voltímetro e escolha de tensão na tomada) Controle de tensão: AVR(Regulador Automático de Tensão*)/Escova Capacidade do tanque: 15 litros Autonomia(50% de carga): 12h Ruído (7m) (dB A): 68 * Sistema eletrônico que compensa automaticamente as variações de tensão de saída do Gerador quando houver alteração de carga.	BRANCO	R$ 2.740,00	R$ 5.480,00
08	UN	03	Motoserra: Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,250 Cilindrada (cm³); Corrente 26 RS 3/8 P Picco Micro Mini 3; Peso 3.9kg; Potência (kW/cv) 1.3/1.8; Relação peso/potência (kg/kW) 3; Sabre Picco Micro Mini 3 (PMM3); Nível de pressão sonora dB(A) 2) 98.0; Nivel de vibração esquerda/direita m/s² 3) 4.2/5.9; Nível de potência sonora dB(A) 4) 109.	STIHL	R$ 1.060,00	R$ 3.180,00
09	UN	05	Parafusadeira/Furadeira: Projetada com a tecnologia CXT; Com no mínimo 20 níveis de torque; com no mínimo 2 velocidades mecânicas; Mandril de aperto rápido; Velocidade variável; Rotação reversível; Capacidades - Aço: no mínimo 10mm; - Madeira: no mínimo 21mm; Capacidade do mandril: 0.8 - 10mm; Bateria: 12V; 2 baterias 12V de no mínimo 1.5 Ah, carregador e maleta	DEWALT	R$ 1.090,00	R$ 5.450,00
10	UN	01	Motobomba: 5,5cv, Sucção: 2mm, Partida: Manual, Sucção Máxima: 7m, Número de Rotores: 1, Vazão Máxima: 36m³/h, Tubulação, Recalque: 2in, Tipo de Rotor: Semiaberto, Capacidade do Tanque: 3,6l, Diâmetro de rotores: 120mm, Tipo de Combustível: Gasolina, Altura Manométrica Máxima: 25MCA.	BRANCO	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00
12	UN	20	Alicate Volt Amperímetro CAT III 600V: – TRUE-RMS-400A/600V; medição de resistência até 40kΩ com detecção de continuidade; medição de capacitância e temperatura; medição de frequência; monitor amplo, com iluminação de fundo; botão de retenção; garantia mínima de 1 ano; deve vir em bolsa de transporte flexível e pontas de prova; conforme normas da ABNT; Deve ser de marca igual ou superior a MINIPA, FLUKE, VONDER e ICEL.	MINIPA	R$ 800,00	16.000,00
Total						R$ 45.196,00

Fornecedor: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ: 25.141.379/0001-80
Telefone: (69) 3222-5000/ 98422-2753 Email: licitacoesgrupodisagua@gmail.com
Endereço: rua da beira, 6461, lagoa, Porto Velho RO
Representante: Kelmer correa lima

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	UN	10	Lavadora de alta pressão: com carrinho para transporte, tipo profissional, desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho de água, evita desperdício de água, trava de segurança no gatilho, vazão até 2200L/h, podendo variar 10% para mais ou para menos, potência de 2,8,0 a 3,5KW, alto poder de pressão de no mínimo 1700 libras, podendo variar 10% para menos, alça para transporte. Garantia de 1 ano. Medidas com largura: 40,00cm, altura: 43,00cm, profundidade: 71,00cm. Peso 23,30kg, podendo variar 10% para mais ou para menos. Voltagem 110/220v.	VONDER	R$ 4.340,00	R$ 4.340,00
Total						R$ 4.340,00

Fornecedor: M.A.P DOS SANTOS-ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54

Telefone: (69) 9222-0662 Email: comercialmap@hotmail.com **Endereço: rua Rafael faz e silva, 1613, nossa srª das graças, Porto Velho RO** **Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos**						
LOTE	**Unid**	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	unidade	02	Bomba de água: bomba de recalque 7,5cv, 2" de aço inox AISI 304, com rosca BSP. Válvula de retenção incorporada de Poliamida. Eixo do bombeador de aço inox AISI 304. Mancal de Poliuretano Termoplástico e corpo do mancal de ABS. Rotor fechado de Policarbonato. Divisão de aço inox AISI 430. Corpo, guarda cabo, intermediário e filtro de aço inox AISI 304. Motor elétrico encapsulado, 2 polos, 60 Hz	schneider	R$ 8583,16	R$ 17.166,32
						R$ 17.166,32

Fornecedor: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ: 20.905.298/0001-96** **Telefone: (63) 2111-3620 Email: allnorte2@gmail.com** **Endereço: Q.104 sul se7, 13 – plano diretor sul, palmas - tocantins** **Representante: Ricardo Mesquite Inácio**						
LOTE	**Unid**	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	unidade	01	Cortador a disco: Diâmetro do disco de corte (mm) 400, Capacidade cu-in 6.01,Capacidade cm³ 98.5,Desempenho kW 5,Desempenho PS 6.8,Peso kg 1) 12.70,Profundidade de corte mm 150,Velocidade à potência máxima Um 9,300,Capacidade do tanque l 1.20,Capacidade do tanque de combustível oz 40.6,Peso 28. Incluso carrinho e disco.	STIHL	R$ 7.290,00	R$ 7.290,00
						R$ 7.290,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C0621E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTARTIVO TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 04.00157-000/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001
	3.3.90.30 – Material de Consumo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Valor Unitário**	**Descrição**	**Valor R$**
50,66 M²	170,00	**Cortinas tipo rolo com blackout:** Fornecimento com instalação de cortina tipo rolo com blackout, painéis de composição 100% polyester com revestimento acrílico, espessura aproximada de 0,33 mm e bloqueio UV de no mínimo 90%, com acionamento manual, que opera de corrente metálica, elementos de sustentação superior e/ou inferior em alumínio anodizado natural, resistentes para peças de grande extensão, e sistema redutor de peso para peças acima de 1,50 m². Painéis na cor ivory. Marca KAMILA	8.612,20
TOTAL GERAL R$			**8.612,20**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de atender a Aquisição de **Cortinas tipo Rolô com Blackout**, incluindo a sua instalação nas dependências da Procuradoria Geral do Município. A presente contratação se faz necessária considerando a grande área de esquadrias com vidro que compõe a fachada do edifício da Procuradoria Geral do Município e ainda algumas salas que ocorre maior incidência solar. Por meio do uso de cortinas é possível controlar essa incidência solar nos ambientes o que proporciona conforto e segurança aos ocupantes das salas e protege mobiliário, equipamentos e demais dispositivos instalados nos ambientes. Além disso, confere privacidade quando necessário e permite racionalização do uso da climatização resultando em maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica. Informamos que as características referentes à aquisição estão descritas no "Anexo I" deste Termo e são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de materiais com característica superior, a ser avaliado pela Administração.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: **GOIÁS DECORAÇÕES LTDA-ME** CNPJ: **04.608.139/0001-73** ENDEREÇO: **RUA SALGADO FILHO, Nº 2386, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO** PROPOSTA: FLS. 34 DOS AUTOS.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº **358/SPACC/PGM/2021.** DATA: **26/07/2021** Fls. **76 Á 83.** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993**			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:687A97BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0103/SGG/2021

Porto Velho – RO, 29 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00264/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 084/SGG/2021, de 21 de junho de 2021, que concedeu de 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocaria por meio de Transporte Fluvial aos Distritos de São Carlos e Nazaré. Para realizar deslocamentos e apoio logístico da Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento

Distrital – SMD, a fim de iniciar os trabalhos do programa de prevenção de trabalho infantil. Será utilizado uma embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento 7013030. **No período de 26/06/2021 a 28/06/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556.376 SSP/PR	GARI	2 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37AA5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) E TAXA DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 025/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do ITU, IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU, Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD** quando sobre o imóvel incidir os tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/ Ano	Valor Principal R$
01	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	IPTU/2016	58,41
02	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	TRSD/2016	78,36
03	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	IPTU/2017	63,01
04	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	TRSD/2017	92,96
05	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	IPTU/2018	64,71
06	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	TRSD/2018	95,77
07	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	IPTU/2019	67,66
08	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	TRSD/2019	98,71
09	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	IPTU/2020	69,38
10	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	TRSD/2020	100,80
11	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	IPTU/2021	72,10
12	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	18.00678/2015	01.26.533.0056.001	TRSD/2021	124,79

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/ Ano	Valor Principal R$
01	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	IPTU/2016	77,73
02	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	TRSD/2016	117,54
03	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	IPTU/2017	83,83
04	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	TRSD/2017	139,45
05	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	IPTU/2018	86,10
06	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	TRSD/2018	143,66
07	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	IPTU/2019	90,02
08	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	TRSD/2019	148,06
09	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	IPTU/2020	92,30
10	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	TRSD/2020	151,20
11	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	IPTU/2021	183,40
12	CELIDONIA DOS SANTOS FAÇANHA	18.01472/2021	01.26.531.0245.001	TRSD/2021	190,15

Ord.	Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
01	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA	06.04695/2021	01.29.118.0120.001	ITU/2016	125,67
02	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA	06.04695/2021	01.29.118.0120.001	ITU/2017	135,56
03	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA	06.04695/2021	01.29.118.0120.001	ITU/2018	139,24
04	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA	06.04695/2021	01.29.118.0120.001	ITU/2019	146,61
05	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA	06.04695/2021	01.29.118.0120.001	ITU/2020	149,29
06	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA	06.04695/2021	01.29.118.0120.001	ITU/2020	155,12

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.
Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

HUELITON MENDES RODRIGUES
Subsecretário em substituição da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109F4F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.376 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 18.01179-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – E.D. 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	Confecção e Instalação de letreiros tipo caixa, quadro de aviso e placa de identificação institucional visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.	R$ 14.870,00
TOTAL			**R$ 14.870,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, é um órgão do poder executivo que tem por finalidade desempenhar as funções de articulação, planejamento, coordenação, e execução de políticas e programas para as áreas de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
Para que possa cumprir suas finalidades a SEMUR possui uma carta de serviços bastante variada, destacando-se o atendimento presencial ao público, usuário de seus serviços.
Com o intuito de estabelecer um elo entre este órgão e o seus usuários finais, busca-se com a aquisição dos materiais pleiteados, aperfeiçoar a comunicação, visto que esta se constitui um dos mais importantes instrumentos de desempenho e da qualidade do trabalho realizado pelos órgão públicos, refletindo não apenas a imagem da instituição como também determinando a qualidade do serviço prestado.
Além de estabelecer um elo com seu usuário final, busca-se também, a melhoria na comunicação interna, objetivando motivar os servidores, integrando-os através do compartilhamento de valores, no sentido de orientar suas ações para o alcance das metas e objetivos estratégicos organizacionais.
Assim, justifica-se a confecção e instalação de letreiros em aço, Quadro de Aviso e Placa de Identificação Institucional como forma de melhorar a comunicação interna e externa desta SEMUR.
FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.525.161/0001-67

RAZÃO SOCIAL: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.732.735/0001-02

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 359/SPACC/PGM/2021
DATA: 26/07/2021
Fls. 117/124
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 – Art. 24, inciso II, c/c Art. 23, inciso II, alínea "a", alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	**AUTORIZO:**
EDNIGERNES B. DE BRITO BESSA	***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Diretora – Departamento Administrativo	Secretário Municipal
SEMUR	SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9983ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.376 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 18.01327-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – E.D. 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	Aquisição de Material permanente (carrinho funcional de limpeza, carrinho para chá/café e escada extensiva) e conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, visando atender necessidades desta SEMUR	R$ 16.419,00

TOTAL	**R$ 16.419,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, é um órgão do poder executivo que tem por finalidade desempenhar as funções de articulação, planejamento, coordenação, e execução de políticas e programas para as áreas de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
Para que possa cumprir suas finalidades a SEMUR possui uma carta de serviços bastante variada, destacando-se o atendimento presencial ao público, usuário de seus serviços.
Com o intuito de aprimorar as condições de trabalho, bem como o ambiente físico a aquisição do carrinho funcional de limpeza e da escada extensível, torna-se de fundamental importância, pois visa facilitar o dia a dia do profissional de limpeza, proporcionando maior segurança e agilidade no desempenho de suas funções.
Ainda visando melhorar o ambiente físico, a aquisição de conjunto de lixeiras para coleta seletiva a SEMUR tem o intuito de fomentar a prática junto aos servidores, bem como aos munícipes usuários dos nossos serviços, fortalecendo assim as iniciativas de gestão ambiental com vistas à defesa do meio ambiente.
Por fim, a aquisição do carrinho para chá/café, tem por finalidade a melhoria do ambiente de trabalho visando o bem estar dos servidores de forma que os mesmos se sintam parte essencial do processo de gestão.
Desta forma, justifica-se a aquisição de material permanente (carrinho funcional de limpeza, carrinho para chá/café e escada extensiva) e conjuntos de lixeiras para coleta seletiva para atender as necessidades desta SEMUR.
FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 369/SPACC/PGM/2021
DATA: 27/07/2021
Fls. 70/77
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 – Art. 24, inciso II, c/c Art. 23, inciso II, alínea "a", alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	**AUTORIZO:**
EDNIGERNES B. DE BRITO BESSA	***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Diretora – Departamento Administrativo	Secretário Municipal S
SEMUR	EMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F89D98

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 002/SEMA/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, situada na Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Excelentíssimo Senhor Alexandro Miranda Pincer, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e em atendimento ao que consta do **Processo nº 16.00053-000/2021**, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMDESTUR, deste Município de Porto Velho/RO.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 e nº 12.846/13.

Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel
ANEXO III – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V– Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO VI – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: **dep.adm.semi@gmail.com** ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada a Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão, no 3º andar, na sala do Departamento Administrativo – DA, diretoria.
A obtenção do Edital por meio impresso implica no pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho (item 7.1 do Edital).

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, durante o período inicial de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que as atuais instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR vem se mostrando insuficientes para atender toda a demanda e as atividades desenvolvidas por essas Secretarias.
2.2 Por conseguinte, temos a necessidade de ampliação dos serviços prestados pelas Secretarias mencionadas, com a centralização do atendimento a fim de evitar que o contribuinte se desloque a vários lugares para obter a prestação dos serviços dessa municipalidade. Neste sentido, consta como projeto da SEMA/SEMDESTUR promover a otimização dos serviços prestados pelo Município, por meio de um ambiente integrado que propicie um melhor atendimento à população que busca os serviços dessas instituições, condição esta, que corrobora com a imposição de um espaço físico mais amplo.
2.3 Por fim, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento das Secretarias, justifica o deslocamento das sedes das Secretarias para outro imóvel, não somente pela necessidade de garantir os aspectos físicos estruturais adequados, mas principalmente, pela necessidade de se prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

4.1 As SEMA/SEMDESTUR necessitam de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões. Entretanto a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do **LOCADOR.**

5. DA MANUTENÇÃO

5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus as Secretarias.
5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme interesse da Administração.

6.2 Fica facultada a Administração, após os 12 (doze) meses de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, até o limite de 60 (sessenta) meses. Após esse período, caso as Secretarias ainda necessitem do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) por ano até R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) por ano. Todavia, a depender do mercado, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguir:

Ação Programática: 16.01.04.122.347.2.001 (Administração da Unidade)
Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão recebidas a partir das **8h00 min do dia 30 de julho de 2021 até as 14h00 min do dia 16 de agosto de 2021**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Setor de Protocolo, sito à Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse das instituições e, por fim, seguirão para homologação pelos Secretários Municipais de cada pasta.

9.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b. Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação **(para proposta vencedora);**

c. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacifica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

d. Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

e. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

f. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

g. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

h. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;

j. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

k. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

m. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica

n. Laudo Técnico atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; **(para proposta vencedora).**

o. Laudo do Corpo de Bombeiros.

p. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;

q. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2.1 Para os documentos listados no presente item (9.2 subitem "b" e "o"), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.

9.3 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão de Avaliação de Imóveis responsável, ou protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 002/SEMA/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel
Portaria nº 44, de 20 de julho de 2021.

Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão.
CEP 76.804-088 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA: .....

9.4 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMA, correndo por conta e risco do ofertante.

9.5 As Secretarias só aceitarão imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente e homologado pelos Secretários Municipais..

10.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS

11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades das Secretarias.

11.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

12.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação dos Secretários Municipais.

12.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se as Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

12.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.

12.6 A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades das Secretarias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.

12.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. **Os custos de adaptação correrão todos por conta da CONTRATADA, devendo ser considerados em sua proposta de valores.**

12.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o instrumento contratual.**

12.9 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do **item 9.2.**

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de **Pré-contrato (se necessário)** e, posteriormente, de Termo de Contrato.

14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15.DO PRÉ-CONTRATO

15.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

15.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15.3 O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela Comissão, e ainda por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

15.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

16. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1 As obras de reforma necessárias e aprovadas, poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

16.2 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão, além de necessária emissão de parecer técnico de aprovação das melhorias, emitido por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

16.3 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.4 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17.DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, em comparecimento à sede da SEMA.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Elaborado por:	Vistoriado por:
Vitória Bosco de Freitas	**Hildevânia Benedita Cabral Ferreira**
Assessor Técnico de Projetos Especiais	Diretora do Departamento Administrativo

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel de uso Comercial	Unidade com demanda de área de uso comercial, considerando a quantidade de departamentos e setores conforme estrutura organizacional das secretariais municipais: SEMA/SEMDESTUR, que deverão ocupar o imóvel.
	Área Total Construída	Área total construída entre 1.800m2 a 2.800m2, podendo ser distribuída em mais de um pavimento, desde que possua elevador, plataforma elevatória, rampa ou qualquer outra forma de acessibilidade. E espaço para estacionamento com área útil de no mínimo 560m². Existindo mais de um pavimento o locador apresentará laudo atestando a capacidade da edificação para o fim a que se destina.
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a acomodação das pessoas que circularão no imóvel, conforme necessidade especificada.
	Vagas de Garagem	Mínimo de 37 (trinta e sete) vagas de veículos, preferencialmente cobertas para abrigar a frota própria de veículos.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional das Secretarias Municipais, de acordo com a Lei Complementar n.º 648 de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
	Número de pessoas que ocuparão o imóvel	Fixo: 180 pessoas Flutuante: 100 pessoas
	Número **estimado** de ambientes necessários	**05 (cinco) Salas de grande porte** (capacidade de no mínimo 25 pessoas fixas com suas devidas mesas de trabalho). **11 (onze) Salas de médio porte** (capacidade de no mínimo 15 pessoas fixas com suas devidas mesas de trabalho). **12 (doze) Salas de pequeno porte** (capacidade de no mínimo 10 (dez) pessoas fixas com suas devidas mesas de trabalho). **02 (dois) gabinetes individuais para atendimento** (com capacidade mínima para 02 pessoas fixas e 05 flutuantes) com trancas eletrônicas. **Depósito/Arquivo/Almoxarifado:** 02 (dois) com no mínimo 90m² livres para armazenamento de suprimentos. **Recepção/protocolo:** 02 (dois) ou 01 (uma) com adequação para comportar 02 (dois) servidores fixos e 05 flutuantes. **Instalações Sanitárias:** Mínimo 08 (oito) para servidores e visitantes e no mínimo 1 (um) adequado as normas de acessibilidade (preferencialmente em andar térreo). **Sala de reuniões:** 01 (uma) para comportar no mínimo 30 trinta pessoas. Podendo ser estilo mesa redonda ou auditório. **Cozinha/copa:** 01 (uma) para comportar 02 (dois) servidores fixos e no mínimo 10 flutuantes.
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores e computadores entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso.
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Rede de Dados	Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 220 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho.

		Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. O rack principal deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
	Rede Hidrossanitária	Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, igualmente atestadas conforme solicitado na alínea "n" do item 9.2 do presente Edital.
	SPDA	Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do LOCADOR.

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL
Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos entre Margem direita do Rio Madeira, Av. 7 de Setembro, Av. Prefeito Chiquilito Erse e Av. dos Imigrantes, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejo, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços das secretarias, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.
Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado no anexo III.
Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, **caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.**

ANEXO III

MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Comissão de Seleção de Imóveis do Edital de Chamamento Público para Locação de n º 002/SEMA/2021.
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 002/SEMA/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome: CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone (s) de Contato: E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação: Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:

O preço para locação do imóvel é de R$_____(extenso);

O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital Nº 002/SEMA/2021;

Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2021.

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

I.I Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquem as necessidades das Secretarias, dentre os qualificados caberá a Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende as necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
I.II A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá a Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
I.III As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 1.800m² ate o limite de 2.800m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.800 m² a 2.800 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMA, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 1.799 m² e 1.500 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.799 m² até o limite de 1.500 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 1.499 m² e 1.000 m²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.499 m² até o limite de 1.000 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 1.000 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1.000 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades das Secretarias.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de Alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	Desqualificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas igual ou superior ao solicitado.
3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas pouco abaixo do solicitado.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.
3.4	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	0	Edificação sem estacionamento.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR E CBM/RO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate a Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei nº 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades das Secretarias	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades das Secretarias	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade demandada. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMA	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada do edifício.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C4BE4EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00076/2021, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO – SGG,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº096/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **881350**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**360/SPACC/PGM/2021,** fls. **289-292** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº096/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ:	**10.600.520/0001-99**
Lote:	**Único**
Valor Total	**R$ 55.496,01**
Valor por extenso:	**CINQUENTA E CINCO MIL,QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 29 de julho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C837E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 010.00204/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE OFICINA (CAIXA DE FERRAMENTA, ALICATE, JOGO DE CHAVES…),** visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº086/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **878483**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**366/SPACC/PGM/2021,** fls. **925-928** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº086/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**N. V. VERDE & CIA LTDA – ME**
CNPJ:	**03.363.727/0001-21**
Lotes:	**01,23 e 24**
Valor Total	**R$ 1819,97**
Valor por extenso:	**HUM MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**
Empresa:	**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ:	**25.141.379/0001-80**
Lotes:	**02,04,25,31,34,36,37,42,46,49,52 e 53**
Valor Total	**R$ 6.217,44**
Valor por extenso:	**SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**
Empresa:	**S T A LIGHTING LTDA – EPP**
CNPJ:	**26.353.266/0001-01**
Lotes:	**03,05,06,07,11,15,16,17,19,40,44,48,54 e 56**
Valor Total	**R$ 31.088,55**
Valor por extenso:	**TRINTA E OITO MIL, OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**
Empresa:	**GGV COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:	**35.236.131/0001-57**
Lotes:	**08,09,10,12,14,22,26,29,38 e 45**
Valor Total	**R$ 5.947,44**
Valor por extenso:	**CINCO MIL, NOVENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**
Empresa:	**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:	**29.843.035/0001-74**

Lotes:	**13,32,33,41 e 51**
Valor Total	**R$ 8.580,81**
Valor por extenso:	**OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS**
Empresa:	**BRASFERMA LTDA – EPP**
CNPJ:	**00.503.644/0001-00**
Lotes:	**18,20,39,43 e 55**
Valor Total	**R$ 12.131,71**
Valor por extenso:	**DOZE MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS**
Empresa:	**TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO HOSPITALARES**
CNPJ:	**63.777.940/0001-01**
Lotes:	**21,22,28,30,35,47 e 50**
Valor Total	**R$ 9.451,26**
Valor por extenso:	**NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM E VINTE E SEIS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 29 de julho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML
•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2ABEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1028/GP/2021

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1028/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R$ 10.672,45 (Dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**10.672,45**
Total da suplementação		**10.672,45**

PODER EXECUTIVO
Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
04.121.0004	Administração e Coordenação - SEMPLAN	
04.121.0004.2046	Manutenção das Atividades - SEMPLAN	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**10.672,45**
Total da anulação		**10.672,45**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:16255C6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1034/GP/2021

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1034/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
26.782.0026	Convênios p/SEMAP	
26.782.0026.1213	Aquisição de PC Hidráulica	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.100,00**
Total da suplementação		**31.100,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Administração e Coordenação - SEMAF	
04.122.0003.2004	Manutenção das Atividades – SEMAF	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**11.100,00**
28.846.0021	Encargos Especiais do Município	
28.846.0021.0010	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00	**Sentenças Judiciais**	**10.000,00**
4.6.90.91.00.00.00	**Sentenças Judiciais**	**10.000,00**
Total da anulação		**31.100,00**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FC6A206A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Processo nº 2581/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS AGULHAS E SERINGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 30.07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada na AV; Lauricio Pedro Rasmussem Nº 549 QD.S LT.01 – Vila Santa Izabel, telefone para contato (62) 3261-5064/98234-3466, e-mail; vendasjrlacerda@outlook.com, no Município de Goiânia – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Lourival Cesar Borges Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

2) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan-@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claúdia Nunes Araújo, portadora do RG 1303652 SSP/RO, e CPF 029.032.722-98, residente no Município de Jaru – RO.

3) MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

4) ASIA INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.146.994/0001-82, situada na Rua; São Pedro nº 250 Nossa Senhora de Fátima, telefone para contato (73) 99945-3261, e-mail; asiamed.bahia@gmail.com, no Município de Itabuna – Bahia. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maritania Filipetto Folador, portador do RG 7039672964 SSP/RS e CPF 636.437.740-87, residente no Município de Itabuna – Bahia.

5) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99 , situada na Av. Gabriel Muller Nº 127N Modulo 02, telefone: (66) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, no Município de Juína-MT. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vicente Peruzzo Lulu, portadora da Cédula de Identidade RG 1224003-6 SSP/MT e CPF sob nº 856.805.161-87, residente e domiciliada no Município de Juína – MT.

6) CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na AV; Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador do CPF 438.940.891-72, residente no Município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 80/2021 para Registro de Preços nº 62/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS AGULHAS E SERINGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA À VÁCUO. UTILIZADO EM COLETA MÚLTIPLAS DE SANGUE.	LABOR IMPORT	UND	200,0000	0,4900	98,00
3	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTOADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	PROCARE	UND	3.000,0000	2,4900	7.470,00
4	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX.EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	PROCARE	UND	2.500,0000	2,9100	7.275,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL – 16G, 1,7X80 MM (AGULHA 16 G, DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, COM AGULHA DE WEISS 1,7X80 MM, COM BISEL, MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER- LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS	PROCARE	UND	1.000,0000	2,4200	2.420,00

Total do Fornecedor:						17.263,00
Fornecedor: CNPJ: 19.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS	SR	UND	27.400,0000	0,1100	3.014,00
18	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25 X 7 AGULHA PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO TAMANHO 22G 1", UTILIZADAS EM COLETASMÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE FACILITA A TROCA DE TUBOS EVITANDO CONTAMINAÇÕES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERLILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO.	LABORIMPORT	UND	120.000,0000	0,3400	40.800,00
25	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SR	UND	270.000,0000	0,4300	116.100,00
28	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EMPETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	SR	UND	60.000,0000	0,2800	16.800,00
29	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	SR	UND	100.000,0000	0,3000	30.000,00
30	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICOLUER- LOCKESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE .	SR	UND	2.000,0000	2,3400	4.680,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML (100 UI) COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM - 29G 1/2, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM LÁTEX, COM INTERIOR ESTÉRIL QUANDO ESTIVER COM OS PROTETORES. ESCALA COM MARCAÇÃO ÚNICA, NÍTIDA, COM TRAÇOS FIRMES. AGULHA FIXA, NÃO POSSUIR ESPAÇO MORTO, EVITANDO DESPERDÍCIO DE INSULINA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO - COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS - COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. (COTA25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CRALPLAST	UND	50.000,0000	0,3400	17.000,00
32	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML (100 UI) COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM - 29G 1/2, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM LÁTEX, COM INTERIOR ESTÉRIL QUANDO ESTIVER COM OS PROTETORES. ESCALA COM MARCAÇÃO ÚNICA, NÍTIDA, COM TRAÇOS FIRMES. AGULHA FIXA, NÃO POSSUIR ESPAÇO MORTO, EVITANDO DESPERDÍCIO DE INSULINA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO - COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DERETENÇÃO; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS - COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CRALPLAST	UND	150.000,0000	0,3400	51.000,00
Total do Fornecedor:						279.394,00
Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS	DESCARPACK	UND	100.000,0000	0,0900	9.000,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 13 X 4,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	DESCARPACK	UND	90.000,0000	0,0900	8.100,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	DESCARPACK	UND	200.000,0000	0,0900	18.000,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	DESCARPACK	UND	100.000,0000	0,0900	9.000,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 30 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	DESCARPACK	UND	100.000,0000	0,0900	9.000,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 12 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	DESCARPACK	UND	93.700,0000	0,0900	8.433,00
20	SERINGA 10ML COM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA E DISPOSITIVO DE INUTILIZAÇÃO DO EMBOLO DE ACORDO COM A NR32, EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	DESCARPACK	UND	25.000,0000	0,7000	17.500,00
21	SERINGA 10ML COM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA E DISPOSITIVO DE INUTILIZAÇÃO DO EMBOLO DE ACORDO COM A NR32, EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCARPACK	UND	75.000,0000	0,7000	52.500,00
22	SERINGA 20ML COM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA E DISPOSITIVO DE INUTILIZAÇÃO DO EMBOLO DE ACORDO COM A NR32, EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE	DESCARPACK	UND	70.000,0000	0,7200	50.400,00
Total do Fornecedor:						181.933,00
Fornecedor: CNPJ: 03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	PROCARE	UND	1.000,0000	4,7400	4.740,00
6	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	PROCARE	UND	2.500,0000	4,8500	12.125,00
23	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	WILTEX	UND	20.000,0000	0,2600	5.200,00

27	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SR	UND	270.000,0000	0,6400	172.800,00
Total do Fornecedor:						194.865,00
Fornecedor: CNPJ: 05.443.348/0001-77 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 23G X 3 ½ APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX	SOLIDOR	UND	2.500,0000	9,0000	22.500,00
19	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X8MM (20 A 22G), CANHÃO DE COR VERDE COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL.	LABORIMPORT	UND	300,0000	0,6800	204,00
Total do Fornecedor:						22.704,00
Fornecedor: CNPJ: 31.146.994/0001-82 ASIA INDUSTRIA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25 X 12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA DESTINADA UNICAMENTE A ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DILUIÇÃO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL VERMELHA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BD	UND	5.000,0000	0,3300	1.650,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA DE QUINCKE) 18GX3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADA; AJUSTADO; TAMPA PROTETORA EM PVC; CANHÃO TIPO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO CÔNICA; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE	BD	UND	500,0000	14,0900	7.045,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, 20 X3,½ (PONTA DE QUINCKE) 20GX3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA; MANDRIL AJUSTADO; TAMPA PROTETORA EM PVC; O CANHÃO TIPO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE	BD SALDANHA	UND	2.000,0000	17,9000	35.800,00
24	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	RODRIGUES SALDANHA	UND	90.000,0000	0,4100	36.900,00
26	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIA DA SAUDE COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP	RODRIGUES	UND	90.000,0000	0,6000	54.000,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, no horário A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

05 – DA REVISÃO DOS PREÇOS
5.1 Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
5.3 As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
5.4 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
5.5 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
5.6 A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
5.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.8 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
5.10 Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.11 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

06- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
6.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;

6.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
6.1.2 não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.
6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
6.1.5 poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
6.1.6 por razão de interesse público; ou.
6.1.7 a pedido do fornecedor
6.1.8 em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada na AV; Lauricio Pedro Rasmussem Nº 549 QD.S LT.01 – Vila Santa Izabel, telefone para contato (62) 3261-5064/98234-3466, e-mail; vendasjrlacerda@outlook.com, no Município de Goiânia – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Lourival Cesar Borges Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

2) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan-@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claúdia Nunes Araújo, portadora do RG 1303652 SSP/RO, e CPF 029.032.722-98, residente no Município de Jaru – RO.

3) MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

4) ASIA INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.146.994/0001-82, situada na Rua; São Pedro nº 250 Nossa Senhora de Fátima, telefone para contato (73) 99945-3261, e-mail; asiamed.bahia@gmail.com, no Município de Itabuna – Bahia. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maritania Filipetto Folador, portador do RG 7039672964 SSP/RS e CPF 636.437.740-87, residente no Município de Itabuna – Bahia.

5) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99 , situada na Av. Gabriel Muller Nº 127N Modulo 02, telefone: (66) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, no Município de Juína-MT. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vicente Peruzzo Lulu, portadora da Cédula de Identidade RG 1224003-6 SSP/MT e CPF sob nº 856.805.161-87, residente e domiciliada no Município de Juína – MT.

6) CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na AV; Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador do CPF 438.940.891-72, residente no Município de Goiânia – GO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F712C318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	107.764,20	76.782,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	107.764,20	76.782,24
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.871.800,93	5.634.682,75
Disponibilidade de Caixa	3.871.800,93	5.634.682,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.944.814,01	5.704.692,16
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	73.013,08	70.009,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.764.036,73	-5.557.900,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.151.739,90	19.355.039,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	17.151.739,90	19.355.039,31
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,63	0,40
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,95	-28,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	20.582.087,88	23.226.047,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.523.879,09	20.903.442,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	255.021,97	53.695,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2021 as 13h e 13m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5B280760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.151.739,90	19.355.039,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.151.739,90	19.355.039,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.773.382,78	4.258.108,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.396.044,50	3.832.297,78	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2021 as 13h e 15m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:25D420A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.355.039,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.355.039,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.096.806,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.787.125,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.354.852,75	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 15m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:498D9B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.355.039,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.355.039,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.355.039,31	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.648.997,07	49,85
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.451.721,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.929.135,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.406.549,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-5.557.900,51	-28,72
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.226.047,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.258.108,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.096.806,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.354.852,75	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 17m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C3462ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.363.650,00	21.209.847,69	4.050.591,49	19,10	9.930.912,59	46,82	11.278.935,10
RECEITAS CORRENTES	17.363.650,00	19.291.716,69	3.788.308,49	19,64	9.668.629,59	50,12	9.623.087,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	899.401,87	899.401,87	234.314,99	26,05	559.748,12	62,24	339.653,75
Impostos	730.130,63	730.130,63	175.051,37	23,98	404.436,45	55,39	325.694,18
Taxas	169.271,24	169.271,24	59.263,62	35,01	155.311,67	91,75	13.959,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	55.566,00	55.566,00	12.401,82	22,32	33.205,74	59,76	22.360,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.566,00	55.566,00	12.401,82	22,32	33.205,74	59,76	22.360,26
RECEITA PATRIMONIAL	117.904,00	117.904,00	14.696,25	12,46	20.523,82	17,41	97.380,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	117.904,00	117.904,00	14.696,25	12,46	20.523,82	17,41	97.380,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.084.696,63	18.012.763,32	3.524.966,04	19,57	8.999.633,22	49,96	9.013.130,10
Transferências da União e de suas Entidades	8.380.031,94	8.516.028,18	1.491.799,31	17,52	4.099.291,92	48,14	4.416.736,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.087.872,12	6.857.442,57	1.473.709,38	21,49	3.373.333,19	49,19	3.484.109,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.616.792,57	2.639.292,57	559.457,35	21,20	1.527.008,11	57,86	1.112.284,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.831,50	95.831,50	1.929,39	2,01	55.518,69	57,93	40.312,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.482,50	80.482,50	842,67	1,05	54.431,97	67,63	26.050,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.349,00	15.349,00	1.086,72	7,08	1.086,72	7,08	14.262,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.918.131,00	262.283,00	13,67	262.283,00	13,67	1.655.848,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.448.131,00	262.283,00	18,11	262.283,00	18,11	1.185.848,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.448.131,00	262.283,00	18,11	262.283,00	18,11	1.185.848,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.363.650,00	21.209.847,69	4.050.591,49	19,10	9.930.912,59	46,82	11.278.935,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.363.650,00	21.209.847,69	4.050.591,49	19,10	9.930.912,59	46,82	11.278.935,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.363.650,00	21.209.847,69	4.050.591,49	19,10	9.930.912,59	46,82	11.278.935,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.129.127,30	-	-	673.352,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.129.127,30	-	-	673.352,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.363.650,00	23.338.974,99	3.765.529,50	9.446.568,36	13.892.406,63	3.878.199,40	8.189.138,86	15.149.836,13	7.972.507,91
DESPESAS CORRENTES	16.900.835,93	20.775.403,62	3.616.488,00	9.276.826,86	11.498.576,76	3.772.957,80	8.083.897,26	12.691.506,36	7.919.917,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.778,97	11.263.969,47	2.637.466,09	5.203.693,21	6.060.276,26	2.637.466,09	5.203.693,21	6.060.276,26	5.197.412,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.480.056,96	9.511.434,15	979.021,91	4.073.133,65	5.438.300,50	1.135.491,71	2.880.204,05	6.631.230,10	2.722.505,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.480.056,96	9.511.434,15	979.021,91	4.073.133,65	5.438.300,50	1.135.491,71	2.880.204,05	6.631.230,10	2.722.505,12
DESPESAS DE CAPITAL	105.863,89	2.350.541,97	149.041,50	169.741,50	2.180.800,47	105.241,60	105.241,60	2.245.300,37	52.590,60
INVESTIMENTOS	104.863,89	2.349.541,97	149.041,50	169.741,50	2.179.800,47	105.241,60	105.241,60	2.244.300,37	52.590,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	213.029,40	0,00	0,00	213.029,40	0,00	0,00	213.029,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.363.650,00	23.338.974,99	3.765.529,50	9.446.568,36	13.892.406,63	3.878.199,40	8.189.138,86	15.149.836,13	7.972.507,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.363.650,00	23.338.974,99	3.765.529,50	9.446.568,36	13.892.406,63	3.878.199,40	8.189.138,86	15.149.836,13	7.972.507,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	484.344,23	-	-	1.741.773,73	-	1.958.404,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.363.650,00	23.338.974,99	3.765.529,50	9.930.912,59	-	3.878.199,40	9.930.912,59	-	9.930.912,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 02m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E77A5784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (Periodo (b)**	**% b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.363.650,00	23.338.974,99	3.765.529,50	9.446.568,36	100,00	13.892.406,63	3.878.199,40	8.189.138,86	100,00	15.149.836,13
LEGISLATIVA	900.000,00	916.848,96	150.906,75	501.890,04	5,31	414.958,92	167.466,30	439.018,76	5,36	477.830,20
Ação Legislativa	900.000,00	916.848,96	150.906,75	501.890,04	5,31	414.958,92	167.466,30	439.018,76	5,36	477.830,20
ADMINISTRAÇÃO	2.886.559,13	3.489.159,13	744.496,49	1.819.197,44	19,26	1.669.961,69	656.696,55	1.264.304,80	15,44	2.224.854,33
Administração Geral	2.666.610,38	2.979.210,38	744.496,49	1.599.248,69	16,93	1.379.961,69	625.536,06	1.170.217,55	14,29	1.808.992,83
Administração Financeira	219.948,75	219.948,75	0,00	219.948,75	2,33	0,00	31.160,49	94.087,25	1,15	125.861,50
Infra-Estrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.200,77	1.296.729,40	150.701,96	491.900,19	5,21	804.829,21	191.981,31	384.480,66	4,70	912.248,74
Assistência à Criança a ao Adolescente	168.834,21	168.834,21	29.773,17	63.886,09	0,68	104.948,12	30.579,26	56.956,88	0,70	111.877,33
Assistência Comunitária	798.366,56	1.127.895,19	120.928,79	428.014,10	4,53	699.881,09	161.402,05	327.523,78	4,00	800.371,41
SAÚDE	4.635.041,17	5.754.054,48	1.184.551,10	2.728.346,76	28,88	3.025.707,72	1.231.829,51	2.494.573,18	30,46	3.259.481,30
Atenção Básica	4.372.535,93	5.508.989,18	1.150.755,21	2.665.111,27	28,21	2.843.877,91	1.198.748,67	2.442.402,29	29,82	3.066.586,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.275,00	103.835,06	15.056,30	32.271,21	0,34	71.563,85	14.341,25	21.206,61	0,26	82.628,45
Vigilância Epidemiológica	141.230,24	141.230,24	18.739,59	30.964,28	0,33	110.265,96	18.739,59	30.964,28	0,38	110.265,96
EDUCAÇÃO	5.610.347,34	8.152.498,18	1.021.324,53	2.550.994,19	27,00	5.601.503,99	1.102.726,69	2.471.861,41	30,18	5.680.636,77
Alimentação e Nutrição	128.055,38	128.055,38	0,00	0,00	0,00	128.055,38	0,00	0,00	0,00	128.055,38
Ensino Fundamental	5.018.441,96	7.010.592,80	896.023,29	2.283.108,70	24,17	4.727.484,10	977.425,45	2.203.975,92	26,91	4.806.616,88
Educação Infantil	463.850,00	463.850,00	125.301,24	267.885,49	2,84	195.964,51	125.301,24	267.885,49	3,27	195.964,51
Infra-Estrutura Urbana	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
CULTURA	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
URBANISMO	25.578,00	137.247,63	0,00	0,00	0,00	137.247,63	0,00	0,00	0,00	137.247,63
Serviços Urbanos	25.578,00	137.247,63	0,00	0,00	0,00	137.247,63	0,00	0,00	0,00	137.247,63
AGRICULTURA	514.977,75	1.074.727,75	129.735,12	349.330,82	3,70	725.396,93	118.393,86	254.386,29	3,11	820.341,46
Extensão Rural	514.977,75	1.074.727,75	129.735,12	349.330,82	3,70	725.396,93	118.393,86	254.386,29	3,11	820.341,46
ENERGIA	58.432,50	176.116,90	3.203,20	123.153,70	1,30	52.963,20	52.952,70	123.153,70	1,50	52.963,20
Conservação de Energia	58.432,50	176.116,90	3.203,20	123.153,70	1,30	52.963,20	52.952,70	123.153,70	1,50	52.963,20
TRANSPORTE	1.380.214,27	2.100.214,27	380.610,35	881.755,22	9,33	1.218.459,05	356.152,48	757.360,06	9,25	1.342.854,21
Transporte Rodoviário	1.380.214,27	2.100.214,27	380.610,35	881.755,22	9,33	1.218.459,05	356.152,48	757.360,06	9,25	1.342.854,21
DESPORTO E LAZER	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
Lazer	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	213.029,40	0,00	0,00	0,00	213.029,40	0,00	0,00	0,00	213.029,40
Reserva de Contingência geral	356.950,18	213.029,40	0,00	0,00	0,00	213.029,40	0,00	0,00	0,00	213.029,40
TOTAL	**17.363.650,00**	**23.338.974,99**	**3.765.529,50**	**9.446.568,36**	**100,00**	**13.892.406,63**	**3.878.199,40**	**8.189.138,86**	**100,00**	**15.149.836,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 02m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9CE1A168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BB7B69BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.291.716,69	9.668.629,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.401,87	559.748,12
IPTU	180.258,75	58.816,48
ISS	231.525,00	84.781,55
ITBI	156.279,38	108.326,88
IRRF	162.067,50	152.511,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.271,24	155.311,67
Contribuições	55.566,00	33.205,74
Receita Patrimonial	117.904,00	20.523,82
Aplicações Financeiras (II)	117.904,00	20.523,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.012.763,32	8.999.633,22

Cota-Parte do FPM	5.733.000,00	3.214.058,45
Cota-Parte do ICMS	4.656.960,00	2.580.623,31
Cota-Parte do IPVA	352.800,00	219.934,82
Cota-Parte do ITR	12.348,00	1.550,41
Transferências da LC 87/1996	7.056,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.932,00	20.121,89
Transferências do FUNDEB	2.616.792,57	1.515.677,03
Outras Transferências Correntes	4.610.874,75	1.447.667,31
Demais Receitas Correntes	206.081,50	55.518,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.081,50	55.518,69
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.173.812,69	9.648.105,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.918.131,00	262.283,00
Operações de Crédito (VI)	470.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.448.131,00	262.283,00
Convênios	1.185.848,00	0,00
Outras Transferências de Capital	262.283,00	262.283,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.448.131,00	262.283,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.621.943,69	9.910.388,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.775.403,62	9.276.826,86	8.083.897,26	7.919.917,31	3.003,67	63.119,79	63.119,79
Pessoal e Encargos Sociais	11.263.969,47	5.203.693,21	5.203.693,21	5.197.412,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.511.434,15	4.073.133,65	2.880.204,05	2.722.505,12	3.003,67	63.119,79	63.119,79
Transferências Constitucionais e Legais	304.556,49	301.321,09	244.321,09	243.798,51	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.206.877,66	3.771.812,56	2.635.882,96	2.478.706,61	3.003,67	63.119,79	63.119,79
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.775.403,62	9.276.826,86	8.083.897,26	7.919.917,31	3.003,67	63.119,79	63.119,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.350.541,97	169.741,50	105.241,60	52.590,60	0,00	132.403,07	132.403,07
Investimentos	2.349.541,97	169.741,50	105.241,60	52.590,60	0,00	132.403,07	132.403,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.349.541,97	169.741,50	105.241,60	52.590,60	0,00	132.403,07	132.403,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	213.029,40	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.337.974,99**	**9.446.568,36**	**8.189.138,86**	**7.972.507,91**	**3.003,67**	**195.522,86**	**195.522,86**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.739.354,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-116.904,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.523,82	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.759.878,15**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-70.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	107.764,20	76.782,24
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.800,93	5.634.682,75
Disponibilidade de Caixa	3.871.800,93	5.634.682,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.944.814,01	5.704.692,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	73.013,08	70.009,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.764.036,73	-5.557.900,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.793.863,78**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.003,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	35.325,65	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	4.343,69	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.759.878,15**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.739.354,33**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.129.127,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.129.127,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 05m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DBBFEE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	730.130,63	404.436,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.258,75	58.816,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	156.279,38	108.326,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.525,00	84.781,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	152.511,54
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.023.800,00	7.609.433,58
2.1- Cota-Parte FPM	7.717.500,00	4.081.645,57
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.166.250,00	4.081.645,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	551.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	3.225.779,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	25.152,36
2.4- Cota-Parte ITR	15.435,00	1.938,00
2.5- Cota-Parte IPVA	441.000,00	274.918,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.753.930,63**	**8.013.870,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.694.510,00**	**1.521.886,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**993.972,66**	**481.580,79**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.621.580,07	1.516.900,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.621.580,07	1.516.900,65
6.1.1- Principal	2.616.792,57	1.515.677,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.787,50	1.223,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-77.717,43	-6.209,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.516.900,65**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.612.349,58	1.149.948,57	1.149.948,57	1.149.948,57	0,00
10.1- Educação Infantil	463.850,00	267.885,49	267.885,49	267.885,49	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	463.850,00	267.885,49	267.885,49	267.885,49	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.148.499,58	882.063,08	882.063,08	882.063,08	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.230,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	9.230,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.621.580,08**	**1.149.948,57**	**1.149.948,57**	**1.149.948,57**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**

13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.149.948,57	1.149.948,57	1.149.948,57	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.149.948,57	1.149.948,57	1.149.948,57	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.061.830,46	1.149.948,57	1.149.948,57	75,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	151.690,07	366.952,08	366.952,08	24,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	31.187,27	-1.802.097,59	0,00	0,00	0,00	-1.802.097,59
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.703.054,38	1.180.945,26	1.109.531,04	1.106.336,34	71.414,22
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.703.054,38**	**1.180.945,26**	**1.109.531,04**	**1.106.336,34**	**71.414,22**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.259.479,61
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-6.209,69
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.265.689,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.003.467,51	2.265.689,30	28,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	201.757,50	77.978,10
35.1- Salário-Educação	91.507,50	30.999,50
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	44.100,00	31.872,00
35.4 - PNATE	66.150,00	15.106,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.856.502,49	427.297,55
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.500,00	11.331,08
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.080.759,99**	**516.606,73**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.070.980,97	216.831,90	212.381,80	206.294,55	4.450,10
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.070.980,97**	**216.831,90**	**212.381,80**	**206.294,55**	**4.450,10**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.152.498,18	2.550.994,19	2.471.861,41	2.462.579,46	79.132,78
47.1- Despesas Correntes	7.539.204,28	2.543.732,19	2.464.599,41	2.456.679,46	79.132,78
47.1.1- Pessoal Ativo	4.668.133,96	1.991.808,98	1.991.808,98	1.991.808,98	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.871.070,32	551.923,21	472.790,43	464.870,48	79.132,78
47.2- Despesas de Capital	613.293,90	7.262,00	7.262,00	5.900,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	613.293,90	7.262,00	7.262,00	5.900,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	13.065,91
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.516.900,65	30.521,26
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.149.948,57	4.331,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	366.952,08	39.255,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	366.952,08	39.255,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 06m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C9B281A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS			
PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) % (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	730.130,63	730.130,63	404.436,45 55,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.258,75	180.258,75	58.816,48 32,63
IPTU	110.250,00	110.250,00	12.493,41 11,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.008,75	70.008,75	46.323,07 66,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.279,38	156.279,38	108.326,88 69,32
ITBI	156.279,38	156.279,38	107.746,88 68,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	580,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.525,00	231.525,00	84.781,55 36,62
ISS	226.894,50	226.894,50	81.702,02 36,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.630,50	4.630,50	3.079,53 66,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	162.067,50	152.511,54 94,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.481.370,00	13.481.370,00	7.609.433,58 56,44
Cota-Parte FPM	7.166.250,00	7.166.250,00	4.081.645,57 56,96
Cota-Parte ITR	15.435,00	15.435,00	1.938,00 12,56
Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	274.918,64 62,34
Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	5.821.200,00	3.225.779,01 55,41
Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	28.665,00	25.152,36 87,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	8.820,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.820,00	8.820,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.211.500,63**	**14.211.500,63**	**8.013.870,03 56,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.095.461,67	3.223.306,67	1.764.345,81	54,74	1.595.638,84	49,50	1.564.180,81	48,53

Despesas Correntes	3.067.899,17	3.212.506,67	1.753.545,81	54,58	1.584.838,84	49,33	1.553.380,81	48,35
Despesas de Capital	27.562,50	10.800,00	10.800,00	100,00	10.800,00	100,00	10.800,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.095.461,67**	**3.223.306,67**	**1.764.345,81**	**54.74**	**1.595.638,84**	**49,50**	**1.564.180,81**	**48,53**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.764.345,81	1.595.638,84	1.564.180,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.764.345,81**	**1.595.638,84**	**1.564.180,81**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.202.080,50	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		393.558,34	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**19,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.522.986,88	2.020.182,08	1.050.818,51	52,02
Proveniente da União	1.522.986,88	1.921.266,12	942.733,39	49,07
Proveniente dos Estados	0,00	98.915,96	108.085,12	109,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.713,60	59.713,60	5.352,58	8,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA	**1.582.700,48**	**2.079.895,68**	**1.056.171,09**	**50,78**

SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.229.448,46	1.818.470,75	896.477,96	49,30	845.078,50	46,47	822.258,87	45,22
Despesas Correntes	1.229.448,46	1.691.999,57	896.477,96	52,98	845.078,50	49,95	822.258,87	48,60
Despesas de Capital	0,00	126.471,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.275,00	93.430,00	32.271,21	34,54	21.206,61	22,70	16.406,61	17,56
Despesas Correntes	121.275,00	93.430,00	32.271,21	34,54	21.206,61	22,70	16.406,61	17,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	**1.350.723,46**	**1.911.900,75**	**928.749,17**	48,58	**866.285,11**	45,31	**838.665,48**	43,87
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.372.535,93	5.508.989,18	2.665.111,27	48,38	2.442.402,29	44,33	2.388.124,63	43,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	121.275,00	103.835,06	32.271,21	31,08	21.206,61	20,42	16.406,61	15,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.230,24	141.230,24	30.964,28	21,92	30.964,28	21,92	30.724,28	21,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.635.041,17**	**5.754.054,48**	**2.728.346,76**	**47,42**	**2.494.573,18**	**43,35**	**2.435.255,52**	**42,32**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.350.723,46	1.911.900,75	928.749,17	48,58	866.285,11	45,31	838.665,48	43,87
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.284.317,71**	**3.842.153,73**	**1.799.597,59**	**46,84**	**1.628.288,07**	**42,38**	**1.596.590,04**	**41,55**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 06m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D5070220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 07m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:72421AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.363.650,00
Previsão Atualizada	21.209.847,69
Receitas Realizadas	9.930.912,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	673.352,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.363.650,00
Dotação Atualizada	23.338.974,99
Despesas Empenhadas	9.446.568,36
Despesas Liquidadas	8.189.138,86
Despesas Pagas	7.972.507,91
Superávit Orçamentário	1.741.773,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.446.568,36
Despesas Liquidadas	8.189.138,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.355.039,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.355.039,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.355.039,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-70.000,00	1.759.878,15	-2.514,11
Resultado Primário	-116.904,00	1.739.354,33	-1.487,85

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.013,08	0,00	3.003,67	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	255.021,97	5.803,66	195.522,86	53.695,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	328.035,05	5.803,66	198.526,53	123.704,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.337.103,52	<18% / 25%>	29,16	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.149.948,57	70%	75,81	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		470.000,00	
Despesa de Capital Líquida	169.741,50		2.180.800,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.595.638,84	15,00	19,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 08m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AC50913C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 784/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ECOLIM EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 116.550,00(cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1039625	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ,INDICADO PARA DESINFECÇAO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS .DEVIDO A ALTA CONCENTRAÇAO DE PEROXIDO DE HIFROGENIO EM SUA COMPOSIÇAO POSSUI EXELENTE PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO E REMOÇAO DE MANCHAS MESMOS A BAIXAS DOSAGENS DOSAR DE 2 A 4 ML POR KG DE ROUPA SECA EFICACIA CONTRA AMPLO ESPPECTRO DE MICRORGANISMOS, PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA GALAO COM 30 LITROS .	GL	50	R$ 568,00	28.400,00	NEWDROP
2	1031401	AMACIANTE PARA ROUPAS,LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL.DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	GL	50	R$ 378,00	18.900,00	NEWDROP
3	1031402	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1,270 - 1,290. DILUIÇÃO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	GL	50	R$ 445,00	22.250,00	NEWDROP
4	1031403	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, PRODUTO LIQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES.USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	GL	50	R$ 340,00	17.000,00	NEWDROP
5	1039626	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS .UTILIZADO NAS CONCENTRAÇOES SDE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO ,COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1, 165,1 185, COMPOSIÇAO HIDROXIDO SODIO SEQUESTRANTE BRANQUEADOR OPTICO ,TENSOATIVOS NAO IONICOS ,QUELANTE COADJUNVANTE ,SOLVENTE CORANTE ,VEICULO PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL ,NOTIFICADO PELA ANVISA GL COM 30 LITROS.	GL	50	R$ 600,00	30.000,00	NEWDROP
TOTAL:						116.550,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1C2A4234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N:04/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº04/2021

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 025/2021,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.9.0.33.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 29/07/2021

ESILANE GONÇALVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 29/07/2021 à 06/07/2021	De: 29/07/2021 à 06/08/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Aquisição de passagens aérea no pais

Processo nº 025/2021.

Aquisição de Passagens:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens Aérea em todo o território nacional, com informações sobre opções de vôo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão de entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador , bem como disponibilização de acesso gratuito 24(vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da agencia nacional de aviação civil ANAC. Sendo: disponibilizado para atender o presidente e demais vereadores desta casa de leis, João Batista de oliveira ,RG;18532365 SSP/AM e CPF: 955907222-68, Ademilson Antonio da silva RG:736696 SSP/RO e CPF:724690562-68, Eliel marcos de oliveira RG:796434 SSP/RO, CPF: 789418222-20 e Jose Flavio Gomes, RG:544866 SSP/RO e CPF:351660612-68. Nos seguintes trechos: Saída em 23/08/2021, Ji-Paraná/RO,aproximadamente as 14:20 horas com destino a Brasília/DF, chegando por volta das 19:25 horas. Retorno 28/08/2021, Brasília/DF , aproximadamente as 09:40 horas com destino a Ji-Paraná/RO,Chegando por volta das 13:30 horas		
TOTAL GERAL>=>=>=

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4D0E5F60

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	232.204,74	0,00	14.067,01	0,00	-13.685,29	231.823,02	122.239,33	0,00	109.583,69
Recursos Ordinários	232.204,74	0,00	14.067,01	0,00	-13.685,29	231.823,02	122.239,33	0,00	109.583,69
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	232.204,74	0,00	14.067,01	0,00	-13.685,29	231.823,02	122.239,33	0,00	109.583,69
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 26/jul/2021 as 11h e 56m.									

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:2DAF1E59

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.386.085,68	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	833.011,12	2,17
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.303.165,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.188.006,88	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.072.848,63	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-232.204,74	-0,60
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.063.302,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.444.938,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.141.773,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.687.026,00	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 26/jul/2021 as 11h e 57m.		

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:E9F81957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXEGIBILIDADE 25-2021

Exercício: 2021		
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 25/2021		
DATA: 26/07/2021	**PROTOCOLO:** 368 / 2021	**PROCESSO:** 368
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PINHEIRO VEICULOS LTDA		
CNPJ: 01.692.763/0001-03	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AV T 09 500 QD J 17 LT 02 SETOR MARISTA,		
Bairro:	**Cidade: GOIANIA** - GO	**CEP: 74150-300**
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONVENIO CALHA NORTE 905671/2020.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02008267820010213344905200000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8138	VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV.	UN	1.00	198,000.0000	198,000.00
Total:							**198,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AEC6C0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE
MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.590.394,27	31.026.696,86	5.348.581,92	17,24	15.283.103,76	49,26	15.743.593,10
RECEITAS CORRENTES	28.590.394,27	29.966.246,52	4.713.450,92	15,73	14.476.972,76	48,31	15.489.273,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.133,03	1.555.133,03	378.908,88	24,37	894.013,65	57,49	661.119,38
Impostos	1.398.074,09	1.398.074,09	360.810,89	25,81	822.152,25	58,81	575.921,84
Taxas	157.058,94	157.058,94	18.097,99	11,52	71.861,40	45,75	85.197,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.157.625,00	1.157.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.625,00
Contribuições Sociais	1.157.625,00	1.157.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.625,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.331.886,75	3.331.886,75	19.842,03	0,60	26.697,52	0,80	3.305.189,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.331.886,75	3.331.886,75	19.842,03	0,60	26.697,52	0,80	3.305.189,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.291,28	0,00	4.894,35	0,00	-4.894,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	1.291,28	0,00	4.894,35	0,00	-4.894,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.507.652,41	23.854.814,66	4.304.777,36	18,05	13.507.341,85	56,62	10.347.472,81
Transferências da União e de suas Entidades	10.208.679,01	10.884.326,31	1.896.618,42	17,43	6.088.015,58	55,93	4.796.310,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.932.035,90	6.603.550,85	1.449.793,16	21,95	4.166.153,66	63,09	2.437.397,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.366.937,50	6.366.937,50	958.365,78	15,05	3.253.172,61	51,09	3.113.764,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.097,08	66.787,08	8.631,37	12,92	44.025,39	65,92	22.761,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.839,63	35.529,63	5.883,47	16,56	36.524,27	102,80	-994,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.257,45	31.257,45	2.747,90	8,79	7.501,12	24,00	23.756,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.060.450,34	635.131,00	59,89	806.131,00	76,02	254.319,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.060.450,34	635.131,00	59,89	806.131,00	76,02	254.319,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	318.456,00	595.131,00	186,88	595.131,00	186,88	-276.675,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	741.994,34	40.000,00	5,39	211.000,00	28,44	530.994,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504.913,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.095.307,27	32.531.609,86	5.348.581,92	16,44	15.283.103,76	46,98	17.248.506,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.095.307,27	32.531.609,86	5.348.581,92	16,44	15.283.103,76	46,98	17.248.506,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.095.307,27	32.531.609,86	5.348.581,92	16,44	15.283.103,76	46,98	17.248.506,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.666.686,12	31.454.916,50	5.035.211,38	14.538.864,95	16.916.051,55	4.846.301,02	12.333.022,70	19.121.893,80	12.086.369,99
DESPESAS CORRENTES	23.865.521,12	26.052.052,39	4.375.694,74	13.482.678,71	12.569.373,68	4.641.684,82	11.850.815,08	14.201.237,31	11.652.125,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.607.971,59	16.304.151,95	3.304.874,44	9.102.807,42	7.201.344,53	3.294.083,65	9.028.794,82	7.275.357,13	8.970.871,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.246.524,53	9.736.875,44	1.070.820,30	4.379.871,29	5.357.004,15	1.347.601,17	2.822.020,26	6.914.855,18	2.681.254,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.246.524,53	9.736.875,44	1.070.820,30	4.379.871,29	5.357.004,15	1.347.601,17	2.822.020,26	6.914.855,18	2.681.254,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.014.731,94	2.421.646,72	659.516,64	1.056.186,24	1.365.460,48	204.616,20	482.207,62	1.939.439,10	434.244,62
INVESTIMENTOS	518.606,94	1.925.521,72	533.392,55	666.093,01	1.259.428,71	78.492,11	108.336,44	1.817.185,28	60.373,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.125,00	496.125,00	126.124,09	390.093,23	106.031,77	126.124,09	373.871,18	122.253,82	373.871,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	2.981.217,39	0,00	0,00	2.981.217,39	0,00	0,00	2.981.217,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	1.436.621,15	241.546,45	927.494,71	509.126,44	244.226,64	927.493,71	509.127,44	680.049,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.095.307,27	32.891.537,65	5.276.757,83	15.466.359,66	17.425.177,99	5.090.527,66	13.260.516,41	19.631.021,24	12.766.419,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.095.307,27	32.891.537,65	5.276.757,83	15.466.359,66	17.425.177,99	5.090.527,66	13.260.516,41	19.631.021,24	12.766.419,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.022.587,35	-	2.516.684,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.095.307,27	32.891.537,65	5.276.757,83	15.466.359,66	-	5.090.527,66	15.283.103,76	-	15.283.103,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2021 as 10h e 28m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504.913,00
RECEITAS CORRENTES	1.504.913,00	1.504.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504.913,00
CONTRIBUIÇÕES	1.504.913,00	1.504.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504.913,00
Contribuições Sociais	1.504.913,00	1.504.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504.913,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	1.436.621,15	241.546,45	927.494,71	509.126,44	244.226,64	927.493,71	509.127,44	680.049,70
DESPESAS CORRENTES	1.428.621,15	1.436.621,15	241.546,45	927.494,71	509.126,44	244.226,64	927.493,71	509.127,44	680.049,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.428.621,15	1.436.621,15	241.546,45	927.494,71	509.126,44	244.226,64	927.493,71	509.127,44	680.049,70

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A431B607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPESAS POR FUNÇAO 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.666.686,12	31.454.916,50	5.035.211,38	14.538.864,95	94,00	16.916.051,55	4.846.301,02	12.333.022,70	93,01	19.121.893,80
LEGISLATIVA	1.235.655,56	1.235.655,56	137.866,29	516.765,35	3,34	718.890,21	159.844,41	415.764,31	3,14	819.891,25
Ação Legislativa	1.235.655,56	1.235.655,56	137.866,29	516.765,35	3,34	718.890,21	159.844,41	415.764,31	3,14	819.891,25
ADMINISTRAÇÃO	5.086.746,00	5.086.746,00	952.619,78	2.946.283,36	19,05	2.140.462,64	996.204,59	2.452.242,66	18,49	2.634.503,34
Administração Geral	5.086.746,00	5.086.746,00	952.619,78	2.946.283,36	19,05	2.140.462,64	996.204,59	2.452.242,66	18,49	2.634.503,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.852,50	1.026.700,06	186.777,17	504.417,16	3,26	522.282,90	169.161,71	436.231,11	3,29	590.468,95
Administração Geral	618.675,23	603.675,23	132.344,53	383.869,67	2,48	219.805,56	135.044,12	357.162,64	2,69	246.512,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	124.566,75	124.566,75	28.320,67	68.333,39	0,44	56.233,36	28.320,67	68.333,39	0,52	56.233,36
Assistência Comunitária	92.610,52	298.458,08	26.111,97	52.214,10	0,34	246.243,98	5.796,92	10.735,08	0,08	287.723,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.141.815,50	1.862.815,50	241.745,84	679.038,27	4,39	1.183.777,23	234.463,84	625.698,23	4,72	1.237.117,27
Administração Geral	424.088,00	479.088,00	85.465,54	239.256,30	1,55	239.831,70	78.183,54	185.916,26	1,40	293.171,74
Previdência do Regime Estatutário	717.727,50	1.383.727,50	156.280,30	439.781,97	2,84	943.945,53	156.280,30	439.781,97	3,32	943.945,53
SAÚDE	5.639.527,84	6.987.211,58	1.435.563,95	4.481.640,41	28,98	2.505.571,17	1.426.329,08	3.912.987,24	29,51	3.074.224,34
Administração Geral	3.847.976,37	3.877.976,37	971.132,35	2.737.583,12	17,70	1.140.393,25	952.913,82	2.645.573,37	19,95	1.232.403,00
Atenção Básica	1.197.440,47	2.371.124,21	381.633,13	1.268.130,38	8,20	1.102.993,83	351.846,50	935.762,70	7,06	1.435.361,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.857,25	471.857,25	33.845,55	298.584,51	1,93	173.272,74	40.227,82	190.443,72	1,44	281.413,53
Vigilância Sanitária	57.881,25	57.881,25	10.918,87	42.695,61	0,28	15.185,64	21.809,01	26.713,63	0,20	31.167,62
Vigilância Epidemiológica	208.372,50	208.372,50	38.034,05	134.646,79	0,87	73.725,71	59.531,93	114.493,82	0,86	93.878,68
EDUCAÇÃO	9.287.985,40	9.287.963,28	1.334.234,50	3.584.463,70	23,18	5.703.499,58	1.349.905,90	3.443.454,78	25,97	5.844.508,50
Ensino Fundamental	8.817.989,66	8.817.967,54	1.188.461,90	3.161.788,95	20,44	5.656.178,59	1.204.133,30	3.020.780,03	22,78	5.797.187,51
Educação Infantil	353.075,62	353.075,62	115.877,06	340.210,30	2,20	12.865,32	115.877,06	340.210,30	2,57	12.865,32
Educação de Jovens e Adultos	116.920,12	116.920,12	29.895,54	82.464,45	0,53	34.455,67	29.895,54	82.464,45	0,62	34.455,67
CULTURA	31.255,88	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88
Difusão Cultural	31.255,88	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88
URBANISMO	405.300,00	422.188,37	35.666,68	311.966,68	2,02	110.221,69	55.260,00	138.150,00	1,04	284.038,37
Serviços Urbanos	405.300,00	422.188,37	35.666,68	311.966,68	2,02	110.221,69	55.260,00	138.150,00	1,04	284.038,37
GESTÃO AMBIENTAL	7.455,00	7.455,00	925,40	925,40	0,01	6.529,60	925,40	925,40	0,01	6.529,60
Administração Geral	7.455,00	7.455,00	925,40	925,40	0,01	6.529,60	925,40	925,40	0,01	6.529,60
AGRICULTURA	206.206,87	246.206,87	11.388,10	125.343,72	0,81	120.863,15	74.691,83	97.886,65	0,74	148.320,22
Administração Geral	98.700,00	138.700,00	11.388,10	95.343,72	0,62	43.356,28	64.965,69	83.530,83	0,63	55.169,17
Extensão Rural	90.969,37	90.969,37	0,00	30.000,00	0,19	60.969,37	9.726,14	14.355,82	0,11	76.613,55
Promoção da Produção Agropecuária	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50
ENERGIA	63.000,00	85.500,00	32.030,00	32.030,00	0,21	53.470,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00
Energia Elétrica	63.000,00	85.500,00	32.030,00	32.030,00	0,21	53.470,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00
TRANSPORTE	414.881,24	1.623.801,65	540.269,58	920.269,58	5,95	703.532,07	253.390,17	405.966,81	3,06	1.217.834,84
Transporte Rodoviário	414.881,24	1.623.801,65	540.269,58	920.269,58	5,95	703.532,07	253.390,17	405.966,81	3,06	1.217.834,84
DESPORTO E LAZER	17.421,27	63.049,36	0,00	45.628,09	0,30	17.421,27	0,00	29.844,33	0,23	33.205,03
Lazer	17.421,27	63.049,36	0,00	45.628,09	0,30	17.421,27	0,00	29.844,33	0,23	33.205,03
ENCARGOS ESPECIAIS	507.150,00	507.150,00	126.124,09	390.093,23	2,52	117.056,77	126.124,09	373.871,18	2,82	133.278,82
Serviço da Dívida Interna	507.150,00	507.150,00	126.124,09	390.093,23	2,52	117.056,77	126.124,09	373.871,18	2,82	133.278,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	2.981.217,39	0,00	0,00	0,00	2.981.217,39	0,00	0,00	0,00	2.981.217,39
Reserva de contigência para o RPPS	3.477.109,25	2.756.109,25	0,00	0,00	0,00	2.756.109,25	0,00	0,00	0,00	2.756.109,25
Reserva de Contingência geral	309.323,81	225.108,14	0,00	0,00	0,00	225.108,14	0,00	0,00	0,00	225.108,14
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.428.621,15	1.436.621,15	241.546,45	927.494,71	6,00	509.126,44	244.226,64	927.493,71	6,99	509.127,44
LEGISLATIVA	48.789,38	48.789,38	5.143,44	15.655,59	0,10	33.133,79	7.823,63	15.655,59	0,12	33.133,79
Ação Legislativa	48.789,38	48.789,38	5.143,44	15.655,59	0,10	33.133,79	7.823,63	15.655,59	0,12	33.133,79
ADMINISTRAÇÃO	237.165,60	237.165,60	48.100,55	151.532,13	0,98	85.633,47	48.100,55	151.532,13	1,14	85.633,47
Administração Geral	237.165,60	237.165,60	48.100,55	151.532,13	0,98	85.633,47	48.100,55	151.532,13	1,14	85.633,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.990,80	43.990,80	10.606,42	31.676,58	0,20	12.314,22	10.606,42	31.676,58	0,24	12.314,22
Administração Geral	43.990,80	43.990,80	10.606,42	31.676,58	0,20	12.314,22	10.606,42	31.676,58	0,24	12.314,22

PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Administração Geral	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
SAÚDE	353.914,57	355.914,57	80.506,43	244.401,17	1,58	111.513,40	80.506,43	244.400,17	1,84	111.514,40
Administração Geral	229.033,35	229.033,35	64.216,03	195.710,81	1,27	33.322,54	64.216,03	195.709,81	1,48	33.323,54
Atenção Básica	124.881,22	126.881,22	16.290,40	48.690,36	0,31	78.190,86	16.290,40	48.690,36	0,37	78.190,86
EDUCAÇÃO	733.184,55	739.184,55	97.189,61	484.229,24	3,13	254.955,31	97.189,61	484.229,24	3,65	254.955,31
Ensino Fundamental	663.727,05	663.727,05	84.819,66	415.192,30	2,68	248.534,75	84.819,66	415.192,30	3,13	248.534,75
Educação Infantil	52.093,12	58.093,12	10.604,53	58.023,39	0,38	69,73	10.604,53	58.023,39	0,44	69,73
Educação de Jovens e Adultos	17.364,38	17.364,38	1.765,42	11.013,55	0,07	6.350,83	1.765,42	11.013,55	0,08	6.350,83
TOTAL	**30.095.307,27**	**32.891.537,65**	**5.276.757,83**	**15.466.359,66**	**100,00**	**17.425.177,99**	**5.090.527,66**	**13.260.516,41**	**100,00**	**19.631.021,24**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2021 as 10h e 29m.										

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:003BF9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.630.501,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.157.625,00	0,00
Ativo	1.157.625,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.504.913,00	0,00
Ativo	1.041.863,00	0,00
Inativo	463.050,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.967.963,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.967.963,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.630.501,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	920.677,50	420.892,52	420.892,52	379.537,17	0,00
Aposentadorias	807.525,00	360.673,81	360.673,81	321.076,66	0,00
Pensões por Morte	113.152,50	60.218,71	60.218,71	58.460,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.698.247,25	258.145,75	204.805,71	196.588,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.698.247,25	258.145,75	204.805,71	196.588,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.618.924,75**	**679.038,27**	**625.698,23**	**576.125,61**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**11.576,25**	**-679.038,27**	**-625.698,23**	**-576.125,61**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.477.109,25
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.467,73
Investimentos e Aplicações	11.595.720,59
Outros Bens e Direitos	16.015.115,28

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	420.892,52	420.892,52	379.537,17	0,00
Aposentadorias	0,00	360.673,81	360.673,81	321.076,66	0,00
Pensões por Morte	0,00	60.218,71	60.218,71	58.460,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**420.892,52**	**420.892,52**	**379.537,17**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**-420.892,52**	**-420.892,52**	**-379.537,17**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**2.662.538,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)

Contribuições dos Servidores	2.662.538,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**2.662.538,00**	**0,00**

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F3AA258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONTRATIVO SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.095.307,27
Previsão Atualizada	32.531.609,86
Receitas Realizadas	15.283.103,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.095.307,27
Dotação Atualizada	32.891.537,65
Despesas Empenhadas	15.466.359,66
Despesas Liquidadas	13.260.516,41
Despesas Pagas	12.766.419,69
Superávit Orçamentário	2.022.587,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.466.359,66
Despesas Liquidadas	13.260.516,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.239.355,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.366.124,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.366.124,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-500.000,00	1.860.926,25	-372,19
Resultado Primário	-4.329.649,75	1.834.228,73	-42,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	465.549,48	2.477,32	281.668,53	181.403,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.011.109,32	9.703,03	1.428.633,00	572.773,29
Poder Legislativo	153.577,87	0,00	0,00	153.577,87
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.630.236,67	12.180,35	1.710.301,53	907.754,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.747.698,35	<18% / 25%>	24,65

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.490.323,59	70%	76,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.056.186,24		1.365.460,48	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.383.151,18	915.293,96	243.375,84	0,00
Despesas Previdenciárias	1.036.899,75	3.101.673,40	5.149.425,73	4.227.261,01
Resultado Previdenciário	346.251,43	-2.186.379,44	-4.906.049,89	-4.227.261,01
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Apurado Até Período**	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.841.283,18	15,00	25,49	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2021 as 10h e 35m.				

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C421EF85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1626

LEI N°1626 DE 26 DE JULHO DE 2021

Autoriza a Baixa de Bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Vale do Paraíso-RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do setor de patrimônio a proceder a baixa dos bens móveis inservíveis constantes no anexo desta Lei.
Art. 2º Os bens móveis constantes do anexo desta lei serão baixados e excluídos do Patrimônio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., devendo permanecer em arquivo as plaquetas referentes aos tombamentos e ainda informações necessárias de identificação e sistema de aquisição.
Art. 3º Os bens móveis constantes do anexo desta lei, após a devida baixa, deverão ser encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura Municipal onde a mesma dará sua destinação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

LEI N°1626 DE 26 DE JULHO DE 2021

ANEXO

RELAÇÃO DE MATERIAIS INSERVIVEIS

ITENS	PRODUTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA	00011
02	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA AZUL	00078
03	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA AZUL	00044
04	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO	000100
05	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO	000101
06	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO	000102
07	AR CONDICIONADO	00058

09	NOTBOOK	00069
09	CPU	00054
10	CPU	00066
11	CPU	00066
12	CPU	00083
13	NOBREAK TS SHARA	00042

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2021 às 13:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:13B74416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-Ro, torna públlica a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0073/2021, oriunda do Pregão para Registro de Preços nº 0109/2020, do Governo do Estado do Espírito Santo-ES, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Empresa: BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.

Item	Especificação do Material	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total.
01	Peça componente; nome modificador: cartucho de toner; cor: preto; aplicação: impressora multifuncional; marca: Lexmark: modelo MX310DN; ref.60FBH00604H; impressão para 10.000 folhas, 100% novo, original, primeiro uso; não admitindo-se cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados; garantia contra defeito de fabricação: 12 meses . MARCA: FASTPRINTER	Unid	30	R$199,02	R$ 5.970,60
02	Kit fotocondutor psrs impressora Lexmark modelo ms 310 DN 410/510. MARCA:FASTPRINTE	Unid	15	R$ 195,47	R$ 2.932,05

Total: R$ 8.902,65 (oitomil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Vale do Paraíso, 28 de julho de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5D7F3EC7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 3BIM 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS RECEITAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.504.052,00	40.856.056,01	7.689.982,88	18,82	22.025.720,49	53,91	18.830.335,52
RECEITAS CORRENTES	37.974.052,00	38.734.056,01	6.997.732,88	18,07	20.536.836,83	53,02	18.197.219,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.343.000,00	2.343.000,00	551.525,53	23,54	1.177.611,05	50,26	1.165.388,95
Impostos	2.178.000,00	2.178.000,00	506.715,72	23,27	1.029.719,15	47,28	1.148.280,85
Taxas	165.000,00	165.000,00	44.809,81	27,16	147.891,90	89,63	17.108,10
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	4,01	61.562,83	1.535.232,67	81.782,47	2.039.463,09	-81.778,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	4,01	61.562,83	1.535.232,67	81.782,47	2.039.463,09	-81.778,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	346.240,00	346.240,00	102.450,31	29,59	264.684,09	76,45	81.555,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	346.240,00	346.240,00	102.450,31	29,59	264.684,09	76,45	81.555,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.872.440,00	35.632.440,00	6.257.804,94	17,56	18.967.652,46	53,23	16.664.787,54
Transferências da União e de suas Entidades	15.541.840,00	15.841.840,00	2.531.966,27	15,98	7.764.743,27	49,01	8.077.096,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.930.600,00	10.300.600,00	1.733.763,01	16,83	5.421.997,81	52,64	4.878.602,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.400.000,00	9.490.000,00	1.992.075,66	20,99	5.780.911,38	60,92	3.709.088,62
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.372,00	270.372,00	24.389,27	9,02	45.106,76	16,68	225.265,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	235.372,00	235.372,00	24.389,27	10,36	45.106,76	19,16	190.265,24

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	530.000,00	2.122.000,00	692.250,00	32,62	1.488.883,66	70,16	633.116,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	467.250,00	0,00	467.250,00	0,00	-467.250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	467.250,00	0,00	467.250,00	0,00	-467.250,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00	2.122.000,00	225.000,00	10,60	1.021.633,66	48,14	1.100.366,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.492.000,00	225.000,00	15,08	1.021.633,66	68,47	470.366,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	530.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.504.052,00	40.856.056,01	7.689.982,88	18,82	22.025.720,49	53,91	18.830.335,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.504.052,00	40.856.056,01	7.689.982,88	18,82	22.025.720,49	53,91	18.830.335,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.504.052,00	40.856.056,01	7.689.982,88	18,82	22.025.720,49	53,91	18.830.335,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.523.886,20			7.523.886,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.523.886,20			7.523.886,20		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.504.052,00	48.379.942,21	7.568.281,57	21.430.459,37	26.949.482,84	5.964.521,15	16.090.130,67	32.289.811,54	15.462.355,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.994.952,00	41.997.309,26	6.356.220,97	19.446.705,88	22.550.603,38	5.658.762,51	15.571.340,87	26.425.968,39	14.943.565,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.482.380,00	24.048.915,14	3.849.348,16	11.482.796,41	12.566.118,73	3.863.659,45	11.478.712,58	12.570.202,56	10.961.442,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	10.709,10	30.525,87	34.474,13	10.709,10	30.525,87	34.474,13	30.525,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.447.572,00	17.883.394,12	2.496.163,71	7.933.383,60	9.950.010,52	1.784.393,96	4.062.102,42	13.821.291,70	3.951.597,31	
DESPESAS DE CAPITAL	1.309.100,00	6.182.632,95	1.212.060,60	1.983.753,49	4.198.879,46	305.758,64	518.789,80	5.663.843,15	518.789,80	0,00

INVESTIMENTOS	788.100,00	5.491.632,95	1.112.410,50	1.759.486,28	3.732.146,67	206.108,54	294.523,09	5.197.109,86	294.523,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	521.000,00	691.000,00	99.650,10	224.267,21	466.732,79	99.650,10	224.266,71	466.733,29	224.266,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.504.052,00	48.379.942,21	7.568.281,57	21.430.459,37	26.949.482,84	5.964.521,15	16.090.130,67	32.289.811,54	15.462.355,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.504.052,00	48.379.942,21	7.568.281,57	21.430.459,37	26.949.482,84	5.964.521,15	16.090.130,67	32.289.811,54	15.462.355,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				595.261,12			5.935.589,82		6.563.365,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.504.052,00	48.379.942,21	7.568.281,57	22.025.720,49		5.964.521,15	22.025.720,49		22.025.720,49	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.504.052,00	48.379.942,21	7.568.281,57	21.430.459,37	100,00	26.949.482,84	5.964.521,15	16.090.130,67	100,00	32.289.811,54	
Legislativa	1.526.000,00	1.526.000,00	236.838,53	669.982,06	3,13	856.017,94	236.838,53	669.982,06	4,16	856.017,94	
Ação Legislativa	1.526.000,00	1.526.000,00	236.838,53	669.982,06	3,13	856.017,94	236.838,53	669.982,06	4,16	856.017,94	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.818.902,00	9.305.193,38	1.331.628,97	3.908.041,75	18,24	5.397.151,63	973.167,03	2.612.116,02	16,23	6.693.077,36	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	390.000,00	440.000,00	214.847,42	265.519,99	1,24	174.480,01	26.545,26	39.852,67	0,25	400.147,33	
Administração Financeira	7.428.902,00	8.865.193,38	1.116.781,55	3.642.521,76	17,00	5.222.671,62	946.621,77	2.572.263,35	15,99	6.292.930,03	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.474.900,00	2.291.228,42	216.572,20	730.783,73	3,41	1.560.444,69	231.498,96	571.153,87	3,55	1.720.074,55	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	550.000,00	504.659,02	52.454,91	193.204,19	0,90	311.454,83	53.650,75	162.534,26	1,01	342.124,76	
Assistência Comunitária	301.900,00	618.228,42	77.170,48	191.636,03	0,89	426.592,39	60.529,77	118.505,06	0,74	499.723,36	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	618.000,00	1.163.340,98	86.946,81	345.943,51	1,61	817.397,47	117.318,44	290.114,55	1,80	873.226,43	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.520.940,00	10.900.496,84	1.994.317,83	5.951.843,39	27,77	4.948.653,45	1.834.551,61	5.058.070,45	31,44	5.842.426,39	
Atenção Básica	3.264.940,00	4.421.296,88	927.867,71	2.385.437,59	11,13	2.035.859,29	694.065,47	1.857.377,12	11,54	2.563.919,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.073.000,00	5.296.199,96	921.373,66	3.079.562,63	14,37	2.216.637,33	997.770,96	2.765.481,14	17,19	2.530.718,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	138.500,00	138.500,00	0,00	97.425,05	0,45	41.074,95	11.122,28	90.667,05	0,56	47.832,95	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	194.500,00	194.500,00	26.289,06	90.122,23	0,42	104.377,77	29.741,00	83.080,44	0,52	111.419,56	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	850.000,00	850.000,00	118.787,40	299.295,89	1,40	550.704,11	101.851,90	261.464,70	1,63	588.535,30	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	13.511.670,00	14.581.576,01	1.986.530,08	6.157.982,14	28,73	8.423.593,87	1.998.531,11	5.411.963,39	33,64	9.169.612,62	
Ensino Fundamental	12.541.670,00	13.611.576,01	1.849.092,82	5.744.872,04	26,81	7.866.703,97	1.861.094,36	4.998.853,82	31,07	8.612.722,19	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	970.000,00	970.000,00	137.437,26	413.110,10	1,93	556.889,90	137.436,75	413.109,57	2,57	556.890,43	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Urbanismo	1.000.400,00	2.924.129,74	673.504,94	1.101.708,53	5,14	1.822.421,21	145.778,14	237.540,31	1,48	2.686.589,43	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	583.129,74	467.297,57	470.904,94	2,20	112.224,80	0,00	3.607,37	0,02	579.522,37	
Serviços Urbanos	1.000.400,00	2.341.000,00	206.207,37	630.803,59	2,94	1.710.196,41	145.778,14	233.932,94	1,45	2.107.067,06	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	492.240,00	492.240,00	108.185,88	328.489,12	1,53	163.750,88	98.819,10	201.124,85	1,25	291.115,15	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	492.240,00	492.240,00	108.185,88	328.489,12	1,53	163.750,88	98.819,10	201.124,85	1,25	291.115,15	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	2.898,54	0,01	97.101,46	8,23	2.897,28	0,02	97.102,72	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	2.898,54	0,01	97.101,46	8,23	2.897,28	0,02	97.102,72	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	763.000,00	1.563.000,00	106.531,94	559.368,25	2,61	1.003.631,75	162.446,83	317.826,30	1,98	1.245.173,70	
Abastecimento	393.000,00	743.000,00	47.438,80	265.366,30	1,24	477.633,70	117.143,87	206.676,57	1,28	536.323,43	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	370.000,00	820.000,00	59.093,14	294.001,95	1,37	525.998,05	45.302,96	111.149,73	0,69	708.850,27	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	

Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.930.000,00	3.160.077,82	800.445,85	1.701.926,04	7,94	1.458.151,78	171.094,51	700.544,99	4,35	2.459.532,83	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.630.000,00	2.773.243,82	783.865,00	1.617.571,78	7,55	1.155.672,04	158.121,04	662.280,72	4,12	2.110.963,10	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	300.000,00	386.834,00	16.580,85	84.354,26	0,39	302.479,74	12.973,47	38.264,27	0,24	348.569,73	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	305.000,00	305.000,00	3.366,15	16.225,94	0,08	288.774,06	1.427,90	5.701,77	0,04	299.298,23	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	229.000,00	229.000,00	3.366,15	3.366,15	0,02	225.633,85	963,40	963,40	0,01	228.036,60	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	76.000,00	76.000,00	0,00	12.859,79	0,06	63.140,21	464,50	4.738,37	0,03	71.261,63	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	806.000,00	976.000,00	110.359,20	301.209,88	1,41	674.790,12	110.359,20	301.209,38	1,87	674.790,62	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	806.000,00	976.000,00	110.359,20	301.209,88	1,41	674.790,12	110.359,20	301.209,38	1,87	674.790,62	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.504.052,00	48.379.942,21	7.568.281,57	21.430.459,37	100,00	26.949.482,84	5.964.521,15	16.090.130,67	100,00	32.289.811,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (c) = % (b/III b)	(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	

Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.811.111,37	4.284.547,69	3.829.733,23	3.300.926,70	3.420.028,38	4.367.761,74	3.916.669,91	3.491.602,11	4.021.157,65	3.762.131,12	3.852.609,94	4.026.767,95	47.085.047,79	43.422.956,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.856,80	105.267,99	147.215,71	160.033,86	106.509,80	295.268,43	43.571,55	126.683,65	270.443,61	185.386,71	246.480,37	305.045,16	2.143.763,64	2.343.000,00
IPTU	45.924,65	19.665,87	33.493,22	14.163,13	20.030,46	-26.950,51	10.860,73	42.650,31	99.807,11	76.240,51	116.490,47	129.710,40	582.086,35	1.053.000,00
ISS	25.614,23	36.291,96	32.012,89	31.204,18	20.644,57	46.779,40	10.680,75	10.632,07	48.064,09	17.482,46	24.861,83	14.520,83	318.789,26	415.000,00
ITBI	16.662,71	19.636,34	23.297,17	69.757,19	20.976,28	98.404,92	9.710,94	6.064,14	29.766,81	30.321,70	26.613,09	45.885,24	397.096,53	290.000,00
IRRF	49.536,66	23.168,98	47.887,17	40.129,17	39.900,06	167.710,63	3.802,04	39.504,78	56.015,73	31.399,26	60.542,70	88.091,16	647.688,34	420.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.118,55	6.504,84	10.525,26	4.780,19	4.958,43	9.323,99	8.517,09	27.832,35	36.789,87	29.942,78	17.972,28	26.837,53	198.103,16	165.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Receita Patrimonial	3.385,71	1.691,28	333,46	1.515,68	1.621,66	2.062,29	1.451,62	1.392,40	6.367,55	11.008,07	20.280,74	41.282,09	92.392,55	4,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.385,71	1.691,28	333,46	1.515,68	1.621,66	2.062,29	1.451,62	1.392,40	6.367,55	11.008,07	20.280,74	41.282,09	92.392,55	4,01
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	36.623,42	37.240,12	39.347,88	44.180,35	31.705,66	45.399,07	41.732,79	39.957,66	46.887,37	33.655,96	59.219,79	43.230,52	499.180,59	346.240,00

Transferências Correntes	4.610.726,12	4.135.397,21	3.635.645,60	3.085.275,54	3.275.176,05	3.997.331,76	3.825.377,74	3.318.682,06	3.691.660,78	3.526.583,78	3.520.137,05	3.619.312,90	44.241.306,59	40.321.340,00
Cota-Parte do FPM	1.112.869,34	706.921,43	569.431,43	766.224,85	1.000.114,92	1.437.007,39	1.087.746,08	1.430.562,87	953.779,38	997.806,25	1.202.346,11	1.037.753,46	12.302.563,51	12.602.500,00
Cota-Parte do ICMS	834.958,35	977.545,87	975.052,33	934.448,82	1.013.880,91	1.035.284,88	966.554,67	575.330,88	970.978,80	930.815,65	795.142,14	1.183.598,94	11.193.592,24	10.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	91.911,81	60.594,91	56.607,28	31.246,33	20.148,36	27.473,46	66.684,08	67.602,58	79.133,85	72.196,35	69.328,14	87.947,41	730.874,56	680.000,00
Cota-Parte do ITR	152,13	399,43	22.713,86	20.636,99	1.227,26	1.338,86	372,15	211,08	282,26	395,73	77,41	1.115,71	48.922,87	24.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.801,88	0,00	12.282,98	6.141,49	6.141,49	6.141,49	6.141,49	120.650,82	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.893,45	3.175,45	4.232,12	4.657,88	3.496,64	0,00	6.680,00	7.708,92	5.382,05	5.066,84	3.804,25	5.182,12	52.279,72	38.000,00
Transferências do FUNDEB	681.110,10	768.565,11	705.124,09	774.178,56	871.292,19	927.970,02	1.052.590,06	926.077,52	835.594,09	936.721,66	982.001,77	1.002.495,59	10.463.720,76	9.400.000,00
Outras Transferências Correntes	1.886.830,94	1.618.195,01	1.302.484,49	553.882,11	365.015,77	484.455,27	644.750,70	298.905,23	840.368,86	577.439,81	461.295,74	295.078,18	9.328.702,11	7.476.840,00
Outras Receitas Correntes	8.519,32	4.951,09	7.190,58	9.921,27	5.015,21	27.700,19	4.536,21	4.886,34	5.798,34	5.496,60	6.491,99	17.897,28	108.404,42	270.372,00
DEDUÇÕES (II)	317.810,06	349.092,29	324.760,93	350.511,37	410.165,85	425.702,55	427.362,99	417.833,04	403.926,43	403.334,38	416.470,34	465.174,67	4.712.144,90	4.688.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.810,06	349.092,29	324.760,93	350.511,37	410.165,85	425.702,55	427.362,99	417.833,04	403.926,43	403.334,38	416.470,34	465.174,67	4.712.144,90	4.688.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	3.009.862,53	3.942.059,19	3.489.306,92	3.073.769,07	3.617.231,22	3.358.796,74	3.436.139,60	3.561.593,28	42.372.902,89	38.734.056,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	3.009.862,53	3.942.059,19	3.489.306,92	3.073.769,07	3.617.231,22	3.358.796,74	3.436.139,60	3.561.593,28	42.372.902,89	38.734.056,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.493.301,31	3.935.455,40	3.504.972,30	2.950.415,33	3.009.862,53	3.942.059,19	3.489.306,92	3.073.769,07	3.617.231,22	3.358.796,74	3.436.139,60	3.561.593,28	42.372.902,89	38.734.056,01

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**

Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.734.056,01	20.536.836,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.343.000,00	1.177.611,05
IPTU	1.053.000,00	475.759,53
ISS	415.000,00	126.242,03
ITBI	290.000,00	148.361,92
IRRF	420.000,00	279.355,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.000,00	147.891,90
Contribuições	142.000,00	0,00
Receita Patrimonial	4,01	81.782,47
Aplicações Financeiras (II)	4,01	81.782,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.632.440,00	18.967.652,46
Cota-Parte do FPM	10.082.000,00	5.349.445,74
Cota-Parte do ICMS	8.080.000,00	4.337.936,95
Cota-Parte do IPVA	544.000,00	354.313,92
Cota-Parte do ITR	19.200,00	1.963,52

Transferências da LC 87/1996	0,00	36.848,94
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	33.824,18
Transferências do FUNDEB	9.400.000,00	5.735.480,69
Outras Transferências Correntes	7.476.840,00	3.117.838,52
Demais Receitas Correntes	616.612,00	309.790,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	616.612,00	309.790,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.734.052,00	20.455.054,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.122.000,00	1.488.883,66
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	467.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	0,00	467.250,00
Transferências de Capital	2.122.000,00	1.021.633,66
Convênios	2.122.000,00	796.633,66
Outras Transferências de Capital	0,00	225.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.122.000,00	1.488.883,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.856.052,00	21.943.938,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.997.309,26	19.446.705,88	15.571.340,87	14.943.565,60	132.923,57	907.063,25	905.239,25
Pessoal e Encargos Sociais	24.048.915,14	11.482.796,41	11.478.712,58	10.961.442,42	4.566,06	556,08	556,08
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	30.525,87	30.525,87	30.525,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.883.394,12	7.933.383,60	4.062.102,42	3.951.597,31	128.357,51	906.507,17	904.683,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.932.309,26	19.416.180,01	15.540.815,00	14.913.039,73	132.923,57	907.063,25	905.239,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.182.632,95	1.983.753,49	518.789,80	518.789,80	261.220,97	1.214.411,86	1.214.411,86
Investimentos	5.491.632,95	1.759.486,28	294.523,09	294.523,09	261.220,97	1.214.411,86	1.214.411,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	691.000,00	224.267,21	224.266,71	224.266,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.491.632,95	1.759.486,28	294.523,09	294.523,09	261.220,97	1.214.411,86	1.214.411,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.623.942,21	21.175.666,29	15.835.338,09	15.207.562,82	394.144,54	2.121.475,11	2.119.651,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.222.579,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	586.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	89.417,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	222.541,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.089.456,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.285.445,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.102.208,95	3.069.957,73
DEDUÇÕES (XXIX)	12.979.511,38	16.793.601,09
Disponibilidade de Caixa	12.964.138,48	16.778.228,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.449.427,57	17.498.972,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485.289,09	720.743,82
Demais Haveres Financeiros	15.372,90	15.372,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.877.302,43	-13.723.643,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.846.340,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-235.454,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.915.342,24
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.997.137,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.130.261,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.523.886,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.523.886,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	485.289,09	394.144,54	0,00	91.144,55	162.065,34	3.039.575,24	2.121.475,11	2.119.651,11	59.669,22	1.022.320,25	1.113.464,80
PODER EXECUTIVO	0,00	485.289,09	394.144,54	0,00	91.144,55	162.065,34	3.039.575,24	2.121.475,11	2.119.651,11	59.669,22	1.022.320,25	1.113.464,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	485.289,09	394.144,54	0,00	91.144,55	162.065,34	3.039.575,24	2.121.475,11	2.119.651,11	59.669,22	1.022.320,25	1.113.464,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00

Tribunal de Contas do Município					0,00							0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.504.052,00
Previsão Atualizada	40.856.056,01
Receitas Realizadas	22.025.720,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.523.886,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.504.052,00
Dotação Atualizada	48.379.942,21
Despesas Empenhadas	21.430.459,37
Despesas Liquidadas	16.090.130,67
Despesas Pagas	15.462.355,40
Superávit Orçamentário	5.935.589,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.430.459,37
Despesas Liquidadas	16.090.130,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.372.902,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.372.902,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.372.902,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	586.000,00	4.222.579,55	7,21
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.285.445,50	4.089.456,16	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	485.289,09	0,00	394.144,54	91.144,55

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	485.289,09	0,00	394.144,54	91.144,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.201.640,58	59.669,22	2.119.651,11	1.022.320,25
Poder Executivo	3.201.640,58	59.669,22	2.119.651,11	1.022.320,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.686.929,67	59.669,22	2.513.795,65	1.113.464,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.698.782,31	25,00	12,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.971.669,72	70,00	51,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.295.986,37	15,00	23,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E0F0B6ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.224,01	117.814,16	115.943,24	115.568,32	131.336,72	154.162,49	126.276,25	113.815,52	116.441,99	118.001,11	116.680,46	118.973,67	1.461.237,94	0,00
Pessoal Ativo	116.224,01	117.814,16	115.943,24	115.568,32	131.336,72	154.162,49	126.276,25	113.815,52	116.441,99	118.001,11	116.680,46	118.973,67	1.461.237,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.139,16	97.653,78	95.953,20	95.573,49	110.311,60	127.275,03	108.544,39	94.312,26	96.270,39	97.720,30	96.544,68	98.412,71	1.214.710,99	0,00
Obrigações Patronais	20.084,85	20.160,38	19.990,04	19.994,83	21.025,12	26.887,46	17.731,86	19.503,26	20.171,60	20.280,81	20.135,78	20.560,96	246.526,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.709,00	0,00	0,00	23.947,00	0,00	29.651,33	0,00	0,00	3.220,00	1.554,00	0,00	61.081,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	2.709,00	0,00	0,00	23.947,00	0,00	29.651,33	0,00	0,00	3.220,00	1.554,00	0,00	61.081,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.224,01	115.105,16	115.943,24	115.568,32	107.389,72	154.162,49	96.624,92	113.815,52	116.441,99	114.781,11	115.126,46	118.973,67	1.400.156,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.550.745,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.550.745,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.400.156,61**	**2,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.153.044,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.995.392,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.837.740,23	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2021 as 10h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

EMERSON MENDES
Contador

DIANA DOS S. BIZI
Diretora Geral

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Tesouraria

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:32ECD73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO 3º B. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2020 A JUN/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.398.231,06	10.374.682,39	10.257.944,52	10.819.972,67	10.554.584,87	13.304.247,96	11.206.394,47	9.304.217,94	10.446.918,85	9.845.868,39	10.058.651,67	10.959.398,19	131.531.112,98	102.477.135,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.398,07	850.992,18	750.827,48	776.328,42	555.879,41	1.153.429,37	617.339,83	492.325,40	992.765,38	799.218,35	862.568,60	850.248,36	9.438.320,85	8.228.586,59
IPTU	75.056,76	84.971,13	96.909,88	100.568,96	96.550,08	101.266,27	48.415,10	47.080,03	156.716,09	86.830,91	186.324,76	246.237,82	1.326.927,79	1.402.471,90
ISS	265.330,44	209.386,52	243.952,01	213.682,12	243.286,18	345.992,47	181.790,97	171.537,84	226.272,28	221.170,64	197.799,30	189.169,26	2.709.370,03	2.233.269,22
ITBI	51.096,34	87.974,12	51.937,62	77.090,92	50.016,40	96.793,26	46.321,05	24.575,44	20.222,78	17.057,12	76.756,59	87.396,80	687.238,44	379.428,60
IRRF	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	279.746,40	188.236,70	434.763,09	351.243,43	252.084,12	122.237,93	3.425.726,64	2.987.184,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.768,35	87.534,20	87.296,92	92.867,39	89.596,99	84.514,63	61.066,31	60.895,39	154.791,14	122.916,25	149.603,83	205.206,55	1.289.057,95	1.226.232,65
Contribuições	501.519,27	563.295,59	506.307,86	560.449,14	561.322,94	922.786,23	263.631,17	817.386,95	599.075,70	564.786,34	284.365,47	516.969,03	6.661.895,69	4.100.904,46
Receita Patrimonial	1.074.613,33	160.140,62	32.576,14	83.963,24	1.331.265,32	1.401.160,46	44.581,69	5.650,06	481.230,56	545.709,98	732.849,53	153.555,35	6.047.296,28	1.906.964,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.074.154,92	160.127,50	32.569,95	82.605,00	1.330.805,38	1.400.700,52	44.105,87	4.876,35	479.498,52	544.601,68	731.524,50	152.610,53	6.038.180,72	1.391.044,48
Outras Receitas Patrimoniais	458,41	13,12	6,19	1.358,24	459,94	459,94	475,82	773,71	1.732,04	1.108,30	1.325,03	944,82	9.115,56	515.920,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.060.984,54	8.771.012,02	8.944.681,53	9.341.101,47	8.081.719,47	9.767.770,92	10.270.681,74	7.978.108,06	8.360.722,07	7.926.802,80	8.055.999,78	9.417.033,63	108.976.618,03	84.813.378,92
Cota Parte do FPM	2.225.738,66	1.413.842,84	1.138.862,87	1.532.449,70	2.031.146,02	3.028.595,59	2.206.408,35	2.892.041,91	1.938.474,93	2.026.528,66	2.435.608,40	2.106.423,06	24.976.120,99	20.850.801,56
Cota Parte do ICMS	2.205.086,36	2.581.653,43	2.575.068,09	2.467.836,08	2.677.612,56	2.734.139,48	2.919.553,55	1.737.831,70	2.932.917,01	2.811.601,07	2.401.788,67	3.575.152,69	31.620.240,69	23.571.171,20
Cota Parte do IPVA	315.906,69	244.170,71	186.575,39	118.643,76	106.210,51	181.516,28	270.418,39	315.613,87	279.792,56	211.990,67	262.514,30	337.107,67	2.830.460,80	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	103,87	655,58	1.092,70	12.024,31	1.244,39	254,64	155,89	914,16	68,49	140,13	524,60	829,99	18.008,75	2.807,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	7.641,46	8.386,21	11.176,85	12.301,26	9.234,46	0,00	20.177,47	23.285,40	16.256,90	15.304,79	11.491,02	15.653,00	150.908,82	95.504,22
Transferencias do FUNDEB	1.407.880,85	1.588.653,73	1.457.518,66	1.600.256,99	1.800.994,55	1.918.149,84	2.175.744,29	1.914.237,97	1.727.205,22	1.809.118,91	1.465.438,96	1.925.715,90	20.790.915,87	17.471.887,72
Outras Transferências Correntes	5.898.626,65	2.933.649,52	3.574.386,97	3.597.589,37	1.455.276,98	1.905.115,09	2.678.223,80	1.094.183,05	1.466.006,96	1.052.118,57	1.478.633,83	1.456.151,32	28.589.962,11	19.854.029,24
Outras Receitas Correntes	24.715,85	29.241,98	23.551,51	58.130,40	24.397,73	59.100,98	10.160,04	10.747,47	13.125,14	9.350,92	122.868,29	21.591,82	406.982,13	3.427.301,40
DEDUÇÕES (II)	1.429.138,55	1.703.921,74	1.469.134,64	1.448.749,79	1.370.162,83	2.600.104,14	1.081.021,66	1.578.577,43	1.367.167,65	1.313.351,13	1.286.024,39	1.445.949,85	18.093.303,80	11.779.296,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	265.464,15	330.795,79	270.337,79	322.891,18	322.769,33	665.073,82	1.714,45	589.297,12	336.916,98	303.299,01	265.937,13	242.047,13	3.916.543,88	2.300.904,46
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	769.030,71	848.064,51	780.319,82	826.190,78	963.242,69	1.008.948,39	1.079.307,21	989.280,31	1.030.250,67	1.010.052,12	1.020.087,26	1.203.902,72	11.528.677,19	9.478.391,78
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797.414,97	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	142.497,51	143.935,23	147.745,98	7.548,80	7.721,05	401.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.667,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.969.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.704.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.513.448,34	113.437.809,18	90.697.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.487,00	758.487,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.719.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	112.679.322,18	90.697.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.719.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	112.679.322,18	90.697.839,61

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C5A6C08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO 3ºB.RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	37.208,85	921.753,45	214.610,16	5.297.977,13	1.630.011,12	1.628.492,18	12.998,27	3.871.096,84	4.792.850,29
02	PODER EXECUTIVO	63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	37.208,85	921.753,45	214.610,16	5.297.977,13	1.630.011,12	1.628.492,18	12.998,27	3.871.096,84	4.792.850,29
0202	GABINETE DO PREFEITO	5.722,42	1.000,00	0,00	0,00	6.722,42	0,00	5.883,79	0,00	0,00	0,00	5.883,79	12.606,21
0204	PROCURADORIA GERAL	0,00	2.598,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.816,70	0,00	0,00	0,00	6.816,70	0,00	46.192,51	41.985,36	41.985,36	0,00	4.207,15	11.023,85
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,00	136.467,61	59.338,76	0,00	77.128,85	0,00	140.455,05	28.209,23	26.690,29	0,00	113.764,76	190.893,61
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	27,14	27,14	0,00	0,00	15.643,20	721.653,43	523.956,91	523.956,91	0,00	213.339,72	213.339,72
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	5.975,56	19.737,65	0,00	0,00	0,00	25.713,21	27.213,21
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	49.092,75	0,00	0,00	0,00	49.092,75	0,00	11.061,60	0,00	0,00	0,00	11.061,60	60.154,35
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00	0,00	3.166,37	3.166,37
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.434.753,63	622.185,06	37.208,85	775.359,72	0,00	3.510.834,90	721.893,50	721.893,50	12.998,27	2.775.943,13	3.551.302,85
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.532,72	66.343,26	65.340,97	0,00	2.535,01	1.001,22	662.557,19	237.749,81	237.749,81	0,00	425.808,60	428.343,61
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.546,04	0,00	0,00	0,00	21.046,04	21.046,04
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.490,18	120.000,00	43.883,26	43.883,26	0,00	263.606,92	263.606,92
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.888,60	32.333,05	32.333,05	0,00	7.555,55	7.555,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44
TOTAL (III) = (I + II)		63.164,59	1.673.849,40	758.037,45	37.208,85	941.767,69	214.610,16	5.300.864,33	1.630.011,12	1.628.492,18	12.998,27	3.873.984,04	4.815.751,73

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3ACE4D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1027/GP/2021

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1027/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recursos Vinculados** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**200.0**00,00
Total da suplementação		**200.0**00,00

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio 024/2021/PJ/DER-RO.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1210 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	aquisição e instalação de tubos de concreto nas ruas e avenidas do município	Obras	Und							1	200.000,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	2.014.0037	200.000,00				
Fonte: 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1210 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	1	200.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1210 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	aquisição e instalação de tubos de concreto nas ruas e avenidas do município				200.000,00

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3F0F3EB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1029/GP/2021

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1029/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1211	Aquisição de Notebooks	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Total da suplementação		80.000,00

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSO VINCULADO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado-Educação Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1211 - Aquisição de Notebooks	Custear aquisição de notebooks	Bens	Unidade							15	80.000,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.012.0037	80.000,00				
Fonte: 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado							

PODER EXECUTIVO
ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/Educação	1211 - Aquisição de Notebooks	15	80.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/Educação	1211 - Aquisição de Notebooks	Custear aquisição de notebooks				80.000,00

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AA0D4609

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1031/GP/2021

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1031/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 52.622,38 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
04.122.0026	Convênios p/SEMAP

04.122.0026.1212	Construção de Barracão Pré – Moldado	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**52.622,38**
Total da suplementação		**52.622,38**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.719-3, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1212 – Construção de Barracão Pré – Moldado	Custear despesa com construção de barracão para a SEMAGRI	Bens	Unidade							1	52.622,38

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	6.014.0037	52.622,38				
Fonte: 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros – Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0026 – Convênios p/SEMAP	1212 – Construção de Barracão Pré – Moldado	1	52.622,38	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0026 – Convênios p/SEMAP	1212 – Construção de Barracão Pré – Moldado	Custear despesa com construção de barracão para a SEMAGRI				52.622,38

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F12014D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1033/GP/2021

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1033/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
04.122.0026	Convênios p/SEMAP
04.122.0026.1212	Construção de Barracão Pré – Moldado
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	**50.000,00**
Total da suplementação	**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros, Conta Corrente específica 49.719-3, Agência 1181-9, Banco do Brasil.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1212 – Construção de Barracão Pré –Moldado	Custear despesa com construção de barracão para a SEMAGRI	Bens	Unidade							1	50.000,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	2.014.0037	50.000,00				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0026 – Convênios p/SEMAP	1212 – Construção de Barracão Pré – Moldado	1	50.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0026 – Convênios p/SEMAP	1212 – Construção de Barracão Pré – Moldado	Custear despesa com construção de barracão para a SEMAGRI				50.000,00

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3C62F199

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1035/GP/2021

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1035/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 590.900,00 (Quinhentos e noventa mil e novecentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
26.782.0026	Convênios p/SEMAP	
26.782.0026.1213	Aquisição de PC Hidráulica	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	590.900,00
Total da suplementação		590.900,00

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSO VINCULADO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1213 – Aquisição de PC Hidráulica	Custear despesa com a aquisição de uma PC Hidráulica	Bens	Unidade							1	590.900,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Peremanente	2.014.0037	590.900,00				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de
					Meta	Valor R$	Avaliação
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0026 – Convênios p/SEMAP	1213 – Aquisição de PC Hidráulica	1	590.900,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0026 – Convênios p/SEMAP	1213 – Aquisição de PC Hidráulica	Custear despesa com a aquisição de uma PC Hidráulica				590.900,00

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BB55E852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2020 A JUNHO/2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	731.916,95	747.301,48	757.251,03	1.052.520,17	845.897,37	1.540.678,04	804.390,14	751.158,55	793.938,53	19.546,77	1.710.454,41	826.137,79	10.581.191,23	0,00
Pessoal Ativo	731.916,95	747.301,48	757.251,03	1.052.520,17	845.897,37	1.540.678,04	804.390,14	751.158,55	793.938,53	19.546,77	1.710.454,41	826.137,79	10.581.191,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	589.472,20	601.651,66	609.492,44	908.646,42	690.796,35	1.260.050,72	645.032,55	603.278,81	632.968,52	12.658,84	1.384.014,90	661.677,56	8.599.740,97	0,00
Obrigações Patronais	142.444,75	145.649,82	147.758,59	143.873,75	155.101,02	280.627,32	159.357,59	147.879,74	160.970,01	6.887,93	326.439,51	164.460,23	1.981.450,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	51.066,36	51.193,32	53.935,02	45.918,94	111.281,68	512.551,47	0,00	2.717,45	8.682,84	1.858,84	85.495,60	7.492,64	932.194,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.212,20	0,00	0,00	0,00	25.495,59	127.332,77	0,00	0,00	8.682,84	0,00	2.397,79	7.492,64	172.613,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	47.208,49	67.791,06	0,00	2.717,45	0,00	1.858,84	83.097,81	0,00	202.673,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	14.717,90	14.227,05	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.581,85	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.400,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	4.336,26	6.166,27	6.101,51	3.570,41	7.023,70	175.726,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.924,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	680.850,59	696.108,16	703.316,01	1.006.601,23	734.615,69	1.028.126,57	804.390,14	748.441,10	785.255,69	17.687,93	1.624.958,81	818.645,15	9.648.997,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													19.355.039,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													19.355.039,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													**9.648.997,07**	**49,85**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.451.721,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.929.135,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													9.406.549,10	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2021 as 13h e 09m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:78F33DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.020 A 6/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.020 A 6/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.259.435,10	1.734.136,17	1.604.764,23	1.564.395,39	1.721.718,65	2.377.815,14	1.694.387,19	1.725.394,34	1.801.829,11	1.685.242,27	2.323.467,35	2.011.454,03	22.504.038,97	21.987.990,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.328,36	114.670,47	101.786,65	116.626,88	49.910,87	81.585,41	64.921,96	79.486,17	111.993,40	69.031,60	135.223,10	99.091,89	1.121.656,76	899.401,87
IPTU	17.749,69	45.911,85	14.108,87	29.665,76	14.638,18	7.100,39	6.039,61	4.650,39	7.498,75	13.671,53	16.765,74	10.190,46	187.991,22	180.258,75
ISS	10.356,81	14.092,51	13.314,42	24.365,75	12.573,24	11.660,68	14.264,09	8.014,51	19.735,28	16.799,77	18.075,20	7.892,70	171.144,96	231.525,00
ITBI	35.539,32	7.880,00	21.315,40	8.210,00	4.580,00	9.810,87	23.827,00	8.320,00	20.520,00	9.890,00	17.329,88	28.440,00	195.662,47	156.279,38
IRRF	14.717,90	14.227,05	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	724,71	38.970,17	27.895,69	8.563,58	49.856,08	26.501,31	260.093,39	162.067,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.964,64	32.559,06	36.014,45	42.836,84	17.365,55	3.712,51	20.066,55	19.531,10	36.343,68	20.106,72	33.196,20	26.067,42	306.764,72	169.271,24
Contribuições	7.090,51	4.900,24	6.296,14	7.541,78	5.636,03	7.236,97	5.312,85	4.430,30	6.110,82	4.949,95	6.371,59	6.030,23	71.907,41	55.566,00
Receita Patrimonial	1.040,68	521,01	321,33	558,16	-55,48	828,66	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	6.006,28	8.689,97	23.738,18	117.904,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.040,68	521,01	321,33	558,16	-55,48	828,66	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	6.006,28	8.689,97	23.738,18	117.904,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	5.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.531,60	110.250,00
Transferências Correntes	2.152.511,03	1.613.323,19	1.487.213,39	1.428.386,20	1.649.621,80	2.019.499,57	1.615.077,85	1.632.184,46	1.671.838,40	1.582.098,28	2.174.820,66	1.896.758,27	20.923.333,10	20.709.037,32
Cota-Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	7.492.836,27	7.717.500,00
Cota-Parte do ICMS	425.955,56	498.696,86	497.424,78	476.710,82	517.233,24	528.152,52	574.999,93	342.262,30	577.631,85	553.738,91	473.027,22	704.118,80	6.169.952,79	5.821.200,00
Cota-Parte do IPVA	48.800,06	34.938,95	29.955,28	25.256,84	9.912,59	25.139,46	47.595,80	53.561,75	42.704,73	29.878,74	51.409,69	49.767,93	448.921,82	441.000,00
Cota-Parte do ITR	8,30	28,59	1.749,79	13.641,19	3.145,59	1.823,03	1.749,55	33,20	124,22	12,17	6,00	12,86	22.334,49	15.435,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Transferências LC 61/1989	4.681,80	2.024,95	2.698,77	2.970,29	2.229,78	0,00	4.967,39	5.732,51	4.002,20	3.767,81	2.828,91	3.853,54	39.757,95	28.665,00
Transferências do FUNDEB	172.158,08	194.263,28	178.227,89	195.682,13	220.228,71	234.554,65	266.053,71	234.076,27	211.205,59	246.774,25	292.643,70	264.923,51	2.710.791,77	2.616.792,57
Outras Transferências Correntes	833.185,65	459.217,70	435.498,03	254.390,02	287.528,07	321.251,23	57.788,97	128.905,86	254.627,34	139.967,80	624.222,62	242.154,72	4.038.738,01	4.059.624,75
Outras Receitas Correntes	1.464,52	721,26	9.146,72	11.282,37	11.073,83	268.664,53	8.661,55	8.881,55	10.061,55	25.984,65	1.045,72	883,67	357.871,92	95.831,50
DEDUÇÕES (II)	220.850,40	236.995,47	222.530,97	238.011,35	268.469,91	388.996,86	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	260.133,87	286.479,02	3.148.999,66	2.696.274,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	14.717,90	14.227,05	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.581,85	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.400,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.332,50	191.968,42	174.697,46	195.662,82	236.916,01	247.295,90	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	260.133,87	286.479,02	2.795.017,81	2.696.274,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.038.584,70**	**1.497.140,70**	**1.382.233,26**	**1.326.384,04**	**1.453.248,74**	**1.988.818,28**	**1.427.597,15**	**1.463.010,89**	**1.552.085,07**	**1.437.627,99**	**2.063.333,48**	**1.724.975,01**	**19.355.039,31**	**19.291.716,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.038.584,70**	**1.497.140,70**	**1.382.233,26**	**1.326.384,04**	**1.453.248,74**	**1.988.818,28**	**1.427.597,15**	**1.463.010,89**	**1.552.085,07**	**1.437.627,99**	**2.063.333,48**	**1.724.975,01**	**19.355.039,31**	**19.291.716,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.038.584,70**	**1.497.140,70**	**1.382.233,26**	**1.326.384,04**	**1.453.248,74**	**1.988.818,28**	**1.427.597,15**	**1.463.010,89**	**1.552.085,07**	**1.437.627,99**	**2.063.333,48**	**1.724.975,01**	**19.355.039,31**	**19.291.716,69**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2021 as 11h e 30m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:25EB83F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.009,41**	**3.003,67**	**3.003,67**	**0,00**	**70.009,41**	**14.347,74**	**240.674,23**	**195.522,86**	**195.522,86**	**5.803,66**	**53.695,45**	**123.704,86**
PODER EXECUTIVO	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	195.522,86	195.522,86	5.803,66	53.695,45	123.704,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.009,41**	**3.003,67**	**3.003,67**	**0,00**	**70.009,41**	**14.347,74**	**240.674,23**	**195.522,86**	**195.522,86**	**5.803,66**	**53.695,45**	**123.704,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 23/jul/2021 as 13h e 05m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5321E700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.150,78	124.382,59	137.886,68	137.369,30	132.016,70	228.267,18	105.667,85	100.547,34	193.227,55	131.546,11	130.282,55	137.119,28	1.704.463,91	-

Pessoal Ativo	146.150,78	124.382,59	137.886,68	137.369,30	132.016,70	228.267,18	105.667,85	100.547,34	193.227,55	131.546,11	130.282,55	137.119,28	1.704.463,91	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.803,79	100.651,38	106.653,42	99.086,82	100.806,38	185.935,71	97.110,79	100.547,34	107.443,19	100.129,55	99.109,35	104.917,31	1.308.195,03	
Obrigações Patronais	40.346,99	23.731,21	31.233,26	38.282,48	31.210,32	42.331,47	8.557,06	-	85.784,36	31.416,56	31.173,20	32.201,97	396.268,88	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	9.857,51	-	-	-	9.857,51	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	9.857,51	-	-	-	9.857,51	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	146.150,78	124.382,59	137.886,68	137.369,30	132.016,70	228.267,18	105.667,85	100.547,34	183.370,04	131.546,11	130.282,55	137.119,28	1.694.606,40	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	146.150,78	124.382,59	137.886,68	137.369,30	132.016,70	228.267,18	105.667,85	100.547,34	183.370,04	131.546,11	130.282,55	137.119,28	1.694.606,40	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.864.657,38		64.864.657,38	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	64.864.657,38		64.864.657,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.694.606,40	2,61	1.694.606,40	2,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.891.879,44	6,00	3.891.879,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.697.285,47	5,70	3.697.285,47	5,70
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 11:52:35. Assinado Di3g.i5ta0l2m.6e9n1te,5n0o dia 22/07/2021, às51,410:52:35. 3.502.691,50 5,40				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:04962B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.095,28	66.092,13	68.500,30	64.713,53	88.088,28	132.212,10	64.205,85	62.142,80	68.388,51	64.736,49	64.736,49	64.736,49	872.648,25	0,00
Pessoal Ativo	64.095,28	66.092,13	68.500,30	64.713,53	88.088,28	132.212,10	64.205,85	62.142,80	68.388,51	64.736,49	64.736,49	64.736,49	872.648,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.581,83	54.541,00	56.741,66	53.482,26	72.746,60	114.589,06	53.062,69	51.357,69	56.545,31	53.062,69	53.062,69	53.062,69	724.836,17	0,00
Obrigações Patronais	11.513,45	11.551,13	11.758,64	11.231,27	15.341,68	17.623,04	11.143,16	10.785,11	11.843,20	11.673,80	11.673,80	11.673,80	147.812,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	5.205,10	2.992,23	0,00	0,00	29.844,80	0,00	1.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.637,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	5.205,10	2.992,23	0,00	0,00	29.844,80	0,00	1.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.637,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.095,28	60.887,03	65.508,07	64.713,53	88.088,28	102.367,30	64.205,85	60.547,80	68.388,51	64.736,49	64.736,49	64.736,49	833.011,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.386.085,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.386.085,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	833.011,12	2,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.303.165,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.188.006,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.072.848,63	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jul/2021 as 11h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:33F7DECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.020 A 6/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.452.425,07	3.517.465,44	2.521.793,82	2.259.665,63	2.921.759,42	3.264.706,65	3.046.598,54	2.542.558,67	2.853.551,90	2.701.307,84	2.587.269,35	2.868.616,23	34.537.718,56	33.290.312,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.097,86	93.216,87	104.547,53	138.120,94	448.825,44	338.635,34	73.698,01	61.694,38	248.454,00	131.258,38	221.850,85	157.058,03	2.111.457,63	1.555.133,03
IPTU	14.018,97	27.572,37	17.929,26	51.205,96	33.631,52	41.726,76	9.211,38	9.653,13	8.626,16	7.580,49	10.687,21	22.871,29	254.714,50	254.414,33
ISS	56.959,04	39.861,81	71.476,82	59.044,89	79.624,72	102.769,99	52.952,67	33.592,19	83.117,28	105.665,11	66.381,82	65.081,59	816.527,93	249.619,90
ITBI	5.108,84	9.737,46	2.815,42	6.172,23	2.523,53	137.716,14	4.738,51	4.595,14	4.142,35	3.361,62	7.534,22	30.744,03	219.189,49	148.539,86
IRRF	1.230,03	246,46	738,24	735,22	319.464,24	46.451,28	0,00	0,00	131.595,62	870,64	127.839,41	28.483,93	657.655,07	745.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.780,98	15.798,77	11.587,79	20.962,64	13.581,43	9.971,17	6.795,45	13.853,92	20.972,59	13.780,52	9.408,19	9.877,19	163.370,64	157.058,94
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.625,00
Receita Patrimonial	1.305,52	770,43	1.115,49	672,14	668,36	-1.926,89	502,52	267,07	2.238,57	3.847,33	7.683,99	12.158,04	29.302,57	3.331.886,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.305,52	770,43	1.115,49	672,14	668,36	-1.926,89	502,52	267,07	2.238,57	3.847,33	7.683,99	12.158,04	29.302,57	3.331.886,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.135,48	684,00	536,00	1.748,00	1.370,40	3.642,58	1.696,00	184,00	989,88	733,19	1.076,16	215,12	15.010,81	0,00
Transferências Correntes	3.353.854,93	3.421.773,33	2.415.079,16	2.117.888,70	2.470.895,22	2.922.957,47	2.960.203,62	2.475.334,92	2.594.426,18	2.553.094,88	2.355.184,70	2.692.027,32	32.332.720,43	27.178.880,51
Cota-Parte do FPM	890.295,63	565.536,96	455.545,23	612.979,85	812.458,14	1.211.438,18	882.563,47	1.156.816,70	775.390,15	810.611,38	974.243,20	842.569,20	9.990.448,09	9.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	593.322,68	694.645,59	692.873,67	664.020,75	720.465,32	735.675,01	817.532,01	486.626,80	821.274,04	787.303,20	672.547,72	1.001.112,57	8.687.399,36	6.930.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.557,44	34.040,04	28.080,30	24.483,99	15.355,52	25.330,56	28.066,50	36.533,84	42.211,47	38.370,06	37.452,02	77.623,08	443.104,82	97.240,50
Cota-Parte do ITR	122,36	149,12	2.298,81	3.825,14	424,09	110,90	398,75	573,80	188,89	495,86	451,68	1.043,54	10.082,94	5.250,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências LC 61/1989	2.570,11	2.820,60	3.759,20	4.137,38	3.105,90	0,00	7.062,61	8.150,46	5.690,31	5.357,06	4.022,14	5.478,93	52.154,70	127.338,75
Transferências do FUNDEB	425.866,37	480.547,90	440.881,17	484.057,70	544.778,34	580.211,36	658.135,42	579.033,05	522.457,99	535.180,37	389.752,58	568.613,20	6.209.515,45	6.366.937,50
Outras Transferências Correntes	1.386.120,34	1.644.033,12	791.640,78	324.383,89	374.307,91	370.191,46	566.444,86	207.600,27	427.213,33	375.776,95	276.715,36	195.586,80	6.940.015,07	4.191.613,76
Outras Receitas Correntes	1.031,28	1.020,81	515,64	1.235,85	0,00	1.398,15	10.498,39	5.078,30	7.443,27	12.374,06	1.473,65	7.157,72	49.227,12	66.787,08
DEDUÇÕES (II)	274.039,05	297.238,39	274.311,39	299.689,39	368.924,71	407.692,71	356.687,59	347.303,20	338.513,89	337.990,43	347.306,28	395.128,38	4.044.825,41	4.481.690,85
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.625,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	49.000,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.800,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.239,05	259.438,39	236.511,39	261.889,39	319.924,71	332.092,71	356.687,59	347.303,20	338.513,89	337.990,43	347.306,28	395.128,38	3.769.025,41	3.324.065,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.178.386,02**	**3.220.227,05**	**2.247.482,43**	**1.959.976,24**	**2.552.834,71**	**2.857.013,94**	**2.689.910,95**	**2.195.255,47**	**2.515.038,01**	**2.363.317,41**	**2.239.963,07**	**2.473.487,85**	**30.492.893,15**	**28.808.621,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	126.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.769,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.178.386,02**	**3.220.227,05**	**2.247.482,43**	**1.959.976,24**	**2.426.065,71**	**2.857.013,94**	**2.689.910,95**	**2.195.255,47**	**2.515.038,01**	**2.363.317,41**	**2.239.963,07**	**2.473.487,85**	**30.366.124,15**	**28.808.621,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.178.386,02**	**3.220.227,05**	**2.247.482,43**	**1.959.976,24**	**2.426.065,71**	**2.857.013,94**	**2.689.910,95**	**2.195.255,47**	**2.515.038,01**	**2.363.317,41**	**2.239.963,07**	**2.473.487,85**	**30.366.124,15**	**28.808.621,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2021 as 10h e 30m.														

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9ED95757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESTOS A PAGAR 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**42.691,14**	**336.711,71**	**281.045,70**	**2.477,32**	**95.879,83**	**359.828,53**	**1.804.858,66**	**1.472.415,07**	**1.428.633,00**	**9.703,03**	**726.351,16**	**822.230,99**
PODER EXECUTIVO	42.691,14	336.711,71	281.045,70	2.477,32	95.879,83	359.828,53	1.651.280,79	1.472.415,07	1.428.633,00	9.703,03	572.773,29	668.653,12
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.577,87	0,00	0,00	0,00	153.577,87	153.577,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.805,86**	**82.340,77**	**622,83**	**0,00**	**85.523,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.523,80**
PODER EXECUTIVO	3.805,86	82.340,77	622,83	0,00	85.523,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.523,80
TOTAL (III) = (I + II)	**46.497,00**	**419.052,48**	**281.668,53**	**2.477,32**	**181.403,63**	**359.828,53**	**1.804.858,66**	**1.472.415,07**	**1.428.633,00**	**9.703,03**	**726.351,16**	**907.754,79**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/jul/2021 as 10h e 32m.												

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B08E9B80

